JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 48
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 52
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 98
Prefeitura Municipal de Campinápolis 110
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 124
Prefeitura Municipal de Canarana 126
Prefeitura Municipal de Carlinda 128
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 130
Prefeitura Municipal de Cocalinho 132
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 159
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 190
Prefeitura Municipal de Curvelândia 192
Prefeitura Municipal de Denise 193
Prefeitura Municipal de Diamantino 194
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 194
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 195
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Indiavaí 222
Prefeitura Municipal de Itanhangá 222
Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 233
Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 236
Prefeitura Municipal de Juara 245
Prefeitura Municipal de Juruena 246
Prefeitura Municipal de Juscimeira 247

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 250
Prefeitura Municipal de Luciara 250
Prefeitura Municipal de Marcelândia 251
Prefeitura Municipal de Matupá 252
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Nobres 333
Prefeitura Municipal de Nortelândia 333
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 335
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 338
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 343
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 343
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 345
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 347
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 348
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 353
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 358
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 359
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 360
Prefeitura Municipal de Paranatinga 361
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 362
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 368
Prefeitura Municipal de Poconé 369
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 370
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 370
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 370
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 374
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 374
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 377
Prefeitura Municipal de Rondolândia 378
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 382
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 382
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 383
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 384
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 387
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 399
Prefeitura Municipal de São José do Povo 406
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 408
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 409
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 411
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 411
Prefeitura Municipal de Tabaporã 415
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 418
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 418
Prefeitura Municipal de Tesouro 419
Prefeitura Municipal de Torixoréu 419
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 419
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 420
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 426
Prefeitura Municipal de Vila Rica 444

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE Nº08/2020,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE Nº08/2020,QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo Primeiro Termo Aditivo Contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120 - Centro – CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº.:22.579.608/0001-55 localizada na AV. Archimedes pereira lima, nº.2500, quadra 50, lote 05, sala B, Cuiabá/MT , representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Jose Luiz Sousa de Paula Junior , Identidade RG 14072025 SSP/MT e inscrito (a) no CPF:010.016.521-42, residente domiciliado (a) na AV. Marcos Aurélio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido para a entrega das cadeiras, que de acordo a clausula 4 do item 4.7 do Termo de Referência, era de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo até 02/05/2020;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do prazo de entrega do Contrato, tendo em vista que, diante da pandemia do covid-19 não foi possível a empresa vencedora manter o prazo firmado por falta de transporte.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamentonos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 30 de Março de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ 22.579.608/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 257/2020 CONCEDE TÍTULO DE

CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VALDIR MENDES BARRANCO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 257/2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VALDIR MENDES BARRANCO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Uaslei Werneck da Silva Lima.

§ A matéria que proponho é no sentido de parabeniza-lo pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento do município de Confresa – MT e também pelo atendimento de qualidade prestado junto ao seu gabinete na Assembleia Legislativa.

§ O carinho e atenção especial que o Deputado tem demonstrado para atender da melhor forma possível aos vereadores e população em geral, deixando todos fiquem satisfeitos.

§ A sua representatividade na assembleia legislativa lutando pelo o Norte Araguaia.

§ Os serviços prestados ao Município de Confresa-MT nos projetos de assentamentos, Canta Galo, Jacaré Valente, Piracicaba, Xavantes, Confresa Roncador, Independente II, Sto. Antônio do Fontoura III, Sto. Antônio do Fontoura II, São Vicente, Sto. Antônio do Fontoura I e Porto Esperança através do Programa de Consolidação e Emancipação Resultante da Reforma Agrária – PAC/INCRA que proporcionaram investimentos em construção de (07) sete Escolas, (04) Quadras Poliesportivas, (04) Postos de Saúde e 266,04 km de Estradas Vicinais.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **VALDIR MENDES BARRANCO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 05 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. **002/2020**

Modalidade*:* **Carta Convite nº002/2020**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto:**OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM".**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa-MT, **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudica e homologar o Processo Licitatório nº. 002/2020 na modalidade Carta Convite 002/2020, como **DESERTA,** uma vez que não compareceram, Microempresas e Empresas EPP, interessados em apresentar propostas de acordo com o previsto no Edital.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2020

ATO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2020

"Retorno ao cargo de Vereador"

Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo e pelo, FOI EXONERADO, Consoante Decreto Municipal N. 024/2020, datado em 31.03.2020, Ofício/CMPA/JMS/Nº 001/2020, datado e caminhado a esta Casa de Leis em 01.04.2020.

Considerando, a solicitação, seu retorno ao cargo de Vereador, bem como a apresentação do Decreto nº 024/2020, da Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo, datada de 31/03/2020, exonerando-o do cargo de provimento em de Sub Prefeito no Distrito União do Norte, a partir de 31/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º- Declarar, a partir de 01 de abril de 2020, o retorno do Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVA ao cargo de Vereador na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo – MT.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, em 01 de abril de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2020.

Ver. Gilmar Santos de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

Data: 31 de Março de 2020.

Designa interinamente servidora para exercer a função de Tesoureira e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor GILMAR SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que:

A Servidora efetiva, Senhora Dayanne Ferreira da Silva, encontra-se em Licença médica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia da Silva Sobrinho, para exercer interina, cumulativa e temporariamente a função de Tesoureira no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Parágrafo único. Para o exercício da nova função de forma cumulativa, fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 25,47% (vinte e cinco vírgula quarenta e sete por cento) sobre a remuneração base da Servidora Marcia da Silva Sobrinho, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 31 de Março 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2020

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020

INICIATIVA: MESA DIRETORA

EMENTA: Dá denominação ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Leste-MT de "Plenário Vereador Sebastião Vanderlei de Souza."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerado pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001020.

DE 31 DE MARÇO DE 2020

EMENTA*: Dá denominação a sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.*

ALCIDENES JOSE DA SILVA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica oficializado e passa a denominar-se de **"PÁLACIO VEREADOR SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA",** a sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, localizada na Rua Primavera, s/nº, Bairro: Jardim Santa Inês, na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

EMENTA: *Dá denominação a sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.*

Tendo em vista o conteúdo de sua história, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, precisa avançar em homenagens que perpetuem as grandes personalidades que ajudaram a construir a nossa cidade. A Câmara Municipal precisa continuar dando exemplo de reconhecimento a essas personalidades, não podendo continuar sem um nome que traduza a seriedade e eficiência do trabalho desenvolvido por esta casa de Leis.

Nos arquivos da Câmara não existe documentação referente a denominação da sede da Câmara Municipal, sendo assim, uma personalidade histórica digna desta homenagem, é o Sr. Sebastião Vanderlei de Souza, nascido em 04 de junho de 1963, natural de Caiapônia- GO. O Sr.º Sebastião Vanderlei de Souza, preenche todos os requisitos como cidadão de bem, que, por décadas, marcou sua atuação neste município, foi professor, diretor escolar e entrou para a vida pública no ano de 1992, foi eleito Vereador quando Santo Antônio do Leste-MT, ainda era distrito de Novo São Joaquim, esteve junto no processo de emancipação do município em 1998 e se elegeu Vereador na primeira legislatura de Santo Antônio do Leste, no ano de 2000.

O vereador Tião do Lú, como era conhecido, estava no seu sexto mandato, sendo de: 1.993 a 1.996 / 2001 a 2004 / 2005 a 2008 / 2009 a 2012 / 2013 a 2016 / 2017 e 2018, foi um dos expoentes da política local, trabalhou incansavelmente pelo município de Santo Antônio do Leste, vindo a falecer em 11 de outubro de 2018, com 55 anos, motivo pelo qual acreditamos ter sensibilizado seus pares na escolha do nome da sede da Câmara Municipal

Sendo assim, torna-se imperioso conferir a honraria ao Sr.ºSebastião Vanderlei de Souza, em tributo à sua memória.

Por todo o exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal, elaborou o presente Projeto de Resolução que é submetido ao Soberano Plenário, contando com o apoio para a sua aprovação.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 95/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Neyron Willian Oliveira Silva do CPF: 009.523.261-32, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 40/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 15/19 que institui o Programa Câmara Escola aprovado pelo Soberano Plenário após iniciativa de proposta de estudante vencedora do programa "Aluno Vereador" 2019

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o programa "CÂMARA – ESCOLA" que deverá fazer cumprir a Resolução nº15/2019 bem como elaborar seu regimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ficam designados para compor essa comissão os seguintes servidores:

ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO – Presidente

SILAS CONCEICAO SILVA - Membro

RAUL BARROS RIBEIRO - Membro

CRISTHIAN NASCIMENTO RONDON - Membro.

Art. 3º No prazo fixado o regimento deverá ser proposto a Mesa Diretora para aprovação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 96/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Gastão Marques Filho CPF: 377.923.001-10, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Arenápolis- MT 1318-8, quais são os responsáveis pela movimentação bancaria e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841-04	PRESIDENTE
JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	009.944.231-01	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Nortelândia- MT, em 01 de Abril de 2020.

Jossimar José Fernandes

Presidente CIDES-ARP

Jackeline Rodrigues de Souza Ormond

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 04/2020/CIDESAT

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor do SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ/MF sob o nº. 07.745.657/0001-27, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, do CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2, ano/modelo 2014/2015, Placa QBD-4673, equipado com Coletor Compactador de Lixo 10 M³. VIGÊNCIA: 2 anos, até 15 de março de 2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de MARÇO de 2020.

Assinam: PAULO REMÉDIO – Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal e VALTER CÉSAR COUTINHO – Diretor do SAEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

Retifica-se a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2020 publicado em 1 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.450, na página 23, para alterar o que segue:

Onde se lê: "Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2020 às 9:30h. ", LEIA-SE: "Início da sessão de disputa de preços: **16/04**/2020 às 9:30h."

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outra providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. IVONE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF; sob nº 630.192.211-53 portador da Cédula de Identidade RG nº 934.281-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, nº. 941, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Diretor Executivo do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, com a remuneração mensal no valor de R$4.873,70 (Quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos), a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo**,** exercer a coordenação das atividades do Conselheiro Executivo, dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Diretoria Executiva do Consórcio, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício, apresentar ao conselheiro executivo os relatórios anuais das atividades realizadas, auxiliar o conselheiro executivo na elaboração do balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor; auxiliar o conselheiro executivo na elaboração da proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor, auxiliar o conselheiro executivo a coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais, auxiliar o conselheiro executivo a coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade e a coordenar as atividades da Tesouraria do Consórcio, apresentar, periodicamente, relatório das atividades, proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige, aprovar a escala de férias dos servidores com anuência do presidente, manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção, abonar falta de até três dias, conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão, Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos, Executar outras tarefas correlatas e estar permanentemente interligado com o presidente, conselheiro executivo e conselheiro fiscal.

Art. 3º - O técnico ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia três de abril de 2020.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE QUE FAZ REFERENCIA AO CONSÓRCIO CIDESA.

FAVORECIDO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI R$ R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Nova Lacerda- MT 01 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Barra do Garças-MT, 31 de março de 2020.

"**Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências".**

O Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1° do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N° 29/2008, Firmado com o Ministério Público do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **o Sr. Domingos Sávio de Souza,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade com RG nº 0724944-6 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 487.816.221-04 e OAB/MT sob o nº 18.772, ao cargo de **Assessor Jurídico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DE POSSE

PRESIDENTE DO CISRGA

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, mais precisamente as 10h:05min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- CISRGA, situada a Rua C, Nº 206, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, toma posse o **Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito do Município de Ponte Branca,** ao cargo **de Presidente do CISRGA,** com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo ESTATUTO DO CISRGA. Eu, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pelo empossado.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Pref. De Ponte Branca

Virginia Patrícia S. R. Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATOS CREDENCIAMENTOS:

CONTRATO Nº 046/2020 – Guardini Serviços Médicos Ltda – 27/03/2020;

CONTRATO Nº 047/2020 – Verbelo Oftalmologia Eireli – 30/03/2020;

ATA Nº 002/2020- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/03/2020 DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2019/2020.

Aos Vinte sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro: São João em Barra do Garças-MT, o Conselho Diretor em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes Presidente, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho – Prefeita de Torixoréu-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Sr. Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT. As 10h:00min foi declarada aberta a Assembleia pelo Presidente, informando que a ordem do dia será: **o afastamento do Presidente oriundo da desincompatibilização em virtude do Pleito Eleitoral Municipal**. Ato contínuo, ficou deliberado de forma unânime que conforme depreende o Estatuto do CISGRA, no Art. 25, II**, Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor: "Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**". Isto posto, conforme Ata de Eleição do Conselho Diretor do Cisrga para o Biênio de 2019/2020, realizada no dia 16 de abril de 2019, t**oma posse ao Cargo de Presidente, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes – Prefeito Municipal de Ponte Branca,** ficando empossado ao Cargo de Presidente a partir de 01 de abril de 2020. O presidente Sr. Gerson Rosa de Moraes, abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre o assunto, e nada mais foi manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:00hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do Conselho Diretor.

Gerson Rosa de Moraes Humberto Luiz N. Menezes

Pref. de Pontal do Araguaia Pref. de Ponte Branca

Antônio Augusto Jordão Roberto Ângelo de Farias

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Barra do Garças

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Inês Moraes Mesquita Coelho Marcelo de Aquino

Prefª. de Torixoréu Pref. General Carneiro

Virginia Patrícia Santos R. Oliveira Domingos Sávio de Souza

Secretária Executiva Assessor Jurídico

João Bernardes Ferreira Junior

Contador CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 024/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 024/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração na Resolução 020 de 17 de março de 2020, no âmbito do CISOMT.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da Instituição.

R E S O L V E;

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução 020 de 17 de março de 2020 passara a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica Suspensas as atividades do CISOMT, sem serviços médicos, pelo período de 18/03/2020 a 30/04/2020, podendo ser revogado ou prorrogado conforme determinação da Secretária de Estado de Saúde e o

comitê regional para realização de ações conjuntas para o enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID 19), criado através da Resolução CISOMT 022 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os demais Artigos da Resolução 020 de 17 de março de 2020, permanece inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste–MT, 01 de abril de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Sidinei Custódio da Silva

Presidente CISOMT

Biênio 2019 a 2020

RESOLUÇÃO Nº 021/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 021/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA E DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, DE IMPORTÂNCIA NO ÂMBITO DO CISOMT, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413 e 414, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 419, de 20 de março de 2020, e o Decreto 420/421 de 23 de março de 2020 e demais do Governo do Estado de Mato Grosso que estabelecem e regulamentam a situação de emergência no âmbito Estadual em todos os 141 municípios.

Considerando a necessidade de edição de medidas temporárias e emergenciais afim de compatibilizar as ações de prevenção e enfrentamento à proliferação do COVID-19 pelo poder público às necessidades básicas da população assistida pelo Consórcio.

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população atendida pelo Consórcio sem deixar de resguardar o erário público e a aplicação responsável dos recursos neste momento de crise.

OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISOMT, por maioria unanime, **APROVOU**, eu **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, **PROMULGO** esta Resolução que.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias a vigência desta Resolução, prorrogável até 180 (cento e oitenta) dias, em toda a administração no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso em decorrência da crise de saúde pública causada pela propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica autorizado a tomada de decisões temporária e ações que se fizerem necessárias, com respaldo na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais que tratam sobre as ações de combate à Pandemia, visando a redução da burocracia e agilidade nas ações de combate, prevenção e tratamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3 Fica reserva financeira gerada pela não realização das ações (consultas e exames) em decorrência da crise de saúde pública será destinada a aquisição de insumos hospitalares e equipamentos médicos que se fizerem necessários nas ações de combate, prevenção e tratamento do COVID-19.

Art. 4 Para fins de recebimento de receitas destinadas a ações de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) relacionadas no âmbito do CISOMT, fica autorizado o recolhimento dos recursos arrecadados diretamente em contas especiais do Banco do Brasil S. A. abertas para essa finalidade.

Art. 5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

Presidente do CISOMT

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT

Vice-Presidente do CISOMT

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

Secretário Geral do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº 022/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 022/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"CONSTITUI COMITE REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR,** no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020 e o* Decreto Estadual 420 de 23 de março de 2020*;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e*

CONSIDERANDO *a necessidade de articulação entre os entes municipais de forma a agilizarem os processos de compra/aquisição produtos para manterem o nível de suprimento adequado nos municípios;*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica *criado o Comitê Regional composto pelos municípios integrantes deste Consórcio para realização de ações conjuntas e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Gestores municipais de Saúde.*

Art. 2º - *Os Representantes do Comitê Regional:*

Representantes do CISOMT:

Presidente do CISOMT

Secretário (a) Executivo do CISOMT

Município Sede:

Secretário (a) Municipal de Mirassol D'Oeste

Representante Vice Regional COSEMS:

Secretário (a) Municipal de São José dos Quatro Marcos

Representantes dos Municípios:

Secretário (a) Municipal de Araputanga

Secretário (a) Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Secretário/Diretor (a) Municipal de Salto do Céu

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

Presidente do CISOMT

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT

Vice-Presidente do CISOMT

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

Secretário Geral do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 023/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 023/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa vigente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e atualizações impostas pela Medida Provisória 926/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), mais especificamente os dispositivos legais contidos nos artigos 4º e 4º - A à 4º - I;

CONSIDERANDO, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde, neste momento de pandemia, declarada em decorrência do CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme disposições contidas no Decreto Federal 10.282/2020 e o Decreto Estadual 420 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que o Consórcio CISOMT, por meio de seu sistema de compras e licitações, tem legitimidade para proceder com a devida compra, disponibilização/entrega de insumos, serviços e equipamentos de forma coletiva aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, a dificuldade para adquirir insumos, serviços e equipamentos necessários ao combate do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, que em situações de pandemias as compras coletivas além de economia, permite celeridade na aquisição e dispensação dos insumos, serviços e equipamentos necessários ao enfrentamento do vírus;

OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISOMT, por maioria unanime, **APROVOU**, eu **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, **PROMULGO** esta Resolução que.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, resolução nº 14/2019 de 19 de dezembro de 2019, até o valor de **R$: 1.000.000,00** (hum milhão de reais), conforme segue:

01- CISOMT- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01. 01 - CISOMT - CONSORCIO INTERMUN. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – Ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

1001 – Ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elementos:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 880.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.94.00000 – Recursos próprios dos consórcios

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos especiais abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários, até o valor de R$: 1.000. 000,00 (hum milhão de reais),resultantes da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 01.94.00000 – Recursos próprios dos consórcios.

Artigo 3º - Dado a especificidade docaso, frente a ação de enfrentamento emergencial da pandemia, caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas advindas da execução do programa, do qual deriva-se o seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites de saldos necessários.

Artigo 4º - Os recursos oriundos através de contrato de rateio para manutenção da ação de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19), será depositada em conta Bancaria especifica do Banco do Brasil, Agencia 2505-4, Conta Corrente 34.805-8.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

Presidente do CISOMT

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT

Vice-Presidente do CISOMT

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

Secretário Geral do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 14 de abril de 2020, às 08h15m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situ-

ada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 01 de abril de 2020.

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **069/2019**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa

CONTRATADA: JULIANA CASTILHO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 031/2019, referente ao Pregão nº. 011/2019.

OBJETO: Contratação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC

Fonte de Recurso: 46

Código Reduzido: 650

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 14.000,00

Atenção Básica – Fonte 42

Código Reduzido: 651

Água Boa-MT, 23 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 007/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O Presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social Integral.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$.10.538,00** (Dez mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais), independentemente da quantidade de idosos atendidos, e é oriundo de Subvenções Sociais da do Fundo Municipal de Assistência Social e será liberado em 10 parcelas mensais, sendo de **01**(uma) parcela inicial, no valor de **R$.1.133,00** (Hum mil, cento e trinta e três reais) e **09**(nove) parcelas de **R$.1.045,00** (Hum mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Agua Boa MT, 02 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 01/04/2020 10:09:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/04/2020, às 10:09:37** , é:

03.99.5K-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/04/2020 10:09:37 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.136.000,00	108.136.000,00	14.987.267,69	13,86	14.987.267,69	13,86	93.148.732,31
RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00	95.827.835,00	14.729.332,35	15,37	14.729.332,35	15,37	81.098.502,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.512.800,00	19.512.800,00	2.349.071,67	12,04	2.349.071,67	12,04	17.163.728,33
Impostos	17.805.000,00	17.805.000,00	2.043.578,12	11,48	2.043.578,12	11,48	15.761.421,88
Taxas	1.701.300,00	1.701.300,00	305.493,55	17,96	305.493,55	17,96	1.395.806,45
Contribuição de Melhoria	6.500,00	6.500,00		0,00		0,00	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.856.000,00	4.856.000,00	609.643,60	12,55	609.643,60	12,55	4.246.356,40
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	208.060,98	9,31	208.060,98	9,31	2.027.939,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.000,00	2.620.000,00	401.582,62	15,33	401.582,62	15,33	2.218.417,38
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.710,00	2.780.710,00	43.828,16	1,58	43.828,16	1,58	2.736.881,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.200,00	12.200,00	3.400,00	27,87	3.400,00	27,87	8.800,00
Valores Mobiliários	2.768.510,00	2.768.510,00	40.428,16	1,46	40.428,16	1,46	2.728.081,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.230.100,00	4.230.100,00	760.403,75	17,98	760.403,75	17,98	3.469.696,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.210.000,00	4.210.000,00	757.074,22	17,98	757.074,22	17,98	3.452.925,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	3.329,53	16,56	3.329,53	16,56	16.770,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.833.025,00	63.833.025,00	10.441.336,23	16,36	10.441.336,23	16,36	53.391.688,77
Transferências da União e de suas Entidades	29.574.100,00	29.574.100,00	4.544.283,17	15,37	4.544.283,17	15,37	25.029.816,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.408.925,00	21.408.925,00	3.513.969,14	16,41	3.513.969,14	16,41	17.894.955,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	4.260,87	8,52	4.260,87	8,52	45.739,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.800.000,00	12.800.000,00	2.378.823,05	18,58	2.378.823,05	18,58	10.421.176,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.200,00	615.200,00	525.048,94	85,35	525.048,94	85,35	90.151,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.200,00	29.200,00	2.675,57	9,16	2.675,57	9,16	26.524,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	92.533,58	16,82	92.533,58	16,82	457.466,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	429.839,79	1.194,00	429.839,79	1.194,00	-393.839,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00	12.308.165,00	257.935,34	2,10	257.935,34	2,10	12.050.229,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700.000,00	1.700.000,00	257.935,34	15,17	257.935,34	15,17	1.442.064,66
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.680.000,00	1.680.000,00	257.935,34	15,35	257.935,34	15,35	1.422.064,66
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.608.165,00	10.608.165,00		0,00		0,00	10.608.165,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.490.000,00	4.490.000,00		0,00		0,00	4.490.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.165,00	6.118.165,00		0,00		0,00	6.118.165,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	9,75	491.486,18	9,75	4.548.513,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.176.000,00	113.176.000,00	15.478.753,87	13,68	15.478.753,87	13,68	97.697.246,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.176.000,00	113.176.000,00	15.478.753,87	13,68	15.478.753,87	13,68	97.697.246,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.176.000,00	113.176.000,00	15.478.753,87	13,68	15.478.753,87	13,68	97.697.246,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.288.986,00	104.290.187,00	29.991.114,99	29.991.114,99	74.299.072,01	13.153.829,56	13.153.829,56	91.136.357,44	12.840.445,18	
DESPESAS CORRENTES	93.390.822,00	93.230.673,00	27.793.512,18	27.793.512,18	65.437.160,82	12.507.247,87	12.507.247,87	80.723.425,13	12.274.236,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.163.592,00	47.013.592,00	6.813.320,26	6.813.320,26	40.200.271,74	6.772.988,49	6.772.988,49	40.240.603,51	6.585.622,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.226.230,00	46.216.081,00	20.980.191,92	20.980.191,92	25.235.889,08	5.734.259,38	5.734.259,38	40.481.821,62	5.688.614,46	
DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00	10.059.514,00	2.197.602,81	2.197.602,81	7.861.911,19	646.581,69	646.581,69	9.412.932,31	566.208,54	
INVESTIMENTOS	9.578.153,00	9.739.503,00	1.881.602,81	1.881.602,81	7.857.900,19	594.161,91	594.161,91	9.145.341,09	513.788,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11,00	11,00			11,00			11,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	316.000,00	316.000,00	4.000,00	52.419,78	52.419,78	267.580,22	52.419,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	4.516.427,49	479.490,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.750.000,00	109.750.000,00	30.934.500,64	30.934.500,64	78.815.499,36	14.097.215,07	14.097.215,07	95.652.784,93	13.319.935,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.750.000,00	109.750.000,00	30.934.500,64	30.934.500,64	78.815.499,36	14.097.215,07	14.097.215,07	95.652.784,93	13.319.935,45	
SUPERÁVIT (XIII)							1.381.538,80		2.158.818,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.750.000,00	109.750.000,00	30.934.500,64	30.934.500,64		14.097.215,07	15.478.753,87		15.478.753,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	9,75	491.486,18	9,75	4.548.513,82
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	9,75	491.486,18	9,75	4.548.513,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	9,75	491.486,18	9,75	4.548.513,82
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	9,75	491.486,18	9,75	4.548.513,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	4.516.427,49	479.490,27	
DESPESAS CORRENTES	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	4.516.427,49	479.490,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	4.516.427,49	479.490,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.714.986,00	107.716.187,00	29.991.114,99	29.991.114,99	96,95	77.725.072,01	13.153.829,56	13.153.829,56	93,31	94.562.357,44	
Legislativa	3.830.000,00	3.830.000,00	523.167,24	523.167,24	1,69	3.306.832,76	435.794,89	435.794,89	3,09	3.394.205,11	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	523.167,24	523.167,24	1,69	3.306.832,76	435.794,89	435.794,89	3,09	3.394.205,11	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.177.555,00	16.787.326,00	4.928.137,56	4.928.137,56	15,93	11.859.188,44	2.276.538,93	2.276.538,93	16,15	14.510.787,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.591.043,00	10.175.814,00	3.756.088,23	3.756.088,23	12,14	6.419.725,77	1.630.051,02	1.630.051,02	11,56	8.545.762,98	
Administração Financeira	1.138.504,00	1.131.504,00	193.884,42	193.884,42	0,63	937.619,58	137.540,07	137.540,07	0,98	993.963,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.448.008,00	5.480.008,00	978.164,91	978.164,91	3,16	4.501.843,09	508.947,84	508.947,84	3,61	4.971.060,16	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.842,00	2.498.822,00	626.214,82	626.214,82	2,02	1.872.607,18	372.122,42	372.122,42	2,64	2.126.699,58	
Assistência ao Idoso	11.610,00	14.610,00	4.552,45	4.552,45	0,01	10.057,55	2.556,45	2.556,45	0,02	12.053,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.226,00	519.726,00	167.609,76	167.609,76	0,54	352.116,24	110.213,97	110.213,97	0,78	409.512,03	
Assistência Comunitária	1.947.006,00	1.964.486,00	454.052,61	454.052,61	1,47	1.510.433,39	259.352,00	259.352,00	1,84	1.705.134,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.276.000,00	9.276.000,00	705.553,18	705.553,18	2,28	8.570.446,82	700.966,68	700.966,68	4,97	8.575.033,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.276.000,00	9.276.000,00	705.553,18	705.553,18	2,28	8.570.446,82	700.966,68	700.966,68	4,97	8.575.033,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.593.076,00	23.671.756,00	9.198.964,61	9.198.964,61	29,74	14.472.791,39	3.422.221,33	3.422.221,33	24,28	20.249.534,67	
Atenção Básica	10.483.522,00	10.651.022,00	2.509.711,60	2.509.711,60	8,11	8.141.310,40	1.523.190,96	1.523.190,96	10,80	9.127.831,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.992.513,00	9.875.293,00	6.036.137,49	6.036.137,49	19,51	3.839.155,51	1.453.373,04	1.453.373,04	10,31	8.421.919,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	602,00	602,00				602,00				602,00	
Vigilância Sanitária	1.126.811,00	1.127.311,00	187.034,95	187.034,95	0,60	940.276,05	166.820,65	166.820,65	1,18	960.490,35	
Vigilância Epidemiológica	284.621,00	312.521,00	63.426,89	63.426,89	0,21	249.094,11	18.007,86	18.007,86	0,13	294.513,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.705.007,00	1.705.007,00	402.653,68	402.653,68	1,30	1.302.353,32	260.828,82	260.828,82	1,85	1.444.178,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.885.871,00	24.952.271,00	6.004.360,67	6.004.360,67	19,41	18.947.910,33	3.138.802,18	3.138.802,18	22,27	21.813.468,82	
Ensino Fundamental	12.675.295,00	12.767.295,00	3.816.535,33	3.816.535,33	12,34	8.950.759,67	1.647.877,27	1.647.877,27	11,69	11.119.417,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	804.021,00	799.021,00	230.301,37	230.301,37	0,74	568.719,63	177.514,50	177.514,50	1,26	621.506,50	
Educação Infantil	6.595.043,00	6.545.043,00	985.272,23	985.272,23	3,19	5.559.770,77	839.310,04	839.310,04	5,95	5.705.732,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.001,00	187.001,00	186.247,00	186.247,00	0,60	754,00	31.047,00	31.047,00	0,22	155.954,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.631.511,00	4.653.911,00	786.004,74	786.004,74	2,54	3.867.906,26	443.053,37	443.053,37	3,14	4.210.857,63	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	742.516,00	742.516,00	110.461,25	110.461,25	0,36	632.054,75	54.186,56	54.186,56	0,38	688.329,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	742.516,00	742.516,00	110.461,25	110.461,25	0,36	632.054,75	54.186,56	54.186,56	0,38	688.329,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.275.524,00	9.623.124,00	2.672.180,98	2.672.180,98	8,64	6.950.943,02	980.824,14	980.824,14	6,96	8.642.299,86	
Infra-Estrutura Urbana	7.810.016,00	7.172.616,00	2.094.452,66	2.094.452,66	6,77	5.078.163,34	675.052,42	675.052,42	4,79	6.497.563,58	
Serviços Urbanos	2.465.508,00	2.450.508,00	577.728,32	577.728,32	1,87	1.872.779,68	305.771,72	305.771,72	2,17	2.144.736,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.105.021,00	3.950.021,00	1.906.810,11	1.906.810,11	6,16	2.043.210,89	438.960,02	438.960,02	3,11	3.511.060,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.105.021,00	3.950.021,00	1.906.810,11	1.906.810,11	6,16	2.043.210,89	438.960,02	438.960,02	3,11	3.511.060,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.546.008,00	1.546.008,00	796.986,03	796.986,03	2,58	749.021,97	237.010,22	237.010,22	1,68	1.308.997,78	
Preservação e Conservação Ambiental	426.006,00	426.006,00	73.604,39	73.604,39	0,24	352.401,61	66.630,69	66.630,69	0,47	359.375,31	
Controle Ambiental	1.120.002,00	1.120.002,00	723.381,64	723.381,64	2,34	396.620,36	170.379,53	170.379,53	1,21	949.622,47	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.994.538,00	2.046.808,00	1.125.519,32	1.125.519,32	3,64	921.288,68	441.958,97	441.958,97	3,14	1.604.849,03	
Abastecimento	2,00	2,00				2,00				2,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.524.018,00	1.576.788,00	713.793,43	713.793,43	2,31	862.994,57	433.876,15	433.876,15	3,08	1.142.911,85	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	46.510,00	46.010,00	7.997,89	7.997,89	0,03	38.012,11	5.952,50	5.952,50	0,04	40.057,50	
FU20 - Demais Subfunções	424.008,00	424.008,00	403.728,00	403.728,00	1,31	20.280,00	2.130,32	2.130,32	0,02	421.877,68	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3,00	3,00				3,00				3,00	
Promoção Industrial	3,00	3,00				3,00				3,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	237.006,00	236.506,00	31.749,58	31.749,58	0,10	204.756,42	26.036,20	26.036,20	0,18	210.469,80	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	237.006,00	236.506,00	31.749,58	31.749,58	0,10	204.756,42	26.036,20	26.036,20	0,18	210.469,80	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/04/2020 09:12:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.795.991,00	1.685.491,00	866.725,00	866.725,00	2,80	818.766,00	365.160,93	365.160,93	2,59	1.320.330,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.795.991,00	1.685.491,00	866.725,00	866.725,00	2,80	818.766,00	365.160,93	365.160,93	2,59	1.320.330,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.650.516,00	2.741.516,00	260.586,23	260.586,23	0,84	2.480.929,77	169.072,28	169.072,28	1,20	2.572.443,72	
Transporte Aéreo	70.002,00	70.002,00				70.002,00				70.002,00	
Transporte Rodoviário	2.580.514,00	2.671.514,00	260.586,23	260.586,23	0,84	2.410.927,77	169.072,28	169.072,28	1,20	2.502.441,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.128.519,00	3.128.019,00	233.698,41	233.698,41	0,76	2.894.320,59	94.173,81	94.173,81	0,67	3.033.845,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.578.519,00	1.578.019,00	233.698,41	233.698,41	0,76	1.344.320,59	94.173,81	94.173,81	0,67	1.483.845,19	
Lazer	1.550.000,00	1.550.000,00				1.550.000,00				1.550.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	3,05	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	6,69	4.516.427,49	
TOTAL (III) = (I + II)	113.176.000,00	113.176.000,00	30.934.500,64	30.934.500,64	100,00	82.241.499,36	14.097.215,07	14.097.215,07	100,00	99.078.784,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65	943.385,65	3,05	4.516.427,35	943.385,51	943.385,51	6,69	4.516.427,49	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.618,50	22.618,50	0,07	147.381,50	22.618,50	22.618,50	0,16	147.381,50	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	22.618,50	22.618,50	0,07	147.381,50	22.618,50	22.618,50	0,16	147.381,50	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	685.000,00	685.000,00	105.540,99	105.540,99	0,34	579.459,01	105.540,99	105.540,99	0,75	579.459,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	335.000,00	335.000,00	51.440,29	51.440,29	0,17	283.559,71	51.440,29	51.440,29	0,36	283.559,71	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	21.535,81	21.535,81	0,07	118.464,19	21.535,81	21.535,81	0,15	118.464,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	32.564,89	32.564,89	0,11	177.435,11	32.564,89	32.564,89	0,23	177.435,11	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	182.009,00	182.009,00	32.450,84	32.450,84	0,10	149.558,16	32.450,84	32.450,84	0,23	149.558,16	
Assistência ao Idoso	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência Comunitária	182.004,00	182.004,00	32.450,84	32.450,84	0,10	149.553,16	32.450,84	32.450,84	0,23	149.553,16	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.499.002,00	1.499.002,00	309.519,00	309.519,00	1,00	1.189.483,00	309.519,00	309.519,00	2,20	1.189.483,00	
Atenção Básica	835.000,00	835.000,00	160.492,43	160.492,43	0,52	674.507,57	160.492,43	160.492,43	1,14	674.507,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.000,00	339.000,00	93.365,96	93.365,96	0,30	245.634,04	93.365,96	93.365,96	0,66	245.634,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	21.464,18	21.464,18	0,07	83.535,82	21.464,18	21.464,18	0,15	83.535,82	
Vigilância Epidemiológica	2,00	2,00				2,00				2,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	34.196,43	34.196,43	0,11	185.803,57	34.196,43	34.196,43	0,24	185.803,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.480.002,00	2.478.801,00	405.767,77	405.767,77	1,31	2.073.033,23	405.767,63	405.767,63	2,88	2.073.033,37	
Ensino Fundamental	1.000.001,00	998.800,00	218.594,44	218.594,44	0,71	780.205,56	218.594,44	218.594,44	1,55	780.205,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.001,00	80.001,00	3.684,85	3.684,85	0,01	76.316,15	3.684,85	3.684,85	0,03	76.316,15	
Educação Infantil	990.000,00	990.000,00	172.752,51	172.752,51	0,56	817.247,49	172.752,51	172.752,51	1,23	817.247,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	410.000,00	10.735,97	10.735,97	0,03	399.264,03	10.735,83	10.735,83	0,08	399.264,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	3.789,95	3.789,95	0,01	21.210,05	3.789,95	3.789,95	0,03	21.210,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.789,95	3.789,95	0,01	21.210,05	3.789,95	3.789,95	0,03	21.210,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	22.793,65	22.793,65	0,07	127.206,35	22.793,65	22.793,65	0,16	127.206,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	22.793,65	22.793,65	0,07	127.206,35	22.793,65	22.793,65	0,16	127.206,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	140.000,00	140.000,00	22.913,99	22.913,99	0,07	117.086,01	22.913,99	22.913,99	0,16	117.086,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	22.913,99	22.913,99	0,07	117.086,01	22.913,99	22.913,99	0,16	117.086,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	5.107,26	5.107,26	0,02	34.892,74	5.107,26	5.107,26	0,04	34.892,74	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	5.107,26	5.107,26	0,02	34.892,74	5.107,26	5.107,26	0,04	34.892,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 01/04/2020 09:12:03

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.001,00	25.001,00	4.445,30	4.445,30	0,01	20.555,70	4.445,30	4.445,30	0,03	20.555,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	4.445,30	4.445,30	0,01	20.554,70	4.445,30	4.445,30	0,03	20.554,70	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	4.937,36	4.937,36	0,02	40.062,64	4.937,36	4.937,36	0,04	40.062,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	4.937,36	4.937,36	0,02	40.062,64	4.937,36	4.937,36	0,04	40.062,64	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.501,04	3.501,04	0,01	16.498,96	3.501,04	3.501,04	0,02	16.498,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.501,04	3.501,04	0,01	16.498,96	3.501,04	3.501,04	0,02	16.498,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,429,831.13	10,281,837.38	7,911,275.72	6,860,685.34	8,110,870.56	7,673,995.68	7,087,018.64	9,824,334.17	8,296,294.23	15,416,224.12	7,696,211.52	8,559,217.66	106,149,796.15	104,257,235.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,805,773.91	4,116,112.54	1,595,192.64	1,229,247.03	1,192,995.62	1,338,179.68	1,482,070.20	1,311,825.98	1,154,378.53	1,414,434.91	1,067,314.75	1,281,756.92	18,989,282.71	19,512,800.00
IPTU	705,972.59	2,853,339.80	319,874.03	163,638.29	187,296.57	164,574.08	270,816.41	169,010.15	136,352.38	192,372.10	178,814.78	222,164.70	5,564,225.88	6,525,000.00
ISS	537,411.89	525,667.02	598,859.69	583,715.94	583,979.37	643,806.25	627,711.06	627,082.70	586,916.69	680,302.41	504,936.51	456,160.45	6,956,549.98	6,795,000.00
ITBI	107,865.95	91,747.45	224,057.62	134,774.47	105,127.19	170,886.34	239,530.32	97,536.51	59,302.13	124,340.62	50,912.62	208,214.70	1,614,295.92	1,475,000.00
IRRF	245,096.56	212,304.39	258,606.80	232,649.55	195,688.95	267,927.85	249,165.35	307,886.50	253,894.07	325,607.12		217,784.43	2,766,611.57	93,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209,426.92	433,053.88	193,794.50	114,468.78	120,903.54	90,985.16	94,847.06	110,310.12	117,913.26	91,812.66	332,650.84	177,432.64	2,087,599.36	4,624,800.00
Contribuições	158,407.83	163,371.78	172,656.12	190,680.22	178,268.82	193,404.51	213,938.16	180,390.66	641,452.53	566,915.02	303,536.13	306,107.47	3,269,129.25	4,856,000.00
Receita Patrimonial	25,730.78	28,351.28	34,187.30	26,053.17	28,785.55	23,108.85	20,588.36	25,471.06	21,697.65	2,744,238.71	25,426.09	18,402.07	3,022,040.87	2,780,710.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24,825.01	27,888.01	26,879.97	24,529.23	28,378.78	22,702.08	20,181.59	23,771.06	19,997.65	2,742,538.71	23,726.09	16,702.07	3,004,120.25	2,768,510.00
Outras Receitas Patrimoniais	905.77	463.27	5,307.33	1,523.94	406.77	406.77	406.77	1,700.00	1,700.00	1,700.00	1,700.00	1,700.00	17,920.62	12,200.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	367,109.48	348,291.46	395,924.79	344,543.43	441,129.87	394,276.77	403,830.75	478,046.83	391,026.39	409,887.47	420,270.00	340,133.75	4,734,470.99	4,230,100.00
Transferências Correntes	5,206,702.31	5,613,977.50	5,698,929.35	5,056,689.08	6,260,051.15	5,708,948.27	4,956,682.08	7,579,678.90	6,076,969.26	10,270,609.88	5,784,230.36	6,183,202.70	74,396,670.84	72,262,425.00
Cota-Parte do FPM	1,292,321.93	1,260,802.30	1,618,020.05	1,274,510.84	1,742,888.81	1,272,190.00	1,132,436.71	1,081,888.28	1,414,896.39	2,372,831.56	1,414,683.43	2,044,154.39	17,921,624.69	17,180,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,403,457.09	1,532,977.07	1,469,745.26	1,249,121.09	1,261,928.69	1,615,147.50	1,417,939.04	2,100,885.24	1,739,486.96	2,697,554.19	1,672,642.23	1,487,879.89	20,248,764.25	18,060,000.00
Cota-Parte do IPVA	375,367.72	510,584.29	402,997.59	379,589.46	338,568.73	189,111.26	163,589.41	111,460.89	64,796.43	78,562.07	257,006.88	386,932.06	3,258,526.79	3,200,000.00
Cota-Parte do ITR	55,140.80	76,222.14	87,712.37	146,367.30	41,867.56	39,955.80	211,193.46	1,861,728.72	494,644.71	615,572.13	325,321.33	41,865.21	3,997,591.53	4,300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														72,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,785.21	9,975.35	8,392.93	9,156.84	9,769.77	8,024.96	10,020.86	10,214.35	8,843.76	9,847.37	2,880.97	14,080.83	109,993.20	115,000.00
Transferências do FUNDEB	963,730.60	1,042,718.75	1,063,441.32	888,333.27	1,110,928.91	1,012,674.15	904,436.70	1,258,581.80	1,093,626.90	1,601,774.57	1,160,351.83	1,218,471.22	13,319,070.02	12,800,000.00
Outras Transferências Correntes	1,107,898.96	1,180,717.60	1,048,619.83	1,109,610.28	1,154,098.68	1,571,844.60	1,117,085.90	1,154,919.62	1,260,574.11	2,894,467.99	951,343.69	989,819.10	15,541,100.36	16,535,425.00
Outras Receitas Correntes	866,106.82	11,732.82	14,385.52	13,472.41	9,639.55	16,077.60	9,909.09	248,920.74	10,769.87	12,138.13	95,434.19	429,614.75	1,738,201.49	615,200.00
DEDUÇÕES (II)	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	658,120.96	623,280.85	798,965.78	1,031,192.48	982,202.30	1,381,825.07	839,096.09	1,315,744.28	10,257,410.98	10,665,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							213,938.16		237,741.04	373,180.63	165,165.47	102,895.51	1,092,920.81	2,236,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência												420,682.56	420,682.56	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	658,120.96	623,280.85	585,027.62	1,031,192.48	744,461.26	1,008,644.44	733,930.62	792,166.21	8,803,807.61	8,429,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,804,573.69	9,605,724.31	7,195,580.74	6,250,767.66	7,452,749.60	7,050,714.83	6,288,052.86	8,793,141.69	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	95,892,385.17	93,591,835.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,804,573.69	9,605,724.31	7,195,580.74	6,250,767.66	7,452,749.60	7,050,714.83	6,288,052.86	8,793,141.69	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	95,892,385.17	93,591,835.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,804,573.69	9,605,724.31	7,195,580.74	6,250,767.66	7,452,749.60	7,050,714.83	6,288,052.86	8,793,141.69	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	95,892,385.17	93,591,835.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.776.000,00	9.776.000,00	1.119.488,30	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	2.236.000,00	207.319,56	
Civil	2.236.000,00	2.236.000,00	207.319,56	
Ativo	2.166.000,00	2.166.000,00	200.138,27	
Inativo	70.000,00	70.000,00	7.181,29	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	
Civil	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	
Ativo	5.040.000,00	5.040.000,00	491.486,18	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			420.682,56	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			420.682,56	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.776.000,00	9.776.000,00	1.119.488,30	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			149.146,06		116.054,39			
Aposentadorias								
Pensões			134.273,96		101.182,29			
Outros Benefícios Previdenciários			14.872,10		14.872,10			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65		943.385,51			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65		943.385,51			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	5.461.014,00	5.459.813,00	1.092.531,71		1.059.439,90			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.314.986,00	4.316.187,00	26.956,59		60.048,40			

Documento gerado em 01/04/2020 09:12:03

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	441.959,53	
Investimentos e Aplicações	48.436.490,97	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			39.690,99		6.599,32			
Aposentadorias								
Pensões			39.690,99		6.599,32			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65		943.385,51			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	5.461.014,00	5.459.813,00	943.385,65		943.385,51			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.461.014,00	5.459.813,00	983.076,64		949.984,83			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-5.461.014,00	-5.459.813,00	-983.076,64		-949.984,83			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			822,33	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			822,33	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	485.000,00	485.000,00	153.802,91		32.522,66			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	15.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	500.000,00	500.000,00	153.802,91		32.522,66			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-500.000,00	-152.980,58		-31.700,33			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	95.827.835,00	14.729.332,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.512.800,00	2.349.071,67
IPTU	6.525.000,00	400.979,48
ISS	6.795.000,00	961.096,96
ITBI	1.475.000,00	259.127,32
IRRF	93.000,00	217.784,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.624.800,00	510.083,48
Contribuições	4.856.000,00	609.643,60
Receita Patrimonial	2.780.710,00	43.828,16
Aplicações Financeiras (II)	2.768.510,00	40.428,16
Outras Receitas Patrimoniais	12.200,00	3.400,00
Transferências Correntes	63.833.025,00	10.441.336,23
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	2.767.070,31
Cota-Parte do ICMS	14.448.000,00	2.528.417,73
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	515.151,30
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	293.749,25
Transferências da LC 87/1996	57.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	16.961,80
Transferências do FUNDEB	12.800.000,00	2.378.823,05
Outras Transferências Correntes	16.535.425,00	1.941.162,79
Demais Receitas Correntes	4.845.300,00	1.285.452,69
Outras Receitas Financeiras (III)	16.000,00	4.937,83
Receitas Correntes Restantes	4.829.300,00	1.280.514,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	93.043.325,00	14.683.966,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.308.165,00	257.935,34
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.700.000,00	257.935,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.700.000,00	257.935,34
Transferências de Capital	10.608.165,00	
Convênios	10.608.165,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.308.165,00	257.935,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	105.351.490,00	14.941.901,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.230.673,00	27.793.512,18	12.507.247,87	12.274.236,64	32.846,26	444.562,09	444.562,09
Pessoal e Encargos Sociais	47.013.592,00	6.813.320,26	6.772.988,49	6.585.622,18			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	46.216.081,00	20.980.191,92	5.734.259,38	5.688.614,46	32.846,26	444.562,09	444.562,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.229.673,00	27.793.512,18	12.507.247,87	12.274.236,64	32.846,26	444.562,09	444.562,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.059.514,00	2.197.602,81	646.581,69	566.208,54	74.545,10	315.322,83	315.322,83
Investimentos	9.739.503,00	1.881.602,81	594.161,91	513.788,76	74.545,10	315.322,83	315.322,83
Inversões Financeiras	11,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11,00						
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	316.000,00	52.419,78	52.419,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.739.514,00	1.881.602,81	594.161,91	513.788,76	74.545,10	315.322,83	315.322,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	103.969.187,00	29.675.114,99	13.101.409,78	12.788.025,40	107.391,36	759.884,92	759.884,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.286.600,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.766,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.316.366,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		15.552.417,71
Disponibilidade de Caixa		15.552.417,71
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.709.353,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		156.935,99
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-15.552.417,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	15.552.417,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-156.935,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.709.353,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.679.587,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	258.473,96	107.391,36		156.935,99	383.291,88	6.754.198,80	759.884,92	759.884,92		6.377.605,76	6.534.541,75
PODER EXECUTIVO	5.853,39	258.473,96	107.391,36		156.935,99	383.291,88	6.754.198,80	759.884,92	759.884,92		6.377.605,76	6.534.541,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	258.473,96	107.391,36		156.935,99	383.291,88	6.754.198,80	759.884,92	759.884,92		6.377.605,76	6.534.541,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		77.282,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.176.000,00
Previsão Atualizada	113.176.000,00
Receitas Realizadas	15.478.753,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.750.000,00
Dotação Atualizada	109.750.000,00
Despesas Empenhadas	30.934.500,64
Despesas Liquidadas	14.097.215,07
Despesas Pagas	13.319.935,45
Superávit Orçamentário	1.381.538,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.934.500,64
Despesas Liquidadas	14.097.215,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	95.892.385,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.892.385,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.892.385,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.119.488,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.092.531,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.059.439,90
Resultado Previdenciário	60.048,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	983.076,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	949.984,83
Resultado Previdenciário	-949.984,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.286.600,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.316.366,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.327,35	0,00	107.391,36	156.935,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	264.327,35	0,00	107.391,36	156.935,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.137.490,68	0,00	759.884,92	6.377.605,76
Poder Executivo	7.137.490,68	0,00	759.884,92	6.377.605,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.401.818,03	0,00	867.276,28	6.534.541,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO COSTA ALVARENGA	004.610.288-40	9191 /00023/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 01/04/2020

Data de desafixação: 16/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L ANTONIO DE CASTRO - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa L ANTONIO DE CASTRO - ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1254 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) LEONARDO ANTONIO DE CASTRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 16975103 SSP/GO, CPF/MF n.º 013.877.771-30, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**L ANTONIO DE CASTRO - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 15.405.674/0001-43, com sede na RUA D – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) NATANAEL JOSE DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1230639-8 SJ/MT, CPF/MF n.º 844.348.721-68, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 04.353.939/0001-90, com sede na AV BANDEIRANTES – 75 – VILAREAL – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ODILON OLIVEIRA MALTA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1243773-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 962.439.021-53, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na RUA B – QUADRA 7 – LOTES 3 E 4 – BAIRRO SANTA LUZIA – CEP 78.170-000 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) ISAC SARATH DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1033026-7 SJ/MT, CPF/MF n.º 627.666.191-00, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JR DO NASCIMENTO – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa JR DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 17.554.217/0001-46, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1278 – SETOR BANDEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 947535 SSP/MT, CPF/MF n.º 604.607.331-68, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09(nove) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09(nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JR DO NASCIMENTO – ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 094 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Suspende as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental inicial e final no âmbito municipal até dia 30 de abril de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS, Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, a qual declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCov) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO O art. 5º, I, do Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, suspendendo as atividades das unidades escolares municipais até 30 de abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental inicial e final no âmbito municipal até dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Submeter aos profissionais contratados por tempo determinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade, cuja minuta consta no ANEXO I desta portaria, de modo a garantir o funcionamento das unidades escolares municipais para reposição das aulas não ministradas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF:_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, no: _____Bairro: _____, telefone: _____, e- mail: _____ Professor (a) contratado (a), por tempo determinado, para ministrar aulas de _____, na unidade escolar_____, DECLARO que tenho ciência das obrigações inerentes ao contrato por mim firmado com a Prefeitura Municipal de Alto Garça-MT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a repor todas as aulas não ministradas durante o período de suspensão determinado pelo Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, de modo a completar a carga horaria estabelecida na Lei de Diretrizes de Bases – LDB.

Alto Garças, 1º de abril de 2020.

DECLARANTE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF:_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, no: _____Bairro: _____, telefone: _____, e- mail: _____ Apoio Administrativo Educacional/Limpeza (a) contratado (a), por tempo determinado, para prestar serviço na unidade escolar_____, DECLARO que tenho ciência das obrigações inerentes ao contrato por mim firmado com a Prefeitura Municipal de Alto Garça-MT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a repor todas as aulas não ministradas durante o período de suspensão determinado pelo Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, de modo a completar a carga horaria estabelecida na Lei de Diretrizes de Bases – LDB.

Alto Garças, 1º de abril de 2020.

DECLARANTE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF:_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, no: _____Bairro: _____, telefone: _____, e- mail: _____ Apoio Administrativo Educacional/Nutrição (a) contratado (a), por tempo determinado, para prestar serviço na unidade escolar_____, DECLARO que tenho ciência das obrigações inerentes ao contrato por mim firmado com a Prefeitura Municipal de Alto Garça-MT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a repor todas as aulas não ministradas durante o período de suspensão determinado pelo Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020, de modo a completar a carga horaria estabelecida na Lei de Diretrizes de Bases – LDB.

Alto Garças, 1º de abril de 2020.

DECLARANTE

PORTARIA N° 092 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Nomeia MARINEZ SAPIECYNSKI DA RUI, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARINEZ SAPIECYNSKI DA RUI**, portadora do Registro Geral n° 2815275-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 428.910. 780-04 para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 093 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Nomeia MARCOS ARCARDE SIQUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 998 de 16 de Dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARCOS ARCARDE SIQUEIRA**, portador do Registro Geral n° 34063087 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 609.254.859-34, para o exercício do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa**, VIP SAUDE E SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ: **25.527.321/0001-70**, no valor previsto de **R$ 22. 209,47** (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** baseado na lei 13.979/2020 de enfrentamento da emergência de saúde publica. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 31 de Março de 2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2020

DECRETO Nº 077/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Procurador Geral do Municipal** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Municipal**, código CC – 27.000, oSenhor **Vitor Musa Gonçalves**, CPF/MF – 716.385.981-34, nomeado através do Decreto nº 468/2019, de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06, no valor total de **R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais)** para contratação de empresa especializada no fornecimento de 30 pacotes contendo 50 unidades de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS para o Município de Alto Taquari - MT. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas. Alto Taquari - MT, 01 de Abril de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 076/2020

DECRETO 076/2020.

"Nomeia servidor para atender pelo cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, Mariana de Azevedo Coutinho encontra-se afastada pelo INSS, sem previsão de retorno;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção do vínculo com da servidora, a qual está percebendo Auxílio Doença;

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia o **Sr. Victor Fernando de Araujo de Oliveira** para atender pelo cargo de Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens, até o retorno da servidora afastada.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 01 de abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT** onde se deu início às 07h35min (MT), do dia 23/03/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA ME,** CNPJ: 04.018.514/0001-25 **,** totalizando o valor de **R$ 67.205,28 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 01/04/2020.

Alto Taquari – MT, 01 de Abril 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS – **EXCLUSIVO PARA MEI – ME – EPP**, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30-min (Horário de Mato Grosso)** do dia **17/04/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 01 de Abril de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, cujo o objeto do certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ROTINAS DO NBCASP E PCASP, MAPEAMENTO DE PROCESSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ATENDIMENTO AOS DITAMES CONSTITUCIONAIS, FEDERAIS, MUNICIPAIS E DO TCE/MT QUANTO ÀS NORMAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DILIGÊNCIAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA ESTIPE, CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NESTE TERMO, PARA OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT** onde se deu início às 07h45min (MT), do dia 24/03/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA,** CNPJ: 09.305.054/0001-30, com o valor total de **R$ 216.900,00 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 01/04/2020.

Alto Taquari – MT, 01 de Abril 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **PATRICIA SOARES BITENCOURT,** portadora da cédula de identidade nº 2380579-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 045.669.371-86, contratada no Cargo

de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01/04/2020 à 27/09/2020.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/04/2020 à 29/07/2020 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/07/2020 à 27/09/2020 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO T.P. 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO 003/2020 – PROCESSO LICITATORIO 011/2020

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação:

OBJETO: Execução de Obra para Revitalização do Lago, conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA.**

EMPRESA: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás-MT.

VALOR GLOBAL - R$668.354,72 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Apiacás/MT, em 18 de março de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 051/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, AUTORIZA a empresa: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT. TENDO POR OBJETO: REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R$ 94.768,03 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e três centavos). Contrato 051/2020,que integra o Processo Licitatório 021/2020, Tomada De Preço 005/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em .01/04/2020.

CONSTA

_____

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 052/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., este ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R$ 188.681,31 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). Contrato 052/2020,que integra o Processo Licitatório 022/2020, Tomada De Preço 006/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/04/2020.

CONSTA

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P. 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO 003/2020 – PROCESSO LICITATORIO 011/2020

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

AJUDICAR a presente Licitação:

OBJETO: Execução de Obra para Revitalização do Lago, conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA.**

EMPRESA: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás-MT.

VALOR GLOBAL - R$668.354,72 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Apiacás/MT, em 18 de março de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 050/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., este ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.560.349/0001-71. Endereço Av. Erico Antonio Carli, 171, Setor E, Alta Floresta –MT. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRODRENAGEM URBANA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R$ 50. 341,71(cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Contrato 050/2020,que integra o Processo Licitatório 020/2020, Tomada De Preço 004/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/04/2020..

CONSTA

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 26.560.349/0001-71.

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2493979-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 049.058.721-62, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2020 em 01 de Abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria "D".

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
004	DARLENE GLORIA HOHMANN	8º
081	DEBORA DOS SANTOS KRAFT	9º

GABINETE DO PREFEITO - Em 02 de Abril de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 114/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora **SIRLEY DE JESUS MACHADO,** portadora da cédula de identidade nº 1107093-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.191.591-26, ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria n°. 159/2008**,** no período de 01/04/2020 à 30/03/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **053//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA – **01/04/2020 à 31/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato - nº 093/2020 - Data: 26/03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): JOÃO PAULO SANDRINI - Valor: 17.550,00 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço de Raio X com Laudo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2020 – Dotação Orçamentária: (227) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39 F.R. 01.02 / (228) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39 F.R. 01.46 , Vigência do Contrato: 26/03/2020 a 31/12/2020 - Fiscal do Contrato:Jussara Araújo Pereira / Daiany Souza Lima.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 121/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular, e Sr. Raimundo Francisco Araújo Mendes, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, com a empresa HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 17.880.286/0001-40.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº1.118/97 DE 30/12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE

MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 80.682,96

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 18.850,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA MEDICA MRA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 3.100,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THAIS PARENTE PAESANO - ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 3.580,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 1.740,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PRISCILA DE ANDRADE MARINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.030,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.090,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.090,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.470,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANILA QUEIROZ MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.470,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/01/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.470,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATIVA EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.440,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 66.757,70

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 45.254,73

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 31.680,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 136.860,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDER CARLOS CELLONI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ O DIA 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 27.327,60

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 28.006,75

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 26.513,80

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 1.839,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOS S BIUDES – ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.786,80

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATCHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 2.055,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 244.109,79

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 54.09416

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 6.668,41

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 2.730,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 2.478,58

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.400,00

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.720,00

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COMO: PUBLICAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES, ORÇAMENTO, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E MELHOR DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCAS DAVID MARQUES 34402715873

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS ANALÍTICOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, INCLUINDO A VISITA AO SISTEMA E REALIZAÇÃO DE COLETAS MENSAIS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS DAS AMOSTRAS COLETADAS, SENDO ESTES: CLORO RESIDUAL, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E E. COLI, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A SER DESEMPENHADA JUNTO ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO REFERIDO MUNICÍPIO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 10/05/2020

VALOR GLOBAL: R$ 5.665,40

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS "A, B E E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC 306/ 2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASILIA/DF, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS À PROMOÇÃO DE MELHORA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS PROFISSIONAL NA CATEGORIA DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 10/02/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 30.042,00

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.514,00

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 68.376,00

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.003,08

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E CONFINAMENTO DE ANIMAIS SOLTO PELAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020 ATÉ O DIA 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.468,00

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE EXAMES

CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.987,50

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA G I MENDES ME –TECNOB COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 31.335,00

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 4.779,70

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATCHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.722,10

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOS S BIUDES – ME,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.892,10

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO KHOJI ONUMA JUNIOR-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.518,80

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA D6-ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS COMERCIAIS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2020 ATÉ 22/09/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 196.661,40

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 212.767,50

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATIVA EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 ATE 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 6.220,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.964,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 23.834,65

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 36.585,40

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 14.039,85

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 229.925,40

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALESSANDRA SANTANA FERREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/10/2020

VALOR GLOBAL: R$- 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MASSAROLLI & BARROS SOCIEDADE MÉDICA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/10/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/08/2020

VALOR GLOBAL: R$- 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/08/2020

VALOR GLOBAL: R$- 19.130,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTADA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 30/06/2020

VALOR GLOBAL: R$- 8.700,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THAIS PARENTE PAESANO - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/05/2020

VALOR GLOBAL: R$- 70.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 30/04/2020

VALOR GLOBAL: R$- 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/01/2020 ATÉ 30/11/2020

VALOR GLOBAL: R$- 148.866,66

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 30/11/2020

VALOR GLOBAL: R$- 154.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/07/2020

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 07/10/2020

VALOR GLOBAL: R$ 36.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 30/04/2020

VALOR GLOBAL: R$- 19.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

EXTRATO DO 7 ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 02/04/2020

VALOR GLOBAL: R$- 19.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.846/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 408.63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.15 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 033/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior referente a repasse do AFM, e visa prestar contas encerando o processo em atendimento a resolução nº 26, de 24 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação.

A saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, vincula-se a conta 30.804-8, agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial e a obrigação do ente em prestar contas conforme determinação legal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 025 - MAT

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 033/2020

AO CONTRATO Nº 621/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARIPUANÃ COM EXTENSÃO DE 208 METROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0304-2019/SINFRA E DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 3.647/2019, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 1º/04/2020 A 31/05/2020; INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATE 1º/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.848/2020.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formar Cadastro Reserva para atender a necessidade excepcional e temporária de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

Anexo ÚNICO

Quadro Cadastro Reserva

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
1	Pedagogia ou Normal Superior	35	FUNDEB 60% - Ed. Infantil – Creche **(04 Prof.)**	2. 711,01
			FUNDEB 60% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**09 Prof.**)	2. 711,01
			FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**22 Prof.**)	2. 711,01
	SUBTOTAL	**35**		**94. 885,35**
2	Letras	3	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**03 Prof.**)	2. 711,01
3	Educação Física	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof.**)	2. 711,01
4	Matemática	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	2. 711,01
5	Ciências Naturais	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof.**)	2. 711,01
6	História	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	2. 711,01
7	Geografia	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	2. 711,01
8	**SUBTOTAL**	**11**		**29. 821,11**
10	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	30	FUNDEB 40% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06**)	1. 403,03
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (0**8**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (0**7**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (0**4**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**05**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**30**		**42. 090,90**
11	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	02	Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**02**		**2. 806,06**
12	Técnico de Tecnologia da Informação	02	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (**02**)	1. 816,24
	SUBTOTAL	**02**		**3. 632,48**
13	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	22	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	1. 002,74
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**09**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**22**		**22. 060,28**
14	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	29	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	1. 002,74
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**10**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**05**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**05**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**29**		**29. 079,46**
15	Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)	05	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**01**)	1. 816,24
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**01**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**01**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**01**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	**1. 816,24**
	SUBTOTAL	**05**		**9. 081,20**
16	Apoio Operacional (Motorista)	11	Recurso Próprio (**11**)	1. 816,24
	SUBTOTAL	**11**		**19. 978,64**
	TOTAL			**253. 435,48**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER *TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A realização de Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica para formação de cadastro reserva é necessária para garantir a substituição dos servidores efetivos quando em afastamento, licença ou outros impedimentos e, ainda, para suprir as vagas que porventura não serão cobertas no concurso público municipal, visando não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

Além disso, a realização de novo Processo Seletivo Simplificado é necessária em razão de não mais existir classificados em algumas funções do Processo Seletivo nº 003/2019.

Enfim, o Projeto de Lei proposto permitirá que não sejam paralisados os serviços essenciais no âmbito de Educação Municipal, atendendo assim as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

A seleção obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.842/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n. º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Agente de Fiscalização Ambiental	1816,24	01	0	01
Agente Operacional	1816,24	16	0	16
Assistente em Saúde	1816,24	03	0	03
Cozinheira – Estrada	1002,74	02	0	02
Cuidadora	1462,38	12	0	12
Encanador	1816,24	04	0	04
Motorista de Automóvel	1462,38	3	0	3
Motorista de Caminhão/ Ônibus	1816,24	07	0	07
Operador de Escavadeira	2973,42	02	0	02
Operador de Maquinas Leves	1096,78	01	0	01
Operador de Moto Serra	2220,54	04	0	04
Operador de Motoniveladora	2973,42	03	0	03
Operador de Pá Carregadeira	1816,24	03	0	03
Operador de Retroescavadeira	1816,24	04	0	04
Zeladora	1002,74	23	0	23
Total		**88**	**0**	**88**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público, uma vez que as vagas ofertadas no Concurso Público 001/2019 não foram completamente preenchidas, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a todas as Secretarias Municipais que ainda possuem contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição, ou que não houve aprovados no Concurso Publico.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.843/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 1.141.000,00 (um milhão cento e quarente e um mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD

3390.1400 - Diárias – R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

09.002.10.302.0018.2062 - Manutenção das Ações do SAMU

3390.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3000 – Material de Consumo –R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.02 - Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento a atenção básica e de média e alta complexidade.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) da conta 13.033-8, agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 021 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.844/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 13.000,00 (treze mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de

recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 031/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento destinado a Gestão do Gabinete do Prefeito, observadas as reduções ocorridas na LDO para 2020.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) da conta 13.031-1 agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 024 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.788/2020.

SÚMULA:

"DECRETA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ EM RAZÃO DE IMINENTE RISCO DE AGRAVOS ENDÊMICOS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria do Departamento de Endemias do Município que retrata a incidência de altos índices de malária e dengue;

CONSIDERANDO que o aumento populacional nos anos de 2018 e 2019 com a instalação de empresas no ramo da mineração e ainda o surgimento de atividade garimpeira consequentemente causando aumento do risco de desenvolvimento de agravos endêmicos como Malária, Dengue e Leishmaniose;

CONSIDERANDO que o mapeamento dos índices de infestação por Aedes aegypti realizado pela equipe de vigilância epidemiológica apontam para situação de alto risco de surto de dengue;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado de agravos endêmicos, devendo, portanto a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outras unidades administrativas do Município, adotar medidas preventivas e corretivas para conter a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, bem como outros vetores;

CONSIDERANDO o período chuvoso que acaba causando o acúmulo de água em vários locais criando ambiente propício para a proliferação de vetores;

CONSIDERANDO que não é necessário aguardar o crescimento do número de casos para tomar providências de combate as doenças visto que todas elas geram risco a saúde pública sendo assim uma situação emergencial configurada;

CONSIDERANDO que a prevenção e a conscientização da Comunidade será a melhor forma de combater a propagação do vetor e das patologias por ele causadas;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Lei Federal 13.301/2016 e a Lei Orgânica do Município incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando-se parcerias e medidas acauteladoras.

Art. 1.º Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Aripuanã, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação de vetores causadores de Malária, Dengue e Leishmaniose e para implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção a agravos endêmicos, durante 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2.º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 7h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, as casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação de vetores.

Art. 4.º Para efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, os Órgãos Municipais envolvidos poderão ainda proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com parecer jurídico e autorização do Prefeito.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará, se necessário, de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam

ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.787/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 352/2020/SEMDER o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Iasmym Roza Tarelli	Veterinário – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.845/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 1.867.500,00 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações R$ 506.900,00 (quinhentos e seis mil e novecentos reais).

07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações R$ 323.700,00 (Trezentos e vinte e três mil e setecentos reais).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 580.900,00 (quinhentos e oitenta mil e novecentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.01 - Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 032/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento de ações, constantes do plano de trabalho 011/2020 da SEMEC (anexo):

1. Ampliação e Instalação de Escolas;

2. Ampliação e Reformas de Unidades de Educação Infantil;

3. Manutenção do Transporte Escolar.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, (parcial) da conta 13.096-6, agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 023 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS XI-A, XI-B e XIV-A E A CRIAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO XIV-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos XI-A e XIV-A, alterando o padrão de vencimento do cargo de Motorista Profissionalizado do primeiro para o segundo anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos XI-B e a criar a tabela constante no Anexo XIV-B, alterando o padrão de vencimento do cargo de Motorista Não Profissionalizado do primeiro para o segundo anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO XI - A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL – TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.816,24	1.907,04	2.002,41	2.102,52
2	**1,020**	1.852,56	1.945,21	2.042,45	2.144,57
3	**1,020**	1.889,63	1.984,10	2.083,29	2.187,46
4	**1,020**	1.927,41	2.023,78	2.124,96	2.231,20
5	**1,020**	1.965,95	2.064,24	2.167,47	2.275,85
6	**1,020**	2.005,26	2.105,53	2.210,82	2.321,36
7	**1,020**	2.045,37	2.147,65	2.255,01	2.367,78
8	**1,020**	2.086,29	2.190,59	2.300,13	2.415,15
9	**1,020**	2.128,03	2.234,40	2.346,13	2.463,46
10	**1,020**	2.170,57	2.279,10	2.393,07	2.512,70
11	**1,020**	2.213,97	2.324,69	2.440,91	2.562,96
12	**1,020**	2.258,26	2.371,17	2.489,75	2.614,21
13	**1,020**	2.303,43	2.418,60	2.539,54	2.666,51
14	**1,020**	2.349,49	2.466,98	2.590,30	2.719,83
15	**1,020**	2.396,49	2.516,33	2.642,12	2.774,23
16	**1,020**	2.444,42	2.566,63	2.694,96	2.829,70
17	**1,020**	2.493,30	2.617,98	2.748,87	2.886,30
18	**1,020**	2.543,19	2.670,32	2.803,84	2.944,03
19	**1,020**	2.594,04	2.723,74	2.859,91	3.002,92
20	**1,020**	2.645,91	2.778,21	2.917,11	3.062,97
21	**1,020**	2.698,82	2.833,75	2.975,48	3.124,23
22	**1,020**	2.752,82	2.890,44	3.034,98	3.186,73
23	**1,020**	2.807,86	2.948,25	3.095,68	3.250,46
24	**1,020**	2.864,04	3.007,22	3.157,59	3.315,47
25	**1,020**	2.921,31	3.067,38	3.220,73	3.381,76

ANEXO XI - B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL – TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.816,24	1.907,04	2.002,41	2.102,52
2	**1,020**	1.852,56	1.945,21	2.042,45	2.144,57
3	**1,020**	1.889,63	1.984,10	2.083,29	2.187,46
4	**1,020**	1.927,41	2.023,78	2.124,96	2.231,20
5	**1,020**	1.965,95	2.064,24	2.167,47	2.275,85
6	**1,020**	2.005,26	2.105,53	2.210,82	2.321,36
7	**1,020**	2.045,37	2.147,65	2.255,01	2.367,78
8	**1,020**	2.086,29	2.190,59	2.300,13	2.415,15
9	**1,020**	2.128,03	2.234,40	2.346,13	2.463,46
10	**1,020**	2.170,57	2.279,10	2.393,07	2.512,70
11	**1,020**	2.213,97	2.324,69	2.440,91	2.562,96
12	**1,020**	2.258,26	2.371,17	2.489,75	2.614,21
13	**1,020**	2.303,43	2.418,60	2.539,54	2.666,51
14	**1,020**	2.349,49	2.466,98	2.590,30	2.719,83
15	**1,020**	2.396,49	2.516,33	2.642,12	2.774,23
16	**1,020**	2.444,42	2.566,63	2.694,96	2.829,70
17	**1,020**	2.493,30	2.617,98	2.748,87	2.886,30
18	**1,020**	2.543,19	2.670,32	2.803,84	2.944,03
19	**1,020**	2.594,04	2.723,74	2.859,91	3.002,92
20	**1,020**	2.645,91	2.778,21	2.917,11	3.062,97
21	**1,020**	2.698,82	2.833,75	2.975,48	3.124,23
22	**1,020**	2.752,82	2.890,44	3.034,98	3.186,73
23	**1,020**	2.807,86	2.948,25	3.095,68	3.250,46
24	**1,020**	2.864,04	3.007,22	3.157,59	3.315,47
25	**1,020**	2.921,31	3.067,38	3.220,73	3.381,76

ANEXO XIV – A

TABELA DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – SAUDE 20 H E DO MOTORISTA - PROSSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	2.220,54	2.331,58	2.448,14	2.570,54
2	**1,020**	2.264,95	2.378,21	2.497,09	2.621,97
3	**1,020**	2.310,26	2.425,77	2.547,06	2.674,42
4	**1,020**	2.356,46	2.474,28	2.597,98	2.727,89
5	**1,020**	2.403,59	2.523,79	2.649,96	2.782,45
6	**1,020**	2.451,66	2.574,25	2.702,95	2.838,12
7	**1,020**	2.500,69	2.625,73	2.757,01	2.894,86
8	**1,020**	2.550,71	2.678,23	2.812,14	2.952,76
9	**1,020**	2.601,72	2.731,80	2.868,41	3.011,82
10	**1,020**	2.653,76	2.786,44	2.925,76	3.072,05
11	**1,020**	2.706,84	2.842,17	2.984,28	3.133,49
12	**1,020**	2.760,96	2.899,01	3.043,95	3.196,16
13	**1,020**	2.816,17	2.956,99	3.104,84	3.260,09
14	**1,020**	2.872,51	3.016,13	3.166,95	3.325,28
15	**1,020**	2.929,96	3.076,46	3.230,29	3.391,82
16	**1,020**	2.988,56	3.137,97	3.294,90	3.459,63
17	**1,020**	3.048,33	3.200,74	3.360,79	3.528,83
18	**1,020**	3.109,29	3.264,77	3.427,99	3.599,40
19	**1,020**	3.171,48	3.330,07	3.496,55	3.671,39
20	**1,020**	3.234,90	3.396,66	3.566,48	3.744,82
21	**1,020**	3.299,60	3.464,59	3.637,81	3.819,73
22	**1,020**	3.365,60	3.533,89	3.710,58	3.896,10
23	**1,020**	3.432,90	3.604,57	3.784,80	3.974,02
24	**1,020**	3.501,57	3.676,64	3.860,47	4.053,51
25	**1,020**	3.571,61	3.750,21	3.937,69	4.134,59

ANEXO XIV – B

TABELA DO MOTORISTA – NÃO PROSSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	2.220,54	2.331,58	2.448,14	2.570,54
2	**1,020**	2.264,95	2.378,21	2.497,09	2.621,97
3	**1,020**	2.310,26	2.425,77	2.547,06	2.674,42
4	**1,020**	2.356,46	2.474,28	2.597,98	2.727,89
5	**1,020**	2.403,59	2.523,79	2.649,96	2.782,45
6	**1,020**	2.451,66	2.574,25	2.702,95	2.838,12
7	**1,020**	2.500,69	2.625,73	2.757,01	2.894,86
8	**1,020**	2.550,71	2.678,23	2.812,14	2.952,76
9	**1,020**	2.601,72	2.731,80	2.868,41	3.011,82
10	**1,020**	2.653,76	2.786,44	2.925,76	3.072,05
11	**1,020**	2.706,84	2.842,17	2.984,28	3.133,49
12	**1,020**	2.760,96	2.899,01	3.043,95	3.196,16
13	**1,020**	2.816,17	2.956,99	3.104,84	3.260,09
14	**1,020**	2.872,51	3.016,13	3.166,95	3.325,28
15	**1,020**	2.929,96	3.076,46	3.230,29	3.391,82
16	**1,020**	2.988,56	3.137,97	3.294,90	3.459,63
17	**1,020**	3.048,33	3.200,74	3.360,79	3.528,83
18	**1,020**	3.109,29	3.264,77	3.427,99	3.599,40
19	**1,020**	3.171,48	3.330,07	3.496,55	3.671,39
20	**1,020**	3.234,90	3.396,66	3.566,48	3.744,82
21	**1,020**	3.299,60	3.464,59	3.637,81	3.819,73
22	**1,020**	3.365,60	3.533,89	3.710,58	3.896,10
23	**1,020**	3.432,90	3.604,57	3.784,80	3.974,02
24	**1,020**	3.501,57	3.676,64	3.860,47	4.053,51
25	**1,020**	3.571,61	3.750,21	3.937,69	4.134,59

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS XI-A, XI-B e XIV-A E A CRIAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO XIV-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Como é de conhecimento público, os servidores públicos municipais que ocupam o cargo de motoristas do transporte escolar exercem suas funções em horário diferenciado dos demais servidores, os quais devem se adequar ao horário de início e término das aulas escolares da rede pública municipal e estadual de ensino.

Além disso, percorrem diariamente longas distâncias para a realização do transporte dos alunos, em estradas de "chão batido", que muitas vezes em face do tempo se deterioram com facilidade, dificultando ainda mais o transporte.

A responsabilidade destes motoristas é grande, pois transportam grande quantidade de criança diariamente com idade de 04 a 18 anos, sendo responsáveis pelo comportamento dos alunos durante o trajeto.

É sabido que os motoristas do transporte escolar exercem um papel importante junto à sociedade no desempenho de suas atividades, e de grande responsabilidade, inclusive em horários diferenciados, e muitas vezes também enfrentando as intempéries do tempo, e mesmo assim fazem esse labor da melhor forma possível.

Em razão do múnus que esses motoristas exercem, entendemos de total relevância a alteração do padrão de vencimento desses servidores. Ademais, cabe ressaltar que essa alteração estaria em consonância com as políticas de valorização do servidor público municipal.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.847/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos assim dispostos:

I - R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) - sob a fonte de recursos 03.37 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União referente à Cessão Onerosa-, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 100.000,00 (cem mil reais) sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

III – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro

III - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sob fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências de Convênios – outros, referente a repasse vindouro do Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 034/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O presente projeto tem por objeto abrir crédito adicional especial vinculado a contrato de repasse.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao Termo Convênio nº 851224/217 celebrado com o Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Tendo como objeto pactuado a aquisição de Máquinas Pesadas, onde o mesmo já forá licitado no ano anterior com rescisão contratual, sendo reprogramada a despesa e acrescida nova contrapartida para a execução do objeto que perfaz o valor balizado pela mediana de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), detalhamento em anexo.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro a título de superávit de exercícios anteriores, vinculado da agência 1471-0, Banco do Brasil, contas bancárias:

30.523-5 – R$ 100.000,00 (cem mil reais) – sob fonte de recursos 03.00;

30.523-5 – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sob fonte de recursos 03.24;

30.523-5 – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob fonte de recursos 03.30;

13.018-4 – R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) - sob a fonte de recursos 03.37.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 026- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.850/2020.

SÚMULA:

"DETERMINA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a instalação e funcionamento da farmácia nas dependências do Hospital Municipal de Aripuanã – MT, para a entrega de medicamentos aos pacientes atendidos por aquele nosocômio.

Art. 2º - Deverá tal farmácia a ser suprida com medicamentos e demais insumos fornecidos pelo Estado ou adquiridos pelo Município na mesma modalidade em que é feita nos postos de saúde municipais.

Art. 3º - A entrega de medicamentos e demais somente poderá ocorrer após todos os procedimento legais já adotados pelos postos de saúde do município, com a necessária prescrição médica.

Art. 4º - O funcionamento da farmácia será das 07h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.

Paragrafo Único - Nos finais de semanas, feriados, pontos facultativos e períodos noturnos, funcionará em regime de sob aviso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1.005/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Senhores **Vereadores;**

Apresentamos aos Nobres Vereadores, uma proposta que visa auxiliar a população no sentido de adquirir medicamentos, quando do atendimento na rede pública.

Existem dispensários de medicamentos nas unidades de saúde, no entanto, após o fechamento destas unidades, os pacientes são obrigados a esperar até o dia seguinte para serem atendidos, já que muitas vezes a população não possui condições financeiras para comprar o remédio numa farmácia.

A iniciativa que propomos de se criar uma farmácia ligada ao hospital municipal, resolve o mais grave problema que a saúde tem que é a distância entre o diagnóstico e o tratamento que quanto mais curto, melhor resultado apresenta.

Pedimos o apoio dos Nobres, por que sabemos da importância da prevenção na saúde pública e o Poder Público deve priorizar este tipo de ação, por tais motivos contamos com a aprovação desta iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.849/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 529.590,50 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.426,88 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD

3390.1400 - Diárias – R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 319.163,62 (trezentos e dezenove mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.46 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio -, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao atendimento ao TFD – Tratamento Fora do Domicílio no programa destinado à ações de média e alta complexidade e em aquisição de material permanente visando estruturação física de trabalhos.

A aplicação dos recursos se efetivará conforme planos de trabalho 002/2020 e 004/2020, em anexo.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, contas:

30.543-X, no valor de R$525.163,62 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos:

23.842-2, no valor de R$ 4.426,88 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 027 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 160/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a categoria do cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus de VIII para IX a ser modificado no Anexo I da Lei Complementar n.º 096 de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - LOTACIONOGRAMA

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Atividades	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	15	20
	Agente Operacional	VIII	01-25	6	0	6
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	4	0
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
Grupo	Construtor	IV	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	4	2
	Cuidadora	VII	01-25	4	0	4
	Encanador	VIII	01-25	2	0	2
	Escriturário	III	01-25	12	11	1

	Marceneiro	III	01-25	1	1	0
Fundamental	Mecânico	IX	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII	01-25	8	4	4
	Motorista de Caminhão/Ônibus	**IX**	**01-25**	**29**	**14**	**15**
	Motorista Socorrista	VIII	01-25	4	**0**	**4**
	Office Boy	I	01-25	3	2	1
	Operador de Máquinas Leves	IV	01-25	10	4	6
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X	01-25	2	2	0
	Operador de Maquinas Pesadas / Pa Carregadeira	VIII	01-25	6	3	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	VIII	01-25	3	2	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X	01-25	4	2	2
	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
Do	Vigia	I	01-25	6	5	1
	Viveirista	I	01-25	1	0	1
	Zelador de Pátio	VIII	01-25	5	0	5
	Zelador(a)	I	01-25	42	23	19
Sub-Total	(1)			**205**	**97**	**108**
Atividades De Grupo Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	**1**	**0**
	Agente Administrativo	VI	01-25	48	**34**	**14**
	Agente Comunitário de Saúde	VI	01-25	50	46	4
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	12	5
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	**3**	**1**
	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	**0**	**1**
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	**1**	**1**
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	05	0	05
	Desenhista	XII	01-25	1	1	0
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	**0**	**2**
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	**2**	**0**
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	VIII	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	**6**	**15**
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	**0**	**3**
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	**22**	**25**
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII	01-25	4	**0**	**4**
	Técnico em Raio X	VIII	01-25	5	**3**	**2**
	Telefonista	IV	01-25	2	**1**	**1**
Sub-Total	(2)			**228**	**138**	**90**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII	01-25	1	0	1
	Assistente Social	XIV	01-25	4	4	0
	Auditor Público Interno	XIII	01-25	2	1	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	12	11	1
	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	1	0
	Engenheiro Civil	XIII	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XI	01-25	1	0	1
	Fiscal Tributário	X	01-25	2	2	0
	Fisioterapeuta	XIII	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	X	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	1	5
	Nutricionista 20 H	X	01-25	1	0	1
	Nutricionista 40 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	XIII	01-25	2	2	0
	Professor de Educação Física	IX	01-25	2	1	1
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XII	01-25	2	0	2
	Veterinário	XI	01-25	2	1	1
Sub-Total	(3)			**63**	**39**	**24**
Total Geral	(1+2+3)			**496**	**274**	**222**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.".***

Referido Projeto de Lei Complementar, ao alterar a categoria do cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus, também altera o padrão de vencimento do mesmo para enquadrá-lo às difíceis atividades laborais desenvolvidas por seus ocupantes.

É sabido que os motoristas de caminhão/ônibus exercem um papel importante junto à sociedade no desempenho de suas atividades, e de grande responsabilidade, e muitas vezes também enfrentando as intempéries do tempo, e mesmo assim fazem esse labor da melhor forma possível.

Em razão do múnus que esses motoristas exercem, entendemos de total relevância a alteração do padrão de vencimento desses servidores. Ademais, cabe ressaltar que essa alteração estaria em consonância com as políticas de valorização do servidor público municipal.

Sendo assim, propõe-se a presente alteração do padrão de vencimentos do cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus, devendo o presente Projeto de Lei tramitar ***em regime de urgência***, dada a natureza alimentar dos vencimentos ora regulamentados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, N° 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JÁ INCLUSOS MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

7240 VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 36.969.897/0001-03 FERNANDO RESENDE DE SANTANA 061.467.661-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JÁ INCLUSOS MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7240 - VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JA INCLUSOS MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

UND 10,000 37.000,0000 370.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2. 1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das

normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade so-

cial, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 1 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.969.897/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2020

b) Licitação Nr.: 10/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/04/2020

e) Data da Adjudicação: 01/04/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$) Qtde de Itens MédiaDescto (%) Total dos Itens

- 007038 - HUGO MARQUES DE SOUZA	259	0,0000	1.205.804,55
- 006891 - M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	9	0,0000	17.432,00
- 007269 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,	26	0,0000	127.433,75
- 007031 - SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5	0,0000	46.368,00
	299		1.397.038,30

Barão de Melgaço, 1 de abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, N° 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo de refêrencia. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7038	HUGO MARQUES DE SOUZA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
		18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,
		32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,
		46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,
		60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,
		74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88,
		89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104,
		105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116,
		117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127,
		128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138,
		139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149,
		150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159,
		160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170,
		172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183,
		184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193,
		194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 206,
		207, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 221,
		222, 224, 225, 226, 228, 231, 232, 236, 240, 241,
		242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252,
		253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 265, 266,
		267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276,
		277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286,
		288, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299
6891	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	168, 209, 210, 223, 229, 230, 233, 234, 290
7269	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	86, 95, 100, 101, 107, 112, 122, 137, 141, 175, 179,
		200, 202, 205, 213, 219, 220, 235, 237, 238, 239,
		243, 264, 287, 289, 292
7031	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	171, 227, 260, 262, 263

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo de refência.

T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6891 - M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
168	PAPEL INSULFIME 30 MT	UND	LIZAFILM	510,000	4,5000	2.295,00
209	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UND	ARQPLAST	50,000	4,3000	215,00
210	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UND	MONIZ	82,000	10,0000	820,00
223	PANELA MÉDIA P/30 KG	UND	ASJ	37,000	140,0000	5.180,00
229	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	UND	CRISTALCOP	2.300,000	1,8000	4.140,00
230	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	UND	TOTALPLAST	2.300,000	0,9000	2.070,00
233	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	UND	JAGUAR	42,000	13,5000	567,00
234	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	UND	JAGUAR	50,000	6,9000	345,00
290	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS,	UND	AUDAX	500,000	3,6000	1.800,00
	BIODEGRADÁVEL.					

Fornecedor: 7031 - SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
171	PIPOCA DOCE 50X50 G	FD	MIKITOS	2.500,000	18,0000	45.000,00
227	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	UND	STARLUX	60,000	4,0000	240,00
260	LIMPA VIDROS	UND	AUDAX	95,000	2,4000	228,00
262	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	UND	ARQPLAST	20,000	20,0000	400,00
263	LUSTRADOR DE MÓVEIS-	UND	AUDAX	200,000	2,5000	500,00

Fornecedor: 7038 - HUGO MARQUES DE SOUZA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABACATE--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	IN NATURA	80,000	8,5000	680,00
2	ABACAXI EM CALDA LATA-Lata de 400 gramas	UND	IN NATURA	150,000	10,0000	1.500,00
3	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	UND	IN NATURA	250,000	4,5000	1.125,00
	sem ferimentos ou defeitos.					
4	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de	KG	IN NATURA	80,000	4,8000	384,00
	sujidades, parasitas ou larvas.					
5	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de	KG	IN NATURA	60,000	4,5000	270,00
	sujidades, parasitas ou larvas.					

Fornecedor: 7038 - HUGO MARQUES DE SOUZA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	ACELGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CB	IN NATURA	300,000	6,0000	1.800,00
7	AGRIÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	MC	IN NATURA	300,000	3,8000	1.140,00
	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
8	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	MC	IN NATURA	200,000	2,9000	580,00
	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
9	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	800,000	24,9900	19.992,00
10	ALMEIRÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	MC	IN NATURA	80,000	2,5000	200,00
	resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
11	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do	KG	IN NATURA	800,000	6,9000	5.520,00
	manuseio de transporte e ausência de sujidades.					
12	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do	KG	IN NATURA	300,000	5,5000	1.650,00

manuseio de transporte e ausência de sujidades.					
13 BANANA NANICAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do	KG	IN NATURA	490,000	4,9000	2.401,00
manuseio de transporte e ausência de sujidades.					
14 BANANA PRATAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do	KG	IN NATURA	280,000	6,9000	1.932,00
manuseio de transporte e ausência de sujidades.					
15 BATATA DOCE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	180,000	2,9000	522,00
16 BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de	KG	IN NATURA	315,000	4,6000	1.449,00
sujidades.					
17 BERINJELA -de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	50,000	4,5000	225,00
18 BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	340,000	3,9000	1.326,00
19 BROCOLIS-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades,	UND	IN NATURA	50,000	5,5000	275,00
parasitas ou larvas.					
20 CAJU--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem	KG	IN NATURA	30,000	14,0000	420,00
ferimentos ou defeitos.					
21 CARA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	20,000	23,0000	460,00
22 CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	490,000	4,6000	2.254,00
23 CEBOLINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	MC	IN NATURA	255,000	2,9000	739,50
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
24 CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	IN NATURA	480,000	4,4000	2.112,00
25 CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades,	KG	IN NATURA	70,000	4,3000	301,00
parasitas ou larvas.					
26 COENTRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	MC	IN NATURA	160,000	2,9000	464,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
27 COUVE FLOR-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	50,000	6,0000	300,00
28 COUVE MANTEIGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta,	MC	IN NATURA	150,000	6,9000	1.035,00
livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem					
danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
29 GOIABA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	20,000	10,0000	200,00
sem ferimentos ou defeitos.					
30 HORTELÃ-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	MC	IN NATURA	20,000	4,0000	80,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
31 INHAME-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades,	KG	IN NATURA	20,000	8,0000	160,00
parasitas ou larvas.					
32 LARANJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	380,000	2,4000	912,00
sem ferimentos ou defeitos.					
33 LIMÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem	KG	IN NATURA	120,000	5,5000	660,00
ferimentos ou defeitos.					
34 MAÇÃ--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	140,000	6,9500	973,00
sem ferimentos ou defeitos.					
35 MAMÃO--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	160,000	4,9000	784,00
sem ferimentos ou defeitos.					
36 MANDIOCA	KG	IN NATURA	510,000	2,9000	1.479,00
37 MANGA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	50,000	12,0000	600,00
sem ferimentos ou defeitos.					
38 MARACUJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	50,000	20,0000	1.000,00
sem ferimentos ou defeitos.					
39 MELANCIA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	670,000	2,8000	1.876,00
sem ferimentos ou defeitos.					
40 MELÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	60,000	6,5000	390,00
sem ferimentos ou defeitos.					

41 MILHO VERDE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	KG	IN NATURA	870,000	11,0000	9.570,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
42 MORANGO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes,	KG	IN NATURA	107,000	17,0000	1.819,00
sem ferimentos ou defeitos.					
43 PERA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem	KG	IN NATURA	110,000	13,0000	1.430,00
ferimentos ou defeitos.					
44 PEPINO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	KG	IN NATURA	50,000	3,8000	190,00
fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
45 PIMENTA DE CHEIRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta,	KG	IN NATURA	65,000	14,8000	962,00
livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem					
danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
46 PIMENTÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	KG	IN NATURA	115,000	11,5000	1.322,50
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					

47 PONCÃ-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	IN NATURA	50,000	4,5000	225,00
48 QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	KG	IN NATURA	20,000	4,7000	94,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
49 RÚCULA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	MC	IN NATURA	130,000	2,9000	377,00
fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
50 SALSA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	MC	IN NATURA	130,000	2,8000	364,00
fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
51 TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	KG	IN NATURA	540,000	5,9500	3.213,00
uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.					
52 UVA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem	KG	IN NATURA	155,000	17,5000	2.712,50
ferimentos ou defeitos.					
53 VAGEM-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e	KG	IN NATURA	30,000	4,9000	147,00
fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e					
mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
54 SALSINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	MC	IN NATURA	110,000	2,8000	308,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
55 REPOLHO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de	KG	IN NATURA	345,000	3,8000	1.311,00
resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos					
físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
56 CALABRESA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da	KG	EXELENCIA	310,000	17,8000	5.518,00
data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou					
peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA,					
SEARA, PERDIGÃO)					
57 CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte	KG	IN NATURA	1.180,000	21,9000	25.842,00
solicitado					
58 CARNE MUSCO EM CUBO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o	KG	IN NATURA	500,000	19,8000	9.900,00
corte solicitado					
59 CARNE SECA 1ª -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo	KG	IN NATURA	880,000	24,8000	21.824,00
identificação do produto.					
60 COSTELINHA DE PORCO-EM PEDAÇOS - Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico	KG	IN NATURA	250,000	22,8000	5.700,00
transparente contendo identificação do produto. conforme o corte					
solicitado.					
61 COXA E SOBRECOXA-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo,	KG	IN NATURA	870,000	12,9500	11.266,50
resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo					
identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as					
portarias do Ministério da Agricultura					
62 COXÃO MOLE-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte	KG	IN NATURA	870,000	24,8000	21.576,00
solicitado.					

63 FRANGO INTEIRO-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo,	KG	IN NATURA	1.100,000	8,9900	9.889,00
resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo					
identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as					
portarias do Ministério da Agricultura					
64 FRAUDINHA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte	KG	IN NATURA	450,000	24,5000	11.025,00
solicitado					

65 IORGUTE NATURAL-refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem	UND	IN NATURA	505,000	2,8000	1.414,00
de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na					
embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade,					
data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão					
competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da					
data da entrega.					
66 LAGARTO -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	KG	IN NATURA	250,000	22,9000	5.725,00
67 LINGUIÇA MISTA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	KG	IN NATURA	640,000	13,9900	8.953,60
68 LOMBO SUINO-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do	KG	IN NATURA	170,000	21,5000	3.655,00
produto. conforme o corte solicitado.					
69 MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	SADIA	200,000	11,5000	2.300,00
de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante,					
Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas					
(SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)					
70 MUSSARELA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da	UND	PERDIGÃO	340,000	26,9900	9.176,60
data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou					
peça inteira.					
71 PATINHO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	KG	SADIA	460,000	26,9500	12.397,00
72 PEITO DE FRANGO -livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo,	KG	SADIA	980,000	9,9500	9.751,00
resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo					
identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as					
portarias do Ministério da Agricultura					
73 PRESUNTO -1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da	KG	PRESUNTO	500,000	19,9500	9.975,00
data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado					
ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, EXCELÊNCIA, SEARA,					
PERDIGÃO)					
74 SALSICHAS- TIPO HOT DOG- gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado,	KG	PERDIGÃO	760,000	8,8500	6.726,00
resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do					
consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de					
Identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de					
registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O					
produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da					
data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas					
(PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)					
75 BACON -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo	KG	EXELENCIA	240,000	24,5000	5.880,00
identificação do produto					
76 VENTRECHA DE PACU-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo	KG	IN NATURA	100,000	30,0000	3.000,00
identificação do produto. conforme o corte solicitado.					
77 FILE DE PINTADO-Pedaços sem pele e sem osso, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do	KG	IN NATURA	270,000	18,0000	4.860,00
produto. conforme o corte solicitado.					
78 MASSA PARA PASTEL-tipo fresca, uso convencional - disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por	UND	HENI MASSA	1.325,000	7,7500	10.268,75
plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de					
validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço,					
tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem					
conforme legislação e o registro no órgão competente					
79 BISTECA SUINA-Pedaços de aproximadamente 2 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do	KG	IN NATURA	200,000	16,5000	3.300,00
produto. conforme o corte solicitado.					

80 ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor	PCT	toddy	530,000	7,9000	4.187,00
característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de					
polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na					
embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,					
fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,					
parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da					
data de entrega (NESCAU, TODDY)					

81 AÇUCAR 2 KG-Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg.	UND	tuiuiu	1.500,000	5,0000	7.500,00
82 AMIDO DE MILHO- tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e	UND	kimilho	800,000	4,6500	3.720,00
limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico,					
contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos					
ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e					
validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho					
sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze)					
meses, a contar da data de entrega.					
83 ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem	UND	GIRASSOL	750,000	3,1000	2.325,00
apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas,					
não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações					
(carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO,					
KOBLENZ, GIRASSOL)					
84 ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem	UND	GIRASSOL	1.660,000	14,7500	24.485,00
apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas,					
não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações					
(carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO,					
KOBLENZ, GIRASSOL.)					
85 AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem	UND	YOKI	90,000	5,9000	531,00
(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de					
entrega.					
87 AZEITONA SEM CAROÇO -Com caroço, embalagem de 500 gramas.	UND	CAMPO BELO	300,000	10,0000	3.000,00
88 BALINHAS diversas sabores macia-composta: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico,	PCT	ZAZA	300,000	7,6000	2.280,00
mulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes:					
vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133),romatizante; embalagem de					
0,5 a 1kg.					
89 BATATA PALHA 500 G	UND	VITA	335,000	9,5000	3.182,50
90 BAUNILHA 30ML	UND	ARRIFAMA	100,000	4,8000	480,00
91 BEBIDA LÁCTEA -(morango, pêssego ou coco), refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação,	L	PAULISTA	110,000	8,8000	968,00
acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico,					
contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto,					
marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo					
de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e					
cinco) dias a contar da data da entrega					
92 BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO- pacote 500gr	UND	PAULISTA	70,000	4,8000	336,00
93 BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem	UND	DALLAS	2.340,000	3,5300	8.260,20
resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo					
400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos					
ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e					
validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.					
Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
94 BISCOITO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	UND	DALLAS	1.640,000	3,4700	5.690,80
atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação					
na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,					
fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,					
parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)					
meses, a contar da data de entrega					

96	BISCOITO -recheado tipo mini waffer, sabores diversos. Embalagem com 40 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária.	UND	DALLAS	505,000	1,2000	606,00
97	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO: Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, ou fécula	UND	DALLAS	640,000	8,4800	5.427,20
	com outros ingredientes. Deverão ser fabricadas a partir de matérias					
	primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo					
	estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos					
	ou bolachas mal assadas, queimadas de caracteres organolépticos					
	anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados.					
	Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem,					
	transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 g. A					
	rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou					
	marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e					
	informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a					
	partir da data da entrega.					
98	BOMBOM-bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo;	UND	GAROTO	205,000	29,3000	6.006,50
	embalado individualmente; composto: trigo, leite,					
	castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.					

99	CAFÉ TORRADO -Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO,	PCT	CABOCLO	2.550,000	7,9500	20.272,50
	TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)					
102	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	UND	MIKA	120,000	1,6000	192,00
103	CHA DE ERVA CIDREIRA-com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	UND	BARÃO	215,000	3,5000	752,50
104	CHÁ DE MATE 500 G	UND	RICA	1.150,000	6,9500	7.992,50
105	CHAMPION- embalagem 100gr	UND	QUERO	350,000	5,0000	1.750,00
106	CHARQUE	KG	PAINERA	540,000	32,8000	17.712,00
108	COADOR PARA CAFÉ TECIDO	UND	CAIPIRA	150,000	2,5500	382,50
109	COCADA BRANCA- em tablete, embalada individualmente, com peso mínimo de 20 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data	KG	JAZI	150,000	34,9000	5.235,00
	de fabricação e validade inclusive nas embalagens individuais					
110	COCO RALADO-DESIDRATADO. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e	PCT	VITACOCO	250,000	2,9800	745,00
	parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor					
	característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica,					
	integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo					
	12 meses a contar a partir da data de entrega.					
111	COLORAL -produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	PCT	MIKA	850,000	17,8900	15.206,50
	atóxico transparente, contendo 1 KG, com identificação na embalagem					
	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
	estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de					
	entrega					
113	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	UND	PIRACANJUB	1.260,000	2,7500	3.465,00
114	DOCINHO DE AMENDOIN-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente,	UND	JAZAN	220,000	27,0000	5.940,00
	pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas					
	condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho					
	de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no					
	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela					
	anvisa.					
115	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas.	UND	QUERO	780,000	2,9000	2.262,00
116	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente,	PCT	ACORIZAL	470,000	4,0000	1.880,00
	acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente,					
	contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos					
	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e					
	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não					
	podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade					
	mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
117	FARINHA DE ROSCA-Embalagem de 500 gramas.	PCT	LUNAR	135,000	3,4000	459,00

118 FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em	PCT	LUNAR	600,000	3,9000	2.340,00
perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada					
ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico					
transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo)					
dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação					
e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.					
Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre					
119 FARINHA LACTEA-Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao	PCT	NESTLE	100,000	20,0000	2.000,00
Ninho					
120 FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	PCT	DA CASA	50,000	6,9800	349,00
121 FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na	PCT	PANELA DE B	740,000	6,4900	4.802,60
embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,					
fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,					
parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)					
meses a contar da data de entrega					
123 FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem	UND	ROYAL	401,000	2,0000	802,00
(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de					
entrega.					
124 FLOCOS DE COCO pacote contendo 100g.	UND	DU COCO	90,000	5,4000	486,00
125 FOSFORO - maço com 10 unidades	UND	PARANA	240,000	2,9500	708,00
126 FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar	PCT	MIKA	380,000	2,9000	1.102,00
umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de					
polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem					
(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					

fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de					
entrega.					
127 GELATINA INCOLOR-. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, incolor. A empresa deverá apresentar registro no	UND	QUALIMAX	210,000	4,4000	924,00
Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo					
fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do					
Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em					
saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação,					
prazo de validade e número de lote					
128 GELATINA SABOR DE ABACAXI-. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa	UND	CAMP	110,000	1,9000	209,00
deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha					
técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e					
acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978.					
A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com250 gr do					
produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote					
129 GELATINA SABOR DE LIMÃO-Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá	UND	CAMP	110,000	1,9000	209,00
apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica					
emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo					
com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A					
embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com250 gr do					
produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote					
130 GELATINA SABOR DE MORANGO- Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa	UND	CAMP	110,000	1,9000	209,00
deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha					
técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e					
acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978.					
A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com250 gr do					
produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote					

131 GELATINA SABOR DE UVA-. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo	UND	CAMP	110,000	1,9000	209,00
com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A					
embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com com250 gr do					
produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote					
132 GUARANA EM PÓ- EMBALAGENS 100GR	UND	ZECA	290,000	10,9500	3.175,50
133 ISQUEIRO ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDOOBS:	UND	BIC	50,000	2,3000	115,00
ISQUEIROS - grande.					
Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante					
originalidade, qualidade e segurança. ColoridoS -					
grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico.					
134 KETCHUP -Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	QUERO	360,000	5,5000	1.980,00
135 LEITE CONDENSADO-Embalagem de 395 gramas.	UND	NENE	600,000	3,4500	2.070,00
136 LEITE DE COCO- embalagem de 200 ml	PCT	VITACOCO	600,000	2,9000	1.740,00
138 LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor	UND	VENCEDOR	5.620,000	3,7500	21.075,00
característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão					
tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem					
(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do					
órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da					
data de entrega.					
139 MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA,	PCT	DALLAS	1.720,000	2,6000	4.472,00
PETYBON, RENATA)					
140 MACARRÃO PARAFUSO-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON,	PCT	DALLAS	1.620,000	2,8500	4.617,00
RENATA)					
142 MAIONESE -Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	UND	SOYA	780,000	4,8000	3.744,00
143 MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	UND	HELOISA	310,000	22,0000	6.820,00
prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no					
Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em					
carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas					
(10ºc ou de acordo com o fabricante)					
144 MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA,	UND	VIGOR	1.520,000	6,0000	9.120,00
VIGOR)					
145 MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, SABORES	CX	QUALIMAX	201,000	4,5000	904,50
DIVERSOS, COM CASQUINHA, ISENTA DE SUJIDADES E					
PARASITAS.					

146 MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo	UND	LUNAR	430,000	2,7500	1.182,50
vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem					
contendo 400g.					
147 MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo	UND	LUNAR	430,000	2,7500	1.182,50
vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem					
contendo 400g.					
148 MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal	UND	LUNAR	430,000	2,7500	1.182,50
refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem contendo					
400g.					
149 MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA 5-Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo	UND	LUNAR	430,000	2,7500	1.182,50
vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem					
contendo 400g.					
150 MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA - Embalagem de 500 gramas.	PCT	VITARELLA	760,000	6,9000	5.244,00

151 MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo	PCT	MIKA	640,000	2,9000	1.856,00
500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor					
nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de					
sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06					
(seis) meses a contar da data de entreg					
152 MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas.	UND	QUERO	1.148,000	2,4500	2.812,60
153 MILHO-para preparo de PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com	PCT	MIKA	820,000	2,4000	1.968,00
identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,					
peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,					
parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)					
meses a contar da data de entrega					
154 MINI PÃO DOCE- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será	UND	JA ALIMENTO	23.500,000	0,7000	16.450,00
rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com					
matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa,					
parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter					
tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado					
com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.					
155 MOLHO DE TOMATE - Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 300 gr. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA,	PCT	FUNGINI	5.460,000	1,1900	6.497,40
KNORR, FUGINI)					
156 ÓLEO DE SOJA-Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	LA	SOYA	2.220,000	4,5500	10.101,00
157 ÓREGANO- embalagem de 100 G	PCT	MIKA	115,000	1,9500	224,25
158 OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CART	CAMPO VER	600,000	14,5000	8.700,00
159 PAÇOQUINHA-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g	KG	JAZAN	205,000	21,0000	4.305,00
cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão					
estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas					
alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega					
aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.					
160 PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	UND	GINA	410,000	0,7500	307,50
161 PALMITO- embalagem de 300 G	UND	QUERO	135,000	9,8000	1.323,00
162 PÃO DE FORMA 400 G . O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem	PCT	KAÇULA	355,000	5,8500	2.076,75
amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve					
ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de					
matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação,					
também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor					
doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.					
163 PÃO DE QUEIJO -congelado pronto para assar, tamanho mini (tipo coquetel). Embalagem em saco plástico transparente com 01 kg.	PCT	JA ALIMENTO	1.200,000	15,0000	18.000,00
Devidamente identificado com o nome do produto, identificação do					
fabricante, data de fabricação e validade, modo de conservação e lista					
dos ingredientes					
164 PÃO DOCE TIPO ROSCA	UND	KAÇ ULA	2.500,000	0,5500	1.375,00
165 PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	UND	KAÇULA	1.400,000	5,8500	8.190,00
166 PÃO TIPO FRANCÊS-FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA	KG	JA ALIMENTO	24.760,000	9,9500	246.362,00
A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM					
EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS					
CADA UNIDADE.					
167 PÃO TIPO HOT DOG- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e	UND	KAÇULA	3.000,000	0,5500	1.650,00
ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal					
cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira					

qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de					
conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o					
produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel,					
manteiga ou gordura.					
169 PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	UND	TREVO	165,000	11,0000	1.815,00

170 PÉ-DE-MOLEQUE- composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; embalada individualmente,	UND	JAZAN	201,000	19,0000	3.819,00
pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas					
condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho					
de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no					
ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela					
anvisa.					
172 PIRULITO-EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES,COMPOSIÇÃO AÇÚCAR,	PCT	BIG BIG	210,000	9,9000	2.079,00
XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA					
ARTIFICIAL DE MORANGO,					
173 PÓ DE SORVETE-Pó para preparo de sorvete contendo pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no	UND	YOKI	305,000	6,8000	2.074,00
Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo					
fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do					
Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em					
saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação,					
prazo de validade e número de lot					
174 POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos,	UND	BRASFRUT	1.010,000	2,9000	2.929,00
sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de					
descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância					
contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico,					
resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na					
embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante,					
prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão					
competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze)					
meses, a contar da data de entrega.					
176 QUEIJO RALADO- tipo Parmesão, embalagens de 100 gr	PCT	IPANEMA	350,000	3,9000	1.365,00
177 RAPADURA SIMPLES	UND	IN NATURA	405,000	6,9000	2.794,50
178 REFRIGERANTE À BASE DE COCA com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do	UND	PEPSI	6.300,000	3,6500	22.995,00
produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade					
- (Coca-Cola, Pepsi ou qualidade semelhante.)					
180 REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo	UND	SUKITA	6.300,000	3,9000	24.570,00
no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante,					
prazo de validade e capacidade - (Fanta, Sukita ou qualidade					
semelhante)					
181 AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	UND	MIKA	60,000	1,7500	105,00
182 SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem	PCT	LEBRE	345,000	1,4000	483,00
(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de					
entrega.					
183 SARDINHA ENLATADA-Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	UND	GOMES	120,000	3,9500	474,00
184 SELETA DE LEGUMES -Em conserva embalagem de 200 gramas.	UND	QUERO	200,000	2,9000	580,00
185 SORVETE SECO-	CX	FRONTEIRA	100,000	32,0000	3.200,00
186 SUCO ADOÇADO DE SABOR CAJU PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	300,000	3,6500	1.095,00
187 SUCO ADOÇADO DE SABOR GOIABA PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	500,000	3,6500	1.825,00
188 SUCO ADOÇADO DE SABOR LARANJA PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	500,000	3,6500	1.825,00
189 SUCO ADOÇADO DE SABOR MANGA PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	500,000	3,6500	1.825,00
190 SUCO ADOÇADO DE SABOR MARACUJA PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	500,000	3,6500	1.825,00
191 SUCO ADOÇADO DE SABOR UVA PCT 1 KG	PCT	QUALIMAX	500,000	3,6500	1.825,00
192 SUSPIRO	CX	ARAPONGAS	120,000	28,0000	3.360,00
193 TEMPERO ALHO E SAL-- Com alho e sal, embalagem de 1 kg.	UND	DIO DORO	540,000	4,8500	2.619,00
194 TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA-embalagem de 1 kg.	UND	DIO DORO	130,000	4,8500	630,50
195 VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	UND	GALO	30,000	3,9500	118,50
196 ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO- tipo hotel, alumínio, retangular, n° 6, 50x35x7cm.	UND	ERCA	100,000	34,0000	3.400,00

197	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA 10L	UND	ERCA	33,000	18,0000	594,00

198	BALDE -em plástico polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça	UND	ERCA	200,000	10,0000	2.000,00
	em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima de 20 litros, cor a					
	escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do					
	produto e marca do fabricante.					
199	BALEIRO -	UND	ERCA	122,000	49,0000	5.978,00
201	COLHER DE PLASTICO	UND	ERCA	800,000	0,7000	560,00
203	COLHERES DE PLASTICO	UND	ERCA	670,000	0,7000	469,00
204	COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS - MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA. PACOTE 100,00 UM	PCT	COPO PLAST	350,000	2,6000	910,00
206	COPO DE VIDRO 280 ML	UND	NADIR	238,000	2,7000	642,60
207	COPO- PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002, MATERIAL POLIETILENO	CX	COPO SUL	350,000	80,0000	28.000,00
	ATÓXICO. CAIXA 50 X 100.					
208	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COPO SUBTRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, 50 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT	CX	COPO SUL	70,000	87,0000	6.090,00
	14.865/2002. CAIXA 50 X 100. REFER?NCIA C-100 ATR.					
211	FACA MÉDIA	UND	SIMONACCIO	95,000	9,5000	902,50
212	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 1L	UND	INVICTA	20,000	68,0000	1.360,00
214	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM	UND	TREVO	160,000	1,5500	248,00
215	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 02 L	UND	CRISTAL	75,000	28,0000	2.100,00
216	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	UND	ERCA	45,000	6,7000	301,50
217	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	UND	ERCA	85,000	33,0000	2.805,00
218	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	UND	ERCA	55,000	14,0000	770,00
221	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	UND	PANELUX	64,000	155,0000	9.920,00
222	PANELA GRANDE 60 KG	UND	ERCA	27,000	279,0000	7.533,00
224	PANELA PARA CAFÉ 02 l	UND	ERCA	23,000	27,0000	621,00
225	PANELA PEQUENA DE 10 KG	UND	ERCA	47,000	66,0000	3.102,00
226	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	UND	ERCA	212,000	57,0000	12.084,00
228	PRATO DE PLASTICO	UND	ERCA	950,000	2,8000	2.660,00
231	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	UND	ERCA	60,000	5,0000	300,00
232	TALHERES (FACA, COLHER E GARFO)	UND	MARINOX	100,000	3,9000	390,00
236	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	UND	ERCA	30,000	25,0000	750,00
240	ÁGUA SANITÁRIA- para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem	UND	URCA	600,000	8,7000	5.220,00
	plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do					
	fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade					
	não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a					
	RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério					
	da Saúde.					
241	ÁLCOOL -etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 1 L, com dados de identificação do produto, marca do	UND	SAFRA	500,000	7,0000	3.500,00
	fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade					
	não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a					
	RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério					
	da Saúde					
242	ALCOOL-etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	UND	SAFRA	500,000	7,0000	3.500,00
	fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06					
	meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e					
	NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
244	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	UND	URCA	140,000	8,9000	1.246,00
245	CARRINHO para limpeza Hospitalar	UND	KALA	3,000	330,0000	990,00
246	CERA -líquida VERMELHA para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do	UND	POLILAR	50,000	2,8500	142,50
	fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade					
	não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com					
	RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					

247	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	UND	ERCA	20,000	55,0000	1.100,00
248	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	UND	ERCA	30,000	115,0000	3.450,00
249	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	UND	ERCA	20,000	33,0000	660,00
250	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO-líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5	UND	URCA	500,000	9,9000	4.950,00
	litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data					
	de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06					
	meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010.					
	Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde					
251	DESINFETANTE -líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de	UND	URCA	800,000	7,9000	6.320,00

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,					
	composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir					
	da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na					
	ANVISA/Ministério da Saúde.					
252	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL-ambiental aerosol, fragrância agradável, aerosol.	UND	AIR WIC	400,000	7,5000	3.000,00
	Embalagem com no mínimo 360 ml, com dados de identificação do					
	produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química,					
	prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.					
	De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério					
	da Saúde					
253	DETERGENTE NEUTRO-líquido para lavar louças, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com no mínimo 500 ml, com	UND	OESTE	800,000	1,4500	1.160,00
	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de					
	fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06					
	meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010.					
	Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde					
254	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO-modelo oval, base em plástico, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, a	UND	ERCA	60,000	1,9000	114,00
	embalagem do produto deverá conter dados de identificação do					
	produto e marca do fabricante.					
255	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO-pacote com 8 unidades, peso não inferior a 60 gramas. O produto deverá conter dados de identificação	UND	BOMBRIL	271,000	1,2000	325,20
	do produto e marca do fabricante					
256	ESPONJA PARA LIMPEZA-multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo,	UND	BOMBRIL	500,000	0,4500	225,00
	dimensões aproximadas 110x75x20mm. Nome do fabricante, data de					
	fabricação e prazo de validade.					
257	FLANELA-branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de	UND	PANOSUL	100,000	1,9000	190,00
	identificação do produto e marca do fabricante.					
258	INSETICIDA-em aerosol, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química	UND	MATINSINCT	150,000	7,5000	1.125,00
	e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.					
	De acordo com RDC 59/2010. Possui registro ou notificação da					
	ANVISA/Ministério da Saúde.					
259	LIMPA ALUMINIO-frasco de 500 ml, identificação do produto, Marca do Fabricante e Prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da	UND	PRACT LAR	380,000	1,4000	532,00
	data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou					
	notificação da ANVISA/Ministério da Saúde					
261	LIMPADOR MULTI USO - para uso geral, líquido, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação,	UND	YPE	280,000	2,3000	644,00
	composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a					
	partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir					
	registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde					
265	LUVA CANO LONGO ,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma	PAR	SAFT	50,000	3,5000	175,00
	antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra					
	conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação,					
	procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão					
	competente. Unidade de fornecimento: par.					
266	PA-de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca	UND	ERCA	50,000	3,9000	195,00
	do fabricante					

267 PANO -copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das	UND	PANO SUL	100,000	2,5000	250,00
medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalada de					
acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de					
identificação do produto e marca do fabricante.					
268 PANO -de chão tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões de 70 x 50 cm, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas,	UND	PANO SUL	100,000	3,4000	340,00
embalado de acordo com as normas vigentes, deverá conter dados de					
identificação do produto e marca do fabricante..					
269 PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x45cm.	UND	PANO SUL	100,000	2,4000	240,00
270 PAPEL HIGIÊNICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros com 4 rolos.	UND	BRISA	500,000	2,3500	1.175,00
271 PAPEL HIGIENICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos.	UND	BRISA	500,000	30,5000	15.250,00
272 PORTA SABÃO PARA PIA	UND	ERCA	50,000	4,6000	230,00
273 PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM	UND	VARAL	100,000	2,0000	200,00
274 PRODUTO LM CONCENTRADO	UND	SANDET	150,000	20,0000	3.000,00
275 RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UND	FANATTI	50,000	14,0000	700,00
276 RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM	UND	FANATTI	50,000	9,5000	475,00
LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.					
277 RODO GRANDE DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto,	UND	GUIRADO	150,000	12,9000	1.935,00
marca do fabricante.					

278 RODO MÉDIO DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto,	UND	GUIRADO	150,000	12,9000	1.935,00
marca do fabricante					
279 SABÃO -em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação,	UND	POP	500,000	4,7000	2.350,00
composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a					
partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir					
registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.					
280 SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante	UND	POP	500,000	4,7000	2.350,00
data de fabricação, composição química e prazo de validade não					
inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC					
59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da					
Saúde.					
281 SABAO ALVEJANTE - EM LIQUIDO,PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	UND	YPE	500,000	7,4000	3.700,00
1 LITROS,ROTULO COM FABRICACAO,					
FORMULA,VALIDADE,ETC					
282 SABÃO-em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em saco plástico	UND	URCA	500,000	23,5000	11.750,00
reforçado ou caixa contendo 05 KG, prazo de validade não inferior a 06					
meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010.					
Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde					
283 SABONETE - EM TABLETE, SUAVE COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UND	YARA	500,000	0,9500	475,00
284 SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene	UND	REXONA	250,000	19,9000	4.975,00
das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de					
fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06					
meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010.					
Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde					
285 SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral,	UND	REXONA	250,000	19,5000	4.875,00
para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante,					
data de fabricação, composição química e prazo de validade não					
inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC					
59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da					
Saúde					

286	SACO DE LIXO REFORÇADO -de polietileno preto, 30 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	UND	REFORÇADO	1.000,000	10,0000	10.000,00
288	SACO DE LIXO REFORÇADO -de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto	UND	REFORÇADO	1.000,000	23,0000	23.000,00
	deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante,					
	produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT					
291	SPRAY AROMATIZANTE	UND	AIR PIC	250,000	7,8000	1.950,00
293	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800	UND	ERCA	150,000	22,5000	3.375,00
	ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO					
	TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕESAPROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE					
	PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.					
294	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU	UND	ERCA	150,000	22,5000	3.375,00
	RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO					
	TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕESAPROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE					
	PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.					
295	TOALHA DE MAO - 100% ALGODAO,MEDINDO (30X20)CM,NA CORES (VARIADAS)	UND	PANO SUL	100,000	2,4000	240,00
296	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UND	GUIRADO	100,000	10,0000	1.000,00
297	VASSOURA - cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica	UND	GUIRADO	200,000	6,0000	1.200,00
	rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto					
	e marca do fabricante					
298	VASSOURA -em piaçava, para limpeza, cepa em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de	UND	GUIRADO	200,000	6,0000	1.200,00
	identificação do produto e marca do fabricante					
299	CHOCOLATE GRANULADO-pacote 150gr	PCT	DORIL	300,000	3,5000	1.050,00

Fornecedor: 7269 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	AZEITE DE OLIVA-Extra virgem em embalagem de 500 ml	UND	GALO	220,000	19,6000	4.312,00
95	BISCOITO RECHEADO -acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem	UND	DALLAS	640,000	4,8000	3.072,00
	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
	estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de					

		entrega.					
	100	CALDO DE CARNE 24X21 G	CX	MAGGI	150,000	18,4000	2.760,00
	101	CALDO DE GALINHA 24X21 G	CX	MAGGI	150,000	18,4000	2.760,00
	107	CHOCOLATE EM PÓ. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. preparado a partir de matérias primas sãs, limpas,	PCT	PÓ ATALAIA	250,000	7,6400	1.910,00
		enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada,					
		com 500g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a					
		partir da data de entrega.					
	112	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 1Litro.	UND	MOCOCA	1.000,000	9,9900	9.990,00
	122	FERMENTO BIOLOGIOCO-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem	PCT	OETKER	425,000	6,9500	2.953,75
		(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de					
		fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material					
		estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de					
		entrega.					
	137	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMB. DE 1KG	PCT	CCGL	1.000,000	11,9500	11.950,00
	141	MACARRÃO TALHARIM-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON,	PCT	LIAME	405,000	3,2000	1.296,00
		RENATA)					

175	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado	PCT	MIKA	655,000	5,8000	3.799,00
	em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com					
	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,					
	peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,					
	parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis)					
	meses a contar da data de entrega.					
179	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA -com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo	UND	FUNADA	6.300,000	4,9000	30.870,00
	no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante,					
	prazo de validade e capacidade - (Guaraná Antártica, Fanta guaraná ou					
	qualidade semelhante)					
200	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	UND	FAVA	155,000	51,0000	7.905,00
202	COLHER GRANDE PARA ARROZ -INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, CABO LONGO DE 37 CM.	UND	SIMONAGGIO	80,000	18,9000	1.512,00
205	CONCHA DE ALUMINIO -MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 50,	UND	SIMONAGGIO	70,000	19,0500	1.333,50
	DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 15, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS CURVA NA PONTA DO CABO					
213	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 3L	UND	TERMOLAR	20,000	200,0000	4.000,00
219	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR E CAFÉ	UND	PLASNEW	90,000	21,0000	1.890,00
220	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	UND	PLASNEW	81,000	31,5000	2.551,50
235	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UND	PLASNEW	30,000	9,4000	282,00
237	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	UND	PLASNEW	25,000	33,0000	825,00
238	XICARA PARA CAFÉ	UND	SCHMIDT	20,000	9,7000	194,00
239	XICARA PARA CHA	UND	SCHMIDT	20,000	8,4000	168,00
243	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	UND	YPÊ	1.000,000	4,4500	4.450,00
264	LUVA -,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e	UND	VOLK DO BR	250,000	2,6000	650,00
	reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do					
	fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de					
	fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de					
	fornecimento: par.					
287	SACO DE LIXO REFORÇADO -de polietileno preto, 50 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de	UND	EMBALIXO	1.000,000	10,0000	10.000,00
	identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter					
	registro no INMETRO e atende as normas da ABNT					
289	SACO PLASTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAM.2KG.	UND		500,000	15,5000	7.750,00
292	SUPORTE DUPLO P/ PAPEL HIGIENICO COMUM(40M) RESISTENTE A IMPACTO DOTADO DE TAMPA	UND	TRILHA	150,000	55,0000	8.250,00
	TRANSPARENTE, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS					
	BANHEIRO					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das

condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4. 2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a

vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 1 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HUGO MARQUES DE SOUZA CNPJ: 15.672.437/0001-49

M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME CNPJ: 15.337.202/0001-09

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2020

b) Licitação Nr.: 11/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/04/2020

e) Data da Adjudicação: 01/04/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JÁ INCLUSOS MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (7240)

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JA INCLUSOS MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

UND 10,00 0,0000 37.000,00 370.000,00

Total do Fornecedor: 370.000,00

Total Geral: 370.000,00

Barão de Melgaço, 1 de abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 091, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 508 de 17 de dezembro de 2020 que constituiu a **Comissão Especial**, destinada a apurar irregularidades relatadas no Memorando 15.167/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Magnólias, n°206, Bairro Betel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1382116-4 SSP-MT e CPF n.º929.090.941-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIETA ANTONIA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, na turma 1°ano, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Sandra Regina Silva da Cunha que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 20 de Julho de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **EDNA DIVINA DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sitio Trez Porquinhos, Estrada Comunidade Limão, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 811026 SSP/MT e CPF nº 738.133.111-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **EDNA DIVINA DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis – Nucleo Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE INÊS DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Monteiros, s/n°, Bairro Massa Barro 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1531857-5 SESP-MT e CPF n.º 002.620.831-83 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma Creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que está em readaptação de função/cedida para o CMEC, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO 034/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 034/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOANDERSON NOVAES SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Albertina, N° 555, Casa 02, Cavalhada II, em Cáceres - MT, portador do RG n° 2339798-5 SSP/MT e CPF n° 043.512.671-78, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOANDERSON NOVAES SILVA** no cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2020 e término em 30 de Setembro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.301.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Março de 2020.

_____

JOANDERSON NOVAES SILVA

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 033/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 033/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MIRELI MARTINS DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Seis de Outubro, N° 497, Cavalhada, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 2131553-1 SSP/MT e CPF n° 361.925.378-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MIRELI MARTINS DO NASCIMENTO** no cargo de Médica Neurologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2020 e término em 30 de Setembro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 209,44 (Um mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2037	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 Março de 2020.

_____

MIRELI MARTINS DO NASCIMENTO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 13 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 084** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Eduardo Benevides Lindote de **20horas/semanais** com efeito retroativo no período 10/02/2020 a 16/12/2020, na turma do 4º vespertino.

Cáceres, 12 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 682, de 08 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Tancredo Neves da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 019/2020

PORTARIA N.º 019/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.Daniel da Silva Moraes".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 156 de 08/11/1979; Decreto nº 113 de 22/09/1987; Decreto nº 112 de 13/03/2020; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Daniel da Silva Moraes**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 280.955 SSP/MT, CPF nº 284.669.851-15, PIS/PASEP nº 1012132833-0 Estabilizado no cargo de Assistente Administrativo, Nível "II", Classe "J", matriculado sob o n.º 1.120, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 106/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Abril de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.528/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020, de 15 de Janeiro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na **Tomada de Preços nº 001/2020**, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "*contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de consultoria e capacitação previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar nº 143/2019 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT, acerca dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e demais alterações na legislação previdenciária constitucional que porventura ocorrerem durante a execução dos serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência",* realizada no

dia 01 de abril de 2020 às 8h30min (horário de Cuiabá) foi declarada **FRACASSADA** devido desclassificação da empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ: 16.778.036/0001-30**, por não atender as exigências contidas no edital.

Cáceres/MT, 01 de abril de 2020.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Galáxia , n° 177, Residencial Ana Paula, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1174568-1 SESP-MT e CPF n. 919.987.271-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes na turma do 4° ano Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Geovania Bittendourt Zaina que está de licença maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 26 de março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Paulo Cesar Homem de Melo	022. 955. 471-72	100200220060001	R. das Maravilhas - 503 - Cavalhada	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	00100010215002	Av. São Luiz - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010478001	Av. São Luiz - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010454001	Av. São Luiz - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010430001	Av. São Luiz - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010240001	R. dos Iriris - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010265001	R. dos Iriris - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Dorival Bufulin	106. 221. 361-00	500100010274001	R. dos Iriris - São Lourenço.	50 (Cinquenta-UFIC)
Ranulfo Pereira de Souza	00.000. 000/ 0036-52	500100010321001	R. dos Iriris - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Marcos Antonio de Oliveira	971. 242. 061-20	500100010414001	Av. São Luiz - São Lourenço	50 (Cinquenta-UFIC)
Espolio de Antonio Pouso Figueira	007. 546. 331-87	300200240452001	R. Marechal Rondon - São Miguel	50 (Cinquenta-UFIC)
José Veloso Filho	089. 122. 461-00	600100150326001	Av. General Osorio - Q:13, L:09 - JD. São Luiz	50 (Cinquenta-UFIC)
José Veloso Filho	089. 122. 461-00	600100150308001	Av. General Osorio - Q:13, L:08 - JD. São Luiz	50 (Cinquenta-UFIC)
Kelly Elike Ramsay	486. 947. 701-72	200100340201001	R. Porto Carreiro - Cohab Velha	50 (Cinquenta-UFIC)
Alice Gonçalves da Silva Atala	103. 547. 781-53	100200070053001	R. São Pedro - N° 617 - Cavalhada	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 01 de Abril de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA N.º 018/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Marlene da Silva Ferreira".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, Art. 33, § 1º e Art. 34, § 3º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 336 de 22/08/2002; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Marlene da Silva Ferreira**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 523.113.171-72, RG n.º 0617382-9 SSP/MT, PIS/PASEP nº 170. 32381.01-2, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "1", Matriculada sob o n.º 5.940, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 013/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOG

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 152 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Amplia as medidas de contingência para prevenção do coronavírus e de redução de circulação e aglomeração de pessoas no Município de Cáceres, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como altera o Decreto Municipal nº 120/2020 e dá outras providências**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO *a necessidade de atualização e implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, que* estabelece medidas de contingência para prevenção do coronavírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 127, de 23 de março de 2020, que* Estabelece medidas de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.937 de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º *Ficam alterados os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, que passa a vigora com a seguinte redação:*

"Art. 6º *Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal com mais de 10 (dez) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.*

(...)"

Art. 7º *No âmbito do setor privado do município de Cáceres, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou ainda a prática de toda e qualquer esporte que possibilite contato entre desportistas ou a aglomeração de pessoas.*

(...)"

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais do Município de Cáceres, deverão adotar as seguintes medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus (COVID-19):

I - *Afixar material com as recomendações para prevenção do coronavírus em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, com informações como:*

a. *Lave as mãos frequentemente com água e sabão;*

b. *Higienize as mãos com álcool 70%;*

c. *Cubra com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;*

d. *Mantenha os ambientes bem ventilados e limpos;*

e. *Evite apertos de mão, abraços e beijos;*

f. *Mantenha distância segura entre as pessoas, inclusive em filas;*

g. *Evite tocar em balcões e outras superfícies;*

h. *Higienize as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;*

II - Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

III - Fornecer em locais estratégicos álcool gel a 70% para clientes, e afixar orientação que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

VI - Orientar funcionários e colaboradores para respeitar as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o coronavírus, principalmente durante os atendimentos ao público, tais como:

a. Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b. Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;

c. Higienizar as mãos com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar;

d. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;

e. Usar máscara cirúrgica se estiver com coriza, tosse ou espirros.

V - Orientar funcionários e colaboradores a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois a manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VI - Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos para os funcionários e colaboradores;

VII - Manter as áreas de convivência de funcionários e colaboradores ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;

VIII - Evitar contato físico com clientes e outros funcionários;

IX - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço em uso, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

X - Não disponibilizar nenhum tipo de alimento ou bebida para degustação no estabelecimento;

XI - Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente, e o modo de uso deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes;

XII - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de funcionários e clientes;

XIII - Higienizar frequentemente balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2%;

XIV - Disponibilizar álcool 70% nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

XV - Suspender o autosserviço de pães e similares nas padarias/mercados/afins, disponibilizando funcionário para atendimento ou oferecendo os alimentos já embalados;

XVI – Disponibilizar funcionário exclusivo para organizar as filas, de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

XVII - Realizar aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, sendo que aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril deverão ter a entrada recusada, bem como deverá comunicar à Vigilância Sanitária Municipal para acompanhamento.

§1º Os estabelecimentos comerciais que atendem na modalidade de delivery devem ter os pedidos recebidos somente por telefone, internet ou aplicativo, e cumprir as seguintes medidas:

I - Os compartimentos de entregas devem ser higienizados interna e externamente com frequência, e devem ser evitadas aberturas desnecessárias, bem como não devem ser deixados sobre o piso ou locais não higienizados;

II - Os entregadores devem ser orientados a manter a higiene frequente e adequada das mãos, máquinas de cartão, punhos de motocicletas e bicicletas, bem como a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, e sempre que necessário.

§2º Funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão ser afastados do trabalho, conforme as orientações de isolamento preconizados pelo Ministério da Saúde, bem como deverá comunicar à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão promover o controle de acesso dos clientes para impedir aglomerações, com as seguintes medidas:

I - Controlar o acesso ao estabelecimento limitado a 01 (uma) pessoa por família/grupo, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - Não ultrapassar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III - Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437/77 e demais legislações pertinentes, incluindo a interdição, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crime

***Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 091, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar irregularidades relatadas no Memorando 15.167/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

MEMBROS

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

ELIETE DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 133 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **EVERALDO LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. EVERALDO LUCAS MACHADO que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Hospital Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal**.**

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 076 de 02 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 134 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR **EVERALDO LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. EVERALDO LUCAS MACHADO para exercer o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços de Infraestrutura junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipa**l.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 450/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preço nº 06/2020 para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

Empresa:JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI CNPJ 26.090.844/0001-64. Item: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO, pelo valor de R$ 256.013,20 (duzentos e cinquenta e seis mil treze reais e vinte centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 1º de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 08/2020, para execução de pavimentação asfáltica TSD e drena-

gem superficial, foi vencedora a empresa BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 07.129.333/0001-64 com o valor de R$ 2.178.645,15 (dois milhões, cento e setenta oito mil, seiscentos quarenta cinco reais, quinze centavos). Campinápolis-MT, 01/04/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 135 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SR **LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital da Chamada Publica 004/2.020 de 20 de março de 2.020.

Considerando o Resultado da Chamada Publica 004/2.020 de 26 de março de 2.020.

RESOLVE:

I – Contratar o Sr. LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA para exercer o cargo de Enfermeiro - Sede junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.324 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3.324 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis em razão dos impactos sócio-econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica internacional PANDEMIA declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para regulamentar o andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, o qual Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão da pandemia causada pelo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada, mediante nova autorização do legislativo.

Art.2º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art.3º. Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de saúde e edição de ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Para evitar o déficit atual no quadro de pessoal permanente do município de Campinápolis afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contração temporária nos termos da lei municipal nº 1072/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65 da Lei complementar 101/2000.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 30 de março de 2.020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 001/2020

Autuado: ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES **CPF:** 629.310.752-72

Endereço: rua Das Garças, quadra 353, lote 01 **Bairro:** Jardim Primavera

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos trinta e um dias do mês março do ano dois mil e vinte, às 08h 41min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado, em inspeção sanitária, para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 421/2020 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°. 1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, e pela reincidência, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013. O referido proprietário, poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do mesmo.

Art. 37.

(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 4ª.

O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta Lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração. § 1º No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES

CPF: 629.310.752-72

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para construção de uma Usina de Asfalto no município de Campo Novo do Parecis/MT.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas, teve como vencedoras as empresas: MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 2.066.577,50 (dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), A. G. DA SILVA & CIA LTDA, com o valor total de R$ 287.220,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais) e TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, com o valor total de R$ 579.920,00 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2020.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MOREIRA E CIA LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas

VALOR TOTAL: R$ 2.066.577,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:A. G. DA SILVA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas

VALOR TOTAL: R$ 287.220,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas

VALOR TOTAL: R$ 579.920,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 104, 105, 106, 107, 108 e 109 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 37/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME, SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **INCLUSÃO** da Srª. **CLEONICE DE SOUZA BATISTA,** como Agente fiscalizadora das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitada através Memorando nº 23/2020 da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PE 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de sistema Tribu-

tário que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do Município de Campo Novo do Parecis, integrados em ambiente WEB visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, teve como vencedora a empresa: GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP com valor total de R$ 317.560,25 (trezentos e dezessete mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Contrato nº 006/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 25 de março de 2020 - ANO XV | N° 3.445, página 424, **onde se lê: "PRAZO: 9 meses – período de 23/03/2020 a 22/12/2020", leia-se: "PRAZO: 9 meses – período de 01/04/2020 a 31/12/2020"**.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2020

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84, estabelecida na Rua Curitiba, nº 2.734, sala 202, segundo piso, Centro, no Município de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

OBJETO: Assessoria e Consultoria especializada na área Contábil.

FINALIDADE: Prestação de serviço de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamento, financeiro e patrimonial.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PRAZO: 9 meses – período de 23/03/2020 a 22/12/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 1.745 de 24 de junho de 2015, art. 2º, II, alínea "a" e suas atualizações posteriores.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2020**.**

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 018/2020

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2020, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato n 006/2020, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 017/2020, de 24 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de abril de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.095, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R$** 350.000,00 **(trezentos e cinqüenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - exercício anterior.....R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para

o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.096, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 13ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada ao Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis/MT, em parcela única de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na data da realização da 13ª Parecis SuperAgro.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.097, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2032/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 2º da Lei nº 2032/2019, passando o atual § 1º a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução. (NR)"

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 33 da Lei nº 2032/2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33.....

I - nos dias úteis, a sede do conselho tutelar ficará aberta das 7hrs às 17hrs, ininterruptamente; (NR)

II – O conselheiro terá direito a remuneração mensal pelo desempenho de suas funções como plantonista, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês que estiver de plantão, pelo trabalho nos finais de semana, feriados, bem como no período noturno, realizando atendimentos em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 058, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Decreto Executivo nº 040, de 5 de março de 2020, que dispõe sobre o resultado preliminar da movimentação funcional voltada ao instituto da progressão horizontal, constantes na Lei Municipal nº1.822/2016, ano de 2020;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos horizontalmente e de forma definitiva os servidores públicos da Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016 c/c com o Decreto Executivo nº 040, de 5 de março de 2020.

Art. 2º. Os servidores públicos DA Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, definitivamente progredidos de forma horizontal no ano de 2020, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 são os arrolados no Anexo I, deste instrumento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2020	Vencimento Atual	Vencimento Progressão Horizontal	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2020)
01	2200	Ademir Fernandes da Silva	Operário Braçal	10	C	C	2.295,99	2.295,99	2.295,99
02	232	Alam Suzuki Serpa	Cirurgião Dentista	25	B	C	8.401,81	9.101,95	9.101,95
03	2545	Castro Gonçalves Batista	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85
04	520	Celso Felixtrowich	Borracheiro	20	B	C	3.450,12	3.737,63	3.737,63
05	1528	Claudiomiro Botim	Cirurgião Dentista	16	A	A	6.172,38	6.172,38	6.172,38
06	1522	Denise de Fatima Soares	Técnica em Enfermagem	07	C	D	4.126,06	4.602,14	4.602,14
07	3101	Eder da Silva	Técnico em Informática	04	A	B	3.009,73	3.611,67	3.611,67
08	832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	19	A	B	6.448,75	7.738,50	7.738,50
09	2605	Elizabeth Alves de Araujo Ramos	Agente Administrativo	07	B	C	3.311,89	3.587,86	3.587,86
10	3102	Fabricia Andrade de Oliveira Machado	Agente Administrativo	04	B	C	3.140,58	3.402,28	3.402,28
11	2834	Givaldo Acioli Macedo	Técnico em Informática	05	C	D	3.983,78	4.443,44	4.443,44
12	1885	Glenir Aparecido do Nascimento Nogueira	Agente Administrativo	14	D	E	4.484,84	4.948,78	4.948,78
13	2765	Irene Viana Resende	Auxiliar de Saúde Bucal	06	C	D	2.730,58	3.045,64	3.045,64
14	1647	Iris Martini Zawaski	Agente Administrativo	16	B	C	3.825,79	4.144,60	4.144,60
15	2541	João dos Santos Brito	Agente Administrativo	07	B	C	3.311,89	3.587,86	3.587,86
16	62	Jose Fernandes de Araujo	Vigia	24	B	C	2.842,68	3.079,56	3.079,56
17	2775	Juceli de Morais Aranha	Técnica Higiene Bucal	06	A	C	3.119,17	4.054,92	4.054,92
18	2442	Juliano Olejas	Agente Administrativo	08	B	C	3.368,99	3.649,72	3.649,72
19	1649	Julio Cesar Maciel Silva	Motorista Veículos Pesados	16	D	E	4.184,59	4.617,47	4.617,47
20	2776	Julita Simoni Durais	Técnica em Enfermagem	06	B	C	3.743,01	4.054,92	4.054,92
21	2422	Karita Jakelynne Alves Pegaiani	Enfermeira	08	C	D	7.065,99	7.881,29	7.881,29
22	139	Lindaura Garcia dos Reis	Servente	24	B	C	2.605,79	2.822,94	2.822,94
23	1878	Marcia Pinto Freire Steffler	Agente Administrativo	14	B	C	3.711,60	4.020,88	4.020,88

24	155	Maria Aparecida Duarte Moreira	Ajudante de Serviços Gerais	24	B	C	2.605,79	2.822,94	2.822,94
25	803	Natalina Matias dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	19	B	C	2.432,07	2.634,74	2.634,74
26	1484	Nedilson Maciel dos Santos	Técnico Agrícola	16	A	A	3.666,39	3.666,39	3.666,39
27	21	Neusa Maria Justen Pelisão	Telefonista Administrativa	27	B	C	4.453,91	4.825,06	4.825,06
28	2215	Romelia Soraia Custodio Nascimento	Técnica em Enfermagem	10	C	D	4.339,48	4.840,18	4.840,18
29	1952	Sandro Silvio Cattaneo	Agente Administrativo	12	C	D	3.897,18	4.346,83	4.346,83
30	2621	Simone Visineski	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85
31	2815	Stefano Cunha Couri	Médico Ortopedista	05	B	B	13.755,40	13.755,40	13.755,40
32	2392	Tarcisio Nascimento da Silva	Agente Administrativo	09	C	D	3.711,60	4.139,84	4.139,84
33	1928	Vagner Rogerio Vasconcelos	Motorista Veículos Pesados	13	B	D	3.308,04	3.997,21	3.997,21
34	2633	Valeria Miquilin da Silva	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 029/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público A RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 029/2020** a se realizar no dia **22/04/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2020.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 16 de abril de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 01 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 021, 01 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre as quais se encontram o isolamento e a quarentena;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, segundo o qual Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis ao isolamento e à quarentena;

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde, no exercício da competência conferida pelo art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 10 e 11 da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, adiante transcritos:

Art. 4º - *A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.*

§ 1º - *A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.*

§ 2º *- A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.*

§ 3º *- A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.*

***§ 4º** - A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.*

***Art. 10** - Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do **Coronavírus** (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.*

***Art. 11 -** As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

***Parágrafo único -** O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude.*

CONSIDERANDO as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedidos peça Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO que, até o momento, inexistem quaisquer restrições sociais efetivamente impostas pelo Governo Federal, mas tão somente uma relação de medidas que poderá ser empregada no combate ao coronavírus, dentre elas a quarentena (art. 3º da Lei Ordinária Federal nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 8° deste Decreto;

III - Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Transmissão Comunitária do Coronavírus:

a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

§ 1º - As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal do Município, que publicará ato administrativo declarando Transmissão Local e/ou Transmissão Comunitária do Coronavírus.

§ 2º - Fica mantida a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Campo Verde.

I - Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

II - A dispensa a que alude *§ 2º* desteartigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - cinema;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - academias;

IX - ginásios esportivos e campos de futebol;

X - templo religiosos de qualquer crença, poderão manter suas portas abertas simbolicamente, sendo vedada a celebração de cultos, missas e demais rituais com o público;

XI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob **CONDIÇÕES**, as seguintes atividades:

I - Feira municipal coberta, devendo funcionar com 50% dos feirantes e adotar medidas de controle de aglomeração, especialmente, o distanciamento entre os expositores, controle de acesso e proibição de afunilamento de pessoas decorrente de corredores formados pela localização das barracas, e, em todo caso, fica vedado o consumo de alimentos e bebidas no local;

II – Feira municipal livre de rua, devendo as barracas possuírem espaçamento mínimo de 2m (dois metros), além da responsabilidade de cada feirante de evitar aglomeração de pessoas e proibir o consumo de alimentos e bebidas no local;

III - restaurantes, lanchonetes, padarias e cafés para retirada no local ou na modalidade delivery, e, em caso de consumo no local devem seguir rigorosamente a nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto;

IV – bares, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

VI - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

VII - Serviço de moto-táxi, poderão funcionar apenas para entrega em domicílio e comercial e proibido o transporte de passageiros;

VIII – Velório, com até 20 (vinte) pessoas.

§2º- Consideram-se permitidos o funcionamento de todas as atividades privadas não elencadas nos incisos do *caput* deste artigo, sendo obrigatório criar mecanismos para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Novo Coronavírus.

§ 3º - Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, deverá ser utilizado o número 0800-647 0019 ou (66) 3419-2288 de segunda a sexta ás 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas e nos plantões, feriados e finais de semana pelo (66) 99725-3646.

Art. 4º - Independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5° - Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental, médio e superior, bem como, creches e hotelzinhos:

I - públicos estaduais;

II - públicos municipais;

III - privados;

Art. 6º - Em caso de reconhecimento de transmissão local do Coronavírus, no Município de Campo Verde, em ato da Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1° - Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 7º - Em caso de reconhecimento de transmissão comunitária do coronavírus, em ato da Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

Art. 8º - São atividades consideradas essenciais e assegurado o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VIII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XIII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVIII - vigilância agropecuária internacional;

XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XXI - serviços postais;

XXII - transporte e entrega de cargas em geral;

XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVI - fiscalização ambiental;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXX - mercado de capitais e seguros;

XXXI - cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXVI - fiscalização do trabalho;

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXIX - unidades lotéricas;

XL - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários;

XLI - transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados.

XLII - produção, distribuição e comercialização de etanol e demais derivados;

XLIII - obras de infraestrutura pública.

§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, tais como estabelecimentos que armazenem mercadorias, comercializem peças de reposição, prestem serviços de manutenção e que forneçam alimentação em rodovias estaduais e federais inclusive para consumo no local.

§ 2º - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

§ 3º - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 4° deste Decreto.

Art. 9º - Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

Art. 10º - Fica proibido a concessionária de água e esgotamento sanitário, Águas de Campo Verde, suspender o fornecimento do abastecimento de água por tempo indeterminado.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 18, de 27 de março de 2020.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA COM DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS AOS RESTAURANTES, LANCHONETES E CAFÉS QUANTO AO CONSUMO NO LOCAL

Todos os funcionários e/ou colaboradores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não comparecer ao trabalho no período de 14 dias após início dos sintomas; Disponibilizar a todos os funcionários e colaboradores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos (utilizar papel toalha descartável); Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e anti-sepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios; Reforçar as medidas de higienização das mãos, principalmente nos seguintes momentos: ü Após manipular os alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário; Fornecimento regular de máscaras, toucas, aventais e calçado fechado aos trabalhadores que desempenham as atividades em que haja manipulação de gêneros alimentícios; O contato físico entre os cozinheiros deve ser o menor possível, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, telefone celular ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades; Intensificação do processo operacional de higienização de equipamentos, móveis e utensílios com produtos registrados nos órgãos Ministério da Saúde e álcool 70%; As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com freqüência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento; A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho; O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica; Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis; Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos; Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante; Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade; Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade; Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos

daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento; Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos; No salão a limpeza deve ser reforçada com a lavagem constante das mãos dos garçons e a disponibilização de álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em todas as mesas; Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza; Realizar com maior regularidade a desinfecção friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos dos seguintes materiais: ü Maçanetas, portas, bancadas e corrimões; ü Cardápios e galheteiros; ü As mesas e cadeiras para consumo de alimentos dos restaurantes antes e após a utilização; ü Equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) a cada pagamento; Os restaurantes só poderão funcionar na modalidade à lá carte, prato executivo e/ou delivery, ficando proibido funcionar na modalidade buffet ou self-service; Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas (inclusive nas filas do buffet e filas para pagamento) ou de 2 metros entre as mesas, com diminuição do número de cadeiras disponibilizadas aos usuários nos refeitórios, objetivando aumentar a distância entre os usuários durante as refeições; Orientar os garçons a manter uma distância segura do cliente durante o atendimento, sem contato físico e também conversando apenas o necessário, cuidando da dispersão de gotículas de saliva; Recomenda-se que os restaurantes evitem deixar pratos, talheres, guardanapos e copos expostos; Todos os clientes devem ser orientados quanto aos sintomas do COVID-19: FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Em caso de presença desses sintomas buscar atendimento médico e evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Estimular os clientes a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes; Para clientes disponibilizar álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada do estabelecimento e no início das filas para servir no buffet; Para clientes disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em pontos estratégicos; Orientar e incentivar os clientes a evitar o manuseio de seus pertences pessoais, caso celular, chave de carro e acessórias femininos na bolsa, enquanto estiver na fila para servir o alimento e durante a refeição; Orientar e incentivar todos os clientes para o uso da etiqueta respiratória: ? Utilizar lenço descartável para higiene nasal ? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar ? O lenço utilizado deve ser descartado ? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc). Orientar aos clientes o pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário; Na modalidade delivery os entregadores devem higienizar as mãos constantemente entre uma entrega e outra e no retorno ao estabelecimento. E também devem evitar contato físico ou conversas desnecessárias com os clientes e que limpem as mãos após receber o pagamento do cliente. Térmicas que guardam os alimentos no transporte precisam ser constantemente higienizadas com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde); Manter todos os ambientes bem arejados; Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar; Os espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público; Todas as recomendações deste documento devem ser impressas e afixadas em local visível ao público;

Além das recomendações citadas acima todos os estabelecimentos devem seguir as orientações da RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de_15 de setembro de 2004.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Abril de 2020.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438502	LUCAS SANTOS AIRES	08/03/2002	55,0	12
433622	ALINE FASSICOLO	09/01/1989	52,5	13

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435570	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	72,5	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436274	ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1975	60,0	9
435632	HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA	20/12/1982	57,5	10
434508	ROSANGELA FRANÇA DA SILVA	02/04/1971	52,5	11

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 030/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** na modalidade pregão (presencial) **n° 030/2020** a se realizar no dia 23**/04/2020, as 10hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Março/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 24.923,14	02/03/2020
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 15.960,00	09/03/2020
		R$ 14.739,20	09/03/2020
		R$ 30.718,80	11/03/2020
		R$ 374,00	12/03/2020
		R$ 795,20	12/03/2020
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 91.624,59	16/03/2020
Brasil Carinhoso	34.975-5	R$ 2.220,58	16/03/2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Abril de 2020.

Cargo: **FISCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401696	NATANAEL SILVA AZEVEDO	17/12/1994	59,0	4

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 022, 01 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;

CONSIDERANDO a premente necessidade de manter medidas temporárias, emergenciais implementadas no âmbito do serviço público do Município de Campo Verde com fito de diminuir a proliferação da COVID-19 em alinhamento com as diretrizes da nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde utilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso como paradigma no Decreto Estadual nº 432/2020;

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronoavírus ocorrida na data de 01 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das 07h00min às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, por tempo indeterminado, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial.

§1º - Excetuam-se, ainda, do disposto do *caput* deste artigo, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento e/ou funcionamento permanecerão inalterados:

I - a Secretaria Municipal de Saúde;

II - os serviços assistenciais e as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

III - os serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

§2º - O horário de expediente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que, o atendimento ao público será no período matutino, de segundas as sextas-feiras, por tempo indeterminado.

§3º - Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

§4º - A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, ou conforme orientações de sua chefia imediata.

I – O servidor que apresentar sintomas que se enquadram entre os provocados pelo contágios do novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá afastar-se imediatamente do trabalho e encaminhar atestado médico por e-mail ao seu chefe imediato e comparecer na data e local agendado para submeter-se a perícia oficial reservada;

II – Os servidores que se enquadrarem nos grupos de riscos, gestantes, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federal e Estadual, deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema *home office*, e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, poderão ser remanejados, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.

III – Os estagiários menores de idade e jovem aprendiz deverão exercer suas atribuições pelo sistema home office, e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo de remuneração.

Art. 3º – Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que enquadrado no grupo de risco e gestantes, só poderão trabalhar na modalidade home officeapós autorização do Secretário de Saúde.

Art. 4º - A divulgação de informações não oficiais, fotos ou gravações que exponham os serviços de saúde ou pacientes, assim como a divulgação e compartilhamento de informações falsas (Fake News) nas redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mail, congêneres ou qualquer meio, sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 5º - Ficam suspensas todas e quaisquer cirurgias eletivas junto ao Hospital Municipal Coração de Jesus, inclusive as já agendadas, até o dia 07 de abril de 2020.

Art. 6º - Fica suspenso o pagamento de indenização pertinente a conversão de férias não usufruídas em pecúnia aos servidores, efetivos e comissionados, não requeridas até a data da publicação deste Decreto, bem como, a concessão licenças aos servidores públicos no ano de 2020, ainda que tenha sido postulado em período anterior.

Art. 7º - Fica suspenso o pagamento da a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, prevista no Art. 7º da Lei 2.524/2019, atribuída ao condutor de veículo escolar designado para exercer a função de transporte escolar, enquanto durar a suspensão das aulas.

Art. 8º - Enquanto subsistir esta crise fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Campo Verde.

Art. 9º - O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município;

II - Secretário Municipal de Saúde;

III - Procurador-Geral do Município;

IV – Secretário Municipal de Administração;

V – Secretário Municipal de Educação;

VI - Secretário Municipal de Assistência Social;

VII - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal Coração de Jesus;

§1º - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Campo Verde, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º - O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, nas terças-feiras às 7:00 horas, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 10 - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Campo Verde;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 11 – Novas propostas de alteração realizadas após a publicação do presente decreto, no que tange ao funcionamento das atividades socioeconômicas desenvolvidas no município de Campo Verde, antes de serem levadas a conhecimento do Comitê de enfretamento do COVID-19, deverão ser submetidas à apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer técnico acerca das medidas a serem adotadas.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 18, de 27 de março de 2020.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.95, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ORÇAMENTISTA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 1479/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**GABRIEL MATTE** do cargo de provimento efetivo de Orçamentista, nomeadoatravés da Portaria nº. 194, de 28 de março de 2017, matriculado nº. 1620.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de março do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 28 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 126/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 126/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA LOURDES PEREIRA DA MOTO,** matrícula n. 164, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
02/01/2013 Á 01/01/2017
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
02/04/2020 À 30/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 124/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PPORTARIA N. 124/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 346/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 346/2019, de 30 de setembro de 2019, que "Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 01 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 12/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 12/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR NOTAS

FISCAIS, NA FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e

Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal JUCERLEI BONATTO, matrícula funcional nº

1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº

770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar,

como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas DIVINO MARCIANO LOPES EIRELI, EPP,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 36.436.177/0001-82 que tem

por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrícula

funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob

o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas

da Empresa DIVINO MARCIANO LOPES EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

física –CPF/ CNPJ/MF 36.436.177/0001-82 que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia

31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 125/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 125/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA,** ma-

trícula 1847, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2015 Á 14/05/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2020 À 30/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO REVOGATÓRIO N. 004/2020

Retificação do ato revogatório n. 004/2020, Edição n. 3.446 de 26 de março de 2020.

ATO REVOGATÓRIO N. 004/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 006/2019**, **N. 008/2019, N. 009/2019, N. 010/2019, N. 012/2019, N. 013/2019, N. 014/2019,** que concederão verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 8º do Decreto n. 756/2020, de 23 de março de 2020, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar as verbas indenizatórias, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedidas aos seguintes servidores:

I. WILTON DOS SANTOS SOUSA, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de R$ 1.360,00; **II. SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS,** portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMHTAS, no Valor de R$ 1.360,00; **III. MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R$ 1.360,00; **IV. DAVISON BARBOSA CABRAL**, portador da matrícula funcional n. 2137, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, no Valor de R$ 1.190,00. **V. MOISÉS PEREIRA DA SILVA,** portador da matrícula funcional n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no Valor de R$ 1.190,00; **VI. HELEM DA SILVA NUNES**, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R$ 1.190,00. **VII. JUCERLEI BONATTO,** portadora da matricula funcional n. 1453, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R$ 807,50. **VIII. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, portador da matrícula funcional n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, no Valor de R$ 1.190,00; **IX. ADBALDO NUNES MILHOMEM**, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, no Valor de R$ 807,50; **X. NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da matrícula funcional n. 2141, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, conciliações e Baixa de Despesas, no Valor de R$ 807,50. **XI. ROSÂNIA PEREIRA RAMOS**, portadora da matrícula funcional n. 2085, ocupante do cargo de Gerente de Administração, no Valor de R$ 807,50. **XII. IRANIZO MATOS RODRIGUES,** portador da matricula funcional n. 2103, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, no Valor de R$ 807,50. **XIII. OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, portador da matricula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, no Valor de R$ 807,50. **XIV. JAKELINE TAVARES GRECCHI,** portadora da matricula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito, no Valor de R$ 807,50. **XV. EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, portador da matricula funcional n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações CONTABEIS – GER/EMREGINC, no valor de R$ 807,50, **XVI. ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA**, portador da matricula funcional n. 2154, ocupante do cargo Gerente de Especificação de Bens e Serviços - GEREBENS, no valor de R$ 807,50. **XVII. DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da matricula funcional n. 2156, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde, no valor de R$ 807,50. **XVIII. GABRIELA PEREIRA LIMA,** portadora da matricula funcional n. 2155, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.360,00. **XIX. POLIANA QUEIROZ DE SOUSA,** portadora da matricula funcional n. 2158, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Programas e Projetos - GEPRO, no valor de R$ 807,50. **XX. LIDIANE MATOS LIMA**, portadora da matricula funcional n. 2157, ocupante do cargo de Assessora da Assessoria Técnica - ASSETEC, no valor de R$ 807,50. **XXI. IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da matricula funcional n.559, ocupante do cargo Gerente De Meio Ambiente, no valor de R$ 807,50. **XXII. VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, portadora da matricula funcional n. 2169, Nomeada através da portaria n. 414/2019, de 11 de novembro de 2019**,** para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de R$ 1.360,00. **XXIII. ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES,** portador da matricula funcional n. 2180, ocupante do cargo de Tesoureira, no valor de R$ 1.600,00. **XXIV. ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL,** portador da matricula funcional n. 2183, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transito e Mobilidade Urbana - SMTU, no valor de R$ 1.600,00. **XXV. AMILTON PARENTE VASCONCELOS,** portador da matricula funcional n. 2148, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica – ASSETEC, no valor ate de R$ 807,50. **XXVI. WILLIAN VIANA SABINO**, portador da matricula funcional n. 3134, ocupante do cargo de Gerente de Obras, no Valor de R$ 807,50. **XXVII. RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, portador da matricula funcional n. 2121, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, no valor ate de R$ 807,50. **XXVIII. IURI FERREIRA PERES,** portador da matricula funcional n. 2123, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, no valor ate de R$ 807,50. **XXIX. GILVAN LIMA RAMOS**, portador da matricula funcional n. 2082, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R$ 807,50, estabelecidas pelos Atos Autorizativos n. 006/2019, de 01 de julho de 2019, Ato Autorizativo n. 008/2019, de 01 e outubro 2019, Ato Autorizativo n. 009/2019, de 07 de outubro 2019, Ato Autorizativo n. 010/2019, de 08 de outubro 2019, Ato Autorizativo n. 012/2019, de 11 de novembro 2019, Ato Autorizativo n. 013/2019, de 11 de novembro 2019, Ato Autorizativo n. 002/2020, de 30 de ja-

neiro de 2020, Ato Autorizativo n. 003/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que concedeu aos referidos servidores.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2020, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO: 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020

DATA: 31/03/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

VENCEDOR DOS **ITENS 001 e 002**

VALOR TOTAL: R$ 305.590,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e noventa reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 018/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 31 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 020/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **EURANILSON NUNES ALMEIDA88148602115., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 01 de Abril de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR 182 REPUBLICADA

Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020

(Projeto de Lei Complementar nº001/2020 de autoria do Executivo).

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 695 de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, em especial, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019;*

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Canarana – MT, fica alterado por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art.2º - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria:

Art.3º - Com fundamento nos incisos I e IIIdo§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

Art.4º - No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte:

Art.5º - Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte à dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido:

Art.6º - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor

à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência:

Art.7º - Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Contribuições ao RPPS:

Art.8º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art.9º - A alíquota de contribuição de responsabilidade do ente Municipal ao RPPS, permanece a mesma, fixada nos termos da Lei Municipal 1.450 de 2019, até que seja realizado novo cálculo atuarial.

Dos benefícios temporários – auxílios:

Art.10 - O Município será responsável pela concessão dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão.

Disposições Finais:

Art.11 - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art.12 - Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - Em relação ao artigo 8º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II -para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o Inciso I deste Artigo, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas no art. 44, inc. I e II, da Lei Municipal 695 de 2005.

Art.13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de *2020.*

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*)Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1873, de 20/03/2020, p.35 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.442, de 20/03/2020, p.325, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO: 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2020

DATA: 01/04/2020

VIGÊNCIA: 01/04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos),** de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: M. DAL BOSCO-ME - VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO: 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2020

DATA: 01/04/2020

VIGÊNCIA: 01/04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em execução de serviços de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias, referente a iluminação pública (em vias públicas) e manutenção elétrica em geral,** na sede e nos Distritos do Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) no Município de Canarana/MT, sem fornecimento de materiais de reposição, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: EURANILSON NUNES ALMEIDA88148602115 - VENCEDOR DO **ITEM 001**

VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 019/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **M. DAL BOSCO-ME., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 01 de Abril de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO 3067 2020

Decreto Nº 3067/2020.

De 01 de abril de 2020.

Afasta o Senhor Dimitri das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento do Senhor Dimitri Mello Minucci, recebido no dia 01/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício das funções o senhor **Dimitri Mello Minucci**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 3066 2020

Decreto Municipal Nº 3066/2020

De 01 de abril de 2020

"Dispõe sobre aplicação integral do teor do Decreto Estadual nº 432/2020 no Município de Canarana-MT, com relação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso,usando da atribuição que lhe confere o art.10, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 196 da Constituic?ão Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econo?micas que visem à reduc?ão do risco de doenc?as e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ac?ões e servic?os para sua promoc?ão, protec?ão e recuperac?ão.

Considerando o Decreto Estadual nº 432/2020 de 31/03/2020, que "Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus em todo o território de Mato Grosso e dá outras providências";

D E C R E T A:

Art.1º.Aplica-se no Município de Canarana-MT o inteiro teor do Decreto Estadual nº 432/2020 de 31/03/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art.2º. O atendimento ao público da Prefeitura de Canarana acontecerá exclusivamente pelo SAC (66) 98436-1008, ou pelo telefone (66) 3478 1200.

Art.3.º Ficam suspensos os eventos de qualquer natureza, promovidos pelo Poder Público Municipal, em local aberto ou fechado até 31 de julho de 2020, prorrogável, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em decorrência da aplicação do Decreto Estadual nº 432/2020, em especial o Decreto Municipal nº 3063/2020 de 30 de março de 2020.

Canarana – MT, em 01 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 108 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO** matricula nº 3175, cargo de Motorista CNH D/E, na data 25 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de Março de 2020 ao dia 02 de Abril de 2020, totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Biomédico		
333001	KAMILA BORELI	03º CAD. RESERVA

Artigo 2º - A **candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 107 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ADRIANA PAULA LEINIG CRESTANI** matricula nº 2309, cargo de Nutricionista, na data 01 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conce-

de licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de março de 2020 ao dia 03 de abril de 2020 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 106 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** matricula nº 1294, cargo de Vigia, na data 31 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Março de 2020 ao dia 30 de Março de 2020, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato quarto Termo de Convenio - MUNICÍPIO DE CARLINDA / LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal N.º 1.193/2019.

OBJETO: O presente Termo de Convenio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas a serem realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e as demais copas e/ou ações relacionadas ao esporte.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PP N° 18/2020

Extrato de Decisão de Recurso Administrativo - Pregão Presencial nº 18/2020 - O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela empresa MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS, no Processo Licitatório Pregão Presencial 18/2020, Resolve: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa, uma vez preenchidas as condições de admissibilidade recursal, mas em sede de mérito, com base art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, que não amparam exigências habilitatórias pautadas nos códigos da CNAE, assim como a Receita Federal e o TCU já se manifestaram no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE, JULGAR pelo seu IMPROVIMENTO e, via de consequência, manter inalterada a Decisão da Pregoeira consignada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.° 018/2020. Determinar a publicação desta decisão. Castanheira/MT, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT

CNPJ/MF sob o n.;º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

CPF/MF N.º 021.903.808-20

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS (INTERNAS E EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** informa também que este edital obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGEPRES),** com sessão remarcada para o dia **15/04/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 089/2020.

PORTARIA N.º 089/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do Incra, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor, FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO portador da Cédula de Identidade n. º 03892689 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 474.148.711.34 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do Incra, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

A Presidente torna público que fará reabertura da CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** informa também que este obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGEPRES),** com sessão no dia **15/04/2020** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 17/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** informa também que este obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGEPRES),** com sessão remarcada para o dia **16/04/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01** de Abril de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 19/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará reabertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** informa também que este edital obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGEPRES),** com sessão remarcada para o dia **16/04/2020** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 20/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** informa também que este edital obedecerá ao **RELATÓRIO TÉCNICO 14/2020 (SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA – SEGEPRES),** com sessão no dia **17/04/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **01 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 206/2020

DATA: 25 de março de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini,** portadora do RG n° 30.196.047-1 SSP/SP e CPF n° 246.126.138.56, no cargo de medica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 207/2020

DATA: 26 de Março de 2.020.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/ 2020	COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 205/2020

DATA: 18 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias..

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
016/ 2020	L.C. RUBIO CAONTABILIDADE - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA REGULARIZAÇÃO EM LOTES NOS ASSENTAMENTOS KENO E DOZE DE OUTUBRO, JUNTO AO INCRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 204/2020

DATA: 18 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias..

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/ 2020	ZUANAZZI & CIA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO *DE 20*20.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 203/2020

DATA: 17 de março de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **Daiane Aparecida Lemos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Daiane Aparecida Lemos,** portadora do RG n° 2.109.590-6 SEJSP/MS e CPF n° 031.440.561.54, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 202/2020

DATA: 12 de março de 2020.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria Lucineide de Oliveira Soares,** portadora do RG n° 1032048-2 SESP/MT e CPF n° 773.561.791.72, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 201/2020

DATA: 12 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano,** portador do RG nº 1284281-8 SSP/MT e CPF n° 887.357.451.34, no cargo de Analista Administrativo, no período de 12/03/2020 á 11/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1723	ADEMIR JOSE DA CONCEIÇÃO	RG 40659132 SSP GO	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1702	ADRIANE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 4251340 SSP GO 22/01/2008	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1616	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1831	AGNALDO SOUZA DE LIMA	RG 14493578 SSP MT	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1264	ANA JULIA RODRIGUES GARCIA	RG 26357720 MT MT 10/05/2011	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
8	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	RG 7220133 SSP PE	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
2072	BRUNO ROCHA LIMA	RG 4948733 SSPMT MT	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1660	DANIEL MARTINS FERREIRA	RG 21919275 SSPMT MT 22/04/2019	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1867	DANIEL RIBEIRO SARAIVA	RG 29380790 SSP-MT MT 26/02/2015	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1229	DEBORA PEREIRA DA SILVA	RG 13692186 SSPMT MT	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1541	DHONATHAN DE CASTRO MATIAS	RG 6277798 SSPGO GO	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
566	EVELLIN LAVINIA DIA COSTA	RG 2432827-8 SSP MT 19/11/2009	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1321	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	RG 2787663-2 SSP MT 21/06/2013	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
70	FABIO PAIVA DA SILVA	RG 4631902 DGPC GO 13/07/2001	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
89	FERNANDA DA SILVA RAMOS	RG 31341527 SSP MT 13/09/2017	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1668	FERNANDA SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	RG 3385669 PCII GO 31/03/2017	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1855	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	RG 6147301 SSP GO 09/01/2012	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
171	GABRIEL BATISTUTA GALDINO	RG 6130243 SSP GO 22/11/2011	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
321	GALVANY PEREIRA FERNANDES	RG 29300002 SEJ MT 26/01/2015	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1925	GLENIO GONÇALVES GARCIA	RG 4052735 SSP GO 16/02/2012	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1219	JESIMONE BERNARDO DE LIMA	RG 24324434 SSPMT MT 18/11/2009	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1576	JOVITA SOARES DA SILVA	RG 13502468 SSP MT 24/09/1998	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1785	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 5888068 SSP GO 30/03/2010	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
21	KATIANE MENDES SARAFIN	RG 20208936 SSP MT MT	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1540	KENIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	RG 33382085 SSP/MT MT 20/05/2019	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
2063	LUIZ FERNANDO LÚCIO DA SILVA	RG 5104653 DGPC GO 12/08/2004	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1846	MÁRCIO CARDOSO DE ANDRADE	RG 3973994 DGPC GO 11/02/2001	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
466	MARCOS VINICIUS GOMES BARBO	RG 6054092 SSP GO 17/05/2011	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1627	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 PC GO	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
102	MARILENE CUSTODIO DIAS	RG 6678467 7179497 GO 09/04/2015	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1817	RENNAN KENES SILVA	RG 30186080 SESP MT 11/03/2016	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1414	WESLEY CARLOS DA SILVA	RG 2099164-9 SSP MT 18/09/2006	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1146	ZILAINE CARLOS LIMA	RG 6948378 PCII GO GO 11/11/2016	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO
1869	KENIEL FERREIRA BARROS	RG 2694308-5 SESP MT 23/08/2012	002 - ALIMENTADOR DE SISTEMAS - COCALINHO

4	PAULO CESAR FERREIRA LEITE	RG 22080490 SSP MT 24/06/2007	002 - ALIMENTADOR DE SISTEMAS - COCALINHO
1623	APARECIDA DE FÁTIMA MOURO NASCIMENTO	RG 2161416 SSP MG 06/07/2015	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
309	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	RG 20966350 SSP MT 06/09/2006	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
1992	DAYANE PEREIRA CRISPIM	RG 23460261 SSP MT 17/12/2008	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
105	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	RG 4515491 SSP GO 13/11/2014	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
395	ESDRA FERREIRA DE SOUZA	RG 423471 SSP TO 09/12/1997	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
1396	FABIO VICENTE ALVES	RG 10639624 SJ MT	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
1891	KATTYANE GONÇALVES DA SILVA	RG 16584546 SJSP MT 05/06/1999	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
403	LAÍSA MARACAÍPES GUEDES	RG 232936667 SSP MT 14/10/2008	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
1598	LAIZ MIQUELIN DA SILVA FELIX	RG 5313895 SSP GO 25/03/2014	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
106	PATRÍCIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
2059	SINTIA SOUZA DE BARROS	RG 5218622 SSP GO 21/01/2011	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO
2052	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	RG 2143003-9 SSP MT 16/02/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
430	DIDIANE FERREIRA SILVA	RG 21601950 SSP MT 18/04/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
179	GENUSIA RODRIGUES DIAS	RG 1290755-3 SSP MT 19/02/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
855	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	RG 5313814 SSPTC GO	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1266	KELLY PATRICIA FERLETE	RG 15579280 SSP MT 24/10/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1577	MARCIA LUCAS DA SILVA	RG 2057281-6 IDENTIDADE MT 03/03/2006	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1267	MARIA APARECIDA VIEIRA	RG 17133726 SSP MT 16/04/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
563	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	RG 07872003 SSP MT 19/02/2018	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1574	MARLY OLIVEIRA RODRIGUES	RG 12908398 COCALINHO MT 09/12/1997	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
345	PATRICIA DA SILVA GUIMARÃES MIRANDA	RG 20208782 SSP MT 03/10/2005	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
424	TANGINA FREIRES DOS SANTOS	RG 13502760 SSD MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1233	TELMA DOS SANTOS SILVA	RG 18002030 SSP MT 20/03/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1238	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	RG 5236503 SPTC GO	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO
1432	CLAUDINA ALVES DA SILVA	RG 1082830074 SJS RS 11/02/1998	005 - APOIO NUTRIÇÃO - COCALINHO - ZONA URBANA
1796	JOSIVANI MARTINS AFONSO	RG 5111643 SPTC GO 31/08/2004	005 - APOIO NUTRIÇÃO - COCALINHO - ZONA URBANA
804	ROSENIR RODRIGUES DE MIRANDA ARAUJO	RG 14711818 SSP/MT MT 12/07/2012	005 - APOIO NUTRIÇÃO - COCALINHO - ZONA URBANA
1726	ROSILEY OLIVEIRA RODRIGUES RESENDE	RG 4483364 DGPC GO 20/05/2000	005 - APOIO NUTRIÇÃO - COCALINHO - ZONA URBANA
1944	DEBORA MAIA DA SILVA NERES	RG 24991821 SSP/MT MT 05/06/2019	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL COOPERCAL
1271	CLÁUDIA MAGALHÃES DE JESUS	RG 4607514 PCI GO 05/11/2018	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL EUROPA
1661	DIVINA CELIA JACINTO DE LIMA	RG 3474348-7347391 SSP GO 21/05/1993	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL EUROPA
1171	ÉLIDA BEZERRA DA SILVA	RG 7054596 PCI GO 31/08/2017	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL EUROPA
1708	GILVÂNIA SOUZA LIMA	RG 21000409 SSP MT 20/09/2006	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL GRUTA AZUL
1313	JANE CLÉIA CELESTRINO SILVIA SOARES	RG 25911589 SSP MT 18/10/2019	005 - APOIO NUTRIÇÃO - ZONA RURAL GRUTA AZUL
2005	ADRIANO GOMES DA SILVA	RG 3806582 PC GO 10/02/2018	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1720	ALEX HENRIQUE EVARISTO DE SOUZA ALVES	RG 5491126 SESP GO 31/07/2007	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
738	ALEXANDRE MENDONÇA DE ALMEIDA	RG 1268051 SSP RO RO 06/06/2016	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
2019	ARIANA DA SILVA LIMA	RG 8164276 PCDI PI 20/01/1980	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
10	CARLOS CESAR DE SOUZA RESENDE	RG 6528251 SSP GO 06/05/2014	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
944	DANIEL NEVES RODRIGUES DE LARA	RG 30446503 SSP MT 18/07/2016	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
18	DARKIENE MACHADO MENDES	RG 4509320 DGPC GO 22/12/2015	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
557	DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA	RG 21828083 SEJSP MT 30/11/2010	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1937	DIONISIO LOPES NERY NETO	RG 15984206 SSP MT 09/05/2002	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1370	DIONIZIO MOREIRA DA COSTA	RG 371969062 SSP SP 22/11/2000	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1478	ELAINE BATISTA AMARAL	RG 26205610 SSP MT 11/10/2011	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1536	ELISVANDO MATIAS DE SOUZA	RG 13952625 SSP/MT MT 25/03/2008	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1952	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	RG 28797531 SESP MT 09/07/2014	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
252	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	RG 23401613 SSPMT MT 20/06/2017	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
273	GISLAINE SANTOS DE JESUS	RG 469185491 SSP SP 13/05/2004	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
377	GLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 3235305-2964341 SSPGO GO 27/08/1991	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
451	HERNANDES RODRIGO DE CASTRO SILVA TAVARES	RG 5819844 SSP GO 08/10/2009	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO

239	HICKES CARVALHO	RG 3728537 SSP GO 08/12/2008	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1250	INGRID CAROLINE SANTOS MARTINS	RG 23716410 SSP MT 31/03/2009	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1885	JARBAS RIBEIRO DE SOUZA	RG 13503219 SSP MT 24/09/1998	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1829	JOELMA FRANCO ROCHA	RG 4548295 DGPC GO 24/11/2000	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
2064	JONI RONALD LINAUER	RG 592918 SSP MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1734	JULIANA ALVES FERREIRA	RG 13502778 SSP MT 24/09/1998	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1987	KARIELLY ROGLIN BARBOSA	RG 26354195 SSP MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
446	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT 11/08/2014	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1127	KAROLINA SOUZA SILVA	RG 28577680 SSP MT 07/03/2014	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1782	KELLY LUANNE SILVA MATIAS	RG 2112609-7 SSP MT 01/11/2006	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
628	LAURIANE ASSUNÇAO GIOVANINI	RG 28522230 SSP MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
428	MARA RENATA GONCALVES SILVA	RG 22856960 SSP MT 13/05/2008	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1483	MATHEUS BRITO DE OLIVEIRA	RG 3224130-5 SSP/MT MT 26/08/2019	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
42	NAENDRA CARLA MIRANDA MASSENA	RG 2811801-0 SSPMT MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1849	NELSON CARLOS DA SILVA	RG 4620754 DGPC GO 19/06/2001	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1666	PATRIK QUEIROZ DOS SANTOS	RG 7011551 PCII GO 31/03/2017	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1535	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	RG 2291917-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 26/02/2018	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1357	POLIANA RODRIGUES RIOS MOURA	RG 1548964 SSP MT 12/09/2000	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1570	RAFAEL JERONIMO BUENO	RG 20209177 SSP MT 03/10/2005	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1877	RENAN CARVALHO DE SOUZA	RG 2138795-8 SSP/MT MT 02/02/2007	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1287	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	RG 580814956 SSP SP 18/11/2013	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
1647	TAYNNARA LEITE DA SILVA	RG 2432410-8 SJSP MT 18/11/2009	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
2056	TIAGO CAVALCANTE DOS SANTOS	RG 26802139 SSP MT 19/06/2012	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO
49	ARLY SOARES DOS SANTOS	RG 14711389 SSP MT	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1845	DEUZIMAR LEITE DOS SANTOS	RG 988973 SSP/MT MT 30/08/2018	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1360	EDSON HENRIQUE VIEIRA	RG 06163050 SSMT MT 06/05/1997	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1466	GLINES DE BORBA	RG 4290166 SSP GO 10/01/2000	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
41	JOSÉ LEÔNCIO RODRIGUES GOMES	RG 2037351 SJSP/MS MS 11/01/2012	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1840	NATANAEL DIVINO DA CONCEICAO	RG 21955859 PREFEITURA MT 28/02/2020	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1380	VALDEMIR SOUZA NOVAIS	RG 3422506 DGPC GO 21/09/2000	010 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - COCALINHO
1706	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	RG 29172217 SSP MT MT 24/11/2014	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
632	MAEYDE SILVA SOUSA	RG 20960530 SSP MT 04/09/2006	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
20	MARILZA APARECIDA BARROS	RG 11080833 SSP MT	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
1252	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS	RG 23248165 SSP MT 25/09/2008	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
238	REGIA ROSA DOS SANTOS	RG 3570723 DGPC GO	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
1401	ROGEINA TAVARES DE FREITAS	RG 15011399 SSP MT 19/12/2000	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
40	SIMARA EVARISTO SOARES	RG 23145609 SSP MT	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO
1786	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	RG 26206870 SSP MT 30/07/2013	012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ZONA RURAL
1387	CLAUDETE KNOPF	RG 8084733065 SJS RS 17/11/1998	012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ZONA RURAL
174	KAROLAYNE GLORIA DA SILVA	RG 2432815-4 SSP/MT MT 19/02/2020	012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ZONA RURAL
580	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	RG 4648638 DGPC GO 15/08/2001	012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ZONA RURAL
1132	PAMELA GONÇALVES FREITAS	RG 22355103 SSP MT 05/03/2019	012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ZONA RURAL
1835	SAMUEL ALVES CUSTÓDIO	RG 31156738 SSP MT 20/06/2017	013 - COVEIRO - COCALINHO
157	WELLINGTON FERNANDES BRITO	RG 36194081 SSP GO 19/02/2020	013 - COVEIRO - COCALINHO
1463	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO 15/08/2005	013 - COVEIRO - COCALINHO
1379	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	RG 8069612771 SSPRS RS	014 - CONTADOR - COCALINHO
2015	ALINE GONÇALVES FERRAZ	RG 17920701 SSP MT	014 - CONTADOR - COCALINHO
121	ÁLVARO DA SILVA AGUIAR	RG 24329266 SSP MT 19/11/2009	014 - CONTADOR - COCALINHO
1746	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	RG 181839 SSP MT 30/10/1978	014 - CONTADOR - COCALINHO
1916	CARLA CRISTINA DE SOUZA	RG 6251994 SSP GO	014 - CONTADOR - COCALINHO
82	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO 13/06/2008	014 - CONTADOR - COCALINHO
442	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	RG 21899487 SSP MT 08/08/2007	014 - CONTADOR - COCALINHO
471	FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON	RG 13003135 SSP MT 18/08/2003	014 - CONTADOR - COCALINHO
1943	JOSE GERALDO DE SOUSA NETO	RG 13502093 SSP MT 24/09/1998	014 - CONTADOR - COCALINHO
313	JOSE LEMES DE SANTANA	RG 2139165 DGPC GO 20/04/2003	014 - CONTADOR - COCALINHO
1965	JOSUE ABREU DA SILVA	RG 11545534 SSP MT 17/11/2019	014 - CONTADOR - COCALINHO
890	LINDIMAR JOSE GONTIJO	RG 3007075 SSP GO GO 28/10/1989	014 - CONTADOR - COCALINHO
1963	NILTON DIAS LIMA	RG 896174 SSP MT 26/11/1990	014 - CONTADOR - COCALINHO
1131	NUBIA LOREN DE OLIVEIRA RAMOS	RG 24324329 SJSP MT 18/11/2009	014 - CONTADOR - COCALINHO

1839	PAMELA DE JESUS PEREIRA	RG 26920662 SEJSP MT 01/08/2012	014 - CONTADOR - COCALINHO
1811	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	RG 000614683 SSP MS 28/04/1989	014 - CONTADOR - COCALINHO
1581	SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS	RG 13500163 SSP/MT MT 13/06/2017	014 - CONTADOR - COCALINHO
1260	VIRGINIA KATTYHERE SANTOS PEREIRA	RG 4303705 DCPC GO 04/03/1999	014 - CONTADOR - COCALINHO
261	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	RG 19712731 SSP MT 05/04/2007	014 - CONTADOR - COCALINHO
1368	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	RG 751557 SSP RO 30/06/2000	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
268	ALAHN WELLINGTON DE MORAIS	RG 19678541 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1506	ALANNA HILLARY P. RESIO	RG 5963089 SSP GO 01/10/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
469	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT 01/02/2018	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
412	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 22703500 SSPMT MT 25/06/2014	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2031	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	RG 2217680-2 SSP MT 10/05/2019	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
473	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	RG 25368311 SSP MT 09/11/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
161	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 SSP MG 21/11/2011	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
317	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	RG 2526361-7 SJUSP/MT MT 29/09/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1297	BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA	RG 22597700 SSP MT 04/03/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
399	BRENDA ARAUJO DE SOUSA	RG 6159963 SSP GO 07/02/2012	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
415	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT 04/08/2017	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1512	BRUNA GOMES SILVA	RG 5912765 PC GO 26/06/2018	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2027	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	RG 649574 SSP RO 14/04/1997	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
314	CLEBER REIS DE FARIA	RG 17919371 SSP/MT MT 07/10/2003	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1503	DAVI LUIS KUMMER	RG 128201050 SSPPR PR 01/07/2009	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1611	DHIOGO MATHEUS MACÊDO GONÇALVES	RG 27314880 SSP MT 25/02/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1553	DIONES DE JESUS SILVA	RG 5403578 SPTC GO 29/09/2006	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
373	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	RG 20136528 SSP MT 08/09/2005	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
358	DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA	RG 25125966 SSP MT 01/06/2015	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2020	EDERSON BACHEGA	RG 1156701 SSP RO 03/06/2009	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
467	EDUARDA LEITE GONÇALVES	RG 22366156 SSP MT 14/01/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
416	EVERSON DOS SANTOS PINHEIRO	RG 1381124 SESDEC RO 13/06/2016	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1612	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	RG 5504188 SPTC GO 14/08/2007	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2043	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	RG 1003557 SSP MT 18/03/1993	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1752	GUILHERME QUEIROZ FONSECA	RG 825250 SSP-TO TO 14/01/2014	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1990	GUSTAVO SILVA GARCIA	RG 5445928 SPTC GO 23/03/2007	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
421	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	RG 26977524 SEJSP MT 23/08/2012	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
335	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	RG 015888912000-5 SSP MA 30/12/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
99	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	RG 23804351 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1369	INGRED THAYNARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 2530250-7 SSP MT 13/10/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
342	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	RG 426854354 SSP SP 20/10/2016	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1735	IRIS BRAGA JUSTO	RG 001814494 SSP MS 04/07/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
861	JEAN CLÁUDIO LOPES BUENO	RG 6410445 SSP GO 11/09/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2025	JEVERSON PEREIRA BORGES	RG 20904410 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
323	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
846	JOÃO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	RG 16602218 SEJUSD MT 14/11/2002	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1468	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	RG 1547216 SESDEC ES 26/08/2016	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
2061	JONATAS COSTA LINAUER	RG 4977039 DGPC GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
499	JOSÉ DE SOUZA BENEVIDES NETO	RG MT047808 CREA MT 28/08/2019	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1964	JOSÉ RICARDO DUARTE BUENO	RG 4665520 DGPC GO 07/11/2002	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1625	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP 29/04/2015	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
408	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO 23/07/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1779	LAIANE PEREIRA SOARES	RG 5071971 SSP GO 16/07/2004	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
270	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	RG 2234700-3 SSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
392	LEANDRO FORTES SOARES	RG 5970535 SSP GO 25/10/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
902	LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA	RG 6022865 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
904	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS	RG 13500023 SSP MT 28/03/2018	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
380	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO 03/05/2019	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
365	MARIA LUIZA ROMAN	RG 20783353 SSP MT 03/08/2012	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
496	MATHEUS ADOLFO FERNANDES DA SILVA	RG 6070330 SSP GO 11/07/2011	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
432	MAYARA SOUZA QUEIRÓS	RG 5673620 SSP GO 02/09/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1285	MILLER BERTOLINO DE ARAÚJO	RG 6602806 SSP GO 16/02/2018	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1242	NAYARA LORRANY PEREIRA MAIA	RG 5908383 SSP GO 07/03/2014	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO

1434	NEHANDER TEIXEIRA DE BARROS	RG 4782897 DGPC GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1764	PATRICK BRUNO ALVES RIBEIRO	RG 1168586 SSP RO 27/08/2009	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
303	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP RO 14/10/2009	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
205	PAULA LORRAINE ALVES DE MELO SOUZA	RG 5434361 SPTC GO 25/02/2007	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1936	PAULO VINICIUS TOSTA AGUIAR CAMPELO	RG 5245627 SPTC GO 20/09/2005	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
582	PEDRO AUGUSTO BARROS PINHO	RG 6052769 SSP GO 13/05/2011	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
487	PRISCILLA PEREIRA	RG 22302158 SSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
796	RAFAEL BORGES FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 24323888 SSP MT 18/11/2009	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
226	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	RG 1284534 SSP RO 05/05/2019	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
455	RAIANE MIRIELE FARIA SILVA	RG 26991543 SESP MT 08/05/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1712	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
220	RODRIGO DO CARMO DINIZ	RG 4529441 SSP GO 27/11/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1976	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	RG 5959833 SSP GO 23/09/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1505	SARAH SCHWEIG DE MELO	RG 25737554 SSP MT 28/04/2011	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
267	TATIANE SEGALLA ZAPPANI	RG 2503659-9 SSP MT 23/07/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1955	THATIANNY DE SOUZA PIMENTEL	RG 5971000 SSP GO 26/10/2010	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1783	VICTOR HUGO PERES SILVA	RG 2254151-9 SSP MT 21/02/2008	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1910	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES	RG 20926162 SSP/MT MT 22/08/2006	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
389	WGLEDSON CANDIDO PERES	RG 6427090 SSP GO 21/10/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1406	WILLIAN GIL MORETTO	RG 21429502 SSP MT 16/02/2007	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
336	WITALLO MONTALVÃO QUEIROZ	RG 2623024-0 SSP MT 19/10/2011	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
410	YOHANNA RODRIGUES CENTOFANTE	RG 22483012 SESP MT 27/09/2013	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO
1600	ADRIANA KLOCH	RG 18019781 SSP/MT MT 31/10/2003	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
253	ALICE FERREIRA DO PINHO	RG 1194086 SESDEC RO 30/04/2010	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2069	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	RG 16545532 SJSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1802	ALINE BARBOSA CORREIA	RG 5885768 SSP GO 24/03/2010	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1737	ALINE BORGES DE ARAGAO	RG 17252687 SSP MT 05/02/2020	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
327	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP MT 17/09/2019	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
68	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	RG 2359605 SESP MT 07/11/2018	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1099	BRUNA JACKELINE DE SOUSA	RG 4383331 DGPCGO GO 10/09/2002	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
169	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 SSP MT 30/08/2018	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1641	BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	RG 1431354-5 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1640	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	RG 45927210-X SSP SP	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
363	CÍCERA ÉLLEN SOUSA	RG 20077525293 SSPDS CE 24/11/2010	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
153	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	RG 1260707 SESDEC RO 01/08/2011	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
661	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	RG 11250542 SJ MT 21/03/1995	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1828	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
150	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	RG 1204861 SESDEC RO 01/09/2010	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1416	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	RG 14086174 SSP MT 29/07/1999	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1696	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
258	ERNANDES COELHO GUIMARAES	RG 2217753-1 SSP MT 09/11/2007	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2049	FABIO HENRIQUE LUSTOSA	RG 958473 SSP TO 05/09/2005	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
219	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO 13/07/2013	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1876	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	RG 22426051 SSP MT 30/01/2008	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2039	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSPMT MT 03/04/2003	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
349	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
655	GILMAR WAGNER	RG 6083310976 SJSP RS 20/07/1998	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
331	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	RG 22763490 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
297	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	RG 22903976 SSP-MT MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
53	HELEN SANDRA DE JESUS	RG 10773894 SSP MT 26/05/1994	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
215	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 21061440 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
330	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
362	JOANE DA SILVA FERNANDES NOBRE	RG 28631080 SSP MT 22/02/2018	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1854	JULIANA PRAXEDES DE SOUZA	RG 5817771 SSP GO 05/10/2009	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1915	KASCIA COSTA DIAS	RG 5002736 SSPTC GO 27/06/2014	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
259	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	RG 21757321 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2030	LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS	RG 4793319 DGPC GO 02/06/2000	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
371	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 RFB MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1644	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	RG 3962456 SSP-GO GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
233	LUCLECIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5783813 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
347	MARCELO CANDIDO LEITE	RG 5169934 SSP GO 03/01/2018	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
339	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	RG 5488042 SSP GO 09/07/2007	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO

311	MARIANA RODRIGUES SANTANA	RG 24840637 SSPMT MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
732	MARIANNA MOURAO BAPTISTA	RG 5370664 SPTC GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1258	MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS	RG 2754672 SSP DF 20/10/2011	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
862	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	RG 19954956 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1901	NEILEINÊSDO CARMODE ASSIS	RG 246998470 DETRAN RJ	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
217	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
429	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	RG 6301869 POLICIA CIVIL GO 09/10/2015	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1590	RANGEL SOARES FERREIRA	RG 6126585 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1293	REGINA LOPES DA SILVA	RG 4799947 DGPC GO 08/06/2002	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1721	RENATO MENDES FERNANDES	RG 22417273 SSP MT 19/02/2018	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1555	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	RG 12082473 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
491	SABRINNA GONÇALVES SOUZA	RG 5745604 SSP GO 31/03/2009	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2013	SÃMARA LOPES MACHADO	RG 24433586 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
2034	SOLANGE BORGES PIMENTEL	RG 4274273 SSP GO 16/03/2012	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1043	STEFANY BARBOSA DA SILVA	RG 6073440 SSP GO 16/07/2011	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
35	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	RG 5162134 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
401	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	RG 4760280 DGPC GO 18/04/2002	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1636	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	RG 16462904 SSP/MT MT 09/10/2002	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1556	THAMARA CARDOSO LEMES	RG 24327379 SEJSP MT 19/11/2009	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
460	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	RG 17109280 SSP MT 11/04/2003	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1748	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	RG 1707499-1 SSP/MT MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
420	VANUZA SABINO DA SILVA	RG 2030814 PC GO 14/03/1970	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
512	WARLEY BATISTA DOS SANTOS	RG 20791623 SSPMT MT 06/06/2006	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
117	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO
1168	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	RG 20268163 SSP MT 09/07/2013	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
1428	BIANCA ALVES BARROS	RG 23550570 SSP MT MT 02/02/2009	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
490	JEFFERSON ESPINDOLA FERREIRA	RG 6388336 PC/PA PA 19/02/2019	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
1872	JONIMAR LUIZA DE JESUS	RG 2255345 SSPDF DF	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
1205	JULIANO MALACARNE MARTINI	RG 95198600 SSP SC	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
565	KELLY COSTA	RG 23086025 SSP MT 21/10/2014	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
448	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	RG 852031 SSP/MT MT 28/11/1989	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
1790	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 2182044-9 SSP MT 06/07/2007	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
1809	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	RG 1625312 SSP/DF DF	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
791	THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO	RG 23617195 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
481	DEIVID GOMES DE ALENCAR	RG 22602747 SSP MT 05/03/2008	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
1388	ELIZANDRA PEREIRA DA SILVA	RG 901019 SSP MS 04/07/2019	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
1799	HALAN MAYKELL RIBEIRO DA SILVA	RG 5179265 SSP GO 18/09/2014	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
388	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	RG 23244364 SSP MT 23/10/2019	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
379	MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	RG 28186400 SESP MT 27/01/2019	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
1084	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
1119	RAFAELA PEREIRA AGUIAR	RG 28386418 SSP/MT MT 02/01/2014	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO
1550	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	RG 15224503 SSP MT 02/05/2001	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
356	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	RG 12845452 02 BA	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
769	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	RG 373491360 SSP SP 05/03/2001	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1579	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	RG 21631450 SSP MT	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
544	EVELYN DE BARROS DUARTE	RG 5223841 SPTC GO 22/07/2005	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
19	LARA VIEIRA LIMA	RG 5884536 SSP GO 18/03/2010	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
703	LAURA LUIZA QUADRELI DO AMARAL	RG 6570556 SSP GO 29/07/2014	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1676	MARIANA TEODORO DE ANDRADE	RG 4979292 DGPC GO 06/12/1985	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1986	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT 02/02/2017	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1397	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	RG 6842577 POLICIA CIVIL GO 25/04/2016	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1637	SARA PEREIRA DE SOUZA	RG 22301429 SSPMT MT 15/12/2010	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1460	THAIS SOUZA BRANDÃO	RG 5799288 SSP-GO GO 25/07/2013	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO
1116	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	RG 4095153 SPTC GO 07/06/2017	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1167	AILSON ABADIO DA SILVA JUNIOR	RG 28288211 SSPMT MT 18/03/2013	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1979	ALECSANDER INACIO MARIANO	RG 5884026 SSP GO 25/08/2014	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
995	ALICE PEREIRA	RG 22681060 SSP MT	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1226	ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA	RG 24917745 SEJSP MT 22/06/2010	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
852	ANDRE LUIZ SOUSA DE CARVALHO	RG 1734158 SSP MT 11/06/2003	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1617	ANDREIA CRISTINA DA COSTA PIMENTA	RG 339690902 SSP SP 10/10/1995	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1532	ARAMIZ DINIZ JUNIOR	RG 2311216 SSP DF 18/08/2006	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
843	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO

86	CLAUDENOR PEREIRA DOS SANTOS	RG 20136942 DGPC GO 13/04/2000	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
472	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	RG 13753347 SSP MT 08/02/1999	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
2001	CLEOMAR ALVES MARIANO	RG 6582997 SSP GO 14/03/2016	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1760	CLEYROUT RESENDE CÂMARA	RG 042358 SSP MT 05/08/1985	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
97	DANIEL RIBEIRO SARAIVA	RG 29380790 SSP-MT MT 26/02/2015	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
108	DIEGO CANDIDO CARDOSO	RG 23139552 SSP MT 13/08/2008	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1100	DIVINO LEMES JACINTO	RG 5228624 SPTC GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1775	EDEVALDO CANDIDO CARDOSO	RG 5079491 SPTC GO 02/10/2001	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1522	ESEQUIEL ROMAN LOZA	RG 3355941-4 SSP MT 30/07/2019	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
375	FABIANA ARAÚJO MORAES	RG 14667541 SSP MT 05/08/2009	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
443	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	RG 21899487 SSP MT 08/08/2007	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1390	GABRIEL BORGES MARQUES DE PÀDUA	RG 4663915 SSP-GO GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
372	HELIS DEILON RODRIGUES DA FONSECA	RG 1023387 SSP TO 11/12/2007	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1658	JAILTON GOMES AGUIAR	RG 28545982 SSP-MT MT 20/02/2014	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1890	JAIR DA SILVA GAMASSO	RG 13500457 SSP MT 24/09/1998	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
595	JALES RAFAEL MONTEIRO COSTA	RG 2432488-4 SSP MT 18/11/2009	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1510	JEAN LUCAS PEREIRA AGUIAR	RG 30211271 SSP MT 20/05/2019	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1002	JOÃO VITOR DANTAS ALVES	RG 32241020 SSPMT MT 08/06/2018	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1865	JUAN PABLO BEIRAL RAMIRES	RG 26188120 SEJSP MT 05/10/2011	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
684	JULIO CESAR LOPES	RG 21667810 SEJSP MT 09/07/2007	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1974	LEONIDAS DE SOUZA FILHO	RG 6154741 SSP-GO GO 24/01/2012	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
149	LETICIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	RG 8414970 SSP GO 01/10/2019	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1179	LETICIA VIEIRA VITAL FERREIRA	RG 6459714 SSP GO 08/01/2014	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1797	MARCELO DINIZ DE OLIVEIRA	RG 41631779 DGPC GO 12/07/2001	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1881	MAURICIO LEITE SARDINHA	RG 12908380 SSP/MT MT 09/12/1997	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
697	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	RG 1101640 SSP GO 18/11/1978	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
992	MELISSA DIAS LUZ	RG 29177898 MATO GROSSO MT 27/11/2014	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1055	OZEMA CARVALHO COSTA	RG 12297208 SSP MT 11/12/1996	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1795	PAULO HENRIQUE QUEROZ DA COSTA	RG 90582526 SESP GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
590	PAULO RICARDO DOS SANTOS FLORAMBEL	RG 6117076 SSP GO 15/10/2011	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1649	PEDRO FERREIRA DE ANDRADE NETO	RG 927989 SSP DF 08/03/2010	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
2066	PLINIO CÁSSIO PEREIRA CARVALHO	RG 5461608 SPTC GO 15/05/2007	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1993	POLIANA COSTA SILVA COUTO	RG 29178223 SEJUS/MT MT 27/11/2014	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1670	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 5551979 SPTC GO 30/11/2007	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
987	ROGÉRIO SILVA LIBA	RG 4438932 DGPC GO 03/02/2000	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1999	SEBASTIAO CARLOS ALVES PEREIRA	RG 3313711 SSP GO 30/03/1992	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1134	WELINGTON TIAGO GONÇALVES COUTINHO	RG 171006966 SSP MT 01/04/2016	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
164	YAN LEAO DE REZENDE	RG 5603506 SSP GO 16/09/2010	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO
1299	JANAINA SCOPEL DE MORAES	RG 21606170 SSP MT 19/04/2007	022 - FISIOTERAPEUTA - EQUOTERAPIA - COCALINHO
1398	RAYLANA LIMA DE CARVALHO	RG 6252271 SSP GO 04/09/2012	022 - FISIOTERAPEUTA - EQUOTERAPIA - COCALINHO
513	ALAN RODRIGUES VIEIRA	RG 29818605 SSP MT 27/08/2015	023 - GUARDA - COCALINHO
1417	ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA	RG 1724650 PCII GO 26/01/2018	023 - GUARDA - COCALINHO
1383	AMANDA MENDES MIRANDA	RG 24619310 SSP MT MT 19/03/2010	023 - GUARDA - COCALINHO
1794	ARGEU COELHO NASCIMENTO JUNIOR	RG 11827742 SJSP MT 01/02/2019	023 - GUARDA - COCALINHO
1061	EDES MARTINS CARDOSO	RG 1848684 SPTC GO 09/01/2007	023 - GUARDA - COCALINHO
592	EDSON ALFREDO MONTEIRO	RG 712374 SSP MT	023 - GUARDA - COCALINHO
1364	EDSON FELIX BARBOSA	RG 1202549-6 SSP MT 17/11/2009	023 - GUARDA - COCALINHO
59	EDUARDO RIBEIRO GOMES	RG 4301512 SSP GO 04/03/2011	023 - GUARDA - COCALINHO
1710	ENEZIO COSTA GAMA	RG 255994 GO MT 10/10/1979	023 - GUARDA - COCALINHO
503	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	023 - GUARDA - COCALINHO
1403	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	RG 1350188-7 MT MT 24/06/1998	023 - GUARDA - COCALINHO
1457	EZEQUIEL TAVARES DE VASCONCELOS	RG 12551392 SSP MT 13/03/2006	023 - GUARDA - COCALINHO
1724	GUILHERME OLIVEIRA RESENDE	RG 30277930 SESP MT 27/06/2016	023 - GUARDA - COCALINHO
1938	HIAGO DOS SANTOS SOUZA	RG 6465831 SSPGO GO 17/01/2014	023 - GUARDA - COCALINHO
1913	INACIO DA SLIVA LEITE	RG 13502069 SSP MT	023 - GUARDA - COCALINHO
1857	JARDEL RODRIGUES LEITE	RG 1471113 SSPMT MT 10/07/2000	023 - GUARDA - COCALINHO
1085	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	RG 4965188 SSP GO 13/11/2009	023 - GUARDA - COCALINHO
1741	JOAQUIM PEREIRA DE PAULA	RG 13503235 SSP MT 24/09/1998	023 - GUARDA - COCALINHO

1733	JORGE ANDRÉ SILOTTI	RG 2795037 SSP GO 28/07/1988	023 - GUARDA - COCALINHO
1930	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS	RG 5597829 SSP-GO GO 14/03/2008	023 - GUARDA - COCALINHO
1426	RONAIR FRANCISCO DA SILVA	RG 12827282 MT MT 24/11/2010	023 - GUARDA - COCALINHO
1177	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	RG 13500651 SSP MT	023 - GUARDA - COCALINHO
1939	VALDEMI MARTINS DOS SANTOS	RG 19902697 SSP/MT MT 30/06/2005	023 - GUARDA - COCALINHO
326	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	RG 5789598 SSP GO 06/08/2009	023 - GUARDA - COCALINHO
1860	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 07531940 SEJSP/MT MT 05/07/2011	023 - GUARDA - COCALINHO
1544	WISLEY ARAUJO SILVA	RG 4110716 DGPC GO 29/06/1998	023 - GUARDA - COCALINHO
1551	ESTEVÃO CANAN	RG 77734384 SSP PR 12/08/2010	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO
1805	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 PC GO 03/06/2016	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO
1418	JESSICA GAMA LUZ	RG 5782844 SSP GO 16/07/2019	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO
350	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	RG 3880000 SSP GO 12/05/2012	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO
1419	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	RG 18061117 SSP MT	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO
1767	ALEXANDRE ALVES	RG 4572824 SPTCGO GO 05/07/2005	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
100	ALFREDO RAMILHA DE CARVALHO	RG 2853659 SPTC GO 11/02/2006	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
1020	CICERO VIEIRA MARTINS	RG 11439050 SSP MT 07/08/1995	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
210	CLAUDEMIRO DREGER	RG 14937140 SSP MT 27/10/2017	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
929	DANIEL ALVES PEREIRA JUNIOR	RG 3482348 SESP GO 25/06/1993	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
941	EDISON DOS SANTOS MOREIRA	RG 3377685 SSP GO 11/02/2015	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
464	MARCOS VIEIRA	RG 7053114604 SSP RS	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
1852	MATHEUS SOUSA SILVA	RG 2370759 SSMT MT 27/03/2009	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
2033	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	RG 17707854 SSP MT 22/08/2003	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
1109	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	RG 5789598 SSP GO 06/08/2009	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
1899	WANDERSON DE OLIVEIRA SALES	RG 26232014 SEJSP MT 20/10/2011	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO
1098	ANTONIO PEREIRA MACEDO NETO	RG 1278216 2. A VIA SSP GO 16/02/2014	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
681	DIOGO SALES DE OLIVEIRA	RG 18193684 SSP MT 15/12/2003	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1588	FLÁVIO NUNES DA SILVA	RG 3750600 SSP GO 06/06/1995	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1268	GABRIEL GOMES MONTEIRO DE JESUS	RG 28463757 SEJUSP MT MT	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1671	HERIK JUVENAL DOS SANTOS	RG 1223439 SSP TO 14/12/2010	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1493	MARCIONE LUCAS DA SILVA	RG 20572590 SSP MT 03/03/2006	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1725	PEDRO HENRIQUE DE SIQUEIRA	RG 2094441 SSP-GO GO 18/07/1986	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
30	SEBASTIÃO DIAS DE MATTOS	RG 2135549 SSP GO 25/09/1983	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1443	UBIRATAN DA SILVA QUEIROZ	RG 4056498 DGPC GO 26/07/2016	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
299	VILMAR LUCAS NUNES	RG 5249330 SPTC GO 27/09/2005	026 - MOTORISTA – TRANSPORTE ELETIVO - COCALINHO
1810	ANDRÉA CARLA EBLING	RG 1354310 SSP MS 27/07/2000	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO
1338	KALIANA ALVES DE MELO	RG 20789807 SSP/MT MT	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO
230	KELLY LORRANY SOUZA LIMA	RG 25805819 SSP MT 18/05/2011	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO
341	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	RG 12257370 SSP MT 05/06/2013	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO
9	ALBERTINO OLIVEIRA GOMES	RG 4027238 DGPC GO	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1610	ANTÓNIO AMÉRICO JÚNIOR	RG 11484551 SSPNT MT 18/11/2009	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1526	CLESIO AGUIAR FIGUEIRA	RG 11140429 SJ MT 10/12/2009	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1257	CLESIO ANTONIO SOUZA	RG 14711737 SSPMT MT	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1804	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	RG 2035898 SSPP DF 03/02/1998	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1188	EDSON BRASIL DOS SANTOS	RG 12910210 SSP MT 10/12/1997	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
2018	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	RG 31405351291734 SSP GO	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1924	GERALDO INACIO MENDES SOARES	RG 395699 SSP MT 10/05/1982	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1363	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	RG 16590201 SSPMT MT 12/11/2002	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1781	NILSON CARDOSO DE MELO	RG 1620219 SSP DF 30/07/1993	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1202	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	RG 1087918 SSP PI 01/11/1988	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1118	ROMUALDO SOARES DA FONSECA	RG 11846623 SEJUSP MT 29/11/2011	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1448	SELVANIO RODRIGUES SILVA	RG 3826802 SSD TO 29/01/2007	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
28	VALDECIR FULANETTI JUNIOR	RG 10861815 SJ/MT MT 23/08/2001	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
1873	WANDERLEI APARECIDO ALEXANDRE	RG 3340834 SESP/GO GO 18/06/1992	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO

1470	WILLIANS SANTANA DE SOUZA	RG 14711362 SSP/MT MT 10/07/2000	028 - APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - COCALINHO
404	CAIO GONÇALVES HELRIGER	RG 21275815 SSP MT 30/12/2019	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
1935	FRANCIELLI LÚCIA DA SILVA	RG 5878940 SSPGO GO 11/03/2010	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
357	GEOVANNA TEODORO MOTA	RG 6487432 SSP GO 19/02/2014	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
495	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
1475	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
385	PABLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	RG 18696619 SEJUSP MT 12/05/2012	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
1988	SIMÃO FERREIRA DA SILVA NETO	RG 5533189 SSP GO 17/10/2007	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO
367	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	RG 23699833 SSP MT 16/04/2019	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
29	CARLITO LOBO DA SILVA	RG 2755417 SSP/GO GO 09/05/1988	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1962	CARLOS HENRIQUE SOLIGO LIMA	RG 2143116 SSP MT 21/02/2007	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1489	CELIMARIO GOMES DE OLIVEIRA	RG 1838892 SSPGO GO 10/01/2016	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
76	CRISTIANO SOUSA DE JESUS	RG 5319023 35096608 GO 26/03/2006	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1562	DAVID DIAS	RG 4631801 DGPC GO 13/07/2001	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
6	DOUGLAS LOPES DE BRITO	RG 3149709 SESPMT MT 19/02/2020	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1189	FABRICIO ANTONIO COSTA	RG 4046982 DGPC/GO GO 06/03/1997	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1212	FRANCISCO ROSA LEITE	RG 659211 SSP MT MT 07/01/1987	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1452	GILVAN MARQUES BARBOSA	RG 274005948 SSPMA MA	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1509	GLEISON MERCES RODRIGUES	RG 15489655 SSP MT 12/09/2001	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1352	HELIO LOPES DE JESUS	RG 24958360 SSP/MT MT 30/06/2010	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1362	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 30337607 SSP-MT MT 17/05/2016	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1437	JOAO MENDES DE SOUSA	RG 1964774 SSP/GO GO 08/06/2015	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1516	JOSE ALVES DE SOUZA	RG 1734540 SSP GO 31/05/1985	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1587	JOSE DONIZETE DA SILVA	RG 2968923 SSP GO 28/06/1989	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1731	JOSE WANDERSON AGUIAR DE SOUZA	RG 13501704 SSP MT MT 16/07/2018	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1269	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	RG 1065865-3 SSP/MT MT 28/06/1994	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1405	MAIKON BRENNO CARDOSO FERNANDES	RG 24326666 SSP/MT MT 19/11/2009	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1537	MAION CESAR MIRANDA SILVA	RG 5708850 SSP GO 06/12/2008	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1486	MARCOS TENÓRIO LEITE	RG 12906778 SSP MT MT	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
338	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	RG 26206420 SSPMT MT 11/10/2011	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
2042	MAURICIO SANTANA MARTINS	RG 6595058 SSP GO 08/09/2014	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
849	NEUTON GOMES LIRA	RG 06310001 SSP MT MT 27/12/2007	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1496	RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS	RG 27801497 SJSP MT 16/05/2013	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1170	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	RG 5381157 SPTC GO	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1062	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	RG 21864020 SSPMT MT 25/07/2007	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1384	RIVAIL JOSE DE MOURA	RG 20573502 SSP MT	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1120	RODRIGO DIAS LEMES	RG 5824905 SSP/GO GO 20/10/2009	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
325	ROMULO CESAR PEREIRA DE LIMA	RG 5360062 SSPGO GO 25/07/2006	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
948	RONY FERREIRA DE BRITO	RG 4106759 DGPC GO 19/08/1997	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1619	TONY RAMOS MONTEIRO	RG 23140186 SSP MT 13/08/2008	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
526	UEDESNEY MARTINS CAETANO	RG 21105065 SSP MT 25/10/2006	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1940	WANDERSON SANTANA DE SOUZA	RG 29129664 SSP/MT MT 03/11/2014	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
897	WEDERSON LUCAS DA SILVA	RG 17046106 SSPMT MT 27/03/2003	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO
1921	ADNA MARIA DA SILVA	RG 771469 SSPMT MT 22/09/1988	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1517	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	RG 33409984759516 SESP GO 18/06/1992	031 - PROFESSOR - COCALINHO
502	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
328	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	RG 6221670 PC PA 09/08/2017	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1631	ALEANDRO ALVES DE LIMA	RG 885108 SSPPMMT MT 07/07/2017	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1001	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	RG 393749 GEG GO 23/09/1997	031 - PROFESSOR - COCALINHO
530	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	RG 11867310 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
402	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 SSP MT 07/02/2019	031 - PROFESSOR - COCALINHO
422	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	RG 12668931 SSP MT 29/07/1997	031 - PROFESSOR - COCALINHO
822	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	RG 20790112 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
282	CAROLINA PEREIRA DE JESUS	RG 4411255 SSP GO 26/11/2013	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1642	CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	RG 17761328 SSP MT 04/09/2003	031 - PROFESSOR - COCALINHO

1153	CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	RG 4368690 SPP GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1601	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	RG 317151 SSPTO TO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
906	CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	RG 1038016-7 SJ MT 12/11/1993	031 - PROFESSOR - COCALINHO
921	CRISTINA SANTOS RODRIGUES	RG 4349052 DGPC/GO GO 02/07/1999	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1664	DENIZE RAMOS DE SOUZA	RG 21601992 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1683	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	RG 5234849 SSP/GO GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
680	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	RG 16519531 SJSP MT 29/10/2002	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1209	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO	RG 4479938 GO GO 15/05/2000	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1634	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	RG 4411020 DGPC GO 20/11/1999	031 - PROFESSOR - COCALINHO
437	DURCILENE FERREIRA AMORIM MARTINS	RG 17334373 SSP MT 30/05/2012	031 - PROFESSOR - COCALINHO
190	EDILEUSA FRANCISCA DE SOUSA CONCEIÇÃO	RG 21125805 SSP MT 01/11/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
304	EDIZANGELA DA SILVA ARAÚJO	RG 20208693 SSP MT 03/10/2005	031 - PROFESSOR - COCALINHO
489	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	RG 16860047 SSP MT 05/08/2015	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1385	ELBISSON TORQUATO DOS SANTOS	RG 4946611 DGPC GO 18/07/2003	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1662	ELISEUDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 5749595 PC GO 29/09/2016	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1599	FABIANA CARVALHO LOPES	RG 1656092-2 SJSP MT 07/11/2002	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1905	GERAYNE AQUINO CORRÊA	RG 16435150 SSP MT 01/10/2002	031 - PROFESSOR - COCALINHO
931	GRASIELLE DIAS DE LIMA	RG 1798566-6 SSP MT 22/10/2003	031 - PROFESSOR - COCALINHO
984	IRACILENE COSMO DA SILVA	RG 60850930 SSPMA MA	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1947	JACY ARAUJO DE SOUZA	RG 1398797 SSP MT 20/05/1999	031 - PROFESSOR - COCALINHO
25	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	RG 20573464 SSP GO 26/06/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1788	JULIANA CATANEO DUTRA	RG 15960650 SSP MT 30/04/2002	031 - PROFESSOR - COCALINHO
588	JULIANE BORGES DE OLIVEIRA GUEDES	RG 5222072 SSP GO 28/07/2008	031 - PROFESSOR - COCALINHO
2022	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	RG 24997234 SESP MT 08/11/2018	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1376	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
458	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT 24/08/2005	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1560	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	RG 12906760 SSPMT MT 09/12/1997	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1495	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	RG 32523505 SSP MT 06/09/2018	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1450	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	RG 13150308 SSPMT MT 11/10/2011	031 - PROFESSOR - COCALINHO
748	LUCILENE RIBEIRO REIS	RG 5407602 SSP-TC GO 07/12/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
199	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 20438400 SSP MT 09/06/2015	031 - PROFESSOR - COCALINHO
500	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT 25/01/2019	031 - PROFESSOR - COCALINHO
329	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 SSMT MT 08/12/2019	031 - PROFESSOR - COCALINHO
27	MARIA DAS DORES CLEMENTE PEIXOTO ALVES	RG 3417342 SESP GO 25/10/1992	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1088	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	RG 6622897 SSP GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
631	MARICELMA PIGNATA MOREIRA	RG 4085756 DGPC GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
194	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	RG 3658983 SSP GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO
997	MARIZANIA GOMES AIRES	RG 269538 SSP TO 07/06/1994	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1389	MARTA FERREIRA GUIMARÃES	RG 997703 SSP MT 09/02/1993	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1715	MAURÍSIA DIVINA SOARES DE SOUZA	RG 15742920 SSP MT 20/01/2020	031 - PROFESSOR - COCALINHO
15	MAYANNI BARROS RAMOS	RG 21975485 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
662	MAYNARA REGINA FERRARI	RG 109337838 SSP PR 27/11/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1108	NURIA DAIERY MEDEIROS SILVA	RG 5367912 SPTC GO 16/08/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
478	PATRICIA RONKOSKI	RG 2308820-6 SSP MT 24/07/2008	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1826	POLIANA RODRIGUES GOMES	RG 5300549 SPTC GO 11/02/2006	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1413	POLLIANA RODRIGUES LEITE	RG 5150254 SPTC GO 12/01/2005	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1324	RAIHANE FERREIRA ROCHA	RG 4656387 DGPC GO 29/08/2001	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1499	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	RG 17719453 SSP MT 09/05/2012	031 - PROFESSOR - COCALINHO
2048	ROBENILDE SOUSA FARIAS SILVA	RG 3701328 SSP/GO GO 07/10/2009	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1722	ROSANIA DIACIS NASCIMENTO	RG 3683339 DGPC GO 09/10/1994	031 - PROFESSOR - COCALINHO
993	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	RG 3917744 DGPC GO 05/07/1996	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1431	SALDANHA PERIRA DE SOUZA	RG 24958409 SPTC MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1534	SEDILCUE SILVA NASCIMENTO	RG 5206664 SPTC GO 16/06/2005	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1015	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	RG 16129407 SSP MT 09/07/2002	031 - PROFESSOR - COCALINHO
474	SIMONE SOARES VIEIRA	RG 12007340 SSP AM 05/04/2013	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1681	SIMONE SOUZA DUTRA	RG 5791433 SSP GO 10/08/2009	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1112	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14711982 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
696	SOLIMAR PEREIRA LUZ	RG 1568772-4 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1632	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	RG 21878170 SSP/MT MT 31/07/2007	031 - PROFESSOR - COCALINHO

1392	TÂNEA SANTANA LEITE	RG 15264149 SSP/MT MT 24/05/2001	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1078	TÂNIA FREIRES DOS SANTOS MODESTO	RG 3881998 SSP GO 18/09/2013	031 - PROFESSOR - COCALINHO
932	TELMA FERREIRA NOVAES	RG 3564630 SSP GO 20/06/2014	031 - PROFESSOR - COCALINHO
55	THAIS DIAS LEITE	RG 29174155 SSPMT MT 25/11/2014	031 - PROFESSOR - COCALINHO
191	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	RG 24885282 SSPMT MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1083	THALISMARA RODRIGUES ROQUE	RG 5609437 SSP GO 14/04/2008	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1502	VALDECI PADILHA DE LIMA	RG 615123 SSP MT 19/05/1986	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1787	VANESSA LOZADO SANTOS	RG 5477262 SPTC GO 19/06/2007	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1254	VIVIANE DE OLIVEIRA	RG 4407431 DGPC GO 12/11/1999	031 - PROFESSOR - COCALINHO
140	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 21180555 SSP - MT MT 27/05/2019	031 - PROFESSOR - COCALINHO
476	WILMA APARECIDA DA ROCHA BORBA	RG 3712013 DGPC GO 15/12/1994	031 - PROFESSOR - COCALINHO
1711	YARA MARQUES COSTA PRADOS	RG 3853243 DGPC GO 25/10/1996	031 - PROFESSOR - COCALINHO
445	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	RG 14856050 SSP MT 22/01/2019	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL
409	KÁTIA REGINA BRITO DE SOUSA	RG 0363903320085 SSP MA 12/12/2008	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL
1833	MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	RG 10994416 SSP MT 04/10/1994	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL
376	THAMARA LUZIA XAVIER CORREIA	RG 5081627 PC GO 02/04/2019	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL
1861	VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA	RG 5091276 SSP GO	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL
1407	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	RG 249294233 SSP MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1931	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	RG 3692659 SSP GO 11/02/2015	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1755	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	RG 1598422-2 SSP/MT MT 26/08/2019	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1107	DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	RG 6152306 SSP GO 19/01/2012	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1400	ELIANE PEREIRA DA ILVA	RG 13502107 SSP MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1675	ELIANI BATISTA DOS SANTOS	RG 1315162-2 SSP MT 07/05/1998	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
145	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	RG 1676253 SSP MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1427	IARA PATRICIA SOARES DA SILVA	RG 1962286 SSP AL 03/11/1998	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
672	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	RG 4012969 DGPC GO	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL
1283	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	RG 2316501-4 SSP MT 22/08/2008	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
77	GRECIA OLIVEIRA BRITO	RG 18937454 SSP MT 03/03/2006	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
1946	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 SSP/MT MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
1762	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	RG 13150308 SSPMT MT 11/10/2011	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
310	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO 04/05/2001	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
1569	NATANAEL LOPES	RG 7030862 SSP GO 11/06/2019	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL
1215	ADA SILVA BERNARDES	RG 6206202 SSPGO GO 18/05/2012	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
151	ADRIANA LUCAS DE CASTRO	RG 2467553-9 SSP MT 13/04/2010	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
264	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA FARIAS	RG 1402485522 SSP BA 26/01/2004	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1348	ALAIR CANDIDA DA SILVA	RG 12907448 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
32	ALESSANDRA DOS SANTOS DIAS	RG 24303950 SSP GO 12/11/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1191	ALESSANDRO PEREIRA SOARES	RG 18117830 SSP/MT MT 01/12/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1135	ALINE ANDRADE SILVA SOARES	RG 6640433 SSP GO 16/12/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
78	ALTEMAR ROMÃO DA COSTA	RG 5349242 SSP/GO GO 21/02/2015	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1624	ANA LIGIA CARDOSO DE SA	RG 23139510 SSPMT MT 13/08/2008	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1793	ANDERCILIA MISAEL DE CASTRO	RG 27111210 SSP MT 27/09/2012	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
36	ANDREIA SANTOS FARIAS PEREIRA	RG 24212750 SSPMT MT 14/10/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
37	ANDRESSA SANTOS FARIAS PEREIRA	RG 32240732 SSPMT MT 08/06/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1245	ANDRIELY GOMES ALVARENGA	RG 5725477 SSP GO 09/12/2013	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1476	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 7399092 SSP GO 17/12/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1046	ANNY BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	RG 6421187 SSP GO 02/07/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1353	ANTONIA CELIA NOGUEIRA MATIAS	RG 16395433 SSP/MT MT 19/09/2002	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
135	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	RG 11039760 SSP MT 07/11/1994	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
34	CAMILA MARTINS MIRANDA	RG 21125902 SSPMT MT 01/11/2006	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO

1221	CASSIA THAUELLY MIRANDA MATOS	RG 6603679 SSPGO MT 24/09/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1262	CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 24324027 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1121	DANIELLA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	RG 5305907 SSP GO 16/04/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1784	EDILEUSA VIEIRA DE SOUZA	RG 20208707 SSP MT 03/10/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1154	EDIVALDO MAGALHÃES SERTÃO	RG 4316949 SPTC GO 15/07/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1508	ELAINE TEIXEIRA ROSA	RG 14712008 SSP MT 10/07/2000	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1345	ELIANE VALERIA DE OLIVEIRA	RG 4042015 SSP GO 18/02/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
288	ELIENE FERREIRA NERES	RG 2268105 DFD DF 20/02/2020	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
741	ERICA DE OLIVEIRA NEVES	RG 13502514 ESTADO DE MATO GROSS MT 24/09/1998	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
334	ESSILEUZA CARDOSO DE SÁ	RG 15933334 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1354	EVA LUCIA FERREIRA DE MIRANDA	RG 19443943 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1674	ÉVELIN RIBEIRO DIAS	RG 29879213 SSP/MT MT 29/09/2015	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1356	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	RG 7066790 SSP PA 26/10/2010	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1736	FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO	RG 32563370 SSP/MT MT 21/09/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1866	FRAVCISCO DEIVID RODRIGUES DA SILVA	RG 7374096 CE CE 08/11/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
361	GARDENIA PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 24675881 SECRETARIA DE ESTAD MT 14/04/2010	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
391	GERMANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 30.819.346-5 SSP SP 16/05/1994	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1101	GLAUCO ANTONIO DOS SANTOS RAMOS	RG 6838210 SSP GO 11/04/2016	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1887	GRACE GABLE SOARES DE REIS	RG 5630408 SSP/GO GO 29/05/2008	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
456	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA	RG 19208669 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
298	IRENE PEREIRA DE PAULA	RG 13503278 SSP MT 24/09/1998	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
129	ISPLESEN BARROS RAMOS	RG 22679928 SSP MT 21/11/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1682	ITAMAR RODRIGUES DIAS	RG 7761293 SSP GO 02/01/2020	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1412	IVONE CARDOSO SILVESTRE	RG 12907081 SSP/MT MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
158	IVONES SANTOS	RG 4438757 DGPCGO GO 03/02/2000	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1216	IZAURA FERREIRA LEITE	RG 13501364 SSPMT MT 18/11/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1620	JAELSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 24324841 SEJUSP MT 18/11/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
248	JEAN ROBERT GOUVEIA SANTOS	RG 21606927 SSP/MT MT 28/08/2015	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
322	JENNIFFER MIKAELLE FREIRES DE OLIVEIRA	RG 5789599 SSP GO 12/04/2013	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1351	JESSICA BATISTA DA SILVA	RG 10602070 SSP MT 17/04/2013	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
426	JHONATA CAMILO GOMES OLIVEIRA	RG 7140804 PC GO 14/01/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
128	JOÃO LEITE DA SILVA	RG 3176946 SSP/GO GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1277	JOÃO RODRIGUES DIAS	RG 2838249 SSP/GO GO 03/11/1988	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1896	JOCIELE DA SILVA BARROS	RG 24324680 SJSP MT 18/11/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1559	JOELMA BARBOSA DA LUZ	RG 23139382 SSP/MT MT 13/08/2008	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1898	JOSE FABIO MENDES DOS SANTOS	RG 4606043 DGPC/MT MT 10/05/2001	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1332	JOSELI MARTINS GONÇALVES	RG 18738982 SSP MT 01/08/2008	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1148	JOSILENE MESSIAS DOS SANTOS	RG 4672666 DGPC GO 02/05/2016	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
218	JOYCIEL ARAUJO SILVA	RG 4924796 SSPGO GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1276	JOYCILENE APARECIDA ARAUJO SILVA	RG 21606250 SSPMT MT 19/04/2007	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1701	JUSTINO NETO DIAS SOARES	RG 4653894 DGPC GO 27/08/2001	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
520	KAROLLAYNE CUSTODIO DIAS	RG 5913691 SSP GO 02/06/2010	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
206	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA	RG 5270414 SSPGO GO 21/11/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO

1519	LARA CHRISTHATINNY CASSIA DA SILVA	RG 30364027 SSPMT MT 31/05/2016	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1217	LARA CHRISTINA FREITAS BERNARDES	RG 6633286 SSPGO GO 28/11/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1080	LARISSA MONTEIRO DE CASTRO ALBUQUERQUE	RG 4917367 SSPGO GO 25/09/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1713	LAURO ROSA DA SILVA	RG 518199 SSP MT 10/08/1984	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1317	LEIA ALVES DE CASTRO LEITE	RG 14711559 PREFEITURA MT MT 05/03/2020	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1485	LEIDIANE FERREIRA MIRANDA	RG 5528540 SSP GO 27/09/2011	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1359	LETÍCIA GOMES MONTEIRO	RG 3573141 SSP GO 18/02/1994	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
698	LOUANE SANTOS ALENCAR	RG 1649521 SSP PI	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
223	LUANNA MARINHO CARDOSO	RG 5744806 SSP GO 23/03/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1410	LUCIMAR SANTANA NUNES	RG 2041750 2VIA SSP GO 27/02/1998	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
745	LUDIMILA DA SILVA NEVES	RG 29929393 ESTADO DE MATO GROSS MT 22/10/2015	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
475	LUDMILA FERREIRA DO CARMO	RG 5035430 PSGO GO 18/02/2004	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1322	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	RG 17046602 SSP/MT MT 27/03/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1111	LURDES ALVES DA SILVA	RG 17047161 SSP MT 27/03/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1800	LUZIDETE RODRIGUES SIGUEIRA.	RG 74102431 SSP/GO GO 14/01/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
453	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS	RG 5279417 SSP GO 13/12/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
132	MARCELO SALGADO DA COSTA	RG 2020714-0 SSP MT 03/10/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
116	MARIA APARECIDA DA LUZ	RG 13500783 ESTADO DE MATO GROSS MT 24/09/1998	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1350	MARIA DIVINA GOMES DA SILVA	RG 12906859 SSP/GO GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1698	MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS	RG 2530769 SSP GO 09/11/2016	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
2041	MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA	RG 4121280 SSP GO 05/09/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1815	MARIA LAZARA ALVES DOS SANTOS	RG 5132971 SPTC GO 10/11/2004	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1117	MARIA SELMA DA SILVA	RG 20791445 SSP MT 02/11/1972	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
295	MARILZA GOMES DE FREITAS	RG 1290780-4 SSP MT MT 09/12/1997	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
285	MARLY ALVES DE MOURA GOMES	RG 5002596 DGPC GO GO 18/11/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1743	MAURA JOAQUINA DA SILVA SOUZA	RG 07123922 SSP MT 26/08/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1372	MAYSA DE JESUS SILVA	RG 29035481 MT MT 25/09/2014	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
213	NILSINÉIA MANOEL BRITO	RG 1021551 SSP RO 26/05/2006	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1717	NILTON PEREIRA DA COSTA	RG 13500988 SSP MT 24/09/1998	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
225	NILVA ROSA DE OLIVEIRA	RG 24329045 SSP MT 20/05/2019	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1455	NILVA ROSA DE OLIVEIRA	RG 4416886 SSP GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
231	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 5118481 FEMININA MT 19/12/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1138	OTAIR CANDIDO DA SILVA	RG 1759977 SSP GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1851	PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO PINTO	RG 14085780 SSP MT 29/07/1999	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1707	PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA RODRIGUES	RG 6161837 SSP/GO GO 09/02/2012	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
809	PRISCILLA NUNES FIRMINO	RG 2550763 SSP DF 08/05/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
919	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	RG 99097059888 SSPCE CE 30/08/2011	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1989	RAQUEL CAMILO FERREIRA	RG 19820348 SSP MT 02/06/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
168	ROMANA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 17269304 PCMG MG 18/12/2007	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
103	ROSANA LUZIA REDONDO SOUSA OLIVEIRA	RG 21126143 ESTADO DE MATO GROSS MT 01/11/2006	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1440	ROSANGELA DOS SANTOS	RG 19208421 SSP/MT MT 27/09/2004	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
398	ROSANGELA FRANCISCA PEREIRA	RG 1819351-0 SSP/COCALINHO MT 15/12/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1425	SANDES GOMES DE FARIAS	RG 6309182 SSP GO 22/02/2013	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO

1648	SARA SAMPAIO CARVALHO	RG 6631379 PC PA 21/11/2008	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1703	SIRLEI MENEZES DA SILVA	RG 4888258 SSP GO 06/12/2004	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
58	SIRLENE DOS SANTOS DIAS	RG 21955913 SSP MT 28/08/2007	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1716	THAYNARA RODRIGUES LEITE	RG 21975779 SSPC MT 03/09/2007	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1186	VALDETE ALVES DE SOUZA	RG 16395123 SSP MT 19/09/2002	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
396	VANESSA CRISTINA SEVERO DE CASTRO	RG 17678650 SSP GO GO 15/08/2003	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
142	VANESSA RODRIGUES DIAS	RG 26727919 COCALINHO MT 17/02/2012	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1607	VIRGELINA DE MELO CARDOSO SANTOS	RG 20999143 SSP MT 25/03/2009	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1614	WAGNER DA SILVA GUIMARÃES	RG 11020 SSPT TO 16/08/2006	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1274	WALQUIRENE SANTOS DE SOUSA ROMAO	RG 19161638 SSPMT MT 17/09/2015	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1700	WALTER ALFREDO MONTEIRO	RG 0712375-2 SPMT MT 05/01/1988	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1311	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	RG 26637693 SPP/MT MT 21/09/2018	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1462	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO 15/08/2005	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
935	ZILDA PEREIRA	RG 366530410 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO
1758	CRISTE PEREIRA DA COSTA	RG 13500538 SSP MT	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
1825	JEFERSON MENDES MAURICIO	RG 4287361 SSIPT GO 11/11/1998	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
1465	JOAO ASSIS DE OLIVEIRA	RG 208475 SSP/MT MT	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
71	JULIANO LEMES DA SILVA	RG 20573278 SSPMT MT 03/03/2006	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
1530	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	RG 6673765 PMGO GO 10/03/2015	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
1543	MARCIO ALVES DE MOURA	RG 3841913 DGPC GO 05/03/1996	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
1754	MERAULINO FERREIRA VASCONCELOS	RG 3379478 SPTC/GO GO 27/06/2007	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
52	VALDEIR RODRIGUES LEITE	RG 20910223 SSP/MT MT 15/08/2006	036 - SERVENTE PEDREIRO - COCALINHO
228	AMANDA MENDES MELO	RG 22829172 SSP MT 05/05/2008	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
198	AMANDA SCHUMAHER PEREIRA	RG 001638796 SEJSP MS 22/08/2005	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
431	ANA ELISA FERRAZ DE.LIMA	RG 04857950 SSP MT 10/12/1997	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
318	ANAÍZE NAIARA ALVES DE MELO SOUZA	RG 5434362 SSPGO GO 22/07/2013	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
337	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT 09/10/2014	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
2021	ANTONIO ALVES DE FREITAS	RG 1751565 SSP DF 13/02/1995	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
2035	ARI LOPES	RG 1445994 SSP GO 15/01/1982	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
279	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	RG 23213361 SSP MT 11/09/2008	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
505	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	RG 27522750 SSP MT 07/02/2013	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
2009	CLEBER JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	RG 4818048 DGPC GO 26/08/2003	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
834	DIVINO CANDIDO CARDOSO	RG 12910040 SSP MT 18/11/2009	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
798	EDIONES MENDES GONÇALVES	RG 21623562 SSP MT 24/04/2007	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1181	EDSON FELIX BARBOSA	RG 1202549-6 SSP MT 17/11/2009	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
2070	FELIPE CRISTIANO BRIETZKE	RG 6868376 PCII GO 14/06/2016	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1941	GIUDA FLAUCY GONÇALVEZ BRAZ	RG 16027205 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1912	GORDIANO CAMARGO CHAVES	RG 3782924 DGPC GO 25/09/1995	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
850	HELIO SOUSA BOTELHO	RG 25118005 SEJSP MT 13/08/2010	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
364	JOÃO CARLOS VAZ	RG 29429177-5 SSP SP 01/03/2012	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1367	JONATHAN TEODORO COSTA	RG 4781276 DGPC GO 22/05/2002	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1927	JULIENE RIBEIRO DE SOUZA MARTINS	RG 24324310 SESP MT 11/09/2015	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1997	KLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG M6148130 SSP MG 16/09/1991	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1714	LEANDRO CANDIDO DOS SANTOS	RG 3632088 PC GO 17/02/2016	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1609	LUIZ FERNANDES DA SILVA	RG 19478363 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1886	MARA CELIA ALVES NEVES	RG 921354 SSPMT MT 21/06/1991	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
283	MARCEL GUIMARÃES	RG 18379109 SSP MT 12/02/2004	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
243	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	RG 15637883 SSP MT 27/11/2001	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1971	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	RG 27225372 SESP MT 31/10/2012	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
351	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	RG 5853846 SSP GO 11/02/2011	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
172	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
263	RAFAEL MARINHO DA SILVA COSTA	RG 5663690 SSP GO 14/08/2008	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1218	RENAN RODOVALHO DE A. FERNANDES	RG 4178873 DGPCGO GO 12/08/1998	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1453	RODRIGO RUVIARO	RG 5107258054 SSP RS 10/01/2013	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1650	SAMERA ALVES OLIVEIRA	RG 19761554 SSPMT MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO

296	THAYNARA LUCIA DANTAS MARQUES	RG 19574940 SSP MT 02/03/2005	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
1691	VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO	RG 12880884 SSP MT 01/03/2018	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
301	VANESA CYNTHIA CORREIA DIAS	RG 5474833 SPTC GO 13/06/2007	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO
2017	AMANDA FARIAS DE SOUZA	RG 25496336 SSP MT 10/01/2011	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1563	BEATRIZ ALVES GUIMARÃES SIQUEIRA	RG 21773556 SSP MT 18/06/2007	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
91	CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	RG 5944171 SSP GO 10/06/2014	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1035	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	RG 17286409 SSP MT 02/07/2009	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1801	EDUARDO HENRIQUE BATISTA BEZERRA	RG 5781882 SSP GO 08/02/2001	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1699	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	RG 14333910 SSP MT 15/12/1999	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
953	JESSICA SENA DA SILVA	RG 0336490620078 SSPMA MA	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
7	LUKALIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5783812 SSP GO 27/07/2009	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1243	MARIA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	RG 6780147 SSP GO 16/11/2015	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
241	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 18589146 SSP MT 12/04/2004	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1025	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1366	SIMÉIA FONSECA SANTOS	RG 812249 SSP RO 17/01/2002	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1096	TALITA TRISTÃO TEODORO	RG 2187686-0 SSP/MT MT 16/07/2012	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
1705	WEBER AGNELLI CASTRO	RG 15098800 SSP MT 27/11/2015	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
212	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT 22/06/2010	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO
587	ADRIANA ALVES XAVIER	RG 1350105-4 SSP MT 24/09/1998	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1411	ADRIELLY OLIVEIRA LIBA	RG 29879329 SESP MT 29/09/2015	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1539	AMANDA CARDOSO DIAS	RG 2754626-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/02/2013	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1973	AMANDA MENDES MIRANDA	RG 24619310 SSP MT MT 19/03/2010	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1769	ANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO	RG 5287087 GOIÁS MT 20/08/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1819	ANA LÚCIA KENES DA SILVA	RG 15558126 SESP MT 16/10/2001	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
378	BRUNA FERREIRA DARCIS	RG 24018953 SSP MT 27/07/2009	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1375	CARLA LUCAS DOS SANTOS	RG 29540240 SSP/MT MT 07/05/2015	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
427	CÍCERA KAROLAY SOARES	RG 3583300 SESP DF 31/01/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
2032	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	RG 18822576 SSP MT 07/06/2004	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1749	ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO	RG 13502310 SSP MT 15/10/1998	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1051	ELIANA TEODORO DE FREITAS	RG 26633361 SSP MT 17/04/2012	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
936	ELILDE FIRMINO DOS REIS	RG 2078959-9 SSP MT 08/06/2078	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1960	ELIZABETE RIBEIRO SILVA	RG 4253979 SSP GO 14/08/1998	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
425	ESTER GONÇALVES ROSA	RG 28620585 SSPMT MT 27/03/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1998	ESTHER DA SILVA MARTINS	RG 6313783 SSP GO 01/03/2013	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
260	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	RG 20999119 AGUA BOA MT 20/09/2006	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
227	FLAVIA REGO WANDERLEY	RG 20604157 POLITEC MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
806	GELIEZA VERGINIO DE OLIVEIRA	RG 11781920 SSP MT 18/02/1996	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
450	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RG 19208731 SSP MT 01/01/2001	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
909	ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA	RG 29943833 SESP MT 29/10/2000	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
930	ISIS SANTANA BORGES	RG 6023439 SSP GO 15/02/2011	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1421	JANES PRISCILA DA SILVA	RG 6104386 SSP GO 17/09/2011	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1165	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 26076276 SSP MT 25/08/2011	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
522	JESSICA GARCIA DA SILVA	RG 27156060 SSP-MT MT 11/10/2012	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
753	JULIANA PEREIRA COSTA	RG 4774930 SSP GO 02/03/2011	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
447	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT 11/08/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
83	KATIA PEREIRA GUIMARAES	RG 18368387 SPMT MT 27/09/1987	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1456	KELY DE OLIVEIRA ALFREDO	RG 6523446 SSP GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
531	LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 24324612 SSP MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
112	LAYSLE DE SOUZA SILVA	RG 28620593 SSP/MT MT 27/03/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1433	LEIDE DAIANE SOARES CASTRO	RG 16395921 SSP/MT MT 19/09/2002	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
320	LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	RG 2681912-0 SEJSP MT 25/06/2012	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
73	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 24324191 SSP MT 18/11/2009	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1862	LIANA DA SILVA BEIRAL	RG 11393505 SJ MT 07/07/1995	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
382	LORRANE COSTA DA SILVA	RG 20989385 SSP MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
493	LUANA RODRIGUES LOPES	RG 6546624 SECRETARIA DE SEGURA GO 03/06/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1573	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	RG 0320231920061 SSP MA 09/06/2006	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1303	MARCELINA MACHADO DA CUNHA ANDRADE	RG 12906794 SJSP MT 12/05/2015	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1659	MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	RG 28510135 SSP MT 10/02/2014	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1808	MARIA JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO	RG 5975166 SSP GO 08/11/2010	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
2000	MICHELLY DE SOUZA MOTA	RG 5853237 SSP GO 13/01/2010	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
275	MIKALINE REBECCA PEREIRA DE SOUZA GOMES	RG 5510492 SPTCGO GO 15/10/2015	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO

2062	MONICA SOARES DIAS	RG 1830266 DGPC GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1335	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	RG 2099151-7 SSP MT 26/02/2018	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
251	PAULIANE DA SILVA SANTOS	RG 20529260 SSP MT 05/10/2012	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
922	RAQUEL DA SILVA SANTOS	RG 12906964 SSP/MT MT 09/12/1997	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1908	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	RG 4656383 DGPC GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
136	ROSELAINE FERNANDES DIAS	RG 29677664 COCALINHO MT 22/08/2012	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1409	ROSILENE CARDOSO DE MELO	RG 630957 SSP MT 04/08/1986	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1454	SAMARA ALVES DA SILVA	RG 3001311-9 RFB MT 06/01/2016	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
47	SANDRA PAZ SILVA	RG 5924311 SSP GO 06/07/2010	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1994	SANIEL BERGHAHN SILVA	RG 30576318 SSP MT 12/09/2016	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
514	SANTHYANE CAMELO CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 3085875 151 MT 31/01/2017	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
146	SIMONE PAZ SILVA RAMOS	RG 18001971 SSP MT 24/10/2003	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1346	SIRLENE SOUZA DE BARROS	RG 5751852 SSP GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
123	SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA	RG 3841631 SSP GO GO 04/03/1996	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1315	SUEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 20993552 SSP MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1214	TAÍZA DOS SANTOS LIMA	RG 2614062-4 SEJUSP MT 19/09/2011	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
62	VANICLEIA SANTOS SILVA	RG 23.108.095 PCMG MG 25/10/2018	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
665	VERIDIANE CRISTINA TEZORI	RG 17681189 SJSP MT 18/08/2003	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO
1232	ADRIANA DA SILVA GAMA	RG 1920875-8 SSPMT MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
767	ADRIANA FARIA FAUSTINO	RG 13500210 SSP MT 24/09/1998	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
811	ALINNE GONÇALVES	RG 25719300 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1589	AMANDA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	RG 27931099 SSPMT MT 26/06/2015	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
126	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	RG 1518288308 BARREIRAS BA 01/06/2017	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1292	ANTÔNIA CARVALHO SILVA	RG 4605398 SPTC GO 07/05/2015	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
234	BRUNA SOUZA E SILVA	RG 6158297 SSP GO 12/12/2012	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1545	CARLA LUCAS DOS SANTOS	RG 29540240 SSP/MT MT 07/05/2015	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1824	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	RG 3701503 SSP GO 30/09/2010	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
413	CLEIA LEITE BRITO PERES	RG 2119660 SSPGO MT 08/02/2010	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
835	EMILLY PIRES SILVA OSS	RG 6015517 SSP GO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1441	ESLANY DIAS CASTRO	RG 19820879 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
816	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	RG 1704571-1 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1875	FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA	RG 7191588 PC GO 25/01/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1136	GEANIA VIEIRA FULANETTI GUMARAES	RG 3389231 SSSP GO 08/08/2012	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1347	GRACIELE GOMES DO REGO	RG 4876373 SSPGO GO 30/12/2002	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
13	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	RG 7109704 PCGO GO 29/11/2017	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
360	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	RG 11735430 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1897	JOANA DARC DOS SANTOS	RG 20790228 SSP MT MT 06/06/2006	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
384	JOSIMEIRE MARTINS GONÇALVES	RG 31150381 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1591	JULIANE DA SILVA BARROS OLIVEIRA	RG 5313812 GO GO 14/01/2019	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1856	KAMILA SOUZA E SILVA	RG 6549563 SSP GO 09/06/2014	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1996	KELLEY TAVARES DE LIRA	RG 22679405 SSPMT MT 20/03/2008	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1868	LEIDIENE MACHADO MENDES	RG 4508727 DGPC GO 20/09/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
639	LEIDIMILA AZEVEDO DA SILVA	RG 28110315 SSP MT 07/11/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
779	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUZA	RG 2663765-0 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1582	LILIA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	RG 827176 25061992 TO 27/12/2002	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1529	LINDAIR PIRES DE OLIVEIRA	RG 5313882 SPTC GO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
39	LOHANA MARIA MINELLI LOBO	RG 24765325 SSP/MT MT 07/05/2010	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
237	LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 6085404 SSP GO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO

777	LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	RG 17609011 SSP MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
16	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA VEBER	RG 19737327 SEJSP MT 27/01/2010	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1445	LUCIMAR TELES DOS SANTOS	RG 31964125 SSPGO GO 28/03/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1586	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 1173860 SSP RN 11/10/1988	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
165	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 24324000 SSD MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
826	MAYSA FONTINELE	RG 6346340 SSP PA 28/11/2007	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
2037	MONALISA SOUZA MORAES	RG 5476004 PC GO 13/10/2016	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
527	NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA	RG 4522843 SSP GO 23/08/2000	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
867	NILVANY DOS REIS DE JESUS SOUSA	RG 3486583 DGPCGO GO 18/08/1996	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1435	RAQUEL JERONIMO BUENO	RG 2316496 4 MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
860	RISIA VALERIA RIBEIRO DIAS	RG 4779630 DGPC GO 22/05/2002	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1439	ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS	RG 4866588 DGPCGO GO 21/11/2002	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1491	SAMELLA OLIVEIRA DA SILVA	RG 6684304 PC GO 15/04/2015	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1900	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 4122548 SSP GO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1727	SILMARA DA COSTA MIRANDA	RG 22694595 SSP MT 25/03/2008	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1893	SINTIA BEATRIZ DA SILVA	RG 3519812-2 VIA SPTC GO 17/02/2004	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1889	SUSANA DA SILVA ARAVA	RG 155514960 SSP MT 24/09/2001	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1745	TATIELLI ALVES MONTEIRO	RG 2432433-7 SSPMT MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1391	TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	RG 5019731 SPTC GO 12/03/2007	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1393	THANIA MARTINS SOUSA	RG 17849713 SESP MT 31/08/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
211	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	RG 5557810 SPTC GO 19/03/2018	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1907	USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	RG 31020402 MT MT 01/05/2017	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
688	VALDIVINA APARECIDA NUNES FERRARI	RG 3653784 DGPC GO 04/08/1994	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1780	VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS	RG 20209070 SSP/MT MT 03/10/2005	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
2002	ZULEIKA RAMOS LEITE	RG 9539590 SSPMT MT	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO
1730	ADELAIDE ALVES DA SILVA	RG 483873 SSP MT 19/12/1998	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1139	ANA PAULA AMORIM	RG 16369319 SSP/MT MT 12/09/2002	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1213	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	RG 4213868 SSPGO GO 12/05/1998	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1580	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA MOURA	RG 16.715.629 PCEMG MG 22/12/2006	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
581	CONCEIÇAO FERREIRA DE BRITO	RG 13248979 SSPMT MT 03/06/1998	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1566	DALETE ALVES SOARES SILVA	RG 5763207 SSPGO GO 11/06/2019	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
80	ELIENE FONCECA LIMA	RG 361936 SSP MT 13/08/1996	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
182	ELMA MORGANA MARTINS FAUSTINO	RG 24958662 SSP MT MT 30/06/2010	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
61	EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE	RG 28651790 SSP MT 20/12/2016	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1578	FLAVIA APARECIDA DE JESUS SILVA	RG 6443295 SSP GO 20/01/2020	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
989	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24323950 SSP MT 18/11/2009	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1728	IVAN RODRIGUES BRITO	RG 21654271 SSP MT	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1567	JUCELIA RODRIGUES LISBOA	RG 17046769 SSP MT 12/03/2002	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1104	LEIDIANE DA COSTA SILVA	RG 15730123 SSP MT 20/06/1999	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
2029	LETICIA COSTA BISPO	RG 2253587-0 SSP MT	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1806	LILIANA SILVA BELTRAO DE BASTOS	RG 4919503 PC GO 13/07/2018	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
933	LORHANE FREIRES DA SILVA	RG 17342724 SSP MT	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
54	LUCIANA DIAS VIEIRA	RG 12910929 SSP MT	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
2065	LUZINEIDE LOPES DA COSTA LINAUER	RG 4141843 DGPC GO	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1917	MAIDA DA SILVA FARIA BARBOSA	RG 15520137 SSP MT 26/09/2001	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1323	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	RG 2026901-3 SSP MT 10/10/2019	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
51	MARIA LUCIA ARAUJO GALDINO	RG 4617803 DGPC/GO GO 08/06/2001	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1853	MARIA ROSA LOPES BOAVENTURA ALEXANDRE	RG 3341134 DGPC/GO GO 21/05/1996	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1904	RANIELLE MARQUES SANTOS SILVA	RG 6589632 SSP GO 28/08/2014	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1547	REGINA AGUIAR DOS SANTOS	RG 4833651 SSPGO GO 31/07/2002	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO

57	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	RG 5215406 SSP GO 29/01/2014	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1626	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	RG 7020965 PJC/GO GO 02/05/2017	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1777	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	RG 3275458349009 SSP MT 27/11/1991	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
1575	VITÓRIA GLEYSSY LOPES LOURENÇO	RG 6932230 PCI GO 11/09/2016	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO
808	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	RG 13150898 SSP MT 07/05/1998	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
725	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	RG 17016150 SSP MT 18/10/2016	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1902	LARICIA FERREIRA BARBOSA	RG 57144350-6 SSP SP 17/01/2013	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1305	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	RG 13785922 SSP MT 27/05/2002	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1019	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	RG 1038058 SSP TO	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1340	SOLANGE APARECIDA SILVA	RG 1744262-1 SSP-GO GO 07/07/2003	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1097	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	RG 26869721 SSP/MT MT 16/07/2012	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
1373	BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA	RG 4579899 SPTC GO 25/08/2007	042 - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - COCALINHO
1628	DANIEL ALVES DA SILVA	RG 5237563 SPTC GO 27/08/2005	042 - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - COCALINHO
1081	INGRED SOUSA XAVIER	RG 29962382 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/11/2015	042 - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - COCALINHO
1605	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	RG 24324370 SESJP MT 18/11/2009	042 - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - COCALINHO
1442	THIAGO MARTINS DA SILVA	RG 5984806 SSP GO 23/11/2010	042 - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - COCALINHO
1420	ABRAÃO REIS VIANA	RG MG 12438153 SSP MG 22/02/2000	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
494	ALEX DIAS SOARES	RG 5405654 SPTC GO 01/12/2006	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
461	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	RG 6309684 SSP GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
2011	ANDERSON ADORNO DE MATOS	RG 11022256 SSP MT	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1880	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	RG 32119852 SSSP MT 09/05/2018	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1686	CÁSSIO MARCOS RONDON	RG 20714521 SSP MT	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1371	CÉLIA DA SILVA	RG 4838804 PC GO 15/08/2002	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
332	DAISE SILVA BARBOSA	RG 5865461 SSP GO 09/02/2010	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1513	DENISON SOUZA SILVA	RG 5577349 SSP GO 28/01/2008	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
896	EDSON DIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	RG 1982818 SSP GO 19/05/2019	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1961	ESIOMAR OLIVEIRA BRITO	RG 17047200 SSP MT 27/03/2003	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1395	ETALIVIO DIAS FRETE	RG 000666755 SSP MS 05/12/2002	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
928	FABIANA DE PAULA RODRIGUES	RG 4284379 SSP-GO GO 08/03/2019	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1341	GRACIELI STEIGER	RG 6506176 SSP GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
214	GUSTAVO FELIPE RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS	RG 5269906 SPTCGO GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1289	JAQUELINESCOPEL DE MORAES	RG 25937618 SSP MT 05/07/2011	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
200	JESSICA ROSA SANTANA AGUIAR	RG 24675687 SSP MT 13/04/2010	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1654	JOHN LENON DE JESUS FERREIRA LIMA	RG 5181542 PCGO GO 15/02/2018	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
784	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 5886690 SSP GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1903	RENAN SOUSA PIRES	RG 4443350 DGPC GO 16/02/2000	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1382	RENATO MACEDO CRUZ	RG 4469007 SSP GO 05/09/2005	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1022	ROSILENE SALES DA SILVA	RG 3913643 DGPC GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1984	SIDINEY ORCINO FERREIRA BARROS	RG 24312533 SEJSP MT 16/11/2009	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1932	SULÉIA SEIXAS SOUZA	RG 15626091 SPP MT	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO
1995	ANCELMO DE BARCELOS	RG 4802087 DGPC GO 10/06/2002	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
1693	DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE	RG 23140135 SSP MT 13/08/2008	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
434	EDUARDO DA COSTA GONÇALVES	RG 3066330536 SSP RS 08/01/2013	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
26	EDUARDO JOAQUIM PIRES DA SILVA	RG 31964753 SSP/MT MT 28/03/2018	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
1349	ELISANDRO OMAR CARVALHO	RG 3165721-4 SSP MT	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
1270	LAZARO AMARAL RAIMUNDO DIAS	RG 5799282 SSP GO 29/09/2009	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
143	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 24958620 SEJ - MT MT 30/06/2010	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
1487	MURILLO FERNANDO XAVIER PEIXOTO	RG 21853878 SSP MT 21/07/2007	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
1966	WILZA GRAZIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	RG 6838361 PCII GO 12/04/2016	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO
679	CELIO BISPO DE SOUZA	RG 10441247 SSP/MT MT 01/07/2008	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
967	FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA	RG 13502085 SSP MT 24/09/1998	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1208	GIOVANA PFOST DA CUNHA	RG 5724586 SSP GO 27/01/2009	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1744	GIOVANA ZILLI	RG 16639391 SJSP MT 26/11/2002	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1948	GUSTAVO HENRIQUE ESPINDOLA MARQUES DE PADUA	RG 4662015 SPTC GO 22/04/2002	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
2026	JÉSSICA DA SILVA ALVES	RG 23037202 SSP MT 09/07/2008	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO

1774	MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	RG 15752542 SSP MT 22/01/2002	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
483	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT 12/05/2006	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1894	ALEX DA SILVA OLIVEIRA	RG 2695111 SSP DF 14/08/2018	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1365	ALUISIO DE ALENCASTRO FILHO	RG 4109092 SSPGO GO 21/05/2015	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1892	DANILO HEECHARD DA SILVA MARTINS	RG 5987026 SSP GO 25/11/2010	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1045	HYGOR GONÇALVES FRANCO	RG 5503108 SPTC GO 10/08/2007	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
312	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 SPTC GO 25/01/2018	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1497	LUARA ALMEIDA DA SILVA	RG 5518333 SSP GO 20/02/2014	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1094	MÁRCIO ANDRÉ DINIZ MELO	RG 5993798 SSP GO 07/10/2010	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1888	MÁRCIO DA SILVA BULAD	RG 1201127 SSP DF 06/10/1987	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
506	MARCIO RIBEIRO DE SOUZA	RG 13501658 SSP MT MT 24/09/1998	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
739	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 411471028 SSP SP 05/05/1999	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
1635	SUEIDE VILELA FERRREIRA	RG 12793787 SESP MT 22/09/2016	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO
354	ELIAS DIAS DOS SANTOS	RG 22786783 SSP MT	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
414	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	RG 106401903 SJ MT 16/03/1994	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
287	JACKELYNE AGUIAR GONÇALVES	RG 1704577-0 SSP MT 18/11/2009	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1224	JESSICA BERNARDO DE LIMA	RG 23248076 SSP MT 25/09/2008	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
85	JOSE CARLOS TENORIO RESENDE	RG 12911445 SSP MT 10/12/1997	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
449	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT 11/08/2014	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
235	CRISTIANO SILVA DE ALMEIDA	RG 12908177 SSP MT 09/12/1997	049 - AUXILIAR CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
353	EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO	RG 25097504 SEJUSP MT	049 - AUXILIAR CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
271	HALLEF BRUNO RIBEIRO BRITO	RG 6265532 SSP GO 04/10/2012	049 - AUXILIAR CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1374	LAERTE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 6193691 SSP GO 18/04/2012	049 - AUXILIAR CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
224	BRUNO HENRIQUE STERSA	RG 5112894 SPTC GO 02/09/2004	050 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1778	GILBERTO DE SOUZA LIMA	RG 12491942 SSP MT 16/04/1997	050 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1692	JOSE CARDOSO DE MELO	RG 320302 SSP MT 31/10/1980	050 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
950	LUIZ ANTONIO MENDES	RG 12907260 SSP MT 09/12/1997	050 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
454	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	RG 21976058 SPPMT MT	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1378	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	RG 20366132 SSP MT 05/07/2017	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1688	GESSECA MAYARA LIMA DA SILVA	RG 5709853 SSP GO 10/12/2008	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1415	JACINTO HONORIO DA SILVA	RG 24885312 SSP MT 14/06/2010	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1386	JACIRLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS SILVA	RG 2962936 SSP PI 11/12/2006	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1729	JAMINHA PEREIRA DA SILVA	RG 5470580 SPC GO 06/06/2007	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
163	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA	RG 21956111 SSP MT 28/08/2007	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1542	LETICIA DE SOUZA SANTOS	RG 3338219-0 IDENTIDADE MT 20/05/2019	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1613	MARIA LUCILENE DA SILVA	RG 3994505 SSP GO 28/06/2013	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
289	MARILENE FERNANDES ROSA	RG 24324426 SSP MT 18/11/2009	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1970	MARIZETE FERREIRA DA SILVA	RG 2700908 BRASILIA DF 25/01/2005	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1157	VALMERI FRANCISCA DOS SATOS	RG 20573170 SSPMT MT	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1622	WERLEY LUIZ FERREIRA DA SILVA	RG 7005642 PS ES 07/02/2019	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
394	REIDIANE RODRIGUES DE ARAUJO	RG 24327247 SSP/MT MT 17/05/2016	052 - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1816	VITOR SEBASTIAO DE LIMA PERES	RG 5284143 SSP GO 27/12/2005	052 - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
1307	DEVAIR JOSE DE SOUSA	RG 2477701 SSP GO 14/08/1992	053 - MOTORISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

1709	RENATO VIEIRA GOUVEIA	RG 4918432 DGPC GO 17/05/2003	053 - MOTORISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cocalinho - MT, 31 de março de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 13/04/2020 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442929	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	21,0	20,0	41,0	10,0	10,0	61,0	108

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**

Colíder/MT, 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 019/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. EMERSON LOPES DA SILVA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. Emerson Lopes da Silva***, portador do RG n.º 1118254-7 SSP/MT, inscrito no CPF. n. º 814.272.801-00 e da* Cédula Eleitoral de n. º 017954671830, Zona. "023", Seção "0310", servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "09"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, matricula n.º 11050, trabalhando **9.185 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição**, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 006/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2020, revoga-se neste ato a portaria n.º 018/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 24 de março de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO: NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/04/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 001/2020**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Cidade Alta localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 01 de Abril de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

ERRATA DA RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JANEIRO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RUBENS	2018/2019	20/01/2020	18/02/2020	30
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2018/2019	15/01/2020	24/01/2020	10
4075	BEATRIZ MAIARA JOSÉ	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2018/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2017/2018	07/01/2020	16/012020	10
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2018/2019	17/01/2020	27/01/2020	10
5141	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2019/2020	27/01/2020	10/02/2020	15
4091	DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA	2019/2020	13/01/2020	27/01/2020	15
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2019/2020	21/01/2020	04/02/2020	15
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2016/2017	15/01/2020	29/01/2020	15
4954	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2018/2019	15/01/2020	13/02/2020	30
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2016/2017	20/01/2020	08/02/2020	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30

67	JOÃO MACIEL	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
3120	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
4071	LIDIANE PINTO PENA	2019/2020	06/01/2020	04/02/2020	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2018/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2017/2018	13/01/2020	11/02/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2018/2019	08/01/2020	06/02/2020	30
1094	MANUEL PEDRO FIGUEIRO DORNELLAS	2016/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2017/2018	01/01/2020	30/01/2020	30
5174	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	2018/2019	09/01/2020	07/02/2020	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO	2017/2018	13/01/2020	01/02/2020	20
450	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2019/2020	13/01/2020	27/01/2020	15
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
4889	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2018/2019	01/01/2020	30/01/2020	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA	2018/2019	21/01/2020	04/02/2020	15
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2018/2019	27/01/2020	25/01/2020	30
1331	NEUZA SANTANA GONÇALVES SILVA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2016/2017	02/01/2020	16/01/2020	15
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2017/2018	17/01/2020	31/01/2020	15
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2016/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2017/2018	06/01/2020	20/01/2020	15
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2019/2020	06/01/2020	20/01/2020	15
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2019/2020	27/01/2020	10/02/2020	15
1111	ROSANI BORGUEZAN	2017/2018	06/01/2020	04/02/2020	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2018/2019	15/01/2020	13/02/2020	30
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2017/2018	13/01/2020	27/01/2020	15
3921	SUELEN APARECIDA FREIRE	2018/2019	28/01/2020	11/02/2020	15
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2018/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2017/2018	07/01/2020	21/01/2020	15
5236	THALIA KARINE MUNIZ	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
111	UBERACI DAS CHAGAS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2017/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020	30

ERRATA: Na Publicação do dia 12 de fevereiro de 2020, Edição 3417, nas páginas 136 e 137 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2009/2014	02/01/2020	31/01/2020	30
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2012/2017	13/01/2020	11/02/2020	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2010/2015	19/01/2020	08/02/2020	21
241	ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	2014/2019	06/01/2020	04/04/2020	90
1397	JULIANA SALDINO	2007/2012	22/01/2020	09/03/2020	48
50	LINDOMAR GONÇALVES	2005/2010	08/01/2020	06/02/2020	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2010/2015	20/01/2020	18/02/2020	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2014/2019	23/01/2020	01/02/2020	10
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	06/01/2020	04/02/2020	30
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2010/2015	29/01/2020	04/02/2020	07
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2014/2019	01/01/2020	02/03/2020	60

Leia se lê:

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2009/2014	02/01/2020	31/01/2020	30
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2012/2017	13/01/2020	11/02/2020	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2010/2015	19/01/2020	08/02/2020	21
241	ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	2014/2019	06/01/2020	11/02/2020	37
1397	JULIANA SALDINO	2007/2012	22/01/2020	09/03/2020	48
50	LINDOMAR GONÇALVES	2005/2010	08/01/2020	06/02/2020	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2010/2015	20/01/2020	18/02/2020	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2012/2017	02/01/2020	31/01/2020	30

3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2014/2019	23/01/2020	01/02/2020	10
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	06/01/2020	04/02/2020	30
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2010/2015	29/01/2020	04/02/2020	07
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2014/2019	01/01/2020	02/03/2020	60

Colider – MT, 31 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/ADM/2020

PORTARIA Nº 130/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2348 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 22 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2020

PORTARIA Nº 127/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Rosana Sanches Livoratti Santos***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3013 por um período de* ***90 (noventa) dias a contar de 28 de fevereiro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/ADM/2020

PORTARIA Nº 125/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Jose Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2445 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 03 de março de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de março de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Faeng- Engenharia, Projetos e Construções Eireli**,**inscrita no CNPJ sob n° 09.309.548/0001-92.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante e meio fio com sarjeta.

VALOR DO CONTRATO: R$1.895.475,85. (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA EMISSÃO: 27/03/2020.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 27/03/2020

DATA VENCIMENTO: 27/03/2021

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Tomada de Preço 01/2020 – Processo nº 28.839/2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GP/2020

PORTARIA Nº124/GP/2020, DE 01 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Nayara Bernardo Jordão,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424061-3 SSP/MT e CPF n° 047.938.991-88, do Cargo em Comissão de **Secretária Chefe de Gabinete,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/ADM/2020

PORTARIA Nº 129/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestados e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Domingos Bielak**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 794 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2020

PORTARIA Nº126/GP/2020, DE 01 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Mauricio Cavichon Gomes,** matricula nº. 6444, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1970675-8 SSP/MT e CPF n° 010.275.281-80, Concursado como Eletrecista, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2020

PORTARIA Nº125/GP/2020, DE 01 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Nayara Bernardo Jordão,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424061-3 SSP/MT e CPF n° 047.938.991-88, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua das Bromélias e Avenida Vitoria Regia no município de Colniza/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/ADM/2020

PORTARIA Nº 131/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Vanessa Souza Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6805 por um período de **120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 *de fevereiro de 2020*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 857 DE 01 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 857 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.930.000,00 (hum milhão e Novecentos e Trinta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	550.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	500.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.39.00	700.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.39.00	400.000,00	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00	150.000,00	100

Art.2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0023.1003 – AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	4.4.90.52.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.122.0023.1004 – AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	4.4.90.52.00	50.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00	40.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.40.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	4.4.90.52.00	46.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.123.0003.2014 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.3.90.31.00	9.900,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.125.0003.2017 – MANUT POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	3.3.90.14.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.125.0003.2017 – MANUT POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	3.3.90.30.00	2.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0021.1012 – CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	4.4.90.51.00	200.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.002.08.244.0012.2077 – MANUTENÇÃO DO CRAS	4.4.90.52.00	50.000,00	129

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC . OBRAS	4.4.90.52.00	130.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1044 – CONST/MANUT/AMP. GALERIAS GUIAS SARJ E PASSSEIOS.	4.4.90.51.00	49.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇAO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	500.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041 – AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	400.000,00	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0016.1054 – EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO	4.4.90.51.00	299.500,00	124

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0016.1055 – AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOTO	4.4.90.52.00	38.600,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0002.2086 – MANUTENCAO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.39.00	50.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.18.541.0017.1056 – AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES	4.4.90.52.00	20.000,00	100

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 041, DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N° 041, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDENRANDO A Portaria de nº. 032/2020 e dispõe novas medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza - MT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que registrou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO A PORTARIA N° 040, DE 30 DE MARÇO DE 2020, Revoga a Portaria de nº. 032/2020 e dispõe novas medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR e REALIZAR as Sessões Ordinárias marcadas nas datas de 23/03/2020 e 30/03/2020, não realizadas devido ao acorrido acima mencionado.

Art. 2º - Ficam remarcadas a 4ª (quarta) e 5ª (quinta) Sessões Ordinárias para o dia 03/04/2020, com inicio às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colniza - MT.

Art. 3° - **E**sta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 01 de Abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2020

PORTARIA Nº 124/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria José Rudes,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matricula nº 2443, a partir do dia **01 de abril a 29 de junho do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Recapeamento Asfáltico com Micro Revestimento em diversas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do município de Colniza/MT.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 856 DE 1 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 856 DE 1 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 772 de 28 de maio de 2018 e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º – Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei nº 772 de 28 de maio de 2018, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica também autorizado a celebrar convênio nos termos do ***caput***deste artigo,o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT – PREVI-COLNIZA, em benefício dos servidores inativos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/ADM/2020

PORTARIA Nº 128/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Irene Arnold**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3013 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de janeiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de janeiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: O prazo de vigência do referido contrato estende - se - pelo período de 07 (sete) meses.

DATA EMISSÃO: 31/03/2020

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/03/2020

DATA VENCIMENTO: 14/10/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 041/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 002/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/ADM/2020

PORTARIA Nº 126/ADM/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Oziel Candido Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2793 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de março de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 018/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/03/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, EDITAL n° 018/2020, tendo como objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL/ESF's., consagrou-se vencedora a empresa licitante: AVILA CUBA & CIA LTDA ME.

Comodoro – MT, 01 de Abril de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA Nº 003/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais **12 (doze)** meses*, **iniciando-se no dia 01 de abril de 2020 e reajustar o seu valor, em busca da manutenção do equilíbrio econômico;*** **Ficando registrado por oportuno, a supressão quanto a prestação do serviço de licenciamento de uso do Sistema de Gestão do E-Social não customizável**, com acessos simultâneos ilimitados.

O reajuste de valores está previsto na Cláusula Terceira do Contrato Originário no item 3.4 - "índice: IGP-M acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses".

JUSTIFICATIVA: Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, e uma vez sendo interrompidos poderiam causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

A prestabilidade da empresa é imprescindível para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em especial ao Setor Contábil, ante a locação de Sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Estoque, Frotas, Patrimônio e Portal Transparência via Web, no que se refere a gestão e conversão de dados da Câmara Municipal, pelo o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo.

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao Poder Público, bem como a Cláusula Quarta do Contrato em voga.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$69.565,91 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de R$ **R$ 5.797,15 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)** cada.

VIGÊNCIA: 12 meses, correspondendo ao **período de 01/04/2020 a 01/04/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.00.0999 – Serviços de Tecnologia da Informação.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

Comodoro-MT, 25 de março de 2020.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 019/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/03/2020 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, EDITAL n° 019/2020, tendo como objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: AVILA CUBA & CIA LTDA ME, CLINICA DIETÉTICA LTDA.

Comodoro – MT, 01 de Abril de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 112/2020 de 01 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 082/CGPMC/2020 de 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor público municipal EDIVALDO SOARES SILVA, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 000216, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.47/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outrosórgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QUADRA 41 LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74. 915-025

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO

RG:4003747 DGPC/GO CPF: 942.477.061-87

ITENS:03,04,16,17,21,24,34,38,50,61,68,73,76,77,84,97,117,120,121,122,123,124,127,129,130,138,145,146,161,166,180,182,190,194,200,202,209,215,218,220,228,239,240,250,251,260,261,271,284,297,309,318,320,322,324,328,329,331,339,340,346,349,352,358,363,367,369 e 373.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	175229-4	3119731	10	PAR	AFASTADOR FARABEUF 20 CM PAR	ABC	R$ 25,70	R$ 257,00
4	306547-2	913	7000	UND	AGUA PARA INJECAO 10 ML	SAMTEC	R$ 0,24	R$1. 680,00
16	53203-7	925	280	CX	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	PROCARE	R$ 183,00	R$ 51. 240,00
17	174574-3	926	160	CX	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7 C/25	PROCARE	R$ 183,00	R$ 29. 280,00
21	170627-6	33120931	6000	FR	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	ITAJA	R$ 5,90	R$ 35. 400,00
24	10730	133121924	24000	UND	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX100	ORTOFEN	R$ 0,80	R$ 19. 200,00
34	10231	133121927	10	UND	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL (ESFG.+ESTET.) TIPO BD	PREMIUM	R$ 79,00	R$ 790,00

38	87101-0	3119666	3000	CX	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20	**ORTOFEN**	**R$ 39,00**	**R$ 117. 000,00**
50	424688-8	3119673	10	UND	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL BD OU DE QUALI-DADE SUPERIOR	**PREMIUM**	**R$ 29,80**	**R$ 298,00**
61	262053-7	133121933	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº2	**MD**	**R$ 3,64**	**R$ 364,00**
68	10184	3119684	500	UND	CATETER DE NUTRIÇÃO ENTERAL	**BIOBASE**	**R$ 1,61**	**R$ 805,00**
73	305385-7	964	20000	UND	CATETER N 18	**DESCARPACK**	**R$ 1,14**	**R$ 22. 800,00**
76	1922	967	18000	UND	CATETER N 24	**DESCARPACK**	**R$ 1,10**	**R$ 19. 800,00**
77	156275-4	968	5000	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	**MARKMED**	**R$ 1,23**	**R$ 6. 150,00**
84	72058-5	3119689	300	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	**VICPHARMA**	**R$ 4,12**	**R$ 1. 236,00**
97	11903-2	2373	150	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUI-MICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	**CINORD**	**R$ 42,50**	**R$ 6. 375,00**
117	370493-9	3119707	20	UND	DRENO DE TORAX N 32 S/COLETOR	**MEDSHARP**	**R$ 25,00**	**R$ 500,00**
120	99157-0	3119709	20	UND	DRENO DE TORAX N 38 S/COLETOR	**MEDSHARP**	**R$ 61,00**	**R$ 1. 220,00**
121	370506-4	3119702	30	UND	DRENO DE TORAX N. 14 C/ COLETOR DE 1000ML	**MEDSHARP**	**R$ 37,00**	**R$ 1. 110,00**
122	279159-5	3119703	20	UND	DRENO DE TORAX N. 14 S/C	**MEDSHARP**	**R$ 37,00**	**R$ 740,00**
123	370466-1	133122027	30	UND	DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 2000ML	**MEDSHARP**	**R$ 39,00**	**R$ 1. 170,00**
124	279151-0	1000	50	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	**SOLIDOR**	**R$ 18,00**	**R$ 900,00**
127	19318	3119719	5	UND	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (H) 7,5 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**EMAI**	**R$ 180,00**	**R$ 900,00**
129	19319	33120653	10	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE MODELO D	**EMAI**	**R$ 145,00**	**R$ 1. 450,00**
130	19320	3119720	10	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA PARA CANETA BISTURI AUTO-CLAVAVEL (C) 67 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**EMAI**	**R$ 200,00**	**R$ 2. 000,00**
138	7977	133121957	10000	UND	ESCALP Nº 27	**SOLIDOR**	**R$ 0,28**	**R$ 2. 800,00**
145	225829-3	1008	10	PCT	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO G, PACOTE COM 50 UNIDADES	**ADLIN VAGISPEC**	**R$ 49,15**	**R$ 491,50**
146	18042-4	1009	10	UND	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO M	**ADLIN VAGISPEC**	**R$ 1,60**	**R$ 16,00**
161	317470-0	133121962	1500	UND	FIO ALGODÃO Nº2-0 C/A 3,5CM	**SHALON**	**R$ 2,40**	**R$ 3. 600,00**
166	24625	133122029	2160	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 1-0 C/A 4,0CM	**TECHNOFIO**	**R$ 5,20**	**R$ 11. 232,00**
180	293072-2	133122052	1920	UND	FIO NYLON Nº 5-0 C/A 2,5CM	**SHALON**	**R$ 2,45**	**R$ 4. 704,00**
182	33568	133122050	7200	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 3,0 CM	**TECHNOFIO**	**R$ 1,93**	**R$ 13. 896,00**
190	177795-5	133122056	1920	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 C/A 2,0CM	**SHALON**	**R$ 4,90**	**R$ 9. 408,00**
194	170660-8	133122062	1200	UND	FIO SEDA Nº 4-0 C/A 1,7 CM	**TECHNOFIO**	**R$ 4,80**	**R$ 5. 760,00**
200	54409-4	133122067	4968	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 0-0 C/A 4,0	**TECHNOFIO**	**R$ 11,00**	**R$ 54. 648,00**
202	287258-7	133122070	2160	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 2-0 C/A 2,5 CM	**TECHNOFIO**	**R$ 11,00**	**R$ 23. 760,00**
209	299272-8	133121969	3000	UND	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CMX4,5MT	**CIEX**	**R$ 7,04**	**R$ 21. 120,00**
215	45893-7	133121970	200	PCT	FRALDA GERIATRICA ADULTO T. M PCT. C/8	**KISSES**	**R$ 13,50**	**R$ 2. 700,00**
218	299407-0	1071	40	PCT	GARROTE DE LATEX PCT 15MT Obs: **TUBO DE LATEX METRO (200(INT-3MM/EXT-5,5MM))**	**G.LATEX**	**R$ 27,70**	**R$ 1. 108,00**
220	178978-3	1073	20	UND	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	**ADLIN VAGISPEC**	**R$ 23,70**	**R$ 474,00**
228	6071	3119828	3	UND	KIT LARINGOSCOPIO (CYNAMED OU DE QUALIDADE SUPERIOR) LAMI-NAS 00,01,02,03,04	**MD**	**R$1. 025,00**	**R$ 3. 075,00**
239	167849-3	1092	4	UND	LARINGOSCOPIO ADULTO CABO EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARAPILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 03 LAMINAS CURVAS TAMANHOS 02,03 e 04, COM LAMPADA HALOGENA, COM PINO DE ACO_SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE CORVIM COM ZI-PER¯	**MD**	**R$ 740,00**	**R$ 2. 960,00**
240	167853-1	1093	2	UND	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO CABO EM ACO INOX, COM COMPARTI-MENTO PARA PILHAS COM TAMPA, DIAMETRO 30 MM., COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 2 LAMINAS NUME-ROS 0 E 00, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE,DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO E OPERACAO	**MD**	**R$ 597,00**	**R$ 1. 194,00**
250	237835-3	33120989	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL FORMATO ANATOMICO SEM TAL-CO, TAMANHO P COM PUNHO REFORCADO NAO ESTERIL EMBALAGEM	**DESCARPACK**	**R$ 26,60**	**R$ 13. 300,00**

					APROPRIADA, ROTULO N. LOTE DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCE DENCIA REGISTRO MS, CAIXA C/ 100 OBS: DEVERÁ SER OBEDECIDO O CRITÉRIO ÚNICO DA SUA FINALIDADE SER USADA EM UNIDADE HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ESTÉREIS. NÃO PODENDO SER TROCADA POR HIPÓTESE ALGUMA SER TROCADA POR OUTRA DE PROCEDIMENTO NÃO MEDICO.			
251	418526-9	1104	5000	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND OBS: DEVERÁ SER OBEDECIDO O CRITÉRIO ÚNICO DA SUA FINALIDADE SER USADA EM UNIDADE HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ESTÉREIS. NÃO PODENDO SER TROCADA POR HIPÓTESE ALGUMA SER TROCADA POR OUTRA DE PROCEDIMENTO NÃO MEDICO.	**DESCARPACK**	**R$ 27,95**	**R$ 139. 750,00**
260	101465	1113	3	ETJ	OTOSCOPIO ESTOJO DE METAL COMPLETO 5 ESPELHOS (SUGESTÃO: MD OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**PREMIUM**	**R$ 435,00**	**R$ 1. 305,00**
261	167828-0	133121977	6	UND	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	**G-TECH**	**R$ 730,00**	**R$ 4. 380,00**
271	164670-2	3119847	10	UND	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 68,00**	**R$ 680,00**
284	58254-9	1129	25	UND	PINCA KOCHER CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 55,00**	**R$ 1. 375,00**
297	66527-4	133122087	1000	FR	PVPI - SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% , TOPICO -1000 ML	**VICPHARMA**	**R$ 26,40**	**R$ 26. 400,00**
309	32837	133122092	40000	UND	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	**DESCARPACK**	**R$ 0,32**	**R$ 12. 800,00**
318	181920-8	133121989	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 3,5	**SOLIDOR**	**R$ 8,08**	**R$ 808,00**
320	381782-2	133121982	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 5,5	**SOLIDOR**	R$ 8,08	R$ 808,00
322	381786-5	133121984	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 6,5	**SOLIDOR**	R$ 8,08	R$ 808,00
324	381790-3	133121985	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,5	**SOLIDOR**	R$ 8,08	**R$ 1. 616,00**
328	179402-7	133122103	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº4,0	SOLIDOR	R$ 8,08	**R$ 1. 212,00**
329	40749-6	133121980	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº4,5	SOLIDOR	R$ 8,08	**R$ 1. 212,00**
331	122487-5	133121991	100	CX	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS CX C/10	SOLIDOR	**R$ 26,58**	**R$ 2. 658,00**
339	167690-3	133122005	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	**MARKMED**	**R$ 0,90**	**R$ 270,00**
340	167691-1	133121998	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	**MARKMED**	**R$ 0,90**	**R$ 270,00**
346	156624-5	133121997	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	**MARKMED**	**R$ 0,92**	**R$ 276,00**
349	157008-0	3119893	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 4 PCT C/10	**MARKMED**	**R$ 11,15**	**R$ 3. 345,00**
352	156623-7	12715	150	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08 PCT C/10	**MARKMED**	**R$ 11,05**	**R$ 1. 657,50**
358	15663-6	133122008	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	**INJETMED**	**R$ 8,80**	**R$ 1. 760,00**
363	156668-7	133122013	300	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	**INJETMED**	**R$ 9,45**	**R$ 2. 835,00**
367	365200-9	33121380	100	UND	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	**G-TECH**	**R$ 13,40**	**R$ 1. 340,00**
369	160875-4	3119906	5	UND	TESOURA LISTER 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 80,00**	**R$ 400,00**
373	251042-1	133122017	1000	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100	**DESCARPACK**	**R$ 8,88**	**R$ 8. 880,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 715. 757,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

CódRed: 892 / 893 / 894 / 895

Fonte: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Camila Christina Silva Salgado

CPF: 942.477.061-87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2020 DE 31 MARÇO DE 2020

Portaria 111/2020 de 31 Março de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor de 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/04/2020 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO o servidor público municipal IRANILTO DE MATOS RODRIGUES**, matricula 013039,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.48/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa- MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br e famahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL**:** ANDREITE SPADA

RG: 14342804 SSP/MT E CPF: 992.663.001-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG.0046-9 C/C.429.226-X

ITENS:10,12,14,23,25,27,40,41,47,48,51,57,58,78,80,89,101,102,103,104,105,106,111,114,118,125,126,135,137,160,163,167,171,192,208,223,233,244,270,272,273,274,275,278,279,280,291,307,311,314,319,321,325,326,327,330,334,344,345,359,360,372,376,378 E 380.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	118219-6	919	200	CX	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	LABOR	R$ 8,90	R$ 1.780,00
12	313251-0	921	50	CX	AGULHA PERIDURAL N 16 CAIXA C/25	PROCARE	R$ 114,00	R$ 5.700,00
14	177034-9	923	160	CX	AGULHA RAQUE 22 G 3 1/2 CX C/25	PROCARE	R$ 185,00	R$ 29.600,00
23	19044	3120244	24000	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	POLARFIX	R$ 0,56	R$ 13.440,00
25	10731	3120245	24000	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	POLARFIX	R$ 1,12	R$ 26.880,00
27	19045	133122100	100	UND	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 500 ML	JPROLAB	R$ 4,20	R$ 420,00
40	261012-4	3119665	3000	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20	POLARFIX	R$ 78,29	R$ 234.870,00
41	309917-2	2347	10	FR	AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OBS: AZUL DE METILENO CONCENTRADO DE 100 ML	NEWPROV	R$ 49,90	R$ 499,00
47	196731-2	133121928	100	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA GRANDE PCT COM 10	WALTEX	R$ 13,68	R$ 1.368,00
48	430645-7	133121929	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA MÉDIA PCT COM 10	WALTEX	R$ 11,06	R$ 2.212,00
51	191967-9	1386	20	GL	CAL SODADA - FORMA DE APRESENTACAO EM GALAO COM 5 KG. OBS: 4,3KG	ATRASORB	R$ 149,50	R$ 2.990,00
57	262054-5	133121934	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 3	FOYOMED	R$ 3,60	R$ 360,00
58	262055-3	133121935	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 4	FOYOMED	R$ 3,60	R$ 360,00
78	156277-0	969	4000	UND	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED	R$ 1,40	R$ 5.600,00
80	345902-0	3119686	300	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 100 ML	RIOQUIMICA	R$ 2,59	R$ 777,00
89	300074-5	973	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO P	VNO	R$ 14,30	R$ 286,00
101	17107-7	983	40	UND	DRENO DE KHER N 18	TAYLOR	R$ 19,50	R$ 780,00
102	295309-9	133121945	50	UND	DRENO DE KHER N 22	TAYLOR	R$ 19,50	R$ 975,00
103	295315-3	3119700	40	UND	DRENO DE KHER N. 20	TAYLOR	R$ 19,50	R$ 780,00
104	295313-7	133121944	40	UND	DRENO DE KHER Nº16	TAYLOR	R$ 19,50	R$ 780,00
105	295307-2	133121947	300	UND	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX	R$ 1,48	R$ 444,00

106	258123-0	133121948	400	UND	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	R$ 1,98	R$ 792,00
111	192677-2	995	30	UND	DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML	LAC MEDICAL	R$ 40,60	R$ 1. 218,00
114	220909-8	133121951	30	UND	DRENO DE TORAX N 18 S/COLETOR	LAC MEDICAL	R$ 7,00	R$ 210,00
118	370502-1	998	20	UND	DRENO DE TORAX N 34 C/COLETOR DE 2000ML	LAC MEDICAL	R$ 40,60	R$ 812,00
125	152809-2	33120654	10	UND	ELETRODO FACA CURVA PARA BISTURI ELETRO. AUTOCLAVE MODELO (A) 67MM	TRANSMAI	R$ 29,54	R$ 295,40
126	19317	3119718	5	UND	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (G) 6,0 TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRANSMAI	R$ 45,00	R$ 225,00
135	1934	133121955	10000	UND	ESCALP Nº 21	WILTEX	R$ 0,26	R$ 2. 600,00
137	1936	133121956	10000	UND	ESCALP Nº 25	WILTEX	R$ 0,25	R$ 2. 500,00
160	170644-6	133121961	2000	UND	FIO ALGODÃO Nº0-0 S/A	TECHNOFIO	R$ 2,02	R$ 4. 040,00
163	237798-5	133122034	1680	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 0-0 C/A 4,7CM	TECHNOFIO	R$ 5,31	R$ 8. 920,80
167	23724-8	133122035	1440	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 2-0 C/A 3,0CM	TECHNOFIO	R$ 5,30	R$ 7. 632,00
171	228421-0	133122038	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 0-0 C/A 5,0CM	TECHNOFIO	R$ 5,55	R$ 9. 324,00
192	155733-5	133122059	960	UND	FIO SEDA Nº 2-0 C/A 3,0 CM	TECHNOFIO	R$ 3,30	R$ 3. 168,00
208	193023-0	3119809	6000	UND	FITA CREPE 19MMX50M ROLO	ADERE	R$ 3,63	R$ 21. 780,00
223	286873-3	3119823	50	UND	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS OU EQUIVALENTE EM LEITURA	ONCALL	R$ 57,98	R$ 2. 899,00
233	417153-5	1089	50	CX	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	WILTEX	R$ 28,98	R$ 1. 449,00
244	123584-2	3119838	12000	PAR	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	MAXITEX	R$ 1,39	R$ 16. 680,00
270	151377-0	1621	20	UND	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
272	7093	3119846	10	UND	PINCA BABCOCK 20 CM RHOSSE OU QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 87,00	R$ 870,00
273	174183-7	3119848	5	UND	PINÇA CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 39,90	R$ 199,50
274	195623-0	3119849	10	UND	PINÇA DARTIGUES 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 239,00	R$ 2. 390,00
275	23323-4	3119852	5	UND	PINÇA DISECÇÃO ANATOMICA DELICADA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDA-DE SUPERIOR	ABC	R$ 20,00	R$ 100,00
278	271543-0	3119857	20	UND	PINÇA FAURE 22 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 85,00	R$ 1. 700,00
279	180335-2	3119859	20	UND	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 103,00	R$ 2. 060,00
280	180337-9	1617	20	UND	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	ABC	R$ 46,00	R$ 920,80
291	195608-6	3119865	5	UND	PINÇA RUSKIN CURVA 19 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 950,00	R$ 4. 750,00
307	329678-4	133122090	80000	UND	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7	SR	R$ 0,64	R$ 51. 200,00
311	138960-2	3119876	3	UND	SERRA DE GIGLI 60CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 52,00	R$ 156,00
314	198248-6	3119879	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	MARKMED	R$ 0,78	R$ 15,60
319	381780-6	133121981	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 5,0	SOLIDOR	R$ 7,98	R$ 798,00
321	381784-9	133121983	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 6,0	SOLIDOR	R$ 7,98	R$ 798,00
325	286272-7	133121988	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8,0	SOLIDOR	R$ 7,98	R$ 798,00
326	154834-4	133121987	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8,5	SOLIDOR	R$ 7,98	R$ 798,00
327	154836-0	133121979	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº3,0	SOLIDOR	R$ 7,98	R$ 1. 197,00
330	17687-7	3119884	200	CX	SONDA FOLEY N 16 2VIAS CX C/10	SOLIDOR	R$ 26,13	R$ 5. 226,00
334	17704-0	133121995	100	CX	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS CX C/10	SOLIDOR	R$ 27,21	R$ 2. 721,00
344	156620-2	133122003	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	MARKMED	R$ 0,89	R$ 267,00
345	167689-0	133122004	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	MARKMED	R$ 0,95	R$ 285,00
359	156664-4	133122009	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10	MARKMED	R$ 7,18	R$ 1. 436,00
360	156665-2	133122010	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10	MARKMED	R$ 7,18	R$ 1. 436,00
372	281773-0	3119909	800	CX	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE	ONCALL	R$ 25,40	R$ 20. 320,00
376	1521	3119912	40	UND	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO (MANAMETRO)	UNITEC	R$ 300,00	R$ 12. 000,00

378	10649	1229	100	LT	VASELINA LIQ. 1 LT	**RIOQUIMICA**	**R$ 28,80**	**R$ 2. 880,00**
380		3119915	2	UND	VENOSCOPIO INFANTIL - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	**LABOR**	**R$ 1. 596,00**	**R$ 3. 192,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 535. 359,30**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 892 / 893 / 894 / 895

Fonte: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.50/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa- MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

END: AV.DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 006 E GALPÃO 03PARQUE PRIMAVERA

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP:74.913-122.

TELEFONE: (62) 3416-8300 **EMAIL:** licitacao01@medvittadist.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

RG: 5040142 SPTC/GO E CPF: 032.868.041-93

ITENS:22,69,70,72,83,93,140,141,144,152,153,154,155,156,211,221,225,226,227,242,258,259,301,305 E 374.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	176521-3	33120938	600	RL	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO EM FORMA DE ROLO APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	**CREMER**	R$ 10,85	R$ 6. 510,00
69	110434-9	3119711	20	UND	CATETER DUPLO LUMEN 14 GA X 20CM	**BALTON**	**R$ 174,00**	**R$ 3. 480,00**
70	298075-4	3119713	10	UND	CATETER DUPLO LUMEN 4FR	**BALTON**	**R$ 174,00**	**R$ 1. 740,00**
72	10778	963	20000	UND	CATETER N 16	**DESCARPACK**	**R$ 1,10**	**R$ 22. 000,00**
83	48328-1	133121938	800	UND	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	**RIOQUIMICA**	**R$ 16,00**	**R$ 12. 800,0**
93	185331-7	3119691	200	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 0,45M X 0,50M 35G C/ 50UND CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**CREMER / MEDICAL**	**R$ 101,38**	**R$ 20. 276,00**
140	61487-4	1005	10000	UND	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	**RIOQUIMICA**	**R$ 2,44**	**R$ 24. 400,00**
141	81558-6	3119727	10000	UND	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	**RIOQUIMICA**	**R$ 2,44**	**R$ 24. 400,00**
144	192989-5	33121331	4800	UND	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, 50 COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	**PROCITEX**	**R$ 6,50**	**R$ 31. 200,00**
152	181482-6	1014	70	CX	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**FUJIFILM**	**R$ 177,00**	**R$ 12. 390,00**
153	148862-7	1015	70	CX	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE	**FUJIFILM**	**R$ 247,00**	**R$ 17. 290,00**
154	157498-1	1016	70	CX	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**FUJIFILM**	**R$ 400,00**	**R$ 28. 000,00**
155	157499-0	1017	80	CX	FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**FUJIFILM**	**R$ 437,00**	**R$ 34. 960,00**

156	336088-1	1018	80	CX	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**FUJIFILM**	**R$ 460,00**	**R$ 36.800,00**
211	24900	3119815	25	UND	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38LITROS	**DCP**	**R$ 182,50**	**R$ 4.562,50**
221	9997	3119822	300	UND	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	**SANOBIOL**	**R$ 6,98**	**R$ 2.094,00**
225	100139-6	1238	40	UND	INTRA CATH Nº 16	**BIOMEDICAL**	**R$ 90,00**	**R$ 3.600,00**
226	193705-7	3119827	40	UND	INTRA CATH Nº 19	**BIOMEDICAL**	**R$ 90,00**	**R$ 3.600,00**
227	19049	1240	40	UND	INTRA CATH Nº 22	**BIOMEDICAL**	**R$ 90,00**	**R$ 3.600,00**
242	228007-8	3119835	9000	PAR	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	**MAXITEX**	**R$ 1,61**	**R$ 14.490,00**
258	167660-1	1108	200	UND	MASCARA N 95	**DESCARPACK**	**R$ 4,11**	**R$ 822,00**
259	127400-7	1112	6000	UND	MULTIVIA	**EMBRAMED**	**R$ 1,68**	**R$ 10.080,00**
301	22071	133122088	50	UND	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38 LTS	**DPC**	**R$ 403,00**	**R$ 20.150,00**
305	18823-9	133122089	50000	UND	SERINGA 10 ML C/A 25X0,7	**SR**	**R$ 0,40**	**R$ 20.000,00**
374	19054	33120672	10	UND	TUBO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO - CONFECCIONADO EM SILICONE EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA USO EM ASPIRADORES, UMIDIFICADORES, VALVULAS PARA OXÍGENIO,ETC., TAMANHO : 03 METROS	**MEDICONE**	**R$ 242,00**	**R$ 2.420,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 361.664,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 892 / 893 / 894 / 895

Fonte: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

RG: 5040142 SPTC/GO E CPF: 032.868.041-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº068/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 09/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 68/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB O RIO COMANDANTE FONTOURA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE CONFRESA N. 834/2018.

CONTRATADA:

PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS

CPF: 473.906.110-49

END: RUA 07, SETOR NORTE – VILA RICA – MT

CEP:78.645-001

EMAIL.: engpauloevargas@gmail.com

TEL.: (66)98421-8314

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 09/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de ABRIL de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº047/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº047/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº047/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

C.M. TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

END: AV. BRASIL, 539- JARDIM VITORIA –

CONFRESA/MT. CEP:78.352-000

FONE 66-3564-1840

Email: casacor3@outlook.com

Representante: CAROLINE MATOS TRINDADE

Vencedora dos itens:**01,02,03,04 e 05** do certame, no valor global de **R$ 14.588,20**- (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2020 DE 01 ABRIL DE 2020.

Portaria 115/2020 de 01 Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora de 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/04/2020 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA a servidora pública municipal EVIRLENE SIPAUBA COSTA, matricula 013038, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.49/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa- MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 32.138.304/0001/06 FONE/FAX: 44-3528-0344

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND – PR CEP: 85.935-000

END.:RUA GENERAL OSÓRIO, 150 CENTRO

EMAIL: inovacoes.licitacoes@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: SUELI APARECIDA DE REZENDE

CPF. 841.845.749-04

ITENS:108,131,165,168,176,181,184,185,186,193,206,230,266,350,355,356 e 365.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	270437-4	133121946	300	UND	DRENO DE PENROSE Nº4	**MADEITEX**	**R$ 3,40**	**R$ 1.020,00**
131	226166-9	1001	20000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	**DESCARPACK**	**R$ 1,32**	**R$ 26.400,00**
165	177887-0	133122030	1200	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº1-0 C/A 3,0CM	**SHALON**	**R$ 5,20**	**R$ 6.240,00**
168	24623	133122036	1440	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 3-0 C/A 3,0CM	**SHALON**	**R$ 5,20**	**R$ 7.488,00**
176	189068-9	133122043	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 5-0 C/A 2,0CM	**SHALON**	**R$ 6,99**	**R$ 11.743,20**
181	10990	133122048	960	UND	FIO NYLON Nº 1-0 C/A 3,0 CM	**SHALON**	**R$ 2,45**	**R$ 2.352,00**
184	7397	133122051	2400	UND	FIO NYLON Nº 4-0 C/A 3,0 CM	**SHALON**	**R$ 2,44**	**R$ 5.856,00**
185	33564	133122053	960	UND	FIO NYLON Nº 6-0 C/A 1,5CM	**SHALON**	**R$ 2,44**	**R$ 2.342,40**
186	7398	133122045	3600	UND	FIO NYLON Nº2-0 C/A 3,0 CM	**SHALON**	**R$ 2,44**	**R$ 8.784,00**
193	35119-9	133122060	960	UND	FIO SEDA Nº 3-0 C/A 3,0 CM	**SHALON**	**R$ 3,30**	**R$ 3.552,00**
206	170675-6	3119806	2000	UND	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX50M	**HOSPIFLEX**	**R$ 3,80**	**R$ 7.600,00**
230	1020	1083	200	CX	LAMINA BISTURI 25 (EMBALAGEM COM 100)	**STARMED**	**R$ 40,00**	**R$ 8.000,00**
266	240021-9	133122075	60	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	**HOSPIFLEX**	**R$ 120,00**	**R$ 7.200,00**
350	156627-0	3119894	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6 PCT C/10	**BIOSANI**	**R$ 11,65**	**R$ 3.495,00**
355	156660-1	12719	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20 PCT C/10	**BIOSANI**	**R$ 15,49**	**R$ 4.647,00**
356	156661-0	3119902	100	PCT	SONDA URETRAL N.22 PCTE C/10 UND	**BIOSANI**	**R$ 12,10**	**R$ 1.210,00**
365	172607-2	133122015	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/10	**BIOSANI**	**R$ 10,70**	**R$ 2.140,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 109.685,60**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 892 / 893 / 894 / 895

Fontes: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001/06

Representante Legal: Sueli Aparecida de Rezende

CPF n°841.845.749-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.52/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa- MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **R.F. LEITE DIST. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

CNPJ:35.042.079/0001-06

END: RUA IPE Nº 72 FUNDOS CENTRO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR - CEP: 85.935-000

TELEFONE: (44) 3528-5085 – E-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FERNANDO LEITE

RG: 9.965.811-8 SESP/PR CPF: 071.430.269-48

ITENS:35,36,37,79,86,87,88,132,147,219,231,245,252,254,256,257,312,357 E 361.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	251937-2	939	4000	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM C/12	**ERIMAX**	**R$ 10,87**	**R$ 43. 480,00**
36	1915	940	5000	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM C/12	**ERIMAX**	**R$ 13,48**	**R$ 67. 400,00**
37	1913	941	8000	PCT	ATADURA CREPON 10CM C/12	**ERIMAX**	**R$ 5,35**	**R$ 42. 800,00**
79	21604-6	970	2000	UND	CLAMP UMBILICAL	**FOYOMED**	**R$ 1,02**	**R$ 2. 040,00**
86	300070-2	971	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO G	**RESGATE SP**	**R$ 18,67**	**R$ 373,40**
87	176660-0	133121939	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO GG	**RESGATE SP**	**R$ 20,79**	**R$ 415,80**
88	300072-9	972	80	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO M	**RESGATE SP**	**R$ 18,68**	**R$ 1. 494,40**
132	156531-1	3119724	3000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL (AMBAR)	**BIOSANI**	**R$ 3,44**	**R$ 10. 320,00**
147	225826-9	1010	10	PCT	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO P, PACOTE COM 50 UNIDADES.	**CRAL**	**R$ 39,99**	**R$ 399,90**
219	22946	3119820	7000	PCT	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 C/ 13 FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO TIPO TELA SEM FALHAS, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADOS E 15X30 CM QUANDO ABERTO PACOTE C/ 500 UNIDADES Obs: O PCT DEVERÁ TER O PESO MINIMO DE 500g.	**ERIMAX**	**R$ 17,92**	**R$ 125. 440,00**
231	33590	1084	200	CX	LAMINA BISTURI EM ACO N 24 CX 100UND	**ADVANTIVE**	**R$ 36,77**	**R$ 7. 354,00**
245	33508-8	3119836	7000	PAR	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	**SANRO**	**R$ 1,28**	**R$ 8. 960,00**
252	420513-8	1105	50	RL	MALHA TUBOLAR 10 CM	**MSO**	**R$ 9,45**	**R$ 472,50**
254	433731-0	1107	50	RL	MALHA TUBOLAR 20 CM	**MSO**	**R$ 24,05**	**R$ 1. 202,50**
256	7027	133121975	250	UND	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	**DARU**	**R$ 7,18**	**R$ 1. 795,00**
257	7028	133121976	250	UND	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	**DARU**	**R$ 7,18**	**R$ 1. 795,00**
312	220476-2	133122093	6	UND	SONAR DIGITAL DETECTOR FETAL DE MESA	**MEDPEJ**	**R$ 919,00**	**R$ 5. 514,00**
357	156662-8	133122007	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 04 PCT C/10	**BIOSANI**	**R$ 7,53**	**R$ 1. 506,00**
361	156666-0	133122011	300	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	**BIOSANI**	**R$ 7,47**	**R$ 2. 241,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 325. 003,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 892 / 893 / 894 / 895

Fonte: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

R.F. LEITE DIST. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:35.042.079/0001-06

Representante Legal: Renan Fernando Leite

RG: 9.965.811-8 SESP/PR CPF: 071.430.269-48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.46/2020

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/03/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outrosórgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

G) - O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO LORSCHEITER S/N CENTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO-(ENTREGA DA A.F.), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO - CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 - E-MAIL:centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 105436-8

ITENS:06,07,08,09,15,29,32,39,43,44,46,53,54,55,56,59,60,66,82,85,94,96,98,100,113,116,128,133,134,139,157,159,162,164,169,170,173,183,187,188,189,191,196,198,203,204,205,207,213,214,217,224,229,232,238,241,243,248,253,263,264,268,276,282,287,294,295,296,298,299,302,303,306,308,316,317,323,341,342,343,347,348,351,354,364,370 e 375.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	147789-7	915	250	CX	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 8,66	R$ 2. 165,00
7	10632	916	200	CX	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 8,42	R$ 1. 684,00
8	199834-0	918	200	CX	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 10,70	R$ 2. 140,00
9	288835-1	917	365	CX	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	SOLIDOR	R$ 7,19	R$ 2. 624,35
15	198875-1	924	160	CX	AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25	UNISSIS	R$ 186,00	R$ 29. 760,00
29	34859	133122101	100	UND	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO CURVO,ANGULO DE 45 GRAUS PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML	JPROLAB	R$ 3,61	R$ 361,00
32	15618	933	6	UND	AMBU NEONATAL	MD	R$ 179,00	R$ 1. 074,00
39	191941-5	3119664	3000	CX	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20	ORTOFLEX	R$ 49,00	R$ 147. 000,00
43	12168	1636	20	UND	BANDEJA INOX 40 X 30 CM	ABC	R$ 221,00	R$ 4. 420,00
44	235275-3	3119668	100	UND	BATERIA PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR (COMPATIVEL COM ON CALL PLUS)	POWER	R$ 9,90	R$ 990,00
46	157825-1	3119670	2000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	TOPMED	R$ 3,93	R$ 7. 860,00
53	9834	3119677	24	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL CD04 TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRANSMAI	R$ 430,00	R$ 10. 320,00
54	161735-4	3119678	40	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL CD02 DESCARTAVEL TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL COM APARELHO TRASMAI	TRANSMAI	R$ 460,00	R$ 18. 400,00
55	262364-1	3119679	80	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL CD04 DESCARTAVEL TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL COM O APARELHO TRASMAI	TRANSMAI	R$ 520,00	R$ 41. 600,00
56	262364-1	133121931	24	UND	CANETA BISTURI ELET. COMANDO MANUAL CD 02 SUGESTÃO : COMPATIVEL COM APARELHO TRASMAI	TRANSMAI	R$ 615,00	R$ 14. 760,00
59	262056-1	133121936	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 5	MD	R$ 3,60	R$ 360,00
60	262052-9	133121932	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº1	MD	R$ 3,60	R$ 360,00
66	158137-6	33121590	300	UND	CAPOTE-PARA USO HOSPITALAR PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, TEXTURA ENCORPADA, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, ELASTICO NA CINTURA	VH	R$ 30,20	R$ 9. 060,00
82	48328-1	133121937	300	UND	CLOREXIDINA 0,5% 100 ML	VICFHARMA	R$ 2,00	R$ 600,00
85	72058-5	3119690	800	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	VICFHARMA	R$ 24,60	R$ 19. 680,00
94	117640-4	133121942	1	UND	CONJUNTO DE EMERGÊNCIA P/AMBULÂNCIA: VENTILADOR MASCARA NEBULIZADOR CANULA GASES ASPIRADOR OBS: 4 CAMADAS COM FIOS RADIOPACOS.	UNITEC	R$ 3. 990,00	R$ 3. 990,00
96	141768-1	3119695	10	UND	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 260X60MM	ABC	R$ 37,30	R$ 373,00
98	146421-3	133121943	200	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR Nº 8	MARKMED	R$ 2,45	R$ 490,00
100	17105-0	3119699	100	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.6 FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE., EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N-.6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC	MARKMED	R$ 4,20	R$ 420,00
113	370475-0	133121950	30	UND	DRENO DE TORAX N 18 C/ COLETOR	MAXICOR	R$ 47,80	R$ 1. 434,00
116	147028-0	3119706	20	UND	DRENO DE TORAX N 28 S/COLETOR	MAXICOR	R$ 23,20	R$ 464,00
128	19321	3119721	10	UND	ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE PARA CANETA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL (B) 83 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRASMAI	R$ 132,00	R$ 1. 320,00

133	200423-2	1002	15000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	COMPOJET	R$ 1,74	R$ 26.100,00
134	38680-4	133121953	2	UND	ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS ANTIDERAPANTE DE ABRIR	RT	R$ 253,00	R$ 506,00
139	1933	133121954	15000	UND	ESCALP Nº19	SOLIDOR	R$ 0,27	R$ 4.050,00
157	261088-4	133121963	960	UND	FIO ALGODÃO N3-0 C/A 3,0CM	TECHNOFIO	R$ 2,44	R$ 2.342,40
159	261085-0	133121960	1000	UND	FIO ALGODÃO Nº0-0 C/A 3,5CM	TECHNOFIO	R$ 2,35	R$ 2.350,00
162	196054-7	133121964	960	UND	FIO ALGODÃO Nº3-0 S/A	TECHNOFIO	R$ 2,00	R$ 1.920,00
164	155848-0	133122031	1920	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 5-0 C/A 2,0CM	TECHNOFIO	R$ 7,30	R$ 14.016,00
169	409000-4	133122037	1200	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 4-0 C/A 2,5CM	TECHNOFIO	R$ 7,20	R$ 8.640,00
170	155840-4	133122033	1920	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 4-0 C/A 3,0CM	TECHNOFIO	R$ 7,30	R$ 14.016,00
173	201437-8	133122040	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 2-0 C/A 3,5CM	TECHNOFIO	R$ 5,20	R$ 8.736,00
183	11265	133122046	960	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 3,5CM	PROCARE	R$ 2,45	R$ 2.352,00
187	86939-2	133122055	1920	UND	FIO POLIPROPILENO N 3-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 3,30	R$ 6.336,00
188	166085-3	133122057	960	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 4,80	R$ 4.608,00
189	170656-0	133122054	2400	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/A 2,6 CM	SHALON	R$ 3,30	R$ 7.920,00
191	342276-3	133122058	960	UND	FIO SEDA Nº 1-0 C/A 2,5 CM	SHALON	R$ 4,90	R$ 4.704,00
196	170662-4	133122063	1200	UND	FIO SEDA Nº 5-0 C/A 1,5 CM	SHALON	R$ 4,92	R$ 5.904,00
198	23986-0	133122065	1200	UND	FIO SEDA S/A Nº 2-0	SHALON	R$ 4,75	R$ 5.700,00
203	177740-8	133122071	2160	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 3-0 C/A 2,5 CM	SHALON	R$ 11,05	R$ 23.868,00
204	192502-4	133122072	2880	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 4-0 C/A 2,5 CM	SHALON	R$ 11,05	R$ 31.824,00
205	363981-9	133122068	4968	UND	FIO VICRYL -POLIGLACTINA Nº 1-0 C/A 3,6 CM	SHALON	R$ 11,30	R$ 56.138,40
207	200736-3	3119807	50	CX	FITA ADESIVA PARA PUNÇÃO CX C/ 100 UNIDADES	LABORIMPORT	R$ 35,70	R$ 1.785,00
213	15217-0	1660	80	LT	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	DGL	R$ 39,80	R$ 3.184,00
214	400106-0	455	200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA tamanho G pacote com 8 unidades	PROTFRAL	R$ 12,70	R$ 2.540,00
217	237379-3	133122073	100	UND	FRASCO - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UNITEC	R$ 19,20	R$ 1.920,00
224	10852	33120658	50	UND	HIPLOCLORITO 1% EM PO POTE DE 1KG PARA DESINFECCAO DE MATERIAIS	ASFER	R$ 19,00	R$ 950,00
229	1019	3119829	30	UND	KIT REGULADOR OXIGENIO (FLUXOMENTO+MANOMETRO) PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNITEC	R$ 306,00	R$ 9.180,00
232	348055-0	2391	200	CX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE OBS: LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UN	SOLIDOR	R$ 38,90	R$ 7.780,00
238	21462-0	1091	20	CX	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 7,05	R$ 141,00
241	39924-8	3119833	100	CX	LENÇO A BASE DE CLOREXIDINA CX C/ 100 LENÇOS	HOSPFLEX	R$ 53,00	R$ 5.300,00
243	151436-9	1096	5000	PAR	LUVA CIRURGICA 7,0	MAXITEX	R$ 1,42	R$ 7.100,00
248	235794-1	119108	4000	CX	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES OBS: DEVERÁ SER OBEDECIDO O CRITÉRIO ÚNICO DA SUA FINALIDADE SER USADA EM UNIDADE HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ESTÉREIS. NÃO PODENDO SER TROCADA POR HIPÓTESE ALGUMA SER TROCADA POR OUTRA DE PROCEDIMENTO NÃO MEDICO.	DESCARPACK	R$ 25,00	R$ 100.000,00
253	418525-0	1106	50	RL	MALHA TUBOLAR 15 CM	MSO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
263	12189	133121978	10	UND	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	GTECH	R$ 968,00	R$ 9.680,00
264	110325-3	3119843	100	CX	PAPEL CREPADO 120X120 CX C/200UND	HOSPFLEX	R$ 320,00	R$ 32.000,00
265	182449-0	133122074	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	HARBO	R$ 53,60	R$ 5.360,00
268	150066-0	133122227	20	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 CM X 100 MT(FORNECER CELADORA EM COMANDO) ROLO	HARBO	R$ 397,00	R$ 7.940,00
276	43031-5	3119854	10	UND	PINÇA ESPANHOLA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 592,00	R$ 5.920,00
282	141755-0	1619	20	UND	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 41,30	R$ 826,00

287	77113-9	3119863	20	UND	PINÇA KOCHER RETA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 119,00**	**R$ 2. 380,00**
294	242878-4	1139	1000	UND	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	**CIENTIFIC**	**R$ 2,09**	**R$ 2. 090,00**
295	242051-1	1140	1000	UND	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	**CIENTIFIC**	**R$ 1,59**	**R$ 1. 590,00**
296	62313-0	133122079	400	UND	PVPI - ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% DE IODO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. 1000 ML	**VICPHARMA**	**R$ 31,40**	**R$ 12. 560,00**
298	14883	133122086	300	UND	PVPI - TINTURA DE IODO - SOLUCAO 10%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	**VICPHARMA**	**R$ 42,10**	**R$ 12. 630,00**
299	192642-0	1141	1500	FR	PVPI DEGERMANTE 1LT	**VICPHARMA**	**R$ 33,90**	**R$ 50. 850,00**
302	224005-0	3119871	5000	UND	SACO COLETOR URINARIO 2000 ML C/ BARBANTE	**MEDSYSTEM**	**R$ 0,66**	**R$ 3. 300,00**
303	149262-4	133121952	1000	KG	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM 25X35 TRANSPARENTE	**PLASTULTIL**	**R$ 28,60**	**R$ 28. 600,00**
306	23427	1150	50000	UND	SERINGA 1 ML COM AGULHA	**SOLIDOR**	**R$ 0,19**	**R$ 9. 500,00**
308	73062-9	133122091	40000	UND	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	**DESCARPACK**	**R$ 0,30**	**R$ 12. 000,00**
316	156644-0	1157	100	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0 C/10	SOLIDOR	**R$ 41,80**	**R$ 4. 180,00**
317	176842-5	1158	20	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,5 C/10	SOLIDOR	**R$ 41,80**	**R$ 836,00**
323	154837-9	133121986	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,0	SOLIDOR	**R$ 7,95**	**R$ 795,00**
341	226668-7	133121999	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	**MEDSONDA**	**R$ 1,13**	**R$ 339,00**
342	192515-6	133122001	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	**R$ 1,29**	**R$ 387,00**
343	156618-0	133122002	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	MEDSONDA	**R$ 0,91**	**R$ 273,00**
347	156626-1	3119891	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 PCTE C/10 UND	MEDSONDA	**R$ 10,10**	**R$ 3. 030,00**
348	157009-9	3119892	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PCT C/10	MEDSONDA	**R$ 12,20**	**R$ 3. 660,00**
351	156621-0	133122006	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 PCT C/10	MEDSONDA	**R$ 13,60**	**R$ 4. 080,00**
354	156628-8	12717	300	CX	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14 PCT C/10	MEDSONDA	**R$ 11,10**	**R$ 3. 330,00**
364	58807-5	133122014	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10	**MEDSONDA**	**R$ 11,00**	**R$ 2. 200,00**
370	137289-0	3119907	20	UND	TESOURA METZENBAUM FORMA CURVA 23CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 189,00**	**R$ 3. 780,00**
375	45486-9	3119911	10	UND	VALVULA EM AÇO INOX TIPO DOYAN (12X25) CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	**ABC**	**R$ 449,00**	**R$ 4. 490,00**
							TOTAL GERAL	**R$ 925. 276,15**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONDICIONADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA. PARA TANTO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA À QUAL DEVERÁ SER ATESTADA PELO SETOR DE COMPRAS, OU OUTRO SERVIDOR FORMALMENTE DESIGNADO;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 006- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2019- Manutenção E Encargos com Hospital

CódRed: 892 / 893 / 894 / 895

Fontes: 0000- Material de consumo

0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pela servidora credenciada, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORA	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCIELE GUIMARÃES SILVA CPF: 051.967.651-31	75/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 392/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação das empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 14.800.997/0001-79, com o valor total de R$ 27.698,23 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 21.798,95 (Vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 40.742,00 (Quarenta mil setecentos e quarenta mil reais).

Conquista D'Oeste, 01 de abril de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 085/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Ação Social, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1099806-3 SSP/MT matricula nº 610 nomeado pela portaria 09/2017, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 09/2017.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processo Administrativo nº 396/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ sob nº 04.842.361/0004-89, para FORNECIMENTO INSUMOS DE COMBATE A ENDEMIAS E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI A MANUTENCAO DOS SERVICOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - DELTAMETRINA 25 SC 1000 ML, cujo valor total a ser pago é de R$ 101,00 (cento e um reais) por unidade, totalizando o valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Conquista D'Oeste, 01 de abril de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 28/2020 PROCESSO 48/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOLEJOS, MOLAS AVULSA, BALANÇAS E CUICA DE FREIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE CAMINHÕES DA INFRAESTRUTURA CENTRO/DISTRITO DE NOVA UNIÃO"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ANEXO II

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 02 de março de 2020, **no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda.**

Considerando não haver previsto no Requerimento de Inscrição (Anexo III) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº002/2020, a descrição da localidade em que o Candidato está se inscrevendo.

Considerando que a informação da localidade no ato da Inscrição é requisito para a Comissão avaliar a inscrição do candidato.

Considerando a necessidade de prorrogar prazo previsto no Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, para que os candidatos inscritos possam informar a localidade em que estão fazendo a inscrição;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Prorrogar a Publicação do Rol dos (as) candidatos (as) e Classificação prévia dos Candidatos para o dia 02 de abril de 2020;

1.2. Prorrogar o Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos candidatos o dia 03 de abril de 2020;

1.3. Prorrogar a Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br para o dia 06 de abril de 2020.

2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Anexo II reeditado com novas datas para algumas atividades deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica alterado a data da Publicação do Rol dos (as) candidatos (as) e Classificação prévia dos Candidatos para o dia 02 de abril de 2020, bem como **o** Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos candidatos o dia 03 de abril de 2020 e a Divulgação do Resultado Final, a ser publicado no Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br para o dia 06 de abril de 2020

Cotriguaçu MT, 01 de abril de 2020

Valdete Veronez França da Silva

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	26 de março
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até as 17 horas do dia 27 de março de 2020
Período de requerimento de Inscrição	27 de março de 2020 a 31 de março de 2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) e classificação prévia dos candidatos	02 de Abril de 2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos condidatos	03 de abril de 2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	06 de abril de 2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 004/2020 PROCESSO 026/2020

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 004/2020, realizado no dia 18 de março de 2020, objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO/LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA"**

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**DIEGO MORELLO CNPJ: 07.694.058/0001-21,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **1.538.783,85 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 26/2020

b) Licitação Nrº: 004/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 01/04/2020

Extrato do Contrato: 018/2020.

Vigência: O presente contrato terá vigor a partir **02 de março de 2020 até 30 de junho de 2020** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: **DIEGO MORELLO CNPJ: 07.694.058/0001-21**

Valor Global: R$ **1.538.783,85 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 01 de abril de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente C.P.L/Port002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 49/2020

Ata de Registro de Preço Aderida: 64/2019

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço

Órgão da adesão: Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT

Data da Homologação: 01/04/2020

Contrato: 017/2020.

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS/RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ".**

Extrato do Contrato: 017/2020.

Vigência: O presente contrato terá vigor a partir **01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ: 07.657.198/0001-20.**

Valor Global: **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Cotriguaçu/MT, 01 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2020 PROCESSO 045/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" .**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS"**. O presente contrato tem o valor global de R$ **380.324,98 (TREZENTOS E OITENTA MIL, E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** Válidos por 12 (dose) meses, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 02 de abril de 2020 válido por 12 (dose) meses podendo ser prorrogado até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 01 de Abril de 2020.

VALÉRIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 874361/2018/ME/CAIXA"**. O presente contrato tem o valor global de R$ **691.652,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Válidos por 12 (dose) meses, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 02 de abril de 2020 válido por 12 (dose) meses podendo ser prorrogado até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 019/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 01 de abril de 2020.

VALÉRIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - PROCESSO 004/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TIPO: TECNICA E PREÇO

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público (provas objetivas, práticas e títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para atender o Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMRPESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.499.448/0001-18, para o item único, perfazendo o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Curvelândia - MT, 31 de março de 2020. WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO. Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2020

CONCEDE FÉRIAS DE OFICIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** férias de oficio a servidora Fabiana Bezerra de Souza, matricula funcional 243, lotada na Secretária de Saúde, por 30(trinta) dias, do período aquisitivo 2016/2017 com início em 02/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 01 de abril de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1° Vinicius Ruan de Jesus Souza

Curvelândia, 01 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Cria Comissão para atuar na fiscalização dos estabelecimentos comerciais quanto as medidas de prevenção de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 100, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, considerando o último DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 26 DE MARÇO DE 2020, (Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências);

CONSIDERANDO, que “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (...)” (CF, art. 197);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde – OMS, aos 30 de janeiro de 2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e, aos 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Coronavírus – Covid-19, e a Permanência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria Comissão composta por servidores públicos municipais, para atuarem diretamente na fiscalização dos estabelecimentos comerciais quanto as medidas de prevenção de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos os seguintes cargos:

I- Coordenador Geral de Fiscalização; II- Fiscal de Tributos; III- Agentes de Combate às Endemias; IV- Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único: ***Os membros dos incisos III e IV, desse artigo, trabalharão em escala de revezamento, onde serão indicados pela Secretaria de Saúde e coordenados pelo Coordenador Geral de Fiscalização.***

Art. 3º- O artigo 1º, não se aplica aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrário, em especial a Portaria Municipal 103/2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Curvelândia, 01 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2020

ESTABELECE A FORMA DE AFASTAMENTOS E OU TRABALHO, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM DECORRENCIA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO NO CONTAGIO PELO COVID-19(NOVO CORONA VIRUS).

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando o Decretos Municipais n°024, 025,028,030, 33/2020, que dispõe das medidas de enfrentamentos e de emergências do novo coronavírus;

Considerandoa necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades públicas para evitar a disseminação do coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** férias/licença prêmio de oficio aos servidores abaixo mencionados, uns com período aquisitivo adquirido, outros por antecipação conforme segue:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Lilian Aparecida Alves de Carmo, período aquisitivo 2017/2018 30(trinta) dias 23/03/2020 a 21/04/2020.

Patrícia Aguiar da Silva, período aquisitivo 2016/2017 30 (trinta) dias, de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Rosenir Rosa da Costa, período aquisitivo 2018/2019 30(trinta) dias, de 20/03/2020 a 18/04/2020.

Secretaria de Saúde:

Elizia Antônia de Jesus Branicio, período 2018/2019 30(trinta) dias, de 30/03/2020 a 28/04/2020.

Otavio José de Pula Junior, período aquisitivo 2018/2019 30(trinta) dias, de 30/03/2020 a 28/04/2020

Patricia Onesma Barbosa da Silva, período aquisitivo 2018/2019 15(quinze) dias, de 23/03/2020 a 06/04/2020.

Rosa Maria Socorro Masson, período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias, de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Vagner Aguiar da Silva, período aquisitivo, 2016/2017 20(vinte) dias, de 23/03/2020 a 11/04/2020 e período aquisitivo 2017/2018 10 (dez) dias, de 12/04/2020 a 21/04/2020.

Érica Maria Camargo, Férias antecipadas, do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Rosiana Maria de Souza, Licença Premio, quinquênio 2007/2012 de 20/03/2020 a 18/03/2020

Geralda Rodrigues de Oliveira, Licença Premio, quinquênio 2012/2017- de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Secretaria de Obras:

Antônio Frades da Silva, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Caio Felipe Nonato da Silva, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Secretaria de Turismo:

Luciana Pereira frade, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Mauro Francisco de Moura, Rosa Maria Socorro Masson, período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias, de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Secretaria de Assistência Social:

Marcilane Maria Teixeira Araujo, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Thais Jeani Baleeiro Praxedes, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Eurides Aparecida Ranzula, fériasantecipadas do período aquisitivo 2019/2020 30(trinta) dias de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Art. 2º - **ESTABELECER** regime obrigatório de teletrabalho, fiscalizado pelo secretário das respectivas pastas, para os servidores abaixo nominados:

Margareth Rozemari de Oliveira Nunes, lotada na Secretária de Saúde.

Claudia Helena de Jesus Medeiros Souza, lotada na Secretária de Saúde.

Fabiana de Souza Bezerra, lotada na Secretária de Saúde.

Louane Camila Vieira Bronca Leite, lotada na Secretária de Assistência Social.

Rosinei Marques de Azevedo Duarte, lota no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - **AUTORIZAR** os servidores que estarão na modalidade de teletrabalho a comparecerem presencialmente nos seus respectivos locais de trabalho, somente se acionados nos casos de extrema necessidade.

Art. 4º Os casos não comtemplados nesta portaria serão resolvidos posteriormente, pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020 revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 26 de março de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **008/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, PORTAS, BICICLETÁRIO, GRADIS, POSTE, ALAMBRADOS, SOLDAS EM GERAL, ETC.), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.. Sendo a abertura e julgamento no dia **22/04/2020** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 02 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **BIOMÉDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ n° 37.457.918/0001-74,** objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 152.000,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 31 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 049/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DURVAL DOMINGOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **DURVAL DOMINGOS**, matricula nº 089-1, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 17 de Março de 2020 a 06 de Maio de 2020.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 004/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS AO CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE PESSOAL.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020

VIGÊNCIA: NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 688/2020, O PRAZO DESTE CONVÊNIO E DE 1º DE MARÇO DE 2020 E ENCERRA-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 025/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 025/2020

DATA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **GILMAR LAZARO GOMES 58066403100**

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021

VALOR: R$ 82.950,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES DO TIPO CASEIRO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 019/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **CAPPELLARI & DE PAULO LTDA**

VIGÊNCIA: 24 de MARÇO de 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2019 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 24.03.2020.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2019 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **MC TERRAPLANAGENS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-M**E

VALOR: R$: 70.157,57 (SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A, ADITAR AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO CAÇAMBA DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E ADITADOS AO CONTRATO Nº 047/2019, CORRESPONDEM A UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE 24,15%, (VINTE E QUATRO PONTO QUINZE) POR CENTO, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8. 666/93.

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 003/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, SOB CONDIÇÃO DE DESASSISTIDAS, ABANDONADAS, SEM FAMÍLIA OU QUE SEJAM VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2020

VIGÊNCIA: NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 687/2020, O PRAZO DESTE CONVÊNIO E DE 1º DE MARÇO DE 2020 E ENCERRA-SE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 039/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020

CREDOR: **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA**

VIGÊNCIA: 22 de MAIO de 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REAJUSTE PERCENTUAL DE 5% (CINCO) POR CENTO, DO VALOR SOBRE O CONTRATO ATUAL, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURÍDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº.976/2020.

DECRETO Nº.976/2020.

"Dispõe a consolidação e aplicação de medidas não farmacológicas de caráter temporário da prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 432 de 31 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 4º., 10 e 11 da Portaria nº. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica das atividades essenciais à saúde, à segurança e à sobrevivência da população sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 no território de Gaúcha do Norte-MT

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 8° do Decreto Estadual nº. 432 de 31 de março de 2020;

III - Município com Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus:

a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes

Parágrafo único: As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art. 3º. Fica vedado, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - casas de shows;

V - festas;

VI - academias;

VII - ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII - missas, cultos e celebrações religiosas;

IX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 4º. Independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5°. Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental e médio e creches no âmbito do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6º. Caso seja reconhecido pela Secretaria de Estado de Saúde a transmissão local do Coronavírus, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1° Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 7º. Ocorrendo no âmbito municipal o comunicado pela Secretaria de Estado de Saúde quanto a transmissão comunitária do coronavírus, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito território de Gaúcha do Norte:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

Art. 8º. Consideram-se atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento as descritas no artigo 8º do Decreto Estadual nº.432/2020.

Art. 9º. As atividades listadas nos incisos constantes do artigo 8º do Decreto Estadual nº. 432/2020 devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art.10. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Art. 11. Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

Art. 12. Ficam revogados os decretos 971 de 18 de Março de 2020 e Decreto Municipal 973 de 23 de março de 2020.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Abril de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA EREMITA DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 03/11/1945, portador (a) do RG 242504 SSP/MS e do CPF: 170.045.191-04, Servidor (a) Público Contratado no cargo de **ANALISTA DE DOCUMENTOS,** lotado(a) na SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 07 (sete) dias de férias no período 06/04/2020 à 12/04/2020, com data prevista para retorno em 13/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUZIA MOURA CERVANTE**,brasileiro (a), nascido (a) em 13/12/1972, portador (a) do RG 894875 SSP/ MT e do CPF: 567.328.721-68 Servidor (a) Público (a) EFETIVO no cargo de **PROFESSOR 1 A 4 SUPERIOR C/ PÓS 25 HORAS** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER a **Elevação de Nível** para enquadramento no nível 07, com base no Parecer Jurídico 012/2020 e Lei Complementar n° 005/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 977 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 977 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Designa Comissão Especial de Apoio a Licitação para a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, no Município de Gaúcha do Norte-MT

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes da Comissão de Especial de Apoio de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I – PEDRO HENRIQUE BOZOKI, CPF: 056.062.611-89, MATRICULA Nº 48862-1, GERENTE DE DEPARTAMENTO.

II - WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, CPF: 230.531.228-80, MATRICULA Nº 17450-1, ENGENHEIRO AMBIENTAL

III - MARISA USINGER, CPF: 885.250.231-91, MATRICULA Nº 17989-1, COORDENADOR DE PROGRAMAS

IV - LEANDRO GONÇALVES LOPES, CPF: 035.930.741-84, MATRICULA Nº 48879-1, ENGENHEIRO CIVIL.

Parágrafo Único: A comissão designada terá como função julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de fornecedores.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o agente público indicado pelo inciso I do artigo anterior e como Secretário o agente público mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer espécie de sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de abril de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.966.700,00	17.966.700,00	2.437.435,41	13,57	2.437.435,41	13,57	15.529.264,59
RECEITAS CORRENTES	17.439.500,00	17.439.500,00	2.437.435,41	13,98	2.437.435,41	13,98	15.002.064,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.551.700,00	1.551.700,00	109.561,99	7,06	109.561,99	7,06	1.442.138,01
Impostos	1.223.200,00	1.223.200,00	107.406,67	8,78	107.406,67	8,78	1.115.793,33
Taxas	328.500,00	328.500,00	2.155,32	0,66	2.155,32	0,66	326.344,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	601.400,00	601.400,00	12.834,32	2,13	12.834,32	2,13	588.565,68
Contribuições Sociais	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.400,00	84.400,00	12.834,32	15,21	12.834,32	15,21	71.565,68
RECEITA PATRIMONIAL	55.700,00	55.700,00	3.529,35	6,34	3.529,35	6,34	52.170,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	55.700,00	55.700,00	3.529,35	6,34	3.529,35	6,34	52.170,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.200,00	191.200,00	25.083,60	13,12	25.083,60	13,12	166.116,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	180.000,00	180.000,00	25.083,60	13,94	25.083,60	13,94	154.916,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.036.400,00	15.036.400,00	2.286.426,15	15,21	2.286.426,15	15,21	12.749.973,85
Transferências da União e de suas Entidades	8.660.300,00	8.660.300,00	1.364.866,89	15,76	1.364.866,89	15,76	7.295.433,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.936.600,00	4.936.600,00	700.172,41	14,18	700.172,41	14,18	4.236.427,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.437.500,00	1.437.500,00	221.220,52	15,39	221.220,52	15,39	1.216.279,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	166,33	8,32	166,33	8,32	1.833,67
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	779.500,00	779.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.746.200,00	18.746.200,00	2.437.435,41	13,00	2.437.435,41	13,00	16.308.764,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.746.200,00	18.746.200,00	2.437.435,41	13,00	2.437.435,41	13,00	16.308.764,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.746.200,00	18.746.200,00	2.437.435,41	13,00	2.437.435,41	13,00	16.308.764,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	516.100,09			516.100,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		516.100,09			516.100,09		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.958.600,00	18.318.681,21	3.251.973,92	3.251.973,92	15.066.707,29	1.523.735,15	1.523.735,15	16.794.946,06	1.371.531,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.028.100,00	16.291.680,73	3.107.354,01	3.107.354,01	13.184.326,72	1.504.302,96	1.504.302,96	14.787.377,77	1.353.797,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.296.350,00	8.183.263,48	758.869,90	758.869,90	7.424.393,58	714.296,93	714.296,93	7.468.966,55	703.716,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.731.750,00	8.108.417,25	2.348.484,11	2.348.484,11	5.759.933,14	790.006,03	790.006,03	7.318.411,22	650.080,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.210.500,00	1.307.000,48	144.619,91	144.619,91	1.162.380,57	19.432,19	19.432,19	1.287.568,29	17.733,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.184.500,00	1.280.000,48	117.619,91	117.619,91	1.162.380,57	17.215,41	17.215,41	1.262.785,07	15.517,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	2.216,78	2.216,78	24.783,22	2.216,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	720.000,00			720.000,00			720.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.600,00	943.618,88	171.563,80	171.563,80	772.055,08	171.563,80	171.563,80	772.055,08	103.264,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.746.200,00	19.262.300,09	3.423.537,72	3.423.537,72	15.838.762,37	1.695.298,95	1.695.298,95	17.567.001,14	1.474.796,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.746.200,00	19.262.300,09	3.423.537,72	3.423.537,72	15.838.762,37	1.695.298,95	1.695.298,95	17.567.001,14	1.474.796,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			742.136,46		962.639,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.746.200,00	19.262.300,09	3.423.537,72	3.423.537,72		1.695.298,95	2.437.435,41		2.437.435,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	779.500,00	779.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.500,00
RECEITAS CORRENTES	779.500,00	779.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	779.500,00	779.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.500,00
Contribuições Sociais	779.500,00	779.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.600,00	943.618,88	171.563,80	171.563,80	772.055,08	171.563,80	171.563,80	772.055,08	103.264,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	787.600,00	943.618,88	171.563,80	171.563,80	772.055,08	171.563,80	171.563,80	772.055,08	103.264,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.600,00	943.618,88	171.563,80	171.563,80	772.055,08	171.563,80	171.563,80	772.055,08	103.264,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.958.600,00	18.318.681,21	3.251.973,92	3.251.973,92	94,99	15.066.707,29	1.523.735,15	1.523.735,15	89,88	16.794.946,06	0,00
Legislativa	790.000,00	790.000,00	129.516,03	129.516,03	3,78	660.483,97	46.491,36	46.491,36	2,74	743.508,64	0,00
Ação Legislativa	776.000,00	776.000,00	129.516,03	129.516,03	3,78	646.483,97	46.491,36	46.491,36	2,74	729.508,64	0,00
Tecnologia da Informação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	4.182.600,00	4.175.191,45	937.462,88	937.462,88	27,38	3.237.728,57	450.911,42	450.911,42	26,60	3.724.280,03	0,00
Administração Geral	4.152.600,00	4.137.796,45	909.081,88	909.081,88	26,55	3.228.714,57	447.595,42	447.595,42	26,40	3.690.201,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicação Social	20.000,00	28.395,00	28.381,00	28.381,00	0,83	14,00	3.316,00	3.316,00	0,20	25.079,00	0,00
Assistência Social	1.258.000,00	1.290.025,02	178.824,18	178.824,18	5,22	1.111.200,84	109.689,37	109.689,37	6,47	1.180.335,65	0,00
Assistência Comunitária	1.258.000,00	1.290.025,02	178.824,18	178.824,18	5,22	1.111.200,84	109.689,37	109.689,37	6,47	1.180.335,65	0,00
Previdência Social	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00
Saúde	3.617.000,00	3.640.462,50	778.091,08	778.091,08	22,73	2.862.371,42	418.032,42	418.032,42	24,66	3.222.430,08	0,00
Administração Geral	130.000,00	93.751,00	22.751,49	22.751,49	0,66	70.999,51	15.289,36	15.289,36	0,90	78.461,64	0,00
Atenção Básica	2.878.000,00	2.893.792,80	589.364,21	589.364,21	17,22	2.304.428,59	345.122,71	345.122,71	20,36	2.548.670,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	378.000,00	415.686,50	145.381,06	145.381,06	4,25	270.305,44	38.144,03	38.144,03	2,25	377.542,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	149.000,00	162.732,20	15.803,49	15.803,49	0,46	146.928,71	14.685,49	14.685,49	0,87	148.046,71	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	66.000,00	4.790,83	4.790,83	0,14	61.209,17	4.790,83	4.790,83	0,28	61.209,17	0,00
Trabalho	180.500,00	180.500,00	160.500,00	160.500,00	4,69	20.000,00	26.768,83	26.768,83	1,58	153.731,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	180.500,00	160.500,00	160.500,00	4,69	20.000,00	26.768,83	26.768,83	1,58	153.731,17	0,00
Educação	3.222.500,00	3.268.399,09	329.891,41	329.891,41	9,64	2.938.507,68	248.120,08	248.120,08	14,64	3.020.279,01	0,00
Ensino Fundamental	2.546.500,00	2.588.399,09	249.840,09	249.840,09	7,30	2.338.559,00	185.359,99	185.359,99	10,93	2.403.039,10	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	651.000,00	655.000,00	80.051,32	80.051,32	2,34	574.948,68	62.760,09	62.760,09	3,70	592.239,91	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Cultura	348.000,00	347.950,00	4.700,00	4.700,00	0,14	343.250,00	4.700,00	4.700,00	0,28	343.250,00	0,00
Difusão Cultural	348.000,00	347.950,00	4.700,00	4.700,00	0,14	343.250,00	4.700,00	4.700,00	0,28	343.250,00	0,00
Urbanismo	304.000,00	546.358,55	59.780,00	59.780,00	1,75	486.578,55	12.980,00	12.980,00	0,77	533.378,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	304.000,00	546.358,55	59.780,00	59.780,00	1,75	486.578,55	12.980,00	12.980,00	0,77	533.378,55	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	626.000,00	549.012,65	174.529,34	174.529,34	5,10	374.483,31	56.052,35	56.052,35	3,31	492.960,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	626.000,00	549.012,65	174.529,34	174.529,34	5,10	374.483,31	56.052,35	56.052,35	3,31	492.960,30	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	406.000,00	377.000,00	152.419,12	152.419,12	4,45	224.580,88	53.284,12	53.284,12	3,14	323.715,88	0,00
Administração Geral	276.000,00	269.000,00	44.419,12	44.419,12	1,30	224.580,88	35.284,12	35.284,12	2,08	233.715,88	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	3,15	0,00	18.000,00	18.000,00	1,06	90.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Energia	95.000,00	108.700,00	40.413,12	40.413,12	1,18	68.286,88	18.165,37	18.165,37	1,07	90.534,63	0,00
Energia Elétrica	95.000,00	108.700,00	40.413,12	40.413,12	1,18	68.286,88	18.165,37	18.165,37	1,07	90.534,63	0,00
Transporte	1.295.000,00	1.451.581,95	286.376,21	286.376,21	8,36	1.165.205,74	72.579,71	72.579,71	4,28	1.379.002,24	0,00
Serviços Urbanos	567.000,00	570.669,60	52.269,62	52.269,62	1,53	518.399,98	51.884,57	51.884,57	3,06	518.785,03	0,00
Transporte Rodoviário	728.000,00	880.912,35	234.106,59	234.106,59	6,84	646.805,76	20.695,14	20.695,14	1,22	860.217,21	0,00
Desporto e Lazer	147.000,00	109.500,00	19.470,55	19.470,55	0,57	90.029,45	5.960,12	5.960,12	0,35	103.539,88	0,00
Desporto Comunitário	132.000,00	107.000,00	19.470,55	19.470,55	0,57	87.529,45	5.960,12	5.960,12	0,35	101.039,88	0,00
Lazer	15.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Reserva de Contingência	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Reserva de Contingência	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	787.600,00	943.618,88	171.563,80	171.563,80	5,01	772.055,08	171.563,80	171.563,80	10,12	772.055,08	0,00
Legislativa	41.000,00	41.000,00	3.285,12	3.285,12	0,10	37.714,88	3.285,12	3.285,12	0,19	37.714,88	0,00
Ação Legislativa	41.000,00	41.000,00	3.285,12	3.285,12	0,10	37.714,88	3.285,12	3.285,12	0,19	37.714,88	0,00
Administração	277.100,00	337.850,00	62.746,62	62.746,62	1,83	275.103,38	62.746,62	62.746,62	3,70	275.103,38	0,00
Administração Geral	277.100,00	337.850,00	62.746,62	62.746,62	1,83	275.103,38	62.746,62	62.746,62	3,70	275.103,38	0,00
Assistência Social	52.500,00	56.299,29	11.201,75	11.201,75	0,33	45.097,54	11.201,75	11.201,75	0,66	45.097,54	0,00
Assistência Comunitária	52.500,00	56.299,29	11.201,75	11.201,75	0,33	45.097,54	11.201,75	11.201,75	0,66	45.097,54	0,00
Saúde	182.000,00	223.905,79	42.521,25	42.521,25	1,24	181.384,54	42.521,25	42.521,25	2,51	181.384,54	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Atenção Básica	161.000,00	201.355,79	40.971,25	40.971,25	1,20	160.384,54	40.971,25	40.971,25	2,42	160.384,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	9.550,00	1.550,00	1.550,00	0,05	8.000,00	1.550,00	1.550,00	0,09	8.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	214.000,00	257.650,00	45.895,26	45.895,26	1,34	211.754,74	45.895,26	45.895,26	2,71	211.754,74	0,00
Ensino Fundamental	167.000,00	199.600,00	34.484,54	34.484,54	1,01	165.115,46	34.484,54	34.484,54	2,03	165.115,46	0,00
Educação Infantil	47.000,00	58.050,00	11.410,72	11.410,72	0,33	46.639,28	11.410,72	11.410,72	0,67	46.639,28	0,00
Saneamento	9.000,00	11.563,80	2.563,80	2.563,80	0,07	9.000,00	2.563,80	2.563,80	0,15	9.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	11.563,80	2.563,80	2.563,80	0,07	9.000,00	2.563,80	2.563,80	0,15	9.000,00	0,00
Agricultura	6.000,00	8.170,00	2.170,00	2.170,00	0,06	6.000,00	2.170,00	2.170,00	0,13	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	8.170,00	2.170,00	2.170,00	0,06	6.000,00	2.170,00	2.170,00	0,13	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	6.180,00	1.180,00	1.180,00	0,03	5.000,00	1.180,00	1.180,00	0,07	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	6.180,00	1.180,00	1.180,00	0,03	5.000,00	1.180,00	1.180,00	0,07	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.746.200,00	19.262.300,09	3.423.537,72	3.423.537,72	100,00	15.838.762,37	1.695.298,95	1.695.298,95	100,00	17.567.001,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.399.072,07	1.277.408,07	1.479.449,33	1.257.847,60	1.915.962,24	1.269.992,84	1.106.099,55	1.383.882,33	1.786.811,29	3.066.308,47	1.379.923,24	1.484.971,72	18.807.728,75	19.851.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.214,63	45.222,35	34.812,62	74.571,15	45.482,40	45.994,32	52.482,70	39.439,46	276.683,09	93.365,06	99.415,46	10.146,53	1.068.829,77	1.551.700,00
IPTU	353,80	994,02	301,99	1.754,77	964,60	442,69	2.699,84	6.073,91	12.229,95	16.467,54	1.009,04	0,00	43.292,15	118.000,00
ISS	157.653,61	12.684,55	10.350,69	17.638,40	13.707,26	17.480,42	12.831,50	14.784,56	15.591,01	17.755,39	44.567,91	6.560,26	341.605,56	423.000,00
ITBI	66.106,20	3.543,66	5.306,63	24.902,10	12.000,00	10.689,40	5.216,25	10.513,79	210.278,44	1.654,82	24.000,00	0,00	374.211,29	243.000,00
IRRF	18.951,59	16.523,15	17.933,91	27.510,39	17.145,57	16.012,34	28.781,98	5.706,56	33.121,99	48.941,80	27.683,19	3.586,27	261.898,74	238.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	8.149,43	11.476,97	919,40	2.765,49	1.664,97	1.369,47	2.953,13	2.360,64	5.461,70	8.545,51	2.155,32	0,00	47.822,03	529.700,00
Contribuições	5.731,60	7.043,14	7.143,96	7.086,42	6.876,76	7.652,07	0,00	5.788,39	15.047,64	510.580,64	6.031,12	6.803,20	585.784,94	601.400,00
Receita Patrimonial	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	3.434,32	4.368,21	3.710,99	2.739,43	2.419,41	1.109,94	45.349,48	55.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	3.434,32	4.368,21	3.710,99	2.739,43	2.419,41	1.109,94	45.349,48	55.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.254,23	23.295,58	12.616,42	13.068,78	11.938,24	9.660,63	12.016,58	14.141,40	15.956,00	16.736,20	14.736,74	10.346,86	166.767,66	191.200,00
Transferências Correntes	1.125.062,90	1.196.776,24	1.286.688,71	1.119.197,59	1.846.953,13	1.202.874,95	1.038.165,95	1.320.144,87	1.475.413,57	2.442.887,14	1.257.320,51	1.456.565,19	16.768.050,75	17.448.600,00
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.260.000,00
Cota Parte do ICMS	251.953,16	275.465,40	264.110,23	224.484,93	334.400,64	289.777,40	263.519,53	367.033,15	311.918,00	483.459,14	306.480,58	276.045,44	3.648.647,60	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	25.572,36	39.480,36	28.970,17	33.489,02	26.309,34	9.917,85	8.871,50	5.663,24	1.556,31	1.168,06	22.274,25	22.172,54	225.445,00	271.000,00
Cota Parte do ITR	1.081,33	7.306,84	3.415,36	1.909,03	1.704,98	1.661,75	17.269,72	134.865,04	33.148,09	19.283,09	17.961,96	13.331,61	252.938,80	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	88.216,25	95.446,55	97.343,40	81.314,70	101.690,23	92.779,91	82.788,67	115.205,81	100.106,46	146.620,36	107.790,54	113.429,98	1.222.732,86	1.437.500,00
Outras Transferências Correntes	204.387,54	238.733,25	199.412,38	231.780,98	635.895,59	263.513,76	180.386,51	250.568,31	422.300,54	758.571,58	196.520,29	155.519,45	3.737.590,18	3.290.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	133.032,15	39.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.946,15	3.100,00
DEDUÇÕES (II)	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	152.888,04	192.174,60	190.284,80	748.652,36	190.455,04	237.004,51	2.739.142,08	2.929.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.378,49	0,00	0,00	503.378,49	517.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	152.888,04	192.174,60	190.284,80	245.273,87	190.455,04	237.004,51	2.235.763,59	2.412.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.232.893,79	1.105.283,33	1.281.842,46	1.096.954,00	1.754.074,26	1.101.001,58	953.211,51	1.191.707,73	1.596.526,49	2.317.656,11	1.189.468,20	1.247.967,21	16.068.586,67	16.922.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.232.893,79	1.105.283,33	1.281.842,46	1.096.954,00	1.754.074,26	1.101.001,58	953.211,51	1.191.707,73	1.596.526,49	2.317.656,11	1.189.468,20	1.247.967,21	16.068.586,67	16.922.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.232.893,79	1.105.283,33	1.281.842,46	1.096.954,00	1.754.074,26	1.101.001,58	953.211,51	1.191.707,73	1.596.526,49	2.317.656,11	1.189.468,20	1.247.967,21	16.068.586,67	16.922.400,00

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DOESTE/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.296.700,00	1.296.700,00	271.094,65	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	517.000,00	517.000,00	112.547,07	0,00
Civil	517.000,00	517.000,00	112.547,07	0,00
Ativo	517.000,00	517.000,00	112.547,07	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	779.500,00	779.500,00	158.547,58	0,00
Civil	779.500,00	779.500,00	158.547,58	0,00
Ativo	779.500,00	779.500,00	158.547,58	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.296.700,00	1.296.700,00	271.094,65	0,00

(Continua)

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DOESTE/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	213.700,00	213.700,00	47.247,24	0,00	15.337,58	0,00
Despesas Correntes	209.200,00	209.200,00	47.247,24	0,00	15.337,58	0,00
rateio pela participação em consorcio público	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
obrigações patronais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contribuições patronais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
rateio pela participação em consorcio público	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
diárias - civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	200.000,00	47.247,24	0,00	15.337,58	0,00
despesas de exercícios anteriores	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
indenizações e restituições	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
rateio pela participação em consorcio público	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
equipamentos e material permanente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	673.000,00	673.000,00	609.000,00	0,00	88.114,73	0,00
Benefícios - Civil	670.000,00	670.000,00	609.000,00	0,00	88.114,73	0,00
Aposentadorias	460.000,00	460.000,00	402.000,00	0,00	61.080,36	0,00
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	400.000,00	400.000,00	350.000,00	0,00	52.416,76	0,00
pensões	60.000,00	60.000,00	52.000,00	0,00	8.663,60	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	210.000,00	210.000,00	207.000,00	0,00	27.034,37	0,00
outros benefícios previdenciários do servidor ou d	210.000,00	210.000,00	207.000,00	0,00	27.034,37	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
compensações ao rgps	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	886.700,00	886.700,00	656.247,24	0,00	103.452,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	410.000,00	410.000,00	-385.152,59	0,00	167.642,34	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	410.000,00

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DOESTE/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	533.474,09	323.694,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	3.150.067,57	3.120.409,99
OUTROS BENS E DIREITOS	101.489,28	156.968,74

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DOESTE/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DOESTE/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.439.500,00	2.437.435,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.551.700,00	109.561,99
IPTU	118.000,00	1.009,04
ISS	423.000,00	51.128,17
ITBI	243.000,00	24.000,00
IRRF	238.000,00	31.269,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.700,00	2.155,32
Contribuições	601.400,00	12.834,32
Receita Patrimonial	55.700,00	3.529,35
Aplicações Financeiras (II)	55.700,00	3.529,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.036.400,00	2.286.426,15
Cota Parte do FPM	6.740.000,00	1.185.887,31
Cota Parte do ICMS	3.120.000,00	466.686,11
Cota Parte do IPVA	216.800,00	35.557,60
Cota Parte do ITR	224.000,00	25.034,87
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.437.500,00	221.220,52
Outras Transferências Correntes	3.290.100,00	352.039,74
Demais Receitas Correntes	194.300,00	25.083,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.300,00	25.083,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.383.800,00	2.433.906,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	527.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	527.200,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	327.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	527.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.911.000,00	2.433.906,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.291.680,73	3.107.354,01	1.504.302,96	1.353.797,23	89.032,65	18.117,29	18.117,29
Pessoal e Encargos Sociais	8.183.263,48	758.869,90	714.296,93	703.716,76	8.804,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.108.417,25	2.348.484,11	790.006,03	650.080,47	80.227,95	18.117,29	18.117,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.291.680,73	3.107.354,01	1.504.302,96	1.353.797,23	89.032,65	18.117,29	18.117,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.307.000,48	144.619,91	19.432,19	17.733,99	850.835,46	157.994,46	157.994,46
Investimentos	1.280.000,48	117.619,91	17.215,41	15.517,21	850.835,46	157.994,46	157.994,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.000,00	27.000,00	2.216,78	2.216,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.280.000,48	117.619,91	17.215,41	15.517,21	850.835,46	157.994,46	157.994,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.291.681,21	3.224.973,92	1.521.518,37	1.369.314,44	939.868,11	176.111,75	176.111,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-51.388,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-29.700,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-51.388,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.351,28	265.222,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	882.128,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-882.128,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-882.128,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.100,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.100,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	412.228,78	735.932,31	939.868,11	0,00	208.292,98	391.704,88	176.201,75	176.111,75	176.111,75	0,00	391.794,88	600.087,86
02	PODER EXECUTIVO	412.228,78	735.932,31	939.868,11	0,00	208.292,98	391.704,88	176.201,75	176.111,75	176.111,75	0,00	391.794,88	600.087,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	368.771,78	65.407,45	277.308,45	0,00	156.870,78	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	156.870,78
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	7.956,14	7.955,24	0,00	0,90	249.967,93	159.602,36	159.602,36	159.602,36	0,00	249.967,93	249.968,83
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	638.650,79	635.832,99	0,00	5.817,80	126.913,41	4.099,39	4.009,39	4.009,39	0,00	127.003,41	132.821,21
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	20.570,00	15.423,51	0,00	5.146,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146,49
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.457,00	3.230,93	3.230,92	0,00	40.457,01	14.823,54	0,00	0,00	0,00	0,00	14.823,54	55.280,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	6.347,28	0,00	0,00	6.347,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.347,28
02	PODER EXECUTIVO	0,00	6.347,28	0,00	0,00	6.347,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.347,28
	TOTAL (III) = (I + II)	412.228,78	742.279,59	939.868,11	0,00	214.640,26	391.704,88	176.201,75	176.111,75	176.111,75	0,00	391.794,88	606.435,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.022.000,00	1.022.000,00	107.406,67	10,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	118.000,00	118.000,00	1.009,04	0,86
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	107,36	0,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.000,00	48.000,00	901,68	1,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.000,00	243.000,00	24.000,00	9,88
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	24.000,00	10,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	423.000,00	423.000,00	51.128,17	12,09
1.3.1- ISS	415.000,00	415.000,00	50.243,71	12,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	884,46	11,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	238.000,00	238.000,00	31.269,46	13,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.721.000,00	12.721.000,00	2.140.625,44	16,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.260.000,00	8.260.000,00	1.482.359,06	17,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	582.526,02	14,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	31.293,57	11,18
2.6- Cota-Parte IPVA	271.000,00	271.000,00	44.446,79	16,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.743.000,00	13.743.000,00	2.248.032,11	16,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	224.000,00	224.000,00	27.555,06	12,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	24.079,89	18,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	2.834,00	7,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	641,17	2,14
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	104,69	2,09
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	104,69	2,09
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.500,00	31.500,00	903,26	2,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	260.500,00	260.500,00	28.563,01	10,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.412.200,00	2.412.200,00	427.459,55	17,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	296.471,75	19,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	115.839,91	14,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	56.000,00	56.000,00	6.258,70	11,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	54.200,00	54.200,00	8.889,19	16,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.437.500,00	1.437.500,00	221.220,52	15,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.437.500,00	1.437.500,00	221.220,52	15,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-974.700,00	-974.700,00	-206.239,03	21,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.102.000,00	1.102.000,00	115.925,40	10,52	108.156,27	9,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	219.000,00	219.000,00	28.169,15	12,86	28.169,15	12,86	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	883.000,00	883.000,00	87.756,25	9,94	79.987,12	9,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	595.500,00	595.500,00	17.770,47	2,98	17.570,47	2,95	0,00
14.1- Com Educação Infantil	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	406.500,00	406.500,00	17.770,47	4,37	17.570,47	4,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.697.500,00	1.697.500,00	133.695,87	7,88	125.726,74	7,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	125.726,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.897,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	702.000,00	80.412,04	11,45	63.120,81	8,99	0,00
22.1 - Creche	654.000,00	658.000,00	80.412,04	12,22	63.120,81	9,59	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	404.000,00	404.000,00	28.169,15	6,97	28.169,15	6,97	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	254.000,00	52.242,89	20,57	34.951,66	13,76	0,00
22.2 - Pré-escola	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.218.500,00	2.214.500,00	254.807,31	11,51	190.827,21	8,62	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.289.500,00	1.289.500,00	105.526,72	8,18	97.557,59	7,57	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	929.000,00	925.000,00	149.280,59	16,14	93.269,62	10,08	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.916.500,00	2.916.500,00	335.219,35	11,49	253.948,02	8,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-206.239,03
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	13.671,43
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-192.567,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	446.515,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	12.992,00	2.992,00	23,03	2.992,00	23,03	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	821.000,00	821.000,00	55.857,94	6,80	55.122,89	6,71	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.000,00	352.907,09	150,00	0,04	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.141.000,00	1.186.899,09	58.999,94	4,97	58.114,89	4,90	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.057.500,00	4.103.399,09	394.219,29	9,61	312.062,91	7,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.640,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.239,96	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.400,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.954,22	3.276,33
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	221.220,52	24.079,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	108.099,08	3.432,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	105.603,15	3.432,00
47.2 (-) Restos a Pagar	2.495,93	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.075,66	23.924,22
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	137.075,66	23.924,22

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.307.000,48	144.619,91	1.162.380,57
Investimentos	1.280.000,48	117.619,91	1.162.380,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	27.000,00	27.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.307.000,48	144.619,91	1.162.380,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.307.000,48 <(d - a)>	144.619,91 <(e - b)>	1.162.380,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.022.000,00	1.022.000,00	107.406,67	10,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.000,00	118.000,00	1.009,04	0,86
IPTU	70.000,00	70.000,00	107,36	0,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.000,00	48.000,00	901,68	1,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	243.000,00	243.000,00	24.000,00	9,88
ITBI	240.000,00	240.000,00	24.000,00	10,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.000,00	423.000,00	51.128,17	12,09
ISS	415.000,00	415.000,00	50.243,71	12,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	884,46	11,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	238.000,00	238.000,00	31.269,46	13,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.061.000,00	12.061.000,00	2.140.625,44	17,75
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50
Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	31.293,57	11,18
Cota-Parte IPVA	271.000,00	271.000,00	44.446,79	16,40
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	582.526,02	14,94
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.083.000,00	13.083.000,00	2.248.032,11	17,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.265.000,00	2.264.393,80	371.603,97	16,41	279.142,02	12,33	242.542,13	10,71	0,00
Despesas Correntes	2.240.000,00	2.258.570,20	370.213,97	16,39	277.752,02	12,30	241.152,13	10,68	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	5.823,60	1.390,00	23,87	1.390,00	23,87	1.390,00	23,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	230.000,00	260.874,00	82.971,59	31,81	14.852,06	5,69	2.739,06	1,05	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	255.388,54	82.486,19	32,30	14.771,16	5,78	2.739,06	1,07	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	5.485,46	485,40	8,85	80,90	1,47	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	113.000,00	106.732,20	5.701,50	5,34	5.701,30	5,34	2.472,00	2,32	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	106.732,20	5.701,50	5,34	5.701,30	5,34	2.472,00	2,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.000,00	28.000,00	258,00	0,92	258,00	0,92	258,00	0,92	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	258,00	1,03	258,00	1,03	258,00	1,03	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	127.000,00	101.400,00	22.751,49	22,44	15.289,36	15,08	13.662,17	13,47	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	101.400,00	22.751,49	22,44	15.289,36	15,08	13.662,17	13,47	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.766.000,00	2.764.400,00	483.286,55	17,48	315.242,74	11,40	261.673,36	9,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	483.286,55	315.242,74	261.673,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	483.286,55	315.242,74	261.673,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	337.204,82	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-21.962,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-21.962,08	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,50	14,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.962,08
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.962,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.024.400,00	1.024.400,00	120.908,62	11,80
Proveniente da União	903.000,00	903.000,00	105.946,12	11,73
Proveniente dos Estados	121.400,00	121.400,00	14.962,50	12,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.600,00	13.600,00	136,45	1,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.038.000,00	1.038.000,00	121.045,07	11,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	774.000,00	790.399,00	218.375,70	27,63	66.596,15	8,43	64.206,19	8,12	0,00
Despesas Correntes	593.000,00	600.500,00	216.976,70	36,13	65.197,15	10,86	62.807,19	10,46	0,00
Despesas de Capital	181.000,00	189.899,00	1.399,00	0,74	1.399,00	0,74	1.399,00	0,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	156.000,00	162.812,50	62.409,47	38,33	23.291,97	14,31	17.443,29	10,71	0,00
Despesas Correntes	136.000,00	146.812,50	62.409,47	42,51	23.291,97	15,87	17.443,29	11,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.000,00	57.000,00	10.101,99	17,72	8.984,19	15,76	4.677,20	8,21	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	57.000,00	10.101,99	17,72	8.984,19	15,76	4.677,20	8,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	42.000,00	40.000,00	4.532,83	11,33	4.532,83	11,33	4.532,83	11,33	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	39.000,00	4.532,83	11,62	4.532,83	11,62	4.532,83	11,62	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	1.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	1.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.033.000,00	1.058.062,50	295.419,99	27,92	103.405,14	9,77	90.859,51	8,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.039.000,00	3.054.792,80	589.979,67	19,31	345.738,17	11,32	306.748,32	10,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	386.000,00	423.686,50	145.381,06	34,31	38.144,03	9,00	20.182,35	4,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	163.732,20	15.803,49	9,65	14.685,49	8,97	7.149,20	4,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.000,00	68.000,00	4.790,83	7,05	4.790,83	7,05	4.790,83	7,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	139.000,00	102.751,00	22.751,49	22,14	15.289,36	14,88	13.662,17	13,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.799.000,00	3.822.462,50	778.706,54	20,37	418.647,88	10,95	352.532,87	9,22	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.799.000,00	3.822.462,50	778.706,54	20,37	418.647,88	10,95	352.532,87	9,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.364], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.746.200,00
Previsão Atualizada	18.746.200,00
Receitas Realizadas	2.437.435,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	516.100,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.746.200,00
Créditos Adicionais	516.100,09
Dotação Atualizada	19.262.300,09
Despesas Empenhadas	3.423.537,72
Despesas Liquidadas	1.695.298,95
Despesas Pagas	1.474.796,11
Superávit Orçamentário	742.136,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.423.537,72
Despesas Liquidadas	1.695.298,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.068.586,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.068.586,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.068.586,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-51.388,24	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-29.700,00	-51.388,24	173,02

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.154.508,37	0,00	939.868,11	214.640,26
Poder Executivo	1.154.508,37	0,00	939.868,11	214.640,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	567.906,63	0,00	176.111,75	391.794,88
Poder Executivo	567.906,63	0,00	176.111,75	391.794,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.722.415,00	0,00	1.115.979,86	606.435,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	446.515,62	25,00	19,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	108.156,27	60,00	48,89
Complementação da União ao FUNDEB	13.671,43	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	144.619,91	1.162.380,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	315.242,74	15,00	14,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº15/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 56/2017 DE SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 56/2017** que nomeou a Senhora **FLAVIA FRANCO TEDESCO,** como Supervisora de Vigilância Sanitária e Ambiental da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de Abril (04) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa Vegrande Maquinas Agrícolas LTDA, para manutenção mecânica do Trator TT 4030 - IVE, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 31 de março de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2020

PORTARIA N° 057/2020

SÚMULA: “Concede Promoção por Tempo de Exercício aos Servidores que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 10 e 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por Tempo de Exercício, em cumprimento ao art. 10 e 14, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Classe
AIRTON ZAMPIERI	737.460.539-00	"A" para "B"

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 010/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT. ".,** sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, com o valor total dos itens de R$ 1. 721,790,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil setecentos e noventa reais).

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2020

PORTARIA N° 058/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, portadora do CPF nº 061.125.981-83, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2020

PORTARIA N° 059/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDINEI CAMINSKI, servidor efetivo, matricula 1193, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2020

PORTARIA N° 060/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Joao Batista da Silva, servidor efetivo, matricula 1107, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2020

PORTARIA N° 049/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GISSELI IZOTON BINI, matricula 1514, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena – Pedagogia 24H, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/02/2020 até 08/04/2020.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 40 (quarenta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2020

PORTARIA N° 050/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES, matricula 1467, ocupante do cargo de Contadora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 03/03/2020 até 31/05/2020.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2020

PORTARIA N° 063/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA, portadora do CPF nº 012.383.001-03, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2020

PORTARIA N° 064/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora VALDIRENE CORDEIRO DOS SANTOS, matricula 1503, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2020

PORTARIA N° 053/2020

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada, estava em Férias referente ao período aquisitivo 13/01/2019 A 12/01/2020, usufruindo da mesma, na data de 17/02/2020 07/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora **SUZANA BESS**, matricula 226, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º A servidora terá suas Férias, interrompida no período de 02/03/2020.

§ 2º O restante do período de gozo será na data de 05/10/2020 até 09/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 103/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 007/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Janaina Oliveira de Paula Villa Assad**, inscrita no CPF n° 030.273.111.31, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 007/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 104/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 041/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalao,** inscrita no CPF n° 035.944.261.73, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 041/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 088/2020;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 105/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 054/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Janaina Oliveira de Paula Villa Assad,** inscrita no CPF n° 030.273.111.31, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 054/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192.0001-84, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 090/2018;

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2020

PORTARIA N° 067/2020

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Sra. Cirlene Natal Contreras, matricula 466, portadora do CPF n° 840.797.549.49 e RG n° 4.309.703-2 SSP/PR, servidora nomeada ao Cargo de Secretária Municipal de Finanças através da portaria 66/2020, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com Prefeito Municipal, a partir da de 03 de abril de 2020.

I.Abrir e encerrar contas;

II.Solicitar e retirar Cheques;

III.Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários;

IV.Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

V.Emitir cheques;

VI.Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VII.Recebimento de cobranças;

VIII.Consignação em folha;

IX.Assinar apólices de seguros;

X.Sustar, contra ordenar, baixar cheques;

XI.Efetuar aplicações financeiras;

XII.Solicitar saldo e extrato de operações financeiras;

XIII.Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2020

PORTARIA N° 066/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CIRLENE NATAL CONTRERAS**, matricula 466, servidora efetiva, ao cargo em comissão de Secretári**a Municipal de Finanças, do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° Designar a Servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes aos cargos de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 119/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2020

PORTARIA N° 065/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Emerson Sabatine**, matricula 1268, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria 001/2017 e 20/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2020

PORTARIA N° 052/2020

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionada abaixo, Progressão por Merecimento.

PASSANDO DA classe "D" para "E"	
MATRICULA	**SERVIDOR**
325	Roseli Ferreira dos Santos

PASSANDO DA classe "D" para "E"	
MATRICULA	SERVIDOR
463	Inês de Fátima Henn
464	Leonilda Fernandes Farias

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2020

PORTARIA N°051/2020

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
NARA ELIZETE EICKHOFF CASAVECHIA	233	14/02/2011 A 13/02/2016	02/03/2020	30/05/2020
TAINARA DURREWALDI	967	23/08/2011 A 22/08/2016	18/03/2020	16/04/2020
MARCIO PANARO	1019	07/08/2012 A 06/08/2017	11/03/2020	08/06/2020
AIRTON ZAMPIERI	243	13/02/2006 A 12/02/2011	13/03/2020	10/06/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2020

DECRETO N° 065/2020

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Sr. ALDO LOUREIRO DA SILVA, Assessor Jurídico do Município de Itanhangá – MT;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ROSELI FERREIRA DOS SANTOS, matricula 325, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena - Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em setembro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 774,42 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2020, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
325	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	
Admissão: 03/04/2006		
Elevação de Merecimento		
Da Classe “D” para “E”		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 3%
09/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79
10/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79
11/2019	R$ 3.459,54	R$ 103,79
12/2019	R$ 4.612,72	R$ 138,38
13º salário	R$ 3.459,54	R$ 103,79
01/2020	R$ 3.459,54	R$ 103,79
02/2020	R$ 3.903,74	R$ 117,11
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 774,42

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2020

DECRETO N° 066/2020

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Sr. ALDO LOUREIRO DA SILVA, Assessor Jurídico do Município de Itanhangá – MT;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora INÊS DE FAÁTIMA HENN, matricula 463, efetiva no cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em novembro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 271,48 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2020, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
463	INÊS DE FATIMA HENN	
Admissão: 01/11/2007		
Elevação de Merecimento		
Da Classe “C” para “E”		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 3%
11/2019	R$ 1.618,66	R$ 48,56

12/2019	R$ 2.259,10	R$ 67,77
13º salário	R$ 1.618,66	R$ 48,56
01/2020	R$ 1.726,57	R$ 51,80
02/2020	R$ 1.826,50	R$ 54,80
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 271,48

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2020

DECRETO N° 067/2020

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Sr. ALDO LOUREIRO DA SILVA, Assessor Jurídico do Município de Itanhangá – MT;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora LEONILDA FERNANDES FARIAS, matricula 464, efetiva no cargo de Zeladora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão por Merecimento não concedida a servidora na data de sua elevação, em dezembro de 2019.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 216,77 (duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2020, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
464	LEONILDA FERNANDES FARIAS	
Admissão: 14/12/2007		
Elevação de Merecimento		
Da Classe "C" para "E"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
12/2019	R$ 2.158,33	R$ 64,75
13º salário	R$ 1.618,75	R$ 48,56
01/2020	R$ 1.622,11	R$ 48,66
02/2020	R$ 1.826,60	R$ 54,80
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 216,77

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2020

DECRETO N° 071/2020

SÚMULA: "Declara estado de Emergência e Calamidade Pública no Município de Itanhangá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, **no uso de suas atribuições legais** previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 GM/MS, de 03 fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), regulamentado pelo Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062/2020, de 18 de março de 2020, que *dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e orientação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Administração Pública do Município de Itanhangá;*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 420/2020, de 23 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 424/2020, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Adminis-

tração Pública Estadual no Estado de Mato Grosso, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangaense;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Itanhangá de pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada estado de emergência e calamidade pública no Município de Itanhangá, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) de importância internacional.

Art. 2º - Fica decretado que todas as Secretarias do Município de Itanhangá – MT, deverão cumprir com as determinações previstas neste instrumento, como forma de controle da despesa e do gasto de pessoal.

Art. 3º - Fica toda a Administração ciente da necessidade de adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Ficam suspensas novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias de pessoal, e concessão de gratificações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 5º - Ficam suspensas a conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função.

Art. 6º - Ficam suspensas, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós-graduação e tempo de serviço por merecimento, a ser concedida para servidores ativos.

Art. 7º - Fica suspensa a execução de Horas Extras a partir da vigência deste Decreto, exceto quando realizadas em situação de extrema necessidade (urgência e emergência) na área da Educação, Obras e Saúde, comprovadas as devidas justificativas.

§1º - Os Secretários Municipais deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extraordinário está suspenso.

§2º - As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 8º - Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a prévia emissão da Nota de Autorização de Despesa e do empenho.

Art. 9º - As Despesas Correntes suportadas por Fontes abastecidas por recursos de transferências vinculadas a fundos e programas para finalidades específicas, deverão ser gerenciadas pela respectiva secretaria, de maneira a serem contidas na efetiva disponibilidade financeira.

Art. 10 - Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, bem como a sua utilização, antes das 07h00m e após às 17h00, ressalvados os casos autorizados, ou por motivo de emergência.

Art. 11 - Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pela administração pública, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; e

V - o banco de horas.

Art. 12 - Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, a administração pública informará ao servidor sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo servidor.

§ 1º As férias:

I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e

II - poderão ser concedidas por ato da administração pública, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

§ 2º Adicionalmente, a administração pública e o servidor poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.

§ 3º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

Art. 13 - Para os servidores públicos cedidos pelo Município ao Estado, à exemplo do DETRAN e INDEA, serão concedidas férias no período que perdurar o recesso do Estado, podendo ainda, serem removidos pelo mesmo período para outras secretarias.

Art. 14 - Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, a administração pública poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no a art. 63, §2º da Lei Complementar nº 002/2005 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá.

Art. 15 - O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no a art. 74 da Lei Complementar nº 002/2005 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata o Decreto Municipal nº 62 de 18 de

março de 2020, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 17 **– O estado de emergência e calamidade pública de que trata o artigo 1º deste decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.**

Art. 18 **- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2020

PORTARIA N° 048/2020

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO SERGIO BARTH, matricula 220, ocupante do cargo Professor Licenciatura Plena – Pedagogia 30H, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19/02/2020 até 03/04/2020.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2020

PORTARIA N° 061/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora ANDRESSA ZAMPIERI, matricula 1483, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2020

PORTARIA N°055/2020

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
MAYKA BORGES NOGUEIRA DAMACENO	1341	15/12/2018 A 16/12/2019	20/03/2020	18/04/2020
SIMONE MENDES PEREIRA	273	01/01/2019 A 31/12/2019	11/03/2020	09/04/2020
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	1105	05/03/2018 A 04/03/2019	13/03/2020	11/04/2020
SOLANGE MARIA DA SILVA	1113	03/01/2019 A 02/01/2020	09/03/2020	07/04/2020
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2017 A 22/11/2018	01/03/2020	30/03/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2020

PORTARIA N° 056/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELIZ REGINA PERIN ROSSATO, portadora do CPF nº 956.197.399-53, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2020

PORTARIA N° 054/2020

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 19, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 19, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	MATRICULA	Elevação de Nível	Percentual
EDIVALDO CAMINSKI	1245	I para II	5%
ALTAIR COLOMBO	1206	II para III	10%
AIRTON ZAMPIERI	243	I para II	5%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo

Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2020

PORTARIA N° 062/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao Sr. JOEBSON FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 045.210.771-70, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2020.

Data da vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): UEVERTON CAMARGO DE MORAES

Objeto: Contrato Administrativo nº 540/2020 firmado entre as partes de 27/03/2020 a 27/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 166, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Designa a servidora que menciona para responder pela Gerência de Assistência Farmacêutica e pela Gerência de Assistência Laboratorial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora que menciona, para responder pela Gerência de Assistência Farmacêutica e pela Gerência de Assistência Laboratorial, como segue:

I- PATRÍCIA SOARES VELASCO

CPF-MF: **999.289.571-34**

Coordenador do Hospital Municipal – CHM

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela função que está sendo designada.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 165 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera os servidores nomeados em cargos comissionados que menciona,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 31 de março de 2020**, os servidores nomeados em cargos comissionados abaixo relacionados:

1- MARCELO FIANCO CPF-MF: 883.369.561-15

Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 167, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 01 de abril de 2020**, como segue:

1- MARCELO FIANCO CPF: 883.369.561-15

Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC

2- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Gerente de Controle de Pessoal – GCP;

3- ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 934.168.221-53

Coordenador de Gestão e Planejamento – CGP

4- MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 063.075.281-84

Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECA-GAP

5- ELAINE BARBOSA MARQUES

CPF: 997.682.241-34

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO N.º 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JANUÁRIO PRATI;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 29/03/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2017 de 29/03/2017, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: E H GOLLUB MACHADO - EIRELI**, **OBJETO:** "Contratação de empresa para eventual prestação de serviços especializados em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de

complexidade e de acordo com as normas do SUS”**,** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R$ 236.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 13/03/2020**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 088/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- CLEITON GODOI BRASILEIRO – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 30 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: BIO RESIDUOAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA;**OBJETO: AUMENTO Do QUANTITATIVO 15% (Quinze ponto percentual) do valor do contrato original até termino do mesmo. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2019, de 24/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 084/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 20 de Março de 2020, conforme segue:

- DEBORAH MARQUES E SILVA – Coordenador II - Conselhos

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 A ATA N.º 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME;**OBJETO:**REAJUSTE DE VALOR**;. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 088/2019 de 14/08/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 05/10/2020**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2018, de 15/10/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT”**,para dirimir as duvidas ao referido certame. Jaciara, 01 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KC SCARPIM DUTRA – ME, CNPJ nº 05.208.164/0001-22**, **OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Vigilância em Saúde"**, emconformidade **Art. 4º da Lei Federal nº 13.979,** PRAZO: 06 (meses) no valor de R$ 9.626,00 (Nove mil seiscentos e vinte e seis reais). **ASSINATURA:** 27/03/2020**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 086/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora JAQUELINE VALÉRIA PEREIRA RIGO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 25 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 046/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidora Ediane Brito Araújo.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a senhora **EDIANE BRITO ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, a partir desta data 24 de março de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidor Américo Domingos da Silva.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **AMÉRICO DOMINGOS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Serviços Gerais e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal Obras e Viação, a partir desta data 31 de março de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 31 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidor Jefferson Cristiano Bastos Santos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **JEFFERSON CRISTIANO BASTOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal Meio Ambiente, Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir desta data 31 de março de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 31 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidor Altair Ramos da Silva.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **ALTAIR RAMOS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, a partir desta data 31 de março de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 31 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 047/2020

Dispõe sobre Elevação de nível de servidores da educação municipal.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a elevação de nível dos profissionais da educação a partir do mês de março, conforme tabela abaixo:

Nº	PROFESSORES	NÍVEL
01	Ozaine Celina de Barros Almeida	VII PARA VIII

Nº	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NÍVEL
02	Enézio Anselmo da Silva	VII PARA VIII

Nº	APOIO ADMINISTRATIVO	NÍVEL
01	Andréia Aparecida de Figueiredo	I PARA II
02	Eliane Aparecida Marcelino	I PARA II
03	Iduina Nunes da Costa	I PARA II
04	Katislaine Silva Martins	I PARA II
05	Neide Fátima da Cunha Sabino	I PARA II
06	Neuza Amália Petersen	I PARA II

07	Neuzanil Matilde da Silva	I PARA II

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Resumo do Contrato Administrativo 001/2020.

REF. Dispensa de Licitação nº 001/2020.

Processo Licitatório nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de JAURU-MT.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986. 374/0001-96**, por seu Presidente **Robson Marcos Peres**.

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.858.022/0001-48.**

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

Vigência: 23/03/2020 a 31/05/2020

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 01 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Robson Marcos Peres

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.858.022/0001-48

CONTRATADA

DECRETO Nº 047/2020

DECRETO N° 047, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 045/2020, que estabelece as medidas temporárias e emergenciais necessárias ao enfrentamento e a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jauru-MT, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 044, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 045, de 28 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Jauru; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto ao horário de funcionamento do serviço de panificação dentro dos limites do Município de Jauru-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescentar a seguinte determinação:

Art. 5º. (...)

"§4º. Os comércios que forneçam exclusivamente o serviço de panificação previsto no inciso I, "caput", deste artigo, funcionarão das 06h:00min às 12h:00min, devendo tais estabelecimentos respeitarem as regras de vigilância sanitária previstas no §1º deste dispositivo, bem como a determinação do art. 6º.".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 1º de abril de 2020.

PEDRO FERREIRA SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Data: 27 de março de 2020.

Dispõe sobre as adequações no funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Jauru-MT, bem como a manutenção das medidas de prevenção para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT**, Excelentíssimo Senhor Robson Marcos Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 425 de 25 de março de 2020, revogando parcialmente os Decretos nº 407 de 16/03/20 e nº 413 de 18/03/20, bem como a integralidade dos decretos nº 414 de 18/03/20, nº 419 de 20/03/20 e nº 421 de 23/03/20, todos Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, em consonância com as diretrizes, orientações e adequações propostas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias ainda é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que, conforme calendário anual, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jauru-MT são realizadas às segundas-feiras, a cada 15 (quinze) dias, nos termos do art. 112, do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em caráter temporário, as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus) já adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º Fica mantida a suspensão no período entre 24/03/2020 e 05/04/2020, podendo ser prorrogado, do atendimento ao público e das atividades administrativas internas da Câmara Municipal de Jauru.

Art. 3º Os Servidores da Câmara continuarão desempenhando suas atividades funcionais em regime de teletrabalho "home office", permanecendo durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, devendo retornar ao expediente nas dependências do Poder Legislativo após o período de suspensão, se não for prorrogado.

Parágrafo único: Fica disponível canal de comunicação para atendimento através dos telefones e whats app **(65) 99617-2180 e 99978-6934, bem como via e-mail: camarajauru@gmail.com.**

Art. 4º Serão mantidas as sessões plenárias ordinárias, durante a vigência desta Portaria, nos dias e horários estabelecidos no calendário e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 5º Durante a vigência desta Portaria, somente terão acesso às sessões plenárias e às reuniões das Comissões os Vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso ao público externo.

Art. 6º Ficam suspensas a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e qualquer autorização para cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal de Jauru.

Art. 7º Recomenda-se aos Servidores e Vereadores, na ocasião da realização das Sessões, o uso de máscaras, luvas e quaisquer outros procedimentos e equipamentos de uso individual necessários a proteção e prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 4º Os Servidores e Parlamentares poderão ainda ser convocados a qualquer tempo para a realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, na forma do art. 136 e §§, do Regimento Interno da Casa, devendo reservar atenção especial às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado à 05 de abril de 2020, revogando a Portaria nº 011/2020 de 24 de março de 2020.

Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2020.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Processo Administrativo nº.0574/2020

Pregão Eletrônico nº.002/2020

Registro de Preço nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78. 255-000 nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo secretário Municipal de Saúde o senhor **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1477120-9 SSP/MT e do CPF nº. 971.234.801-63, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, nº. 1345, nesta cidade, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°002/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.175/0003-93, com sede Avenida Joaõ Eugenio Pinheiro, nº. 284, Bairro Areião, CEP: 78.010-308, Cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sr.Valter Bruno, portador do CPF n° 068.507.058-14 e RG n° 2632413 SSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Laboratorios, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

REGISTRAR PREÇO, para futuras e eventuais ***Aquisições* de materiais de Laboratórios**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DO ORGÃO GERENCIADOR).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	FR	03	AZUL DE METILENO - PARA MICROSCOPIA (BACTERIOLOGIA), LIQUIDO, LIMITE DE ACEITACAO A 3%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR(SOLUCAO PRONTA PARA USO), ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	NEWPROV	27,20	81,60
15	KIT	40	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA, COMPOSTO POR 10 AREAS, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, NAO AUTOMATIZADA.	WAMA	20,80	832,00
16	KIT	05	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	WAMA	215,94	1.079,70
39	UND	30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - DETERMINACAO ENZIMATICA, CINETICA, ACOMPANHA PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA URINA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 100 DETERMINACOES, COM BULA, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE , DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, ARMAZENAMENTO, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, SEIS MESES	GOLD ANALISA	50,00	1.500,00
40	UND	35	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	GOLD ANALISA	121,00	4.235,00
55	PCT	05	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO DESCARTAVEL ESTERILCOM ANTICOAGULANTE EDTA K3VOLUME PARA COLETA DE 4 ML DIMENSAO 1300 X 7500MMCOM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA COM ROTULO ADERIDO APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUMEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BD	36,80	184,00
56	PCT	50	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA K3,VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO,	BD	36,80	1.840,00

			MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
Total dos Itens					**R$: 9.752,30**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com a legislação vigente, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão

integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade com a Legislação vigente.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme legislação vigente.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 01 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JAURU **EDIVALDO ALVES BENTO** **Contratante**	**M. S. DIAGNOSTICA LTDA** **VALTER BRUNO** **Contratada**

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Processo Administrativo nº.0574/2020

Pregão Eletrônico nº.002/2020

Registro de Preço nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78. 255-000 nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo secretário Municipal de Saúde o senhor **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1477120-9 SSP/MT e do CPF nº. 971.234.801-63, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, nº. 1345, nesta cidade, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°002/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.707.794/0001-06, com sede na Rua Assis Monteiro, nº. 605, Terreo, CEP: 37655-000, Cidade de Itapeva/MG, neste ato representada pela Sra.Lorrayne Camila Rodrigues, portadora do CPF n° 016.128.346-20 e RG n° 14037390 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Laboratorios, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

REGISTRAR PREÇO, para futuras e eventuais ***Aquisições* de materiais de Laboratórios**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DO ORGÃO GERENCIADOR).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	UND	03	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADO, COM 2 RETICULOS, COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM, COM 02 LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE	QUALIVIDROS	244,00	732,00
04	UND	10.000	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	CRAPLAST	1,47	14.700,00
05	UND	03	CRONOMETRO - DIGITAL LEITURA 1/10 SEGUNDO COM 06 FUNCOES: HORA MINUTO SEGUNDO ANO MES DIA COM PRECISAO DE 0 03% COM CERTIFICADO NBR ACONDICIONAMENTO ADEQUADO AO PRODUTO	STOP	39,99	119,97
06	UND	20	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON COM PINCEL NA EXTREMIDADE PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA	QUALIVIDROS	5,10	102,00
07	UND	10	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON COM PINCEL NA EXTREMIDADE PARA USO PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DIMENSAO DE 22 X 125 X 300MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR.LOTE DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA	QUALIVIDROS	3,99	39,90
08	UND	20	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADOCOM FORMATO CIRCULARPARA LAVAGEM DE TUBOSCOM APROXIMADAMENTE 15 MM DE DIAMETRO CERDAS 85 MM PINCEL 25 MM CA-	QUALIVIDROS	7,30	146,00

			BO 145 MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MMACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA			
09	UND	08	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C. COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE PARA TUBO DE 10ML CARGA DA ESTANTE PARA 40 ESPACOS	QUALIVRIDROS	22,70	181,60
10	UND	08	ESTANTE - PARA TUBO DE POLIPROPILENO PARA TUBO DE 75 X 10MM CARGA DA ESTANTE PARA 48 TUBOS	CRAPLAST	9,57	76,56
20	CAIXA	03	LAMINA - EM VIDRO BORDA LISA SUPERFICIE LISA 12 A 14 MM NA DIMENSAO DE 26X76MM HEMATOLOGIA HANSENIASE E TUBERCULOSE PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	PRECISION	69,90	209,70
22	CAIXA	50	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - TAMANHO DE 2600 X 7600MM ESPESSURA DE 10 A 12MMPRONTAS PARA USOCOM BORDAS LAPIDADASCOM UMA EXTREMIDADE FOSCAREGISTRO NO MS/ANVISAEMBALADAS EM CAIXA INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL MANTEIGA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	PRECISION	4,12	206,00
30	UND	10	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO VIDRO CLASSE A COM BOCAL BOCAL E BICO TEMPERADO COM PONTA FINA NAO ESTERIL 2ML ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE COM CODIFICADA EM CORES PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNTCOM CE INDIVIDUAL	QUALIVIDROS	4,53	45,30
32	PACOTE	02	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000 UNID,MEDINDO:,KASVI	CRALPLAST	29,20	58,40
33	PACOTE	02	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL, MEDINDO:,TIPO GILSON	CRALPLAST	13,50	27,00
61	CAIXA	10	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	QUALIVIDROS	12,39	123,90
Total dos Itens					**R$: 16.768,33**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com a legislação vigente, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão

integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade com a Legislação vigente.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme legislação vigente.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 01 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JAURU
EDIVALDO ALVES BENTO
Contratante
FAST BIO COMERCIAL EIRELI
LORRAYNE CAMILA RODRIGUES
Contratada

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Processo Administrativo nº.0574/2020

Pregão Eletrônico nº.002/2020

Registro de Preço nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78. 255-000 nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo secretário Municipal de Saúde o senhor **Edivaldo Alves Bento**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1477120-9 SSP/MT e do CPF nº. 971.234.801-63, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, nº. 1345, nesta cidade, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°002/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 14, Lote 20, nº. 435, Faicalville, CEP: 74.350-115, Cidade de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, portador do CPF n° 394.522.801-82 e RG n° 4.432.702 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais de Laboratorios, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

REGISTRAR PREÇO, para futuras e eventuais ***Aquisições* de materiais de Laboratórios**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DO ORGÃO GERENCIADOR).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	FRASCO	01	ACIDO CLORIDRICO, P.A., COM TEOR MINIMO DE 37%, RESIDUO DE CALCINACAO MAXIMA 0,0005%, EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	NEON	397,21	397,21
12	KIT	15	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS	VIDA	89,70	1.345,50
13	KIT	15	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 284 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 284 ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA PADRAO	BIONALITICA	165,11	2.476,65
14	KIT	15	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	NEWPROV	33,50	502,50
17	KIT	15	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA, AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORP O MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO NAO AUTOMATIZADO, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVO, NECESSITA DE CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, KIT, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA	VIDA	40,00	600,00
18	KIT	15	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO O,5ML, USO EM SORO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	VIDA	39,00	585,00
19	KIT	10	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG FLOCULACAO UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA LEITURA MICROSCOPIO EXECUCAO MANUAL SORO DETERMINACAO QUANTITATIVA VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES KIT CONTENDO 2500 TESTES NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO	WIENWR	54,00	540,00
21	CX	03	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	TOPMED	27,75	83,25
25	UND	02	PERA INSUFLAVEL - COM 2 SEGUIMENTOS TIPO PARA PERA DE INSUFLACAO PRETA	JP	24,50	49,00
26	UND	10	PIPETA - DE VIDRO COM BOCAL BOCAL ESTREITO COM PONTA FINA NAO ESTERIL VOLUME DE 1 ML COM GRADUACAO DE 0 A 100 MM ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE PARA DETERMINACAO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACO OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	PRECISION	3,00	30,00
27	UND	10	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTA FINA NAO ESTERIL TERMO RESISTENTE CAPACIDADE 10 X 1/10 GRAVACAO GRADUADA PERMANENTE PARA PIPETAGEM SOROLOGICA OBEDIENCIA NBR/ABNTCOM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE A INDIVIDUAL	PRECISION	3,00	30,00
28	UND	10	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTA FINA NAO ESTERIL TERMO RESISTENTE CAPACIDADE 200 X 1/10 GRAVACAO SOROLOGICA GRADUADA PERMANENTE PARA PIPETAGEM OBEDIENCIA NBR/ABNTCOM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE A INDIVIDUAL	PRECISION	9,70	97,00
29	UND	15	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO COM BOCAL E BICO TEMPERADO COM PONTA FINA NAO ESTERIL 5ML ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE, POR CORES PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNTCERTIF INDIVIDUAL	PRECISION	3,00	45,00
31	UND	10	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM) NAO ESTERIL 200 MM GRAVACAO PERMANENTE PARA VHS	PRECISION	2,36	23,60
34	UND	25	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - ENSAIO COLORIMETRICO ENZIMATICO,R1-S-SR,FAIXA VISIVEL 583/659 NM,PEG-COL ESTERASE-OXIDASE,PRONTO USO,SORO CONTROLE HDL,SORO/PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,200 TESTES,ATUALISADOS POR INFORMATIVOS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	BIONALITICA	19,80	495,00
35	UND	20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - PARA DETERMINACAO ENZIMATICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, COM PADRAO, INSTRUCOES PARA USO, EXECUCAO PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO, KIT COM ACIMA DE 100 DETERMINACOES, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	BIONALITICA	59,00	1.180,00
36	UND	10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - ENSAIO COLORIMETRICO,VISIVEL 552/629 NM,METODO DIAZO,PRONTO PARA USO,EM SORO OU PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	BIONALITICA	170,00	1.700,00
38	UND	20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	BIONALITICA	41,50	830,00

41	UND	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA UREASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	VIDA	87,00	1.305,00
42	UND	04	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	NEWPROV	46,00	184,00
43	UND	02	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO.	NEWPROV	28,50	57,00
44	LT	02	REATIVO DE HAYEN - O DE VALIDADE, VOLUME DO REATIVO LIQUIDO DE HAYEN (USADO PARA HEMATOLOGIA)	EXODO	32,50	65,00
45	UND	07	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS,ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO, NUMERO DE LOTE, SINALIZACAO DE CLASSE DE RISCO, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.,EMBALAGEM APROPRIADA(S) AO PRODUTO(S),TEMPO DE COLORACAO ATE 20 MINUTOS	NEWPROV	66,00	462,00
46	FR	20	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	BIONALITICA	36,50	730,00
47	FR	10	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR ANTICOAGULANTE L-PICO, FOSSS-FOLIPIDEO HEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARA HEMATOLOGIA (EM KIT), ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, SEM BULA	BIONALITICA	6,50	65,00
48	UND	06	SORO ANTI - ¨A¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	EBRAM	16,50	99,00
49	UND	07	SORO ANTI - ¨AB¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO INCOLOR, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	EBRAM	16,50	115,00
50	UND	05	SORO ANTI - ¨B¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	EBRAM	16,50	82,50
52	UND	02	SUPORTE - PARA MICROPIPETA(TIPO CARROSSEL)C/CAPACIDADE P/ 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS . EM POLIPROPILENO PARA PIPETAS DA MARCA GILSON OU ALPHA & PETTE	KACIL	89,00	178,00
53	UND	02	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 PROVASCOMPATIVEL COM PIPETAS DE WESTERGREEN GRADUADA DE 0 A 140MM	CRAL	165,97	331,94
54	KIT	06	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR DETERMINACAO EM TIRAS BETATEST PLUS SANGUE/URINA SENSIBILIDADE INFERIOR OU IGUAL A 25MUI/ML KIT COM 25 TESTES ACONDICIONAADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	EBRAM	30,50	183,00
57	CX	40	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, SEM REAGENTE, NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE 5,0 ML, NA DIMENSAO 12 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADA DE ETIQUETA AVULSA PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CRAL	90,00	3.600,00
58	CX	50	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CRAL	68,00	3.400,00
59	CX	40	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13,00 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	CRAL	79,62	3.184,80
Total dos Itens						**R$: 25.052,45**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com a legislação vigente, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão

integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade com a Legislação vigente.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme legislação vigente.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 01 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE JAURU
EDIVALDO ALVES BENTO
Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Contratada

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para revisão preventiva de 500 horas, da máquina Retro Escavadeira Randon patrimônio 26163, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, estabelecida na Avenida da Feb, n.º 2233, Ponte Nova, CEP: 78.115-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 5.119,58 (cinco mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.463/2020

Decreto nº 1.463, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 2.775/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando o que estabelece o Decreto nº 1.461/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara;

Considerando o problema econômico vivido no País, bem como neste Município em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2020 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 20% (vinte por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de junho de 2020;

II - 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento em parcela única, até a data de 31 de julho de 2020;

III - 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento em parcela única, até a data de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 07 (sete) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 30/06/2020;

II - segunda parcela com vencimento em 31/07/2020;

III - terceira parcela com vencimento em 31/08/2020;

IV - quarta parcela com vencimento em 30/09/2020;

V - quinta parcela com vencimento em 30/10/2020;

VI – sexta parcela com vencimento em 30/11/2020;

VII – sétima parcela com vencimento em 11/12/2020.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.457, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 01 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_MARÇO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de Execução da Obra, tendo seu vencimento previsto para **02 de agosto de 2020**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 03/03/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 084-B/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO CONSULTORIO MEDICO, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.683.760/0001-37, estabelecida na Rua Arantes, n. 168s, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado Mato Grosso

Processo: Pregão nº 102/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES**, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes n**este Edital e seus anexos**,** valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

Assinatura: 30/03/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 120/2020/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total
03	102123	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clinico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Medica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos	06	Meses	28.000,00	168.000,00

Assinatura: 30/03/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e serviços para revisão preventiva de 500 horas, da máquina Retro Escavadeira Randon patrimônio 26163, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, estabelecida na Avenida da Feb, n.º 2233, Ponte Nova, CEP: 78.115-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 5.119,58 (cinco mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

Juara - MT 01 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2017 Prorrogação de Prazo e Valor

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611, e do CPF n.º 747.198.402-30, e do outro lado a Sra. **JOVANA MARLI COGO**, inscrita no CPF de n° 621.338.881-87 e RG: 0942074-6SSP/MT, tendo em vista o que consta no processo Administrativo n.º 016/2017, Pregão Presencial n.º 009/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n.º 105/2017**,

cujo objeto é a Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena para atender as necessidades desta Municipalidade, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 105/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **02/04/2020** e término em **02/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. **3.2.** O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2049 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto 270 – 08.003.17. 605.0023.2049.319004000000 - Contratação P/ Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um aumento de 3,66% (três virgula sessenta e seis por cento) do contrato original e será fixado no valor global de R$ **45.934,56 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** valor mensal de R$ **3.827,88** (três mil e oitocentos e vinte e sete e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

6.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena/MT, 01 de abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

_____ JOVANA MARLI COGO

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 02018/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e C.R. Mazzer Cunha Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos Para Execução e Manutenção Em Atendimento à Demanda Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.04.2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e C.R. Mazzer Cunha Eireli ME – CNPJ: 21.349.060/0001-94

PORTARIA Nº 108 /2020, 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE SUPERVISOR DE CADASTRO FUNCIONAL** Lotado na Secretaria de Administraçãodo Município de Juscimeira, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES , brasileira, casada, portadora do RG nº 1299489-8 SSP/MT, CPF nº 951. 052.121-34, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº 297 Centro Juscimeira-MT, do **CARGO DE SUPERVISORA DE CADASTRO FUNCIONAL,** lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.247/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Revoga Lei 1.005/2015 de 19 de Outubro de 2015 que "Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Vila Xavier – A.M.B.V.X".

O Prefeito Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, **MOISES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga Lei 1.005/2015 de 19 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2020.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 pela fonte de Superávit Financeiro e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Modalidade de Aplicação nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de **R$ 1.712.003,63 (um milhão setecentos doze mil, três reais e sessenta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0023.1058 – AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 2.690,04

Fonte: 0.3.23.000000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU OUTROS ONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE

10.302.0023.2072 – MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO . .....R$ 8.240,38

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

10.303.0024.2051 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA . .....R$ 30.813,04

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

10.304.0027.2052 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.271,01

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

10.301.0022.2041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .... R$ 19.574,67

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . .....R$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 60.000,00

3.3.90.35.00.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA .....R$ 15. 000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ....R$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ....R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.2154 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL – MAC

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.2195 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .... R$ 20.000,00

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . .....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 60.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ....R$ 60.484,73

Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.10121 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA CPOMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 590.993,90

Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.2041 – PROGRAMA SAÚE DA FAMILIA

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. ....R$ 3.955,84

4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 1.000,00

Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 5.791,52

Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.1033 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 1.160,79

Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA ....R$ 8.486,80

Fonte: 0.3.15.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

12.306.0016.2069 – MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 213,39

Fonte: 0.3.15.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 223.266,12

Fonte: 0.3.25.000000 – DEMAIS RECUROS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

12.361.0013.2021 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . .....R$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 3.900,56

Fonte: 0.3.18.000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0029.2162 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R$ 800,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... .R$ 1.653,57

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2162 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS

3.3.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDADO ... R$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 75.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... .R$ 14.219,21

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2164 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 25.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... .R$ 10.831,23

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2165 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 500,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 500,00

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2167 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 1.500,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 1.581,61

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2171 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 12.405,76

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.241.0009.2169 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 3.097,75

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 4.000,00

Fonte: 0.3.43.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0009.2169 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ....R$ 1.071,71

Fonte: 0.3.43.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 2, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 01 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107 /2020, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação **de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Ana Claudia Borges de Paula** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Licença de Saúde(INSS) da Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula, Matricula nº 254,** brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Emanoel Pinheiro, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, com retorno a ser definido após Pericia Médica a ser realizada em 03/04/2020.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIAPL Nº 1.249, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Altera os Arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 1037 de 13 de Dezembro de 2016, e dá outras providências".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguintes alterações na Lei Municipal nº1037/2016:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº1037/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 9º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto de 12 (doze) membros, sendo 50% (cinqüenta por cento) de segmentos e ou entidades representativas de usuários da saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de segmentos e ou entidades representativas de trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) divididos entre Governo Municipal.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº1037/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros titulares, cujos suplentes, em mesmo número, serão eleitos, paritariamente e proporcionalmente, conforme previsto no artigo anterior:

I- 03(três) Membros representantes do governo municipal indicado pelo prefeito e prestadores de serviços, sendo:

a) 02 (dois) Membros representantes do governo municipal indicado pelo prefeito e prestadores de serviços;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III- 03 (três) membros representantes dos trabalhadores na saúde do Município, sendo;

a) 01 (um) representante do segmento representativo de categoria profissional;

b) 01 (um) representante do segmento e ou entidade servidores de saúde do município – nível superior;

c) 01 (um) representante do segmento e ou entidade de servidores de saúde do Município – Nível médio e auxiliar;

III –06 (Seis) Membros representantes de entidades de usuários da saúde, podendo ser indicado:

a) 01 (um) representante eleito pela Empresa Mato-grossense de Assistência Técnica, Pesquisa e Extensão Rural (Empaer);

b) 01 (um) representante eleito pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juscimeira;

c) 01 (um) representante da Obra Sindicato dos Trabalhadores dos Profissionais da Educação (SINTEP);

d) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

e) 01 (um) representante de Entidade religiosa;

f) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 01 de Abril de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 04/2020

TERMO DE RATIFICAÇAO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, Sr.º JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa TATIENY MARCELA DA SILVA –ME, CNPJ 31.101.596/0002-20 , localizada na Avenida Boa Vista, S/N, Centro, **CEP** 78.278-000 , Cidade de Lambari D´Oeste –MT, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMBARI D'OESTE – MT,**" com valor total de R$ 16.005,22 (dezesseis mil e cinco reais e vinte e dois centavos), onde formulou se expediente de dispensa de licitação 04/2020, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa TATIENY MARCELA DA SILVA -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste - MT, 02 de abril de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

OBJETO: O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, senhor Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a licitação realizada no dia 25 de Março de 2020, na modalidade Pregão Presencial 003/2020, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal e ao FETHAB, por razões motivadas pelo desinteresse de participantes no certame, tornando-o DESERTO. A presente REVOGAÇÃO está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para as Seguintes Áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, a Ser Realizada pelo Município de Marcelândia/M, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021

DATA ASSINATURA: 10/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos metálicos corrugados para substituição de bueiros e pontes no município de Marcelândia/MT, conforme Inexigibilidade nº 002/2020.

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 82.736,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2020

DATA ASSINATURA: 30/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 005/2020.

CONTRATADA: W. O. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE MADDEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 5.725,65 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2020

DATA ASSINATURA: 30/03/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 006/2020 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020.

CONTRATADA: W. P. MOHAMAD KASSAB - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 246.405,90 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA ASSINATURA: 05/03/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.

CONTRATADA: MARIANNA ALVES ARAÚJO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2021

DATA ASSINATURA: 17/03/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2021

DATA ASSINATURA: 17/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10119 AMPLIAÇÃ DO PAÇO MUNI. DOTADO DE CONDIÇÕES E INFRA. NECES. A SEU FUNCION., COM ESTACION.,

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
20	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O GABINETE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
21	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	40.000,00	18.465,94	21.534,06	46,16	53,83
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	18.465,94	21.534,06	46,16	53,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		60.000,00	18.465,94	41.534,06	30,77	69,22
	TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00	18.465,94	41.534,06	30,77	69,22

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — AÇÃO: 10107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINADAS AO APOIO E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	3.949,99	6.050,01	39,49	60,50
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	3.949,99	6.050,01	39,49	60,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	3.949,99	6.050,01	39,49	60,50
	TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00	3.949,99	6.050,01	39,49	60,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	30.000,00	21.146,60	8.853,40	70,48	29,51
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	21.146,60	8.853,40	70,48	29,51

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10105 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO REGULARIZ. DE IMÓVEIS E REGISTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
47	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40.000,00	21.146,60	18.853,40	52,86	47,13

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10163 IMPLEMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DO FMRFM.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1136	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	296.375,00	263.780,00	32.595,00	89,00	10,99
1315	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.00.000000	422.472,07	421.216,57	1.255,50	99,70	0,29
1322	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.000000	267.728,33	267.728,33	0,00	0,00	0,00
1132	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	100.000,00	97.000,00	3.000,00	97,00	3,00
	TOTAL DO PROJETO		1.086.575,40	1.049.724,90	36.850,50	96,60	3,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.086.575,40	1.049.724,90	36.850,50	96,60	3,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO ÓRGÃO	1.126.575,40	1.070.871,50	55.703,90	95,05	4,94

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0036 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — AÇÃO: 10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DE GESTÃO DESTINADOS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
62	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	35.000,00	19.834,00	15.166,00	56,66	43,33
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	19.834,00	15.166,00	56,66	43,33

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL — AÇÃO: 10137 REVISAR PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E REFORMAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		45.000,00	19.834,00	25.166,00	44,07	55,92
	TOTAL DO ÓRGÃO		45.000,00	19.834,00	25.166,00	44,07	55,92

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PEQUENO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	240.500,00	0,00	240.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		254.500,00	0,00	254.500,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10002 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.24.054000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
106	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		54.550,00	0,00	54.550,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10004 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1084	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
113	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10005 INCENTIVO E PARCERIA A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA/CONSELHO MUNICIPAL/INSTITUIÇÕES DE ASSIST.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

100	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
101	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
86	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	25.000,00	15.334,27	9.665,73	61,33	38,66
1176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	150.000,00	146.555,73	3.444,27	97,70	2,29
	TOTAL DO PROJETO		175.000,00	161.890,00	13.110,00	92,50	7,49

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DO PRO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		553.050,00	161.890,00	391.160,00	29,27	70,72
	TOTAL DO ÓRGÃO		553.050,00	161.890,00	391.160,00	29,27	70,72

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1109	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	212.875,00	212.875,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		271.875,00	212.875,00	59.000,00	78,29	21,70

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10113 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
116	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	10.000,00	1.830,25	8.169,75	18,30	81,69
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	1.830,25	8.169,75	18,30	81,69
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		282.875,00	214.705,25	68.169,75	75,90	24,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	5.000,00	4.686,00	314,00	93,72	6,28
1110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	4.686,00	10.314,00	31,24	68,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1146	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.049000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
151	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1057	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10048 IMPLANT E INSTALAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS UNDS ESCOLARES QUE NECESS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1033	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO PROJETO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AMBIENTES QUE OFERECEM ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEGUNDO AS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
152	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10050 REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES ARTICULADOS C/ BASE NACIONAL COMUM, RELACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
154	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
155	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10051 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS (INFORMÁTICA, MATEMÁTICA, CIENCIAS E OUTROS) NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO PROJETO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10052 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CEMEIS E PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10054 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - CEMEIS E PRÉ ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	44.200,00	44.172,50	27,50	99,93	0,06
1338	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.15.049000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	656.900,00	391.085,08	265.814,92	59,53	40,46
TOTAL DO PROJETO			701.100,00	435.257,58	265.842,42	62,08	37,91

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10058 CONSTRUCAO E INSTALACAO DE BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA NAS UNID ESCOL DA REDE MUNICIPAL D

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1202	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.049000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
188	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10059 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10060 CONSTRUCAO/REFORMA DE AMB. QUE OFERECEM ACESSIB ARQUITETONICA SEGUNDO NORMAS ABNT PA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10061 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	40.000,00	28.263,60	11.736,40	70,65	29,34
	TOTAL DO PROJETO		45.000,00	28.263,60	16.736,40	62,80	37,19

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10062 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1323	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.15.053000	73.292,70	73.292,70	0,00	0,00	0,00
192	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	40.000,00	3.124,00	36.876,00	7,81	92,19
1112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		118.292,70	76.416,70	41.876,00	64,59	35,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10063 REALIZ DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇOES ESCOLARES ARTIC, COM BASE NACIONAL COMUM, RELAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
193	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10065 APOIO A APAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS

DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1117	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
215	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.01.000000	128.000,00	81.726,12	46.273,88	63,84	36,15
	TOTAL DO PROJETO		129.000,00	81.726,12	47.273,88	63,35	36,64

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10066 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (ANTIGO H

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS

DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL — AÇÃO: 10117 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR A 100% DA DEMANDA DE EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RESIDENTES A

NO MÍNIMO 2 KM DA ESCOLA NA ZONA RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1200	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.061000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
217	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.054000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
216	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0031 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — AÇÃO: 10118 AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE E ADEQUADA POR MEIO DE CARDÁPIOS VARIADOS, COM ALIMENTOS SELECIONADOS E

ACEITÁVEIS DE ACORDO COM OS PADÕES NUTRICIONAIS, ESTIMULANDO OS ALUNOS A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.054000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
140	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL — AÇÃO: 10169 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS E RAMPA DE LAVAGEM AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR A 100% DA DEMANDA DE EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RESIDENTES A

NO MÍNIMO 2 KM DA ESCOLA NA ZONA RURAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	675.000,00	0,00	675.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		675.000,00	0,00	675.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.148.492,70	626.350,00	1.522.142,70	29,15	70,84

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10150 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
227	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
228	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	115.000,00	1.659,00	113.341,00	1,44	98,55
	TOTAL DO PROJETO		115.000,00	1.659,00	113.341,00	1,44	98,55

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FIDELÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
230	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
229	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10153 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		135.000,00	125.000,00	10.000,00	92,59	7,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10154 CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
233	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
1054	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	620.800,00	451.733,35	169.066,65	72,76	27,23
	TOTAL DO PROJETO		636.800,00	451.733,35	185.066,65	70,93	29,06

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10155 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO LAGO 3

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
258	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	302.706,00	114.090,89	188.615,11	37,69	62,30
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		308.706,00	114.090,89	194.615,11	36,95	63,04

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10156 REFORMA/AMPL. DO MINI ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO (MURO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS E SALAS ADMIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.275.506,00	692.483,24	583.022,76	54,29	45,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO ÓRGÃO	3.706.873,70	1.533.538,49	2.173.335,21	41,37	58,62

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10100 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SÃO JOSE/UNIÃO)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA, OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
324	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE — AÇÃO: 10073 REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SETORES E ACESSIBILIDADE NO CRDO FOCALIZADOS NA QUALIDADE DO SERVIÇOS PRESTADOS E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
613	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.162.695,00	611.154,52	551.540,48	52,56	47,43
TOTAL DO PROJETO			1.163.695,00	611.154,52	552.540,48	52,51	47,48

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10076 AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
503	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	30.000,00	18.046,00	11.954,00	60,15	39,84
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00
504	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	22.365,00	0,00	22.365,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		71.865,00	18.046,00	53.819,00	25,11	74,88

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
507	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
508	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
505	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
509	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
511	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
515	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10080 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
363	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
364	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
365	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10081 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
367	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	74.500,00	0,00	74.500,00	0,00	100,00
366	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	100,00
368	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		118.500,00	0,00	118.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
370	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	100,00
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
369	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO PROJETO	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10083 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
372	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
373	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	50.000,00	32.164,90	17.835,10	64,32	35,67
TOTAL DO PROJETO			75.000,00	32.164,90	42.835,10	42,88	57,11

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOPS E MATERIAL PERMANENTE - PSE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
378	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PMAQ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
379	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
516	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
517	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	40.000,00	36.000,00	4.000,00	90,00	10,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	36.000,00	14.000,00	72,00	28,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
628	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10127 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1080	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0041 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERIR CONTROLE EM VIGILÂNCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
646	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10130 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO PARA FARMÁCIA CENTRAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
629	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
630	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
631	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	100,00
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		195.500,00	0,00	195.500,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10133 AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR

A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.600,00	999,00	601,00	62,43	37,56
	TOTAL DO PROJETO		1.600,00	999,00	601,00	62,43	37,56

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10135 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE P/ CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR

A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM — AÇÃO: 10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES GERENCIAIS DO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
352	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.035.360,00	698.364,42	1.336.995,58	34,31	65,68
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.054.860,00	698.364,42	1.356.495,58	33,98	66,01

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10094 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3° IDADE TIA CELINA (INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PISCINA)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
688	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.055000	34.900,00	0,00	34.900,00	0,00	100,00
687	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.900,00	0,00	35.900,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10095 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1027	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
689	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		65.900,00	0,00	65.900,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10086 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
718	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	100,00
722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		39.100,00	0,00	39.100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO: 10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
723	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1184	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10091 CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ÀS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
728	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0007 IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF — AÇÃO: 10093 REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES FISCAIS DA GESTÃO DO SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR E ESTIMULAR AS AÇÕES DO MUNICÍPIO NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
772	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			18.250,00	0,00	18.250,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1288	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.000000	439.340,38	439.340,37	0,01	99,99	0,00
1169	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

1171	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	367.900,00	31.214,82	336.685,18	8,48	91,51
828	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.054000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
827	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			867.240,38	470.555,19	396.685,19	54,25	45,74

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0010 CONSELHO TUTELAR
AÇÃO: 10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES QUE ATENDAM A POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OFERECENDO RETAGUARDA AO SISTEMA DE GARANTIA DE TAIS DIREITOS NO REGASTE A CIDADANIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
708	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
AÇÃO: 10108 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1028	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
AÇÃO: 10110 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1029	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

1030	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	5.000,00	5.000,00	50,00	50,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10111 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
1052	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.035.590,38	475.555,19	560.035,19	45,92	54,07
TOTAL DO ÓRGÃO			1.101.490,38	475.555,19	625.935,19	43,17	56,82

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA, OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10041 IMPLANTAÇÃO DE INFOVIA DIGITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1023	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

1024	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1025	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1333	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.00.000000	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00
851	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	126.800,00	126.800,00	0,00	0,00	0,00
1320	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.37.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			130.880,00	130.880,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
852	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1319	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.37.000000	464.900,00	464.900,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			469.900,00	464.900,00	5.000,00	98,93	1,06

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10164 CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10165 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		646.780,00	595.780,00	51.000,00	92,11	7,88

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10018 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
883	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	252.100,00	32.160,00	219.940,00	12,75	87,24
884	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
885	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	100,00
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	265.000,00	263.069,80	1.930,20	99,27	0,72
1325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.30.000000	81.992,61	81.992,61	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO PROJETO	669.092,61	377.222,41	291.870,20	56,37	43,62

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE CAMINH E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO COM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES , GALERIAS E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
888	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
889	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
891	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	521.629,00	521.094,32	534,68	99,89	0,10
890	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	5.874.087,00	2.825.971,50	3.048.115,50	48,10	51,89
	TOTAL DO PROJETO		6.397.716,00	3.347.065,82	3.050.650,18	52,31	47,68

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10022 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

853	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	52,31	47,68

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10024 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFÁLTICA URB., MEIO FIO, PASSEIOS PÚB. E PASSARELAS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
895	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
896	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
898	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
897	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	62.100,00	0,00	62.100,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			157.100,00	0,00	157.100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10025 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTERIOS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
854	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
855	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10026 REDEFINIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSEGURANDO A ACESSIBIL E SEM OBSTRUÇÃO DE VIAS E IMPLA DE S

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
856	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
858	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
859	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
861	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS NA AV HERMÍNIO OMETTO E NA AV SEBAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COBERTO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
863	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	9.725,00	0,00	9.725,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		9.725,00	0,00	9.725,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10035 INSTAL./AMPL. DE ELEM. COMPLEMENT. LAGO III COMPLEXO CENTRAIS (PLAYGROUD, ACAD. AO AR LIVR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
865	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00
866	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
867	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10036 INST/AMPL DE ELEM. COMPLEMENT. DO COMPLEXO DOS LAGOS I,II E V (REF. DOS APARELHOS DA ACAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
868	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00
869	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10037 REVIT. E URBANIZ. C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DOS LAGOS, DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	150.000,00	72.847,77	77.152,23	48,56	51,43
1091	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.287.000,00	100.000,00	1.187.000,00	7,77	92,22
871	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.442.000,00	172.847,77	1.269.152,23	11,98	88,01

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.90.000000	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	100,00
864	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.080.000,00	0,00	1.080.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS Z

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
872	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
873	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
874	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1237	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.00.000000	25.768,52	0,00	25.768,52	0,00	100,00
875	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		64.768,52	11.000,00	53.768,52	16,98	83,01

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10160 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,
PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1090	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.281.402,13	3.908.136,00	6.373.266,13	38,01	61,98

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
901	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
1175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	316.047,00	0,00	316.047,00	0,00	100,00
1321	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.37.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.90.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		466.047,00	0,00	466.047,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES — SUBFUNÇÃO: 722 TELECOMUNICAÇÃO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10034 AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DE SINAL EM TELEFONIA MOVEL, INTERNET E INTRANET EM ÁREAS RURAIS DO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
899	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
905	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	150.000,00	44.850,00	105.150,00	29,90	70,10
906	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
907	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	4.227.119,00	135.000,00	4.092.119,00	3,19	96,80
908	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

909	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	408.261,00	81.813,50	326.447,50	20,03	79,96
1147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.90.000000	8.233.333,33	4.003.488,96	4.229.844,37	48,62	51,37
TOTAL DO PROJETO			13.068.713,33	4.265.152,46	8.803.560,87	32,63	67,36

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10159 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SUPERPOSTES EM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1092	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.965.518,00	0,00	1.965.518,00	0,00	100,00
900	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.995.418,00	29.900,00	1.965.518,00	1,49	98,50
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			15.550.178,33	4.295.052,46	11.255.125,87	27,62	72,37
TOTAL DO ÓRGÃO			26.478.360,46	8.798.968,46	17.679.392,00	33,23	66,76

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0019 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1026	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10013 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO: CONST. DE NOVA CÉLULA E DE BARRACÃO P/ SEPARAÇ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
923	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
929	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	2.504,00	12.496,00	16,69	83,30
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	2.504,00	12.496,00	16,69	83,30

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10015 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA (ANTIGO HORTO MUNICIPAL LOCAL, NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1350	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
931	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
932	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10162 REVITALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DOS PARQUES MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1105	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
1106	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
1108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		301.000,00	2.504,00	298.496,00	0,83	99,16
	TOTAL DO ÓRGÃO		301.000,00	2.504,00	298.496,00	0,83	99,16

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´AR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
958	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10069 CONST.DE SEDE PROPRIA A SEC. M. DE CULTURA COM SALA AMPLA P/ CURSOS E ESCRIT P/ ATENDIMENT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
960	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
950	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
949	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0035 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — AÇÃO: 10122 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
990	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10101 AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´AR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1298	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10102 CONST.DE SEDE PROPRIA A SEC. M. DE CULTURA COM SALA AMPLA P/ CURSOS E ESCRIT P/ ATENDIMENT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1299	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	6.250,05	3.749,95	62,50	37,49
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	6.250,05	3.749,95	62,50	37,49

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10104 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1293	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1292	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1015	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1016	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	3.860,00	6.140,00	38,60	61,40
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	3.860,00	6.140,00	38,60	61,40

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10143 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1017	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		92.000,00	10.110,05	81.889,95	10,98	89,01

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10144 EXPANSÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1036	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
AÇÃO: 10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1037	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
AÇÃO: 10146 INCENTIVO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1018	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
AÇÃO: 10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 1 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO PROJETO	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10167 CONSTR. DE COMPLEXO DE LAZER NO B: CIDADE ALTA C/ ACADEMIA AO AR LIVRE PLAYGROUND, QUADR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚST. COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10168 REVIT. E URBANIZ. C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DOS LAGOS, DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1192	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1193	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			401.000,00	10.110,05	390.889,95	2,52	97,47

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 44 / 44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*****"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 023/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2019, conforme **LOTE 03.**

CONTRATADA: CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**Referente ao **LOTE 03:** Médico Clínico Geral: Serviço de ultra-sonografia (dos exames realizados no Hospital Municipal), no mínimo de 180 exames mensais, de pacientes com solicitações de exames e regulados pelo SISREG (Sistema de Regulação) ou do serviço hospitalar nos horários de atendimento do profissional médico. **Horário de atendimento** no Hospital Municipal de Matupá, conforme programação do hospital com cumprimento integral dos serviços contratados, garantindo a qualidade do exame realizado. Serão pagos em 12 (onze) parcelas no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.**

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de março de 2020 por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47 com valor total de R$ 1. 104,30, OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 70.429.956/0001-99 com valor total de R$ 14.923,40, PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - CNPJ: 33.492.887/0001-31 com valor total de R$ 11.643,00 e M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76 com valor total de R$ 1.200,00. Matupá – MT, 01 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3220 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3182 de 02 de março de 2020, o qual nomeava a exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde a Sra. **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 029/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 014/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2018. CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigora com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/04/2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2019 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

MATUPA-MT, 1 DE ABRIL de 2020

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DEPOSITO - SALÁRIO FAMÍLIA - RPPS	0,00	15.088,00	0,00	15.088,00	0,00	0,00
DEPÓSITO - SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	0,00	13.448,00	0,00	13.448,00	0,00	0,00
DEPOSITO - LICENÇA MATERNIDADE - RGPS	0,00	31.970,55	0,00	31.970,55	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	60.506,55	0,00	60.506,55	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.863,70	0,00	0,00	0,00	2.863,70	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	221.580,39	0,00	0,00	174.005,39	47.575,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	873,59	0,00	0,00	873,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	197.478,09	0,00	0,00	193.131,76	0,00	4.346,33
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	971.941,17	156.671,31	0,00	961.791,06	0,00	166.821,42
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.094.707,41	0,00	0,00	2.196.253,83	430.630,02	154.480,94
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	0,00	95.343,12	0,00	0,00	0,00	95.343,12
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	3.899.328,16	0,00	0,00	0,00	3.899.328,16
SUBTOTAL:	4.489.444,35	4.151.342,59	0,00	3.526.055,63	481.068,72	4.320.319,97
TOTAL DOS RESTOS:	4.489.444,35		4.151.342,59		4.007.124,35	4.320.319,97
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	68.979,58	0,00	68.979,58	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EMPRÉSTIMO - BCO BRASIL	0,00	12.528,24	0,00	12.528,24	0,00	0,00
INSS - SALÁRIOS/FOLHA (RGPS)	0,00	54.981,33	0,00	54.981,33	0,00	0,00
IRRF - FOLHA/SALÁRIOS	0,00	31.238,82	0,00	31.238,82	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	185,20	0,00	185,20	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.354,86	0,00	2.354,86	0,00	0,00
PREVIMUNI - RPPS	0,00	37.047,96	0,00	37.047,96	0,00	0,00
INSS (RGPS) - TERCEIROS/PREST. SERVIÇOS	0,00	280,46	0,00	280,46	0,00	0,00

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

MATUPA-MT, 1 DE ABRIL de 2020

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RPPS - FOLHA/13º SALÁRIOS	0,00	3.382,77	0,00	3.382,77	0,00	0,00
PREVIDÊCIA MUNICIPAL - GERAL	0,00	315.887,61	0,00	315.887,61	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 60%	0,00	351.178,93	0,00	351.178,93	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - GERAL	0,00	171.307,31	0,00	171.307,31	0,00	0,00
DEPÓSITOS - I.N.S.S - FUNDEB 60%	0,00	81.685,54	0,00	81.685,54	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	6.817,25	0,00	6.817,25	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	294.172,30	0,00	294.172,30	0,00	0,00
DEPÓSITO - I.N.S.S - FUNDEB 40%	0,00	28.518,02	0,00	28.518,02	0,00	0,00
INSS SAÚDE	0,00	99.342,55	0,00	99.342,55	0,00	0,00
INSS EDUCAÇÃO GERAL	0,00	39.662,30	0,00	39.662,30	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FUNDEB 40%	0,00	219.059,00	0,00	219.059,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	417.811,77	0,00	417.811,77	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GERAL	0,00	39.825,82	0,00	39.825,82	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	21.160,98	0,00	21.160,98	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	836.637,77	0,00	836.637,77	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINDACS	0,00	5.164,87	0,00	5.164,87	0,00	0,00
UNIMED - NORTE DO MATO GROSSO - LEI 1132/2019	0,00	33.523,05	0,00	33.523,05	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	24.116,10	0,00	24.116,10	0,00	0,00
ISSQN	0,00	173,00	0,00	173,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	3.197.023,39	0,00	3.197.023,39	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		3.197.023,39		3.197.023,39	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	4.489.444,35		7.348.365,98		7.204.147,74	4.320.319,97
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	4.489.444,35		7.287.859,43		7.143.641,19	4.320.319,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**57.838.613,50**	**59.403.602,79**	**62.437.960,85**	**3.034.358,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.678.286,00	8.981.891,50	9.845.418,03	863.526,53
Impostos	7.424.786,00	7.728.391,50	8.436.409,00	708.017,50
Taxas	800.900,00	800.900,00	1.158.078,84	357.178,84
Contribuição de Melhoria	452.600,00	452.600,00	250.930,19	-201.669,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.100,00	1.869.100,00	1.871.893,75	2.793,75
Contribuições Sociais	1.649.100,00	1.649.100,00	1.456.553,78	192.546,22
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	415.339,97	195.339,97
RECEITA PATRIMONIAL	836.721,50	836.721,50	2.047.598,88	1.210.877,38
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	836.721,50	836.721,50	2.047.598,88	1.210.877,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	22.000,00	22.000,00	90.830,00	68.830,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.304.806,00	47.566.189,79	48.405.265,56	839.075,77
Transferências Intergovernamentais	45.454.806,00	46.716.189,79	47.272.308,54	556.118,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	1.132.957,02	282.957,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.700,00	127.700,00	176.954,63	49.254,63
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	16.700,00	16.700,00	30.215,53	13.515,53
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	111.000,00	111.000,00	146.739,10	-11.345.897,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**16.275.705,00**	**16.275.705,00**	**4.929.807,13**	**-11.345.897,87**
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	627.316,27	-607.316,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	627.316,27	607.316,27
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	16.254.705,00	16.254.705,00	4.302.490,86	-11.952.214,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**74.114.318,50**	**75.679.307,79**	**67.367.767,98**	**-8.311.539,81**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.004.651,73**	**5.004.651,73**	**5.004.651,73**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.004.651,73	5.004.651,73	5.004.651,73	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**50.439.177,00**	**53.862.582,98**	**49.947.148,09**	**48.621.956,54**	**48.535.518,87**	**2.320.842,56**
Pessoal e Encargos Sociais	26.518.135,00	27.563.050,61	25.242.208,05	25.193.063,38	25.193.063,38	2.320.842,56
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	23.920.042,00	26.298.532,37	24.704.940,04	23.428.893,16	23.342.455,49	1.593.592,33
Despesas de Capital (X)	**22.221.211,50**	**25.038.624,50**	**13.287.593,68**	**10.713.457,07**	**10.704.551,62**	**11.751.030,82**
Investimentos	22.217.211,50	25.036.774,50	13.287.593,68	10.713.457,07	10.704.551,62	11.749.180,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
Reserva de Contingência (XI)	**1.447.730,00**	**1.447.730,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.447.730,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.447.730,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**63.234.741,77**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**63.234.741,77**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**4.133.026,21**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**74.108.118,50**	**80.348.937,48**	**63.234.741,77**	**59.335.413,61**	**59.240.070,49**	**17.114.195,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**139.572,18**	**1.233.711,90**	**952.663,14**	**952.663,14**	**401.714,61**	**18.906,33**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.572,18	1.233.711,90	952.663,14	952.663,14	401.714,61	18.906,33
Despesas de Capital	**282.350,00**	**1.704.324,20**	**1.924.070,46**	**1.767.399,15**	**79.354,11**	**139.920,94**
Investimentos	282.350,00	1.704.324,20	1.924.070,46	1.767.399,15	79.354,11	139.920,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**421.922,18**	**2.938.036,10**	**2.876.733,60**	**2.720.062,29**	**481.068,72**	**158.827,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**246.221,17**	**236.071,06**	**0,00**	**10.150,11**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.150,11	0,00	0,00	10.150,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	236.071,06	236.071,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	**873,59**	**882.391,31**	**726.593,59**	**0,00**	**156.671,31**
Investimentos	873,59	882.391,31	726.593,59	0,00	156.671,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**873,59**	**1.128.612,48**	**962.664,65**	**0,00**	**166.821,42**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

Notas Explicativas - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Nota 01 - Evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2019, do Município de Matupá- MT, aprovada pela Lei nº nº 1088 de 21 de Dezembro de 2.018 com previsão inicial de R$ 76.690.000,00. Não houve atualização monetária que impactasse na previsão inicial.

Nota 02 - No exercício foram abertos créditos adicionais com a utilização de excesso de arrecadação e operação de credito, ambas autorizadas por leis especificas:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	R$ 76.690.000,00	Lei 1088/2019 – Lei orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	R$ 1.564.989,29	Lei 1133/2019 – Excesso de Arrecadação 2019
(=) Previsão Atualizada	**R$ 78.254.989,29**	

Nota 03 - Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo (retenções) e por meio de instituição financeira bancária oficial, deduzidas as receitas intra-orçamentárias:

Previsão Atualizada	**>**	**Receita Arrecadada**	
R$ 75.679.307,79		R$ 67.367.767,98	R$ -8.311.539,81, referente a arrecadação a menor da previsão das receitas de capital oriundas de convênios no montante de R$ 11.345.897,87, sendo que nas receitas correntes ocorreu o excesso de arrecadação R$ 3.034.358,06.

Nota 04 – As receitas Intra-Orçamentárias, na execução alcançaram o montante de R$ 2.703.909,11, relativo a arrecadação das contribuições previdenciárias do RPPS. Não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública, como também não possui operações de crédito contratada.

Nota 05 – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores – O valor apurado como Superávit de Exercício Anterior foi de R$ 27.384.864,97, sendo suplementado o valor de R$ 5.004.651,73,empenhado no exercício de 2019 a importância de R$ 4.877.125,14, conforme demonstramos:

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DESPESA EMPENHADA
0.3.00.000000 Recursos Do Tesouro - Exercício Anterior	1.887.068,39	1.885.516,73
0.3.01.000000 Recurso De Imposto Educação - Exercício Anterior	195.203,09	182.863,92
0.3.02.000000 Recursos De Impostos - Saúde - Exercício Anterior	293.739,10	293.152,51
0.3.15.049000 FNDE - Salario Educação- Exercício Anterior	66.806,87	
0.3.15.050000 Transf. De Recursos Fundo A Fundo - PDDE- Exercício Anterior	270,00	270,00
0.3.15.051000 FNDE - PNAE - Exercício Anterior	7.503,65	7.503,65
0.3.15.052000 FNDE - Transporte Escolar - Exercício Anterior	226,43	203,75
0.3.18.000000 Transf. Do Fundeb - (Remuneração Dos Profissionais Do Magistério) Sem Detalhamento Exerc. Anterior	41.452,30	38.280,63
0.3.19.000000 Transferência Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica) Exerc. Anterior	94.727,12	94.515,82
0.3.21.000000 Assistência Social - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	17.067,73	
0.3.22.054000 Transf. De Conv. Educação União - Outros	-	0,00
0.3.22.055000 Transf. De Convênios Educação - Estado - Exercício Anterior	9.415,27	9.400,94
0.3.23.054000 Trans. Convênio Saúde União - Exercício Anterior	643.875,08	25.773,00
0.3.23.055000 Transf. Convênio Saúde - Outros - Exercício Anterior	15.233,78	
0.3.24.054000 Transf. De Conv. - Outros União - Exercício Anterior	153.788,05	153.788,55

0.3.24.055000 Transf. De Convênios Estados - Outros - Exercício Anterior	15.622,53	
0.3.27.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Exercício Anterior	176,47	173,73
0.3.29.000000 Fundo Nacional De Assistência Social - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	121.424,59	91.305,26
0.3.30.000000 Recursos Do Fethab - Sem Detalhamento - Exercício Anterior	798.730,20	792.161,30
0.3.30.061000 FETHAB (Transporte Escolar) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	23.843,49	23.374,02
0.3.42.010000 Programa De Saúde Da Família - PSF- Exercício Anterior	30.018,77	0,00
0.3.42.011000 Saúde Bucal - Exercício Anterior	1.097,59	1096,93
0.3.42.012000 Agente Comunitário De Saúde - PACS - Exercício Anterior	17.715,68	1.242,28
0.3.42.013000 Farmácia Básica - Exercício Anterior	6.056,92	5839,25
0.3.42.015000 Transf. Rec. SUS - Vigilância Sanitária	10.032,26	8600,99
0.3.42.016000 Epidemiologia E Controle De Doenças - Ecd - Exercício Anterior	4.759,74	
0.3.42.017000 Média Alta Complexidade - MAC- Exercício Anterior	2.966,09	462,00
0.3.43.000000 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social - Exercício Anterior	30.356,99	29366,52
0.3.46.008000 Piso De Atenção Básica - PAB	375.463,79	374.396,28
0.3.46.010000 Programa De Saúde Da Família - PSF	60.161,30	53.452,80
0.3.46.011000 Saúde Bucal - Programa De Saúde Da Família - PSF Odonto	47.856,76	37.935,63
0.3.46.012000 Agentes Comunitários De Saúde - PACS	76.944,91	66.408,56
0.3.46.013000 Farmácia Básica	27.855,01	24091,72
0.3.46.015000 Vigilância Sanitária	16.047,76	8.652,00
0.3.46.016000 Epidemiologia E Controle De Doenças - ECD	46.322,25	46.322,25
0.3.46.017000 Média Alta Complexidade - MAC	280.835,42	273428,79
0.3.46.022000 Gestão Do SUS	19.904,35	
0.3.47.008000 Piso De Atenção Básica - PAB	237.051,88	187.750,00
0.3.47.015000 Transf. Rec. Sus - Vigilância Sanitária	1.700,00	1.700,00
0.3.47.022000 Gestão Do Sus - Bloco De Investimento	4.153,31	4.153,31
0.1.50.000000 Recursos Do Regime Próprio De Previdência (RPPS)	21.688.482,71	141.495,13
0.1.53.000000 Recurso Da Taxa De Administração	12.907,34	12.446,89
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**27.384.864,97**	**4.877.125,14**

Nota 06 - Nota-se que o valor da dotação inicial das Despesas Orçamentárias de R$ 74.890.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 76.690.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.800.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado às despesas da Câmara Municipal, conforme abaixo demonstrado;

Foi repassado a Câmara, via interferência financeira, o montante de R$ 1.800.000,00, onde a mesma efetuou uma devolução de R$ 34.089,82.

Item	Receita
Receita Prevista Inicial	76.690.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	1.800.000,00
(=) Dotação Inicial	74.890.000,00

Nota 07 – A dotação atualizada somada aos créditos adicionais abertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	Orçamento / Anulação de Dotação	Superávit Financeiro Exercício Anterior	Excesso de Arrecadação	Operações de Crédito	Total
(=) Dotação Inicial	76.690.000,00				76.690.000,00
(+) Crédito Suplementar	13.115.583,24	5.044.651,73	1.564.989,29		19.725.224,26

(+) Crédito Especial	2.924.809,42				2.924.809,42
(+) Crédito Extraordinário					0,00
(-) Anulação de Dotação	-16.040.392,66				-16.040.392,66
(=) Dotação Atualizada	76.690.000,00	5.044.651,73	1.564.989,29		83.299.641,02

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Nota 08 – A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 67.738.650,88 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 62.039.322,72 e a Paga R$ 61.943.979,60, sendo R$ 3.994.671,28 inscritos em Restos a Pagar, destes R$ 95.343,12 são RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 e R$ 3.899.328,16 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – 2019.

Nota 09 – A Reserva de Contingência não foi utilizada para abertura de credito adicional suplementar de dotação existente no orçamento.

Nota 10 - Superávit Orçamentário representa o resultado positivo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara Matupá:

Item	Receita
Repasse Câmara Municipal	1.800.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	76.690.000,00	76.690.000,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	5.044.651,73
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	1.564.989,29	1.564.989,29
(+) Créd. Operação de Crédito		
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	
Previsão/Dotação Atualizada	**78.254.989,29**	**83.299.641,02**
Diferença	5.044.651,73	
Diferença s/ Superávit Financeiro	**0,00**	

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 63.234.741,77 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 67.367.767,98, ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 4.133.026,21. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 9 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	67.367.767,98
(-) Despesa Realizada	63.234.741,77
(=) Resultado Orçamentário	4.133.026,21
(+) Despesa c/rec Superávit Financeiro	4.877.125,14
(=) Resultado s/ Superavit Fin.	9.010.151,35

Quadro de Restos a Pagar Não Processados- Exercícios anteriores

Nota 11 - Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente, ficando em aberto o montante de R$ 3.094.707,41, que se referem a obras em andamento e demais fornecedores a curto prazo.
O demonstrativo evidencia ainda que o município possuía R$ 3.516.629,59 de restos a pagar em aberto, sendo liquidados 2.876.733,60 e Pagos R$ 2.720.062,29 em 2019 e Cancelados o montante de R$ 481.068,72, permanecendo em aberto os Restos não Processados acima citados à importância de R$ 315.498,58.
Os devidos cancelamentos foram devidamente formalizados e publicados através de atos do Poder Executivo.

Quadro de Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores

Nota 12 - Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente que totalizou R$ 972.814,76, sendo pagos o montante de R$ 962.664,65, restando a Pagar o valor de R$ 10.150,11.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 0016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**67.367.767,98**	**58.601.963,93**
Ordinária		29.649.379,93	26.580.698,06
Vinculada		37.718.388,05	32.021.265,87
Recursos Vinculados à Educação		14.819.324,50	12.266.236,16
Recursos Vinculados à Saúde		10.760.983,58	10.906.210,02
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		5.741.801,99	4.158.509,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	371.950,85
Outras Destinações de Recursos		6.396.277,98	4.318.358,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.996.247,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.996.247,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.080.568,07**	**9.079.719,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.899.328,16	3.094.707,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		95.343,12	971.941,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.197.023,39	2.822.593,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.888.873,40	2.190.477,57
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**31.874.309,32**	**27.915.153,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.166.240,77	10.079.203,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.708.068,55	17.835.950,07
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**109.322.645,37**	**97.593.085,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2019

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**63.234.741,77**	**57.890.173,00**
Ordinária		30.196.655,83	25.923.211,77
Vinculada		33.038.085,94	31.966.961,23
Recursos Destinados à Educação		13.783.624,88	12.734.413,74
Recursos Destinados à Saúde		10.700.537,44	10.889.478,53
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		2.060.400,97	1.902.861,42
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	457.894,98
Outras Destinações de Recursos		6.493.522,65	5.982.312,56
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.996.247,89**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.996.247,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.776.470,32**	**5.832.367,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.720.062,29	1.669.077,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		962.664,65	509.603,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.197.023,39	2.843.496,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.896.719,99	810.190,31
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**37.311.433,28**	**31.874.309,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.819.985,70	31.874.309,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.491.447,58	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**109.322.645,37**	**97.593.098,08**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

Notas Explicativas - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Demonstrando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos, discriminando as ordinárias das vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Nota 01 – As receitas de destinação livre de fonte, parcial ou totalmente **– Ordinárias -** totalizaram R$ 29.649.379,93, enquanto as de finalidade específica – **Vinculadas –** totalizaram R$ 35.014.478,94, tendo os desdobramentos discriminados no quadro abaixo:

Educação	**14.819.324,50**
Saúde	**10.760.983,58**
Previdência Social RPPS:	**3.037.892,88**
Outras Destinações de Recursos:	**6.396.277,98**
Total:	**64.663.858,87**

Nota 02 – São os valores registrados pelas transferências financeiras para a Câmara Municipal, quando do recebimento do duodécimo, como também a devolução dos recursos no caso do município. Os valores registrados no balanço da câmara como transferências recebidas no valor de R$ 1.800.000,00 e no balanço da prefeitura a devolução do legislativo no valor de R$ 34.089,82, totalizando R$ 1.834.089,82.

Nota 03 - Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. A retenção é considerada como paga apenas na baixa da obrigação. No exercício todas as retenções detalhadas no Anexo 17 com exceção dos restos de 2019 inclusos, foram devidamente retidas e recolhidas. Compreendendo:

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados: Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 3.994.671,28, sendo R$ 3.899.328,16 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 95.343,12 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados –relativos a consignações em folha de pagamento, cauções:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 3.197.023,39 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extras orçamentários – ingressos de dispêndios de recursos a com retenções do salário Maternidade, e a rentabilidade positiva da carteira de investimento do RPPS que totalizaram R$ 2.888.873,40.

Nota 04 - Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 31.874.309,32 em contas bancárias, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Nota 05 – A despesa orçamentária do exercício, totalizou R$ 29.258.570,16 entre recursos ordinários e vinculados, sendo o detalhamento da vinculação:

Educação	**12.687.640,35**
Saúde	**10.076.374,28**
Previdência Social RPPS:	**2.041.448,64**
Outras Destinações de Recursos:	**6.466.799,23**
Total:	**31.272.262,50**

Nota 06 – Compreende as transferências financeiras (interferências) executada pelo executivo quando da transferência do duodécimo do legislativo, totalizando R$ 1.800.000,00, e a devolução do legislativo no encerramento do exercício no montante R$ 34.089,82.

- R$ 1.800.000,00 referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;
- R$ 34.089,82 devolução de recursos das sobras do duodécimo no encerramento do exercício.

Nota 07 - Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. Sendo pagos, conforme consta no Anexo 17:

Restos a Pagar Processados/Não Processados: Foram pagos R$ 2.720.062,29 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 962.664,65 de Restos a Pagar Processados, conforme quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 3.197.023,39, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extra orçamentários - Corresponde ao egresso no Ativo Financeiro de R$ 60.506,55 referente a compensação de Auxílios (Maternidade, Doença dentre outros) junto a previdência. E o valor de R$ 1.836.213,44, referente a carteira de investimento do RPPS, quando ocorre rentabilidade negativa bem como na reversão de valores no resgates dos investimentos e contabilizados em receitas do período.

Nota 08 - A entidade encerrou o exercício com R$ 37.311.433,28 em suas contas bancárias. Deste valor R$ 25.491.447,58, são recursos do Plano Previdenciário do RPPS- Previ-Muni.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**38.230.226,55**	**32.690.043,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.819.985,70	11.166.240,77
Créditos a Curto Prazo		750,00	1.500,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.491.447,58	20.708.068,55
Estoques		918.043,27	814.234,30
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**38.230.226,55**	**32.690.043,62**
Ativo Não Circulante		**63.018.367,49**	**49.564.342,80**
Realizável a Longo Prazo		**3.800.834,62**	**3.900.074,15**
Créditos a Longo Prazo		3.800.834,62	3.900.074,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		59.217.532,87	45.664.268,65
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**63.018.367,49**	**49.564.342,80**
TOTAL DO ATIVO		**101.248.594,04**	**82.254.386,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**262.164,54**	**1.458.521,45**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		209.072,75	948.157,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		34.749,88	14.506,96
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		18.341,91	495.856,80
Total do Passivo Circulante		**262.164,54**	**1.458.521,45**
Passivo Não Circulante		**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		21.701.390,05	18.065.441,31
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Patrimônio Líquido		**79.285.039,45**	**62.730.423,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		79.285.039,45	62.730.423,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**79.285.039,45**	**62.730.423,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**101.248.594,04**	**82.254.386,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**101.248.594,04**	**82.254.386,42**
Ativo Financeiro	37.311.433,28	31.874.309,32
Ativo Permanente	63.937.160,76	50.380.077,10
Total do Ativo	**101.248.594,04**	**82.254.386,42**
Passivo (II)	**25.986.960,14**	**23.997.436,32**
Passivo Financeiro	4.285.570,09	5.931.995,01
Passivo Permanente	21.701.390,05	18.065.441,31
Total do Passivo	**25.986.960,14**	**23.997.436,32**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**75.261.633,90**	**58.256.950,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**16.122.283,38**	**15.302.655,32**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	16.122.283,38	15.302.655,32
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**16.122.283,38**	**15.302.655,32**
Atos Potenciais Passivos	**23.355.077,28**	**17.589.068,25**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	124.806,93	0,00
Obrigações contratuais	23.230.270,35	17.589.068,25
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**23.355.077,28**	**17.589.068,25**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-7.232.793,90**	**-2.286.412,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		1.480.201,08	1.842.147,08
0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO		18.412,27	190.726,67
0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		123.209,33	291.418,88
0.1.15.049000 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		455.993,17	184.405,50
0.1.15.050000 TRANSF. DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - PDDE		0,00	270,00
0.1.15.051000 FNDE - PNAE		4.962,35	230,35
0.1.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR		23.132,63	226,43
0.1.15.053000 FNDE - OUTROS		461.254,65	-140.707,46
0.1.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO) - SEM DETALHAMENTO		174.776,94	31.227,54
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		168.024,32	78.499,22
0.1.21.000000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		0,00	250,66
0.1.22.055000 TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO		161.726,87	9.415,27
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE - SEM DETALHAMENTO		0,00	-163.604,05
0.1.23.054000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - OUTROS		392,84	314.919,67
0.1.23.055000 TRANSF.CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO OUTROS		96,85	2.228,91
0.1.24.054000 TRANSF.DE CONV. - OUTROS UNIÃO		136.005,89	126.412,67
0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS		256,13	2.309,27
0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		62,07	176,46
0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		228.625,17	106.551,13
0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO		80.423,71	252.684,40
0.1.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		1.971,53	23.843,49
0.1.37.000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		604.333,47	0,00
0.1.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		72.880,99	30.018,77
0.1.42.011000 SAUDE BUCAL		23.337,81	1.096,84
0.1.42.012000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		22.027,18	7.500,72
0.1.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA		6.757,55	6.056,92
0.1.42.015000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		83,00	10.032,26
0.1.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		766,26	0,00
0.1.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		31.488,77	2.966,09
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.506,30	30.131,62
0.1.46.008000 ATENCAO BASICA		213.899,34	367.908,03
0.1.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		5.421,43	58.670,92
0.1.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		23.403,46	43.452,93
0.1.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		58.859,31	55.453,65
0.1.46.013000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		23.432,75	27.778,20
0.1.46.015000 VIGILANCIA EM SAUDE		10.828,89	13.984,52
0.1.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		25.286,35	11.882,02
0.1.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		833.844,85	280.715,26
0.1.46.022000 GESTÃO DO SUS		864,92	1.358,51
0.1.47.008000 ATENCAO BASICA		54.805,17	192.490,73
0.1.47.021000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		170.000,00	0,00
0.1.47.022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		19,24	51,75
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		26.343.976,86	21.688.482,71
0.1.53.000000 RECURSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.967,62	12.907,34
0.3.00.000000 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR		10.971,41	44.921,31
0.3.01.000000 RECURSO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		12.339,17	4.476,42
0.3.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR		28.416,59	2.320,22
0.3.15.049000 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO		66.806,87	23.108,83
0.3.15.051000 FNDE - PNAE - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	7.273,30
0.3.15.052000 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR		22,68	0,00
0.3.18.000000 TRANSF. DO FUNDEB - (REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) SEM DETALHAMENTO		3.171,67	10.224,76
0.3.19.000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSCIA)		211,30	16.227,90
0.3.21.000000 ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	16.817,07
0.3.22.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO - EXERCÍCIO ANTERIOR		14,33	0,00
0.3.23.054000 TRANS. CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		534.581,14	492.559,46
0.3.23.055000 TRANSF. CONVÊNIO SAÚDE - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.233,78	13.004,87
0.3.24.054000 TRANSF. DE CONV. - OUTROS UNIÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	27.375,38
0.3.24.055000 TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADOS - OUTROS - EXERCÍCIO ANTERIOR		15.622,53	13.313,26
0.3.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		2,74	0,01
0.3.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		34.952,24	14.873,46
0.3.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIO ANTERIOR		1.568,90	546.045,80
0.3.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		469,47	0,00

ARDCASP_Anexo_14 — Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.3.42.010000 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF- EXERCÍCIO ANTERIOR		30.018,77	0,00
0.3.42.011000 SAÚDE BUCAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		5,01	0,75
0.3.42.012000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - EXERCÍCIO ANTERIOR		16.473,40	10.214,96
0.3.42.013000 FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR		217,67	0,00
0.3.42.015000 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.431,27	0,00
0.3.42.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD - EXERCÍCIO ANTERIOR		4.763,09	4.759,74
0.3.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC- EXERCÍCIO ANTERIOR		2.504,09	0,00
0.3.43.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO ANTERIOR		990,47	225,37
0.3.46.008000 ATENCAO BASICA		1.067,51	7.555,76
0.3.46.010000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		6.708,50	1.490,38
0.3.46.011000 SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ODONTO		9.921,13	4.403,83
0.3.46.012000 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		10.536,35	21.491,26
0.3.46.013000 FARMACIA BASICA		3.763,29	76,81
0.3.46.015000 VIGILANCIA EM SAUDE		7.395,76	2.063,24
0.3.46.016000 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS - ECD		0,00	34.440,23
0.3.46.017000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		7.406,63	120,16
0.3.46.022000 GESTAO DO SUS		19.904,35	18.545,84
0.3.47.008000 ATENCAO BASICA		49.301,88	44.561,15
0.3.47.015000 VIGILANCIA EM SAUDE		0,00	1.700,00
0.3.47.022000 GESTAO DO SUS - BL. INVESTIMENTO SERVICOS DE SAUDE		0,00	4.101,56
Total das Fontes de Recursos		**32.991.113,31**	**27.384.864,97**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Circulante

Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, cujo valor em 31.12.2019 é de R$ 37.311.433,28, conforme disposto também no Balanço Financeiro.

Nota 02 - Créditos a Curto Prazo – Composto pelos valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 750,00 correspondente e a Suprimento de Fundos (adiantamentos) dos quais serão realizadas prestações de contas em 2020.

Nota 03 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados na demonstração se referem as aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segue o detalhamento:

- APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	24.241.718,48
- APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	1.249.729,10

Nota 04 – Estoques - compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, sendo no encerramento do exercício o estoque em almoxarifado é de R$ 918.043,27:

Ativo Não Circulante

Nota 05 - Créditos a Longo Prazo - Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças. A entidade encerrou o exercício com R$ 3.800.834,62, composta da seguinte memória de cálculo:

ESPECIFICAÇÃO	2019
A = Saldo da Conta Dívida Ativa no Início do Exercício	5.932.896,05
	1.004.936,93
B = Recebimentos da Dívida Ativa ao Término do Exercício Financeiro	400.139,14
(Incluída os valores de multas e juros)	1.405.076,07
C = Inscrições da Dívida Ativa durante o Exercício	1.550.945,05
D =Inscrição de Multas e Juros Dívida Ativa	646.112,46
F = Incorporação/Desincorporação de Dívida Ativa Durante o Exercício	22.512,98
E = Saldo da Dívida no Final do Exercício Financeiro E = A - B + C + D	**6.747.390,47**
F = Previsão para Ajuste de Perda acumulado	**2.946.555,85**
G= Dívida Ativa Liquida	**3.800.834,62**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Nota 06 – Imobilizado – inclui direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

CARTEIRA DE IMOBILIZADO PREFEITURA

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Moveis	15.024.329,58	2.130.227,37	93.949,37	13.504,80		17.074.112,38
Bens de Uso Especial (P)	12.906.105,24			4.406.322,82	1.047.403,42	16.265.024,64
Bens de Uso Comum Do Povo (P)	6.675.240,56					6.675.240,56
Bens Imóveis em Andamento (P)	9.459.106,05	10.494.429,52	1.063.805,22			18.889.730,35
Bens Imóveis em Regularização (P)	3.654.751,62				166.539,00	3.488.212,62
Instalações (P)	668.991,92					668.991,92
Total bens	48.388.524,97					63.061.312,47
Depreciações	- 2.919.587,07	- 1.147.031,40				- 4.066.618,47
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**45.468.937,90**	**11.477.625,49**	**1.157.754,59**	**4.406.322,82**	**1.213.942,42**	**58.994.694,00**

CARTEIRA DE IMOBILIZADO RPPS-PREVI-MUNI

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Imóveis	40.000,00					40.000,00
Bens Moveis	5.700,40					5.700,40
Total Bens	45.700,40					45.700,40
Depreciações	- 3.282,49	- 1.756,37				- 5.038,86
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**42.417,51**	**- 1.756,37**	**-**			**40.661,54**

CARTEIRA DE IMOBILIZADO LEGISLATIVO

Especificação	Saldo 31/12/2018	Aquisição	Baixa	Incorporação devido regularização de Uso Especial e PDDE	Desincorporação	Saldo atual
Bens Imóveis						
Bens Moveis	152.912,84	29.264,49				182.177,33
TOTAL DO BENS C/ DEPRECIAÇÃO	**152.912,84**	**29.264,49**	**-**			**182.177,33**

Considerando o exposto nas tabelas verifica-se que na demonstração consolidada os valores totais da carteira de imobilizado são da cifra de R$ 59.217.532,87.

Passivo Circulante

Nota 07 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha Direito. Neste grupo não resultou valores a serem transferidos para o exercício seguinte.

Nota 08 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

No exercício as despesas a pagar processadas são nos seguintes elementos:

Material De Consumo	R$ 41.954,79
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.081,40
Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - P Jurídica	R$ 459,80
Obras E Instalações	R$ 165.573,76
	R$ 209.069,75

Nota 09 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Este grupo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo o valor registrado de R$ **34.749,88, são os Restos a Pagar processados relativo ao PASEP**

Nota 10 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 10.150,11 e repasse devido o Rateio Pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 8.191,80, totalizando R$ 18.341,91.

Passivo Não Circulante

Nota 11 - Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, que representa no exercício de 2019:

-Neste grupo encontra-se registrado as provisões matemáticas relativo ao passivo atuarial do município registrado no balanço do RPPS, no valor de R$ 21.701.390,05.

Patrimônio Líquido

Nota 12 – Composto pelo valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, que é constituído pelos Resultados Acumulados, apresentando um superávit acumulado de R$ 79.285.039,45:

Os valores registrados como ajustes do exercício anterior é resulta do fato gerador no exercício anterior (credor cumpriu a obrigação), sem que tenha sido registrada uma VPD à época própria, nos casos de despesa corrente, porém com registro no balanço patrimonial regularizado mediante o nota de empenho nº 1189/2019 no valor de R$ 485.706,69 para empresa Rebequi & Cia Ltda reconhecida no exercício de 2018 creditou o resultado patrimonial baixando o registro do exercício anterior.
No balanço patrimonial do RPPS como ajustes do exercício anterior reduziu o resultado patrimonial em R$ 959.638,08, referente a reversão de ganhos obtidos em exercícios anteriores, quando do resgate do investimento e contabilizado em receitas do exercício.
Logo considerando o valor de acréscimo no exercício anterior no valor de R$ 485.706,69, deduzindo a reversão de ganhos do exercício anterior no montante de R$ 959.638,08, demonstra o valor de R$ 473.931,39 que corrobora com a diferença entre o resultado do exercício registrado nas variações patrimoniais em relação ao resultado do Patrimônio Liquido.
O resultado acumulado do exercício foi superavitário de R$ 79.285.039,45, sendo do exercício um superávit de R$

17.028.547,18 e dos exercícios anteriores superávit de R$ 62.730.423,66, demonstrando assim no balanço patrimonial o aumento do superávit acumulado.

Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 13 -. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 4.059.155,43 gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 79.160.962,06.

Quadro das Contas de Compensação

Nota 14 - Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 16.122.283,38 referente a saldo de convênios a receber;
Atos Potenciais Passivos:
- R$ 23.355.077,28 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Nota 13 – É a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64. No encerramento do exercício os valores em Superávit a serem transferidos é de R$ 32.991.113,31, incluso os valores do plano previdenciário do RPPS.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC-MT 0016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**87.005.432,67**	**73.532.028,80**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**9.972.643,69**	**8.428.539,62**
Impostos		8.563.403,44	7.107.426,23
Taxas		1.159.060,33	1.276.866,00
Contribuições de Melhoria		250.179,92	44.247,39
Contribuições		**4.575.802,86**	**4.009.966,34**
Contribuições Sociais		4.160.462,89	3.852.812,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		415.339,97	157.154,32
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.796.144,20**	**2.739.006,76**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		744.719,76	1.934.551,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.051.424,44	804.454,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**61.123.491,04**	**53.034.897,40**
Transferências Intragovernamentais		1.834.089,82	1.603.752,11
Transferências Intergovernamentais		51.520.315,23	44.762.845,79
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.769.085,99	6.594.670,50
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	73.629,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**4.374.285,93**	**2.384.751,83**
Reavaliação de Ativos		916.049,29	54.692,09
Ganhos com Alienação		627.316,27	107.593,00
Desincorporação de Passivos		2.553,52	19.456,91
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.828.366,85	2.203.009,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**4.163.064,95**	**2.934.866,85**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**87.005.432,67**	**73.532.028,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**69.976.885,49**	**67.347.119,84**
Pessoal e Encargos		**26.082.667,39**	**23.379.674,88**
Remuneração a Pessoal		21.686.790,74	19.431.967,45
Encargos Patronais		3.919.173,15	3.417.305,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		476.703,50	530.401,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.814.305,10**	**1.753.505,02**
Aposentadorias e Reformas		927.082,38	838.164,20
Pensões		307.114,82	265.395,88
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		580.107,90	649.944,94
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**23.574.597,30**	**23.461.646,02**
Uso de Material de Consumo		10.256.238,40	9.254.526,37
Serviços		12.169.571,13	11.739.466,33
Depreciação Amortização e Exaustão		1.148.787,77	2.467.653,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**9.514.354,15**	**9.037.452,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		1.834.089,82	1.996.247,89
Transferências Intergovernamentais		6.601.844,80	6.583.309,31
Transferências a Instituições Privadas		521.727,59	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		556.691,94	457.894,98
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**3.201.838,75**	**2.948.848,94**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.790.309,31	2.182.320,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.411.529,44	766.528,64
Tributárias		**593.587,33**	**519.880,65**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		593.587,33	519.880,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**5.195.535,47**	**6.246.112,15**
Premiações		163.034,46	80.317,77
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		4.116.451,72	6.165.794,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		916.049,29	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**69.976.885,49**	**67.347.119,84**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**17.028.547,18**	**6.184.908,96**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

Notas Explicativas - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo os mais relevantes:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 – Referente ao aumento no Patrimônio Liquido de R$ 87.005.432,67em relação ao exercício anterior, relacionado aos seguintes tributos:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Origem: Anexo 10(valor bruto) da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições - Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	**9.972.643,69**
Impostos	8.563.403,44
Taxas	1.159.060,33
Contribuições de Melhoria	250.179,92

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições - Compreende as contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de iluminação pública e as contribuições de interesse das categorias profissionais.

CONTRIBUIÇÕES	**4.575.802,86**
Contribuições Sociais	4.160.462,89
Contribuição de Iluminação Publica	415.339,97

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.796.144,20**
Juros e Encargos de Mora	744.719,76
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.051.424,44

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas - Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente. Composto pelos seguintes valores:

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**61.123.491,04**
Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
Transferências Inter Governamentais	51.520.315,23
Transferências Das Instituições Multigovernamentais	7.769.085,99

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Compreende a VPA com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos:

Valorização E Ganhos Com Ativos e Desincorporação De Passivos	**4.374.285,93**
Reavaliação De Ativos	916.049,29
Ganhos Com Alienação	627.316,27
Desincorporação De Passivos	2.553,52
Ganhos Com Incorporação De Ativos	2.828.366,85

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas- Compreende o somatório das demais VPAs não incluídas nos grupos anteriores.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**4.163.064,95**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.163.064,95

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 – Referente as reduções no Patrimônio Líquido de R$ 69.976.885,49 em relação ao ano de 2019, relacionado aos seguintes dispêndios:

Pessoal e Encargos - Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**26.082.667,39**
Remuneração a Pessoal	21.686.790,74
Encargos Patronais	3.919.173,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	476.703,50

Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Compreende as despesas com a concessão dos benefícios de Aposentadoria, Pensões, Auxilio Doença, Salario Maternidade e demais benefícios assistenciais.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.814.305,10**
Aposentadorias e Reformas	927.082,38
Pensões	307.114,82
Outras Benefícios Previdenciários e Assistenciais	580.107,90

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Representa as despesas com manutenção e operação da máquina pública.

Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	**23.574.597,30**
Uso de material de consumo	10.256.238,40
Serviços	12.169.571,13
Depreciação, amortização e exaustão	1.148.787,77

Transferências e Delegações Concedidas - Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, intragovernamentais, multigovernamentais, transferências a instituições privadas, efetuadas pelo ente:

Transferências e Delegações Concedidas	**9.514.354,15**
Transferências Intragovernamentais	1.834.089,82
Transferências Intergovernamentais	6.601.844,80
Transferências a Instituições Privadas	521.727,59
Transferências a Consórcios Públicos	556.691,94

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.201.838,75**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	1.790.309,31
Desincorporação de Ativos	1.411.529,44

Tributárias - Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Tributárias	**593.587,33**
Contribuições (Pasep)	**593.587,33**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**5.195.535,47**
Premiações	163.034,46
Constituição De Provisão	4.116.451,72
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	916.049,29

Nota 03 – Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas totais de R$ 87.005.432,67 e Diminutivas de R$ 69.976.885,49, tem-se um resultado patrimonial positivo ou superavitário de R$ 17.028.547,18 no exercício de 2019.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC/MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**13.705.861,19**	**8.693.514,88**
Ingressos		**73.258.426,48**	**61.989.425,27**
Receitas derivadas e originárias		16.736.604,40	13.278.078,17
Transferências correntes recebidas		48.405.265,56	41.557.453,53
Outros ingressos operacionais		8.116.556,52	7.153.893,57
Desembolsos		**59.552.565,29**	**53.295.910,39**
Pessoal e demais despesas		49.643.196,85	44.739.401,53
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.784.965,33	2.761.999,41
Outros desembolsos operacionais		7.124.403,11	5.794.509,45
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**13.705.861,19**	**8.693.514,88**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-12.571.228,09**	**-8.393.198,12**
Ingressos		**627.316,27**	**107.593,00**
Alienação de bens		627.316,27	107.593,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**13.198.544,36**	**8.500.791,12**
Aquisição de ativo não circulante		10.610.771,37	8.070.962,29
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.587.772,99	429.828,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-12.571.228,09**	**-8.393.198,12**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**4.302.490,86**	**3.658.839,23**
Ingressos		**4.302.490,86**	**3.658.839,23**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		4.302.490,86	3.658.839,23
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**4.302.490,86**	**3.658.839,23**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**5.437.123,96**	**3.959.155,99**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**31.874.309,32**	**27.915.153,33**
Caixa e Equivalente de caixa final		**37.311.433,28**	**31.874.309,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**16.736.604,40**	**13.278.078,17**
Receita Tributária		9.845.418,03	8.386.861,44
Receita de Contribuições		1.871.893,75	1.512.470,85
Receita Patrimonial		0,00	800.259,57
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		90.830,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.047.598,88	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.880.863,74	2.578.486,31
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**16.736.604,40**	**13.278.078,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**48.405.265,56**	**41.557.453,53**
Intergovernamentais		40.636.179,57	34.962.783,03
da União		20.292.525,94	16.430.874,61
de Estados e Distrito Federal		20.343.653,63	18.531.908,42
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		7.769.085,99	6.594.670,50
Total das Transferências Recebidas		**48.405.265,56**	**41.557.453,53**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.784.965,33**	**2.761.999,41**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.703.909,11	2.650.439,89
Outras transferências concedidas		81.056,22	111.559,52
Total das Transferências Concedidas		**2.784.965,33**	**2.761.999,41**
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.660.389,72	1.539.742,38
Judiciária		150.060,70	109.850,70
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		12.653.235,57	10.399.997,12
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.791.486,71	1.840.550,40
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		14.817.056,68	13.319.859,57
Trabalho		0,00	0,00
Educação		12.050.702,58	10.382.727,85
Cultura		401.648,87	1.101.514,82
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		67.963,20	166.814,35
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		52.067,11	36.341,81
Gestão Ambiental		273.931,80	275.032,66
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		444.782,99	770.861,34
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		82.179,08	60.316,84
Comércio e Serviços		3.154,03	6.599,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		270.233,95	209.811,80
Transporte		357.119,58	844.710,08
Desporto e Lazer		1.982.698,84	1.286.706,49
Encargos Especiais		524.084,47	503.231,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**47.582.795,88**	**42.854.668,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA
CRC/MT 016251/O-4

ARDCASP_Anexo_16 Página: 5 / 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3228 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal n° 766 de 07de Abril de 2011;

D E C R E T A

Artigo. 1º - Ficam Revogadas as nomeações feitas Decreto 3036 de 27 de Agosto de 2019, passando a vigorar com os seguintes membros

Artigo. 2º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvido da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para biênio 2020/2022.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Aliny Camargo

Suplente: Simone dos Santos Zafonato

II- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Marlene Messias Cardoso

Suplente: Elena Gross

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: André dos Santos Nascimento

Suplente: Karina Stratman Neres

IV- Representantes dos Servidores Técnico/Apoio Administrativo das Escolas Públicas

Titular: Maria da Luz Correia Vitorino

Suplente: Tatiane Ramos Ribeiro

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Marcia Pinho Maciel

Suplente: Cristiane Fassina

Titular: Jaine de Arruda

Suplente: Raquel Andrade Carneiro

VI- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Eva Valadares de Sousa

Suplente: Marcela Dias dos Santos

VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica/Pais dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Daniela Dorigon

Suplente: Nilce Helena Zanata

Titular: Evandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Aleticia Valentin da Silva

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Rosilene Pereira Serra

Suplente: Rosylaine Alves da Silva Custódio

IX- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Donilson do Nascimento

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3222 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA***, nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados na Secretaria para qual foi nomeada.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 01/04, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 3217 DE 27 DE MARÇO DE 2020 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício 2017, 2018 e 2019, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2017, 2018 e 2019, inscrito em Restos a Pagar – não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
26/04/2017	3748/2017	R$ 4.346,33	Construlogo Engenharia e Construções Ltda -ME
17/01/2018	412/2018	R$ 1.880,00	M A da S. de Sousa - Me
17/01/2018	413/2018	R$ 12.680,00	M A da S. de Sousa - Me
10/12/2018	12038/2018	R$ 598,68	R G da Paz Eireli
01/02/2019	1210/2019	R$ 100,00	MPX Brasil Soluções Web Eireli
06/02/2019	1312/2019	R$ 54,19	Auto Posto Zurc Ltda
06/02/2019	1322/2019	R$ 165,06	Auto Posto Zurc Ltda
06/02/2019	1324/2019	R$ 490,60	Auto Posto Zurc Ltda
04/03/2019	2487/2019	R$ 409,50	Emam – Emulsões e Transporte Ltda
05/04/2019	3728/2019	R$ 115,94	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3729/2019	R$ 162,79	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3730/2019	R$ 235,82	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3732/2019	R$ 437,49	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3733/2019	R$ 1.067,22	Águas de Matupá Ltda

05/04/2019	3734/2019	R$ 636,75	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3735/2019	R$ 817,52	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3736/2019	R$ 548,10	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3737/2019	R$ 709,46	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3738/2019	R$ 25.756,09	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3739/2019	R$ 1.978,61	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3740/2019	R$ 1.729,60	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3743/2019	R$ 1.965,54	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3744/2019	R$ 8.668,42	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3746/2019	R$ 210,79	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3747/2019	R$ 288,79	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3748/2019	R$ 18.564,98	Águas de Matupá Ltda
05/04/2019	3749/2019	R$ 1.035,65	Águas de Matupá Ltda
10/10/2019	11178/2019	R$ 7.235,32	RCA Construtora Ltda - Epp
31/10/2019	12021/2019	R$ 247,68	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda
31/10/2019	12022/2019	R$ 224,87	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda
31/10/2019	12025/2019	R$ 133,00	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda
04/11/2019	12207/2019	R$ 220,56	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12209/2019	R$ 1.505,69	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12210/2019	R$ 0,67	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12211/2019	R$ 91,80	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12212/2019	R$ 11.484,43	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12213/2019	R$ 8.167,20	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12214/2019	R$ 4.317,17	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12215/2019	R$ 1.559,33	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12216/2019	R$ 86,47	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12217/2019	R$ 90,25	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12218/2019	R$ 6.596,34	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12219/2019	R$ 7.969,69	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12220/2019	R$ 4.460,00	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12221/2019	R$ 3.896,86	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12222/2019	R$ 133,01	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12223/2019	R$ 9.010,12	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12224/2019	R$ 1.961,16	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12225/2019	R$ 17,41	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12226/2019	R$ 6.589,12	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12227/2019	R$ 1.961,34	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12228/2019	R$ 22,44	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12229/2019	R$ 48.289,71	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12230/2019	R$ 57.847,02	Auto Posto Zurc Ltda
04/11/2019	12231/2019	R$ 4.750,32	Auto Posto Zurc Ltda
11/12/2019	13668/2019	R$ 11,20	Promefarma Representações Comerciais Ltda

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2019, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal, de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de abril de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 037/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3221 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 2351 de 02 de janeiro de 2017 e o Decreto n° 1653 de 02 de janeiro de 2013, o qual nomeava a exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças o Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
PUBL. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020/SMDS – (Inexigibilidade nº 07/2020). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto até **17 de abril de 2020 as 13:00 horas** o **CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, INTERESSADAS EM EXECUTAR, C**ELEBRAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE FOMENTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS, conforme regras contidas no Edital e seus anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 01/04/2020. Maria de Lourdes Silva Paixão – SMDS. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Dispensa de Chamamento Público – Inexigibilidade n.º 05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.131/2017.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação de Integração Social (15.023.336/00001-47).

OBJETO: Ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

VALOR TOTAL: R$42.155,86 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o processo licitatório para aq uisição de software de gestão da saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica para avaliação do Software de Gestão da Saúde Pública, ficando designados para compor a comissão os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Grasiele Aparecida da Silva Neves - Matrícula nº 585

MEMBROS:

Adriana Cristina Ferreira - Matrícula nº 3302;

Cyntia Cibele Capeletti Leão - Matrícula nº 5267;

Leonice do Pilar Jovio Ribeiro - Matrícula nº 128;

Rodrigo Souza Oliveira - Matrícula nº 527;

Robyson Barcelos Galeano - Matrícula nº 26392

Art. 2º - Compete à comissão aprovar ou reprovar os softwares, expondo os motivos com competente emissão de parecer, encaminhando parecer ao pregoeiro, com vistas à homologação do certame.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 31 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 023 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através do Decreto nº 413 de 18 de Março de 2020;

Considerando o Decreto nº 3690 de 17 de Março de 2020, do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Mirassol D'Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3693 de 20 de Março de 2020, do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre novas adoções, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Mirassol D'Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), nomeia novos membros para o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando ainda a Portaria nº 022 de 10 de março de 2020, do Poder Legislativo, suspende temporariamente o atendimento ao público e os empréstimos do plenário para reuniões, reduz a carga horária e estabelece o rodízio dos servidores, bem como altera o horário das sessões ordinárias do poder legislativo, e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica autorizada a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a Servidora MARILIA PUERARI MARQUES, lotada no cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Dispensa de Chamamento Público – Inexigibilidade n.º 05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.131/2017.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação de Integração Social (15.023.336/00001-47).

OBJETO: Ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

VALOR TOTAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 01/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Sendo vencedora a empresa: TECNETWORKKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA o item 01, com o valor de R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 19. 170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** EM 01/04/2020. Ana Claudia de Souza-Pregoeira - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 02/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

Dispensa de Chamamento Público – Inexigibilidade n.º 05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.131/2017.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio (33.642.455/0005-93).

OBJETO: Ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

VALOR TOTAL: R$41.690,69 (quarenta e um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e nova centavos).

VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020

Dispensa de Chamamento Público – Inexigibilidade n.º 05/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.131/2017.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer (18.148.911/0001-26).

OBJETO: Ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sidos violados.

VALOR TOTAL: R$88.017,36 (oitenta e oito mil dezessete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Juliane Ana dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Juliane Ana dos Santos***, portadora do RG nº. 1698788-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279. 211-04, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de abril de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 350-2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES COVID-19

DECRETO Nº 350/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS COMPLEMENTARES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Coronavírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 432/2020 de 31.03.2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que expressamente aplica-se aos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a reunião ampliada realizada com os representantes das instituições privadas, filantrópicas e eclesiásticas no dia 30.03.2020;

CONSIDERANDO a Notificações Recomendatórias do Ministério Público do Município de Nortelândia – MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporárias restritivas complementares às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Nortelândia – MT;

Art. 2º Ficam suspensas até 30 de abril de 2020, as atividades escolares presenciais das escolas públicas, privadas e filantrópicas, podendo prorrogar, caso necessário.

Art. 3º Ficam vedadas as atividades de missas, cultos e celebrações religiosas, podendo serem realizadas de maneira virtual, com transmissão via rádio ou por redes sociais; e as feiras, inclusive a Feira Municipal do Pequeno Produtor, podendo ser realizada de modo virtual, para pedidos através de telefone ou whatsapp, para entrega a domicílio, por 30 (trinta) dias, podendo prorrogar, se necessário.

Art. 4º Fica determinado a realização de barreiras de triagem dos viajantes na entrada da cidade, através dos profissionais da saúde; fiscais de vigilância sanitária e epidemiológica e posterior encaminhamento dos casos suspeitos para serviços de atendimento médico ou indicação de quarentena imediata.

Art. 5º Fica determinado a realização de fiscalização e visitas aos diversos comércios, empresas e instituições existentes no município, e exigindo dos mesmo a disponibilização em seus ambientes de álcool em gel e outros materiais necessários à higienização, além de orientá-los do uso de máscara e luvas descartáveis ao manusear os alimentos, descartando-os sempre que sair do estabelecimento, bem como orientar aos proprietários como proceder com a correta higienização de equipamentos e dos ambientes, e da disponibilização dos materiais de higienização para seu uso, dos seus funcionários e colaboradores, e em especial, dos clientes e usuários dos seus produtos, alertando-os das responsabilidades decorrentes do não cumprimento das normas previstas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica determinado que a partir das 21.00 h (vinte e uma horas), não será permitida a circulação de pessoas no município de Nortelândia, podendo ser utilizada força policial para fiscalizar o cumprimento desta determinação, exceto no caso de circulação de trabalhadores devidamente identificados das Empresas e industrias locais e regionais, devendo se manter no ponto de embarque com a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

Art. 7º Ficam mantidas as previsões contidas no Decreto 348/2020, revogando o parágrafo único do artigo 2º, Inciso V e VI do artigo 3º do referido Decreto.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 01 de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação onde Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 22/03/2020 e término em 22/05/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (22/03/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 008/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Regilene Alves Machado	RG 20253290 SSP/MT	

O servidor ora empossado, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a candidata aprovada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL	CANDIDATO	N° DOCUMENTO	LOTAÇÃO
7º	Regilene Alves Machado	CPF: 957.294.101-15	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará**posse mediante** expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019**, conforme Item 04 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos no Edital de Convocação nº 021/2020, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 079/2020

Portaria nº 079/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação - Lote II - Reforma do Posto de Saúde – Distrito do Pirizal. término da obra 60(sessenta dias). Fiscal deste Lote será José Orlando Lerh..**, **Empresa FERNANDES E. EIRELI,** a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020

“Dispõe sobre o desligamento de membro da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 a servidora:

JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2020

Portaria nº 078/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação - Lote I - Implantação de Academia ao Ar Livre e Pista de Caminhada- Área do Campo de Futebol -Distrito do Pirizal- Nossa Senhora do Livramento-MT término da obra 60(sessenta dias).Fiscal deste Lote será José Orlando Lerh.**, **Empresa FERNANDES E. EIRELI,** a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020

Portaria nº 084/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação - LOTE VI -** Reforma de PSF Urbano-Coronel Manoel Felix de Toledo- Centro de Nossa Senhora do Livramento-MT. 60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos.**.. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2020

PORTARIA N° 161/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** do Cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4,** a partir de 01/04/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2020

PORTARIA N° 160/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Eugênio de Almeida Maciel,** para responder interinamente pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2020

Portaria nº 083/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação - LOTE V -** Reforma da unidade de saúde Distrito do Ribeirão dos Cocais- Nossa Senhora do Livramento-MT. 60(sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos.. **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2020

PORTARIA N° 159/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Otarci Nunes da Rosa,** para responder interinamente pela Secretária Municipal de Obras e Infra Estrutura, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 02/2020

PORTARIA N° 02/2020

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Jackeline Mendes da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 5676-6, RG: 25660624 SSP/MT e CPF: 068.369.201-18, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos.

Nossa Senhora do Livramento, 01 Abril de 2020

Atenciosamente

Jodirce Gonçalina Faria Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 PROCESSO: 000710/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Processo: 000710/2020-1

Assunto: ***"Aquisição emergencial de insumos médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento á pandemia causada pelo COVID-19". Nº***. 007/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO ***Aquisição emergencial de insumos médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento á pandemia causada pelo COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia., Nº***. 007/2020. **EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58 ,** no valor total contratado de **R$ 32.731,94 (**trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146	**R$ 32.731,94**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 32.731,94						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 32.731,94 (**trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos**).** Em favor **EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.007/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 034/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 01/2020

PORTARIA N° 01/2020

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Administração e Planejamento Matrícula nº 5578-3, RG: 2014919-0 SSP/MT e CPF: 029.370.291-83, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos.

Nossa Senhora do Livramento, 01 Abril de 2020

Atenciosamente

Jodirce Gonçalina Faria Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 162/2020

PORTARIA N° 162/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 5,** a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020

Portaria nº 081/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 012/2020- LOTE III- Drenagem de Água Pluviais -Rua : Av. José Abdão da Costa/ Rua Antonia Maria S. M. de Melo/ Rua José de Campos Maciel/Av. José Abdão da Costa- Trecho I e II- Santa Luzia. término da obra 60(sessenta dias).Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos.**. **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2020

Portaria nº 080/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação - Lote IX - Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Faval. 90 (noventa dias) Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos**. **Empresa FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2020

Portaria nº 082/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 012/2020- LOTE IV-** 1- Construção de Faixa de elevada de (6,20x6,80m) na Avenida José de barros – nossa senhora do livramento.60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos. 2 - Construção de Faixa Elevada de (6,20x6,80m) Enfrente a Escola Délia Galdina- Nossa Senhora do Livramento-MT. 60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos. 3 - Construção de Faixa Elevada de (6,20x6,80m) na Avenida Feliciano Galdino - Nossa Senhora do Livramento-MT. 60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos. 4 - Construção de Faixa Elevada de (6,20x6,80m) Enfrente a Creche Iracilda Monteiro- - Nossa Senhora do Livramento-MT. 60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos. 5 - Construção de Faixa Elevada de (6,20x6,80m) Enfrente a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. 60 (sessenta dias). Fiscal deste Lote será Inês Antônia dos Santos.

.. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, a partir de 09/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Contratado: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ**:**03.467.321/0001-99**

*OBJETO:*contratação de empresa especializada em ampliação/construção de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com fornecimento de material e execução da construção do Município de Nova Bandeirantes/MT *assim* apresentamos a justificativa com base no Inciso XXII art.24, da Lei nº. 8.666/.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
01	EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA COM 171 METROS, EXTENSÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃOCOM 1.223 METROS DE CABO E INSTALAÇÃO DE 46 POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE TRSFORMAÇÃO (TRANSFORMADOR) TRIFÁSICO DE 75 KVA-13,8 KV	serviço	01	R$ 163. 272,20	R$ 163. 272,20

R$ 163.272,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte centavos). Que será pago em 08 parcelas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XX II da Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2020.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXII do art. 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal; Objeto **contratação de empresa especializada em ampliação/ construção de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com fornecimento de material e execução da construção do Município de Nova Bandeirantes/MT**

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ**:**03.467.321/ 0001-99**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no Valor Globalde **R$ 163.272,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2020.

Da: Secretario de Administração.

Para: Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT.

Ref: contratação de empresa

Prezados,

Vimos por meio deste, cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar providências no que diz respeito à contratação de empresa especializada em ampliação/construção de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com fornecimento de material e execução da construção do Município de Nova Bandeirantes/MT.

A contratação de empresa especializada em ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com fornecimento de material e execução da construção, faz necessário para ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação publica nos lotes urbanos pertencentes ao programa habitacional urbano denominam-te MEU CANTINHO instituído pela LEI Municipal nº 111/2018.

Para que e o ente municipal proporcione o sistema de iluminação pública por esta razão faz necessário a instalação do componente processo administrativo, considerando os requisitos necessários previsto pela Lei 8.666/ 93, com suas alterações.

Sendo um valor mensal a ser pago será de R$ 163.272,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). o que temos para o momento, reiteramos votos de eleva estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

Bruna Neiverth

Presidente

Decreto 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
LAUDO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DA OBRA - CONTRATO Nº 095/2018

LAUDO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATO Nº 095/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo DEFINITIVO **a Obra CENTRO DE MÚLTIPLO - USO do município de Nova Bandeirantes.**

A Obra do Centro de Múltiplo - Uso, está Localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Nº 62, Centro da cidade, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, da Tomada de Preço nº 006/2018, Processo Licitatório nº 053/2018, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 095/2018, firmado com a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. **01.379.965/ 0001-08**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT , 01 de Abril de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

HELIANDRO DELLA ROSA

ARQUITETO

CAU – 109702-4

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 01.379.965/0001-08

DEPTO LICITAÇÃO
LAUDO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - CONTRATO Nº 077/2017

LAUDO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº 077/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo DEFINITIVO os **PROJETOS EXECUTIVOS ELABORADOS DA OBRA DO FUTURO HOSPITAL**

MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, elaborados pelo escritório de assessoria**,** engenharia e arquitetura **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ 17.504.585/0001-80.**

Os Projetos da futura Obra do Hospital Municipal, que será construída na Travessa Guaritinga esq. c/ a Travessa Dom Aquino na Praça São Luiz, Centro da cidade, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, dentro do que percentual o Artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2017, firmado com a empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. **17.504.585/0001-80**, com sede no Edifício Cuiaba Office Tower, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Sala 1301, Jardim Aclimação, Município de Cuiabá – MT, responsável pela execução total dos Projetos, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT , 31 de Março de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

HELIANDRO DELLA ROSA

ARQUITETO

CAU – 109702-4

_____

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ nº 17.504.585/0001-80

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 091/2020 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 091/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "QUADRA COM VESTIÁRIO", DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços 002/2020**, publicada no dia **11/02/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **019/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **30 de Março de 2020**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, com base no Ofício nº. 063/2.020/Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, encaminhado pelo Sr. César Augusto Perigo – Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes (em anexo às fls. 04), no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e, em razão ao respectivo ofício que veio "**solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, em face da **médica prestadora de serviços contratada pelo Município TÂNIA MARA DOS REIS** – CRM nº 9985,portadora do CPF nº 927.035.502-00 e do RG nº 000978016**,** para apuração de suposta conduta indisciplinar, abusiva, violência obstétrica etc;

Considerando que, a acusação formulada junto a Câmara de Vereadores, pelos Senhores **LEIDIANE LAUTERIO CANDIDO** e **YAN CARLOS DA SILVA OTENIO,** através da advogada Andressa Lucas de Oliveira - OAB Nº6753-O (cópia da carteira de identificação da advogada junto ao conselho de classe fls.14), aduzindo suma, que na data de 11/03/2020, no hospital Municipal de Nova Bandeirantes, a acusada negou a sua cliente o direito à acompanhante com fulcro no artigo 1º da Lei 11.108/2005, bem como a mesma tratou a paciente com falta de urbanidade (anexo fls. 05/10) e boletim de ocorrência nº 74959/2020 (anexo fls. 11/13);

Considerando que, a denuncia envolve a prestadora de serviço **TÂNIA MARA DOS REIS**, médica prestadora de serviço ao município, através da empresa **BLESS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 30.163.527/0001-06, com sede à Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1481, sala 04, centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT - contrato nº 030/2018 (anexo às fls. 15/23);

Considerando que, a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação, solicito a abertura processo administrativo para investigação dos fatos e que após apuração dos fatos caso seja comprovado a veracidade da denuncia, sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso, deveram ser oficializadas as autoridades competentes, tais quais autoridade policial, Ministério Público do Estado e OAB/MT e CRM/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 187 seguintes da Lei nº. 111/1997 (Estatuto do Servidor Municipal), com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal **n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017**, e 242/2017 quais sejam, **RONALDO SANDRINI FELIPES, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR e ROBERTO LIMA DA SILVA,** sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o última indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - Deixo de determinar o afastamento preventivo da acusada, haja vista não ter constatado, de plano, indício suficiente que justifique a adoção de medida tão rigorosa. Ainda, quanto ao afastamento da médica neste momento impactaria severamente o atendimento médico a população que utiliza o sistema de saúde público, prejudicando em demasia o coletivo em detrimento do individual, vez que o quadro atual dos médicos atuantes no município não supriria a demanda dos munícipes de forma plena; como também soma-se ainda o fato de vivenciarmos na conjuntura uma pandemia por corona vírus, que força o sistema de saúde que já trabalha em sua capacidade plena, além de seus limites, portanto, estando mais que justificado o não afastamento da acusada no presente momento.

Art. 5º - Devendo a Comissão Processante oficiar a servidora para que esta providencie seu termo de posse e nomeação, bem como o decreto de estabilidade do serviço público, haja vista a inexistência de tais informais no site da prefeitura e demais meios eletrônicos.

Art. 6º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 30 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

Nos termos do Artigo 24 E Inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Objeto contratação de empresa especializada em ampliação/construção de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, com fornecimento de material e execução da construção do Município de Nova Bandeirantes/MT

EMPRESA:ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ:03.467.321/0001-99

Valor de **R$ 163.272,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte centavos).**

Que será pago em 08 (oito) parcelas.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N. º 027/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS n° 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos,** que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS**;**

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

D E C R E T A

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º. Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. Ana Lucia Alves Campos – CPF sob n°858.157.301.06; a Sra. Sandra Pinheiro de Sá – CPF sob o n° 570.211.801- 44; e, Sr. Vandeilson Batista da Silva – CPF sob o n° 581.686.211-15, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

Art. 3°. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2° da Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 5º. O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 6º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registrados em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

Art. 7º. Fica revogado o decreto 023, de 20 de março de 2020.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leticia Caroline Mendes Campos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Leticia Caroline Mendes Campos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Andreia dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 18/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Andreia dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nicomedes Rodrigues da costa.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Instrutor de Fanfarra.

VALOR: R$ - 1.667,75 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Nicomedes Rodrigues da costa – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO N°.002/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°.002/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI**

CNPJ: 18.691.028/0001-88

Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT PRANCHA (SEMI-REBOQUE): 3 EIXOS, TIPO CARREGA TUDO COM AS SEGUINTES ESPECIFCAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA DE NO 35 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 11,30 METROS X 3,0 METROS DE LARGURA, PESCOÇO NAJA, PARACHOQUE HOMOLOGADO, INSTALAÇÃO ELETRICA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EQUIPADA COM FREIOS ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SUPERIOR, 13 RODAS SEM PNEUS 295/80 ARO 22,5, FREIO A AR E ESTACIONÁRIO, SUPORTE DE STEP, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO E MADEIRA 5 CM, RAMPA ELÉTRICA HIDRÁULICA, A PRANCHA DEVERÁ SER EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PLACA TRASEIRA DE ADVERTÊNCIA, ARGOLAS LATERAIS, FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; conforme Adesão da Ata nº 013/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e **CONVÊNIO SICONV Nº 883091/2019 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO.**

VALOR: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

ASSINATURA**: 16 de janeiro de 2020.**

VIGENCIA: **16 de janeiro de 2020 a 12 de junho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 69/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 69/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 abril 2020 a 30 de junho de 2020.

ASSINATURA: 31 de março de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 67/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 67/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 abril 2020 a 30 de junho de 2020

ASSINATURA**: 31 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME**

CNPJ nº : 13.190.929/0001-72

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 abril 2020 a 30 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 31 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ:13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 abril 2020 a 30 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 31 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À Empresa:

JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, CNPJ 27.617.936/0001-12

Por meio desta convocamos o representante legal da empresa JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 CNPJ: 27.617.936/0001-12 para que entre em Contato com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, em caráter emergencial, para tratarmos de assuntos administrativos referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2019 / PROCESSO N.º 333 / 2019 /Pregão Presencial n° 18/2019, válida até o dia 18/07/2020. Tendo em vista a dificuldade em contatar com a Empresa após vaias tentativas inclusive via Correios.

Telefones para Contato: (66) 35741404 / 35741092

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Janice Teixeira Lima de Lima, brasileira, casada, Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 16965680 expedido pelo SSP/MT em 10/03/2003, inscrito no CPF nº 875.208.691.72, residente na Avenida dos Migrantes, Nº 1248, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a senhora Janice Teixeira Lima de Lima, matrícula nº 1760, portadora do Documento de Identificação nº 16965680 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 875.208.691.72, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora Janice Teixeira Lima de Lima, portadora da cédula de Identidade, RG sob o nº 16965680 SSP/MT e o CPF nº 875.208.691.72.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2020

Data: 01 de abril de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2020** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 CV, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 52 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON PORTILHO**, cadastrado (a) no CPF Nº 459.943.071-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de "**MOTORISTA E"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2020** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 CV, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 52 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **BILU – COMÉRCIO DE ÔNIBUS LIMITADA – CNPJ Nº 05.482.295/0001-01.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020

Data: 01 de abril de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL FERNANDES DERMACHI**, cadastrado (a) no CPF Nº 038.275.821-80, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 027/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA – CNPJ Nº 29.762.496/0001-12.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2020

Data: 01 de abril de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **IRACI CALVA DE PINHO – CNPJ Nº 17.485. 389/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 01 dia do mês de abril do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2020.

DATA: 01 de abril de 2020.

EMENTA: NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCICIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 382/2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do Município de Nova Marilândia – MT, integrado por representantes do poder público municipal e Organizações da Sociedade Civil conforme abaixo relacionados.

DIRETORIA DO CONSELHO

I – PRESIDENTE - HARRISON ORMOND

II – VICE – PRESIDENTE - VALMIR SILVA LEITE

III – SECRETÁRIO – GEORGE BARBOSA DE LIMA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Harisson Ormond – CPF: 230.054.081-91 – (Presidente)

End: Rua José Lucio de Oliveira, 516 – Nortelândia – MT;

Valmir da Silva Leite – CPF: 932.755.361-68 – (Vice Presidente)

End: Rua das Bromélias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTENTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

Wanderley Pereira Fernandes **–** CPF: 460.266.571-34 – (Rep. INDEA);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT

George Barbosa de Lima – CPF: 937.377.691-68 - (Rep. EMPAER);

End: Rua dos Lírios, S/Nº - Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Manoel Fernandes da Silva Neto – Presidente - CPF Nº 328.984.361-00

End: Rua Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.

Ítalo Raçal Souto Chaves – CPF: 047.553.731-90

End: Rua Bahia, Nº 19 N - Centro – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Joselino Francisco da Silva – CPF: 808.763.741-00 - (Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Arenápolis);

End: Rua Presidente Vargas, 275 – Vila Nova – Arenápolis – MT.

Sandro Francisco Borges – CPF: 532.028.481-00 – (Pres. Associação Produtores da Gleba Pompéia).

End: Assentamento Pompéia, Lote: 15 – Nova Marilândia – MT.

Paulo Cezar Barbosa – CPF: 537.227.521-91 (Pres. da Associação dos Avicultores);

End: Rua das Petúnias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Juarez José da Silva – CPF: 229.757.721-49 - (Pres. da Associação Assentamento São Francisco);

End: Assentamento São Francisco, Lote: 01 – Nova Marilândia – MT

José Amarildo Capelette – CPF: 049.279.298-41 – (Representante do P. A. Bela Vista)

End: Assentamento Bela Vista, Lote: 12 – Setor: 01 - Nova Marilândia – MT);

Luiz Alexandre Lourenço – CPF: 821.501.849 -15 – (Representante do Sindicato Rural);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT;

REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL

Ellen Maria Gonçalves da Silva – CPF: 961.047.831-04

End: Avenida Prefeito Caio, S/Nº - Centro - Arenápolis – MT.

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE

Adevanclei Pereira da Silva – CPF: 017.989.161-85

End: Rua das Petúnias, Nº 802 N, Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia - MT

DEMAIS MEMBROS

Reginaldo Santos Silva - CPF: 888.269.021-00 - Membro

End: Rua das Rosas, S/Nº – Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

George Barbosa de Lima – CPF: 937.377.691-68 – (Rep. EMPAER);

End: Rua dos Lírios, S/Nº - Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

Paulo Cezar Barbosa – CPF: 537.227.521-91 (Pres. da Associação dos Avicultores);

End: Rua das Petúnias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Wanderley Pereira Fernandes **–** CPF: 460.266.571-34 – (Rep. INDEA);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, o cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 382/2005.

Art. 3º. Os membros ora nomeados por esta portaria não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL VINTE. 01-04-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º071/2020 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFE

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença para exercício de atividade política sem remuneração ao Servidor Público Municipal ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES – agente de fiscalização tributária, com inicio no dia 03/04/2020 e término no dia 19/10/2020, conforme requerimento de desincompatibilização protocolado no dia 01/04/2020 nos termos dos dispositivos legais da Lei Eleitoral e Leis Municipais correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 01 (um) dia de abril de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.034, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM), de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2°. Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito

da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

I - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

II - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação, qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT e modernização e atualização da legislação municipal;

III - programas de esclarecimentos à sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

IV - prestação de serviço, aquisição de material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal;

V - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

§1°. Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM), pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§2°. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM) serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT.

Art. 3°. Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Câmara Municipal de Nova Maringá/MT;

III - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT por quaisquer entidades;

IV - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

VI - multas, indenizações e restituições;

VII - garantias retidas dos contratos administrativos; e

VIII - quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§1º. A critério da Mesa Diretora, os recursos decorrentes da economia orçamentária referente ao inciso I deste artigo poderão ser destinados ao Tesouro Municipal para financiar programas ou projetos na área de saúde e educação, com aprovação do Plenário por voto da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 4°. As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, derivadas do valor da economia de recursos, serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5°. O Fundo Especial será administrado:

I - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora;

II - pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, na condição de Ordenador de Despesa.

§1°. A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM), quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§2°. Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º. A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio, deverá fixar anualmente, o plano de aplicação e utilização dos recursos do fundo, sendo dada a devida publicidade.

Art. 6°. Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, com período de mandato coincidente com o da Mesa Diretora, permitidas reconduções.

§2º. A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.

Art. 7°. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

§1º. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, e publicada na forma da lei, após o início de cada sessão legislativa.

§2º. A Mesa Diretora deverá publicar trimestralmente o balancete do Fundo.

Art. 8º. A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal, quando do término do exercício financeiro.

Parágrafo único. O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º. A utilização dos recursos do Fundo se dará apenas com autorização no PPA (Plano Plurianual), bem como havendo previsão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) dos exercícios em que se derem as atividades autorizadas por esta lei.

Parágrafo único. Os recursos depositados no Fundo poderão ser levantados por ato do ordenador de despesa.

Art. 10º. Ficam autorizadas as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 para atender ao disposto por esta lei.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 30 de março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.035, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 3.283.217.08 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil duzentos e dezessete reais e oito centavos) nos termos

do artigo 43, § 1º inciso n1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1028 de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os Decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

00 – Recursos Ordinários R$ 1.038.612,83

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R$ 243.432,97

02 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 46.397,08

15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Educação R$ 118.443,19

17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública R$ 121.881,63

23 – Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse – Saúde – R$ 100.000,00

24 - Transferências de Convênios Outros R$ 30.312,69

29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 100.000,00

37 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa R$ 366. 262,71

42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado R$ 44.595,56

43 – Transferências de Recursos do Estado para ações de Assistência Social R$ 23.775,92

46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Custeio R$ 845.905,97

47 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco Investimento R$ 203.596,53

Art. 2° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.007 de 12 de Julho de 2019 LDO 2020 e Lei Municipal nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da fonte 37 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa na Lei Orçamentária vigente, Lei Municipal 1028 de 12 de dezembro de 2019, nas dotações orçamentarias onde ocorrerão as suplementações com a fonte 37, constante no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 30 de março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2020

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Saúde o Sr. Manoel da Costa Campos."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Abril de 2020, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
MANOEL DA COSTA CAMPOS	296959 SSP/MT	206.441. 081.34	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º- O desempenho de cargo de Secretário de Saúde pelo servidor designado no Art.1° será exercido cumulativamente com o cargo de Secretario de Governo Geral.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE O SR. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr**. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG Nº. 765598 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 571.160.401.53, do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,01 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2034 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 2034 DE 01 DE Abril **DE 2020.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2020 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 2027 de 19 de MARÇO de 2. 020 e o Edital de n° 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO Nº DA	Professor/EMI	Nota final	Classificação Final
10	Jacinto Tseredadute	68	APROVADO
13	Marcio Wano'ö'e'e Tsarãnate	64	APROVADO
1	Adilson Ma Ho Rowe Parapse	60	APROVADO
24	Magno Pariwaia Adzowe	56	APROVADO
2	Amancio Tseredzanhiwe Xavante	52	APROVADO
16	Eder Warowedewe Xavante	84	APROVADO
6	Cirilo Tsere Ra	72	APROVADO
8	José Upte Xavante	64	APROVADO
12	Alisson Piniru Xavante	64	APROVADO
7	Egos Tserereha'u Xavante	56	APROVADO
11	Profiro Terete Babati	80	APROVADO
21	Joselito Odzadze On	80	APROVADO
3	Otacilio Tsawa Boze Tsereraiwede	72	CLASSIFICADO
17	Clovis Ido Butse	88	APROVADO
4	Emi Wi're Tomotsu	88	APROVADO
5	Darci Rudza Ne Pemrã Xavante	84	APROVADO
9	Severino Tsaridu Xavante	88	APROVADO
14	Julio Cesar Wa'orimatse Xavante	84	APROVADO
18	Mauricio Warawe Werepte	52	APROVADO
23	Acaz T.Tserebura	84	APROVADO
29	Ary Maraiho	96	APROVADO
32	Steffene Raiwari	92	APROVADO
15	Jose Carlos Tserenhe	80	APROVADO
22	Jenario Samarin Di Xavante	72	APROVADO
26	Mazinho Tsereprabaho Xavante	80	APROVADO
19	Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe	84	APROVADO
20	Noel Tserewari	72	APROVADO
31	Decio Tsidzadi Tserenha Ra Xavante	68	APROVADO
39	Geovane Tserewaze Rupawe	76	APROVADO
35	Cimael Tserenhoro Tsoropre	72	APROVADO
41	Evair Tseredzatse Tserehite	68	APROVADO
43	Jose Gonçalves Bu'é	64	APROVADO
24	José Ednilton Rudzu Tseredze	64	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 01 de Abril de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 043 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOSE BARBOSA DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 044 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor VALDOMIRO ALVES GUIMARÃES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARPINTEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **1993/1998**, tendo **início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor GIBERTO FERREIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 SUPLENTE: CELSO GOMES CPF: 341.972.221-49	SECRETARIA DE OBRAS	ADESÃO 001/ 2020	AQUISICAO DE 01 (UM) CAMINHAO EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, 01 CAMINHAO CAVALO MECANICO COM ENGATE COMPATIVEL PARA SEMI REBOQUE BASCULANTE PARA SER ULTILIZADO NO TRANSPORTE E NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: KAREM MARIA BARBOSA SOARES CPF: 717.763.621-87	SECRETARIA DE FINANÇAS	INEXGIBILIDADE 001/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).
FISCAL: BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.947.901-25 SUPLENTE: SON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	TOMADA DE PREÇOS 001/ 2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DO JARDIM INDUSTRIAL MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.072.531-53 SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA P. RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DISPENSA 001/ 2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
FISCAL: LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON CPF: 53518586149 SUPLENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CHEFIA DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMEN-

JOSENIL MARQUES PEREIRA CPF: 42787149120			TO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
CLEONICE APº SILVA WIELGANCZUK SOLTYS CPF: 005.464.761-47 LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
CLEONICE APº SILVA WIELGANCZUK SOLTYS CPF: 005.464.761-47 LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,
THEREZA TOMAZIA A. BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 MARCIA ANDREIA S. SCHEFFER. CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT,
THEREZA TOMAZIA A. BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 MARCIA ANDREIA S. SCHEFFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESINTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,
ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMNO	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
THEREZA THOMAZIA A. BEZERRA DE LIMA CPF 019.630.351-60 MARCIA ANDREIA S. SCHEFFER CPF 830.243.101-00	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL CONSTRUÇAO E AFINS PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53 ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.077.021-68	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA CPF: 431.193.601-04 FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE) DAS UNIDADES DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT
VOLNEI GOMES DA SILVA CPF: 808.988.311-72 FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ELETRICA PREDIAL PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
TAYSA CAMPOS FONTOURA	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO,	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E

CPF: 774.072.531-53 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
IMGRECIO BISPO CAMPOS CPF: 303.554.861-72 JOAO SARTORI CPF: 275.558.959-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOTE URBANO Nº 08 DA QUADRA Nº 08 MATRICULA Nº 28234 DO RGI DE BARRA DO BUGRES-MT, DO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE OBJETIVANDO SUA AQUISIÇÃO PARA REALINHAMENTO DA RUA MANACÁS /ESQUINA COM A RUA MARECHAL CANDIDO RONDON.,
RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59 SUPLENTE IMGRECIO BISPO CAMPOS CPF: 303.554.861-72	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, EDUCAÇÃO, OBRAS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B
SERGIO DE FREITAS ALVES CPF: 655.213.821-00 ERNESTO DE SOUZA FILHO CPF: 303.554.941-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N.º 002/2020,	KIT PARA CONFECCAO DE DOCUMENTOS - DO TIPO BIOMETRICO, DESTINADO A CONFECCAO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONTENDO OS ITENS: DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM, LICENCA DE USO OPEN BIO FACE FULL, LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL, COLETOR DE ASSINATURA, SOFTWARE OPEN BIO IDEM,

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000015/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede Rua Jose Alves Leão, Nº 177-S, Jardim Santa Rosa, nesse município de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Antônio Valtair Flores dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, s/nº, Jardim Santa Rosa, no município de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, em também a empresa **C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede Avenida Ismael Jose do Nascimento, Nº 1209 N, Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. Celio Roberto dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 12639907 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-87, e a empresa **L.M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20, com sede Rua Olivio de Lima, Nº 1246-S, Jardim Sangri-la, no município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. Renato Rodrigues de Moraes, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4527833 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.881.071-51, residente e domiciliado na Rua Manoel Dionisio Sobrinho, nº 1067-S, Jardim Sangri-la, no município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 e também a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, com sede Avenida das Flores, Nº 334, Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.043-172 neste ato, representada pelo Sr. Ayrton Pereira Dias, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2462670-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.535.091-70.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85	R$ 489.129,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS, CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59.	R$ 740.968,51 (setecentos e quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
L.M. CUSTODIO COM. DE ALIMENTOS CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20	R$ 332.533,60 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTR. E HOSP. LTDA - ME CNPJ nº 06.372.763/0001-40	R$ 57.092,40 (cinquenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: 1.619.724,47 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 01/04/2020 ATE 01/04/2021.

Nova Olímpia, 01 de abril de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 042 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor AFONSO RAFAEL BARBALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 20188**, tendo **início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 011/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 01/04/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**01/04/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PA CARREGADEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- RECURSO/SUDECO.

LICITANTE VENCEDOR/ VALOR GLOBAL: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ- 03.795.465/0002-55- R$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais)

Nova Olímpia/MT, 01 de ABRIL de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 041 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 01 de Abril de 2020 e término em 29 de Junho de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMNETO PUBLICO N.º 001/ 2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO: 02/03/2020 **DATA DO TERMINO :**02/04/2020

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA" EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CREDENCIADO: IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP CNPJ – 11.077. 409/0001-22

Nova Olímpia/MT, 01 de ABRIL de 2020.

Aldeni Antônia Do Nascimento

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 222/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE**, à servidora Pública deste Município, Senhora **SOELI PADILHA DA LUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será por tempo indeterminado e sem remuneração, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção II.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51 do cargo de Assessor de Gabinete, a partir desta data.

Artigo 2º - Nomear o Servidor acima mencionado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 936/2020.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "MODIFICA A LEI Nº 502, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso II, alínea b, e o § 5º, da Lei nº 502, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

II (…)

b. 1 (um) representante e suplente dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

(…)

§ 5º - Revogado"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 31 DE MARÇO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.174.533-1 SSP/MT e do CPF nº. 055.513. 921.20, do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, como **Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33como **Suplente,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**022/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL".
EMPRESA:	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
CNPJ:	14.728.004/0001-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2020 a 27/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 938/2020

DATA: 31 DE MARÇO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.307,00 (quarenta e dois mil trezentos e sete reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – Camara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativo

PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativo

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção Com a Camara

Elemento de Despesa: 3190.04.0000 – Contratação P/ Tempo Determinado.....R$ 42.307,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 42. 307,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 42. 307,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. Na seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2020:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – Camara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativo

PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativo

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção Com a Camara

Elemento de Despesa: 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas... .....R$ 42.307,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 42. 307,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 42. 307,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF nº 057.498.811.48, como **Titular** e a servidora **ELIANE MISSASSE**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.190.776-2 SSP/MT e do CPF n° 947. 103.411.68, como **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**023/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ:	26.401.039/0001-04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2020 a 27/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 6.206.423-4 SSP/PR e do CPF de nº 651.742.081.91, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **MONALISA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379906-1 SSP/MT e do CPF nº. 000.600.211. 01, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL N° 21/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 29.000,00

Sub-Total:R$ 29.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 12. 500,00

Sub-Total:R$ 12.500,00

Total Credito Especial: R$ 41.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.500,00

Sub-Total:R$ 12.500,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 29.000,00

Sub-Total:R$ 29.000,00

Total Reduzido: R$ 41.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Abril de 2020.

_____

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO,** portador do RG nº 1.140.195-8 SSP/MT e CPF 286.420.231.04, do cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PUBLICO 001/2018-
PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE-
RECEPCIONISTA

Nova Santa Helena/MT, 31 de Março de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE

(66)9.8413.8421NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 937/2020

DATA: 31 DE MARÇO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0013 – Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção da Capela Mortuária

Elemento de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 29.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 29.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

UNIDADE: 001 - Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

Projeto Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3190.04.0000 – Contratação por Tempo Determ.... R$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 12.500,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 41.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013 – Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa:

(Red.294) 3390.39.0000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 29.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 29.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

UNIDADE: 001 - Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

Projeto Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa:

(Red. 071) 3190.11.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 12.500,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 41.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora **SIMARA JUNG MATHEUS,** portadora do RG nº 2007080-2 SSP/MT e CPF 030.652.791.00, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI,** portadora do RG nº 1.581.971-0 SSP/MT e CPF 006.593.311.79, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Transferir a servidora acima mencionada para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **CELSO GUEDES,** portador do RG nº 0219369-8 SSP/MT e CPF 253.961.021.87, do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Nomear o Servidor acima mencionado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **DENISE APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 1.491.279-1SSP/MT e CPF 956.588.901.87, do cargo de Chefe de Departamento de Educação e Cultura**,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** portadora do RG nº 1.702.714-4 SSP/MT e CPF 020.948.801.84, do cargo de Chefe de Departamento de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº **ANTONIO BEZERRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 612260 SSP/MT e do CPF nº. 442.085.701-30 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **HEZIO SILVINO CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 16667700 SSP/MT e do CPF nº. 022.570. 261.44, do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2020 a 01/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0105/2020

PORTARIA Nº. 0105/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a Portaria nº. 205/2018, do Servidor Sr. **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ,** portadora do RG nº. 971.600 SSP/MT e CPF nº. 695.457.151-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a Servidora acima, a partir dessa data, exercendo as funções inerentes ao cargo de origem, Professora, conforme aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 e Termo de Posse em 01/02/2010.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 029/2020

DECRETO MUNICIPAL N. º 029/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020.

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonera do cargo de Secretário Municipal de Industria e Comércio, o senhor **WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES,** portador da Cédula de Identidade RG n.2017330-0– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.635.211-07, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1611, centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 072/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SELETIVO 01/2020 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INCRISTOS

ANEXO I

01-EDUCADOR SOCIAL/PEDAGODO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000003	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDO
0000019	EDNA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 0738376280 SSP BA BA	DEFERIDO
0000041	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDO
0000023	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	RG 1784194-1 SSPMT	DEFERIDO
0000042	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 10602330 SSPMT MT	DEFERIDO
0000026	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	DEFERIDO
0000021	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	DEFERIDO
0000011	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	RG 10658068 SSP MT	DEFERIDO
0000010	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	RG 1622061-7 SSPMT	DEFERIDO
0000043	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	RG 00136776 SSP MS	DEFERIDO

02 - EDUCADORSOCIAL/PRÁTICAS MUSCIAIS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000028	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	RG029461012005-0 GESP MA	DEFERIDO

03 - FACILITADOR DE CAPOEIRA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000022	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	DEFERIDO

04 – MONITOR DE TEATRO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000004	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT	DEFERIDO
0000002	RAMON CENDRETTE MIRANDA	RG 477659883 SSP SP	DEFERIDO
0000016	WARLE DIONE OLIVEIRA COSTA	RG 17490685 SECREFARIA SEGURANÇA MT	DEFERIDO

05 – EDUCADOR SOCIAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000036	LUCAS HOMERIO CANDIDO DA SILVA	RG 17626929 PCMG MG	DEFERIDO
0000037	VINICIUS PERES DE SOUZA GALVAO	RG 26260000 SEJUSP MT	DEFERIDO

06 – MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000024	SILBENE OLIVEIRA ALVES	RG 13610465 MT MT	DEFERIDO
0000006	VANUZA ALMEIDA DA PAIXAO	RG 11701030 SSP MG	DEFERIDO
0000005	VIVIANE FURTADO DE ABREU	RG 13752472 SSP MT	DEFERIDO

ANEXO II

01-EDUCADOR SOCIAL/PEDAGODO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000020	ÂNGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	RG 0956170-6 SSP/MT MT	INDEFERIDO
0000047	DILCE BISPO DE SOUZA	RG 546871 SSP MT	INDEFERIDO
0000048	EDELSON LUZ BRITO	RG 14259850 SSP MT	INDEFERIDO

0000029	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	INDEFERIDO
0000018	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT MT	INDEFERIDO
0000013	ELIZANE NASCIMENTO MOREIRA	RG 5934341 SSP GO	INDEFERIDO
0000032	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	RG 16502680 SSP MT	INDEFERIDO
0000046	GILSON MAGNO FERREIRA PINTO	RG 5540682 SSP GO	INDEFERIDO
0000044	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP/MT MT	INDEFERIDO
0000039	LUCIANA CUSTODIO OLIVEIRA	RG 404737894 SSP SP	INDEFERIDO
0000033	MARIA NAYARA LACERDA LIRA LIMA	RG 6121452 SSP GO	INDEFERIDO
0000031	NILDA VALENTE LIMA DIAS	RG 33620081 SSPGO GO	INDEFERIDO
0000027	SILBENE OLIVEIRA ALVES	RG 13610465 MT MT	INDEFERIDO
0000040	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 16264983 SSP/MT MT	INDEFERIDO
0000014	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	INDEFERIDO

02 - EDUCADOR SOCIAL/PRÁTICAS MUSCIAIS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000025	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	INDEFERIDO
0000035	SAIRO DE ALMEIDA BORGES	RG 13574477 SSP MT	INDEFERIDO

03 - FACILITADOR DE CAPOEIRA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000008	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 19509170 SSPMT MT	INDEFERIDO

04 – MONITOR DE TEATRO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000038	RITA DE KASSIA GONÇALVES	RG 16503260 SSP MT	INDEFERIDO
0000034	VALCIRENE ROSA BARBOSA	RG 24634972 SEJSP MT	INDEFERIDO

05 – EDUCADOR SOCIAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000045	DIEGO ALMEIDA DA SILVA	RG 2089294 SSP DF	INDEFERIDO

06 – MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000001	JAQUELINE MORAES GUIMARÃES	RG 349709592 SSP SP	INDEFERIDO
0000007	LAURA SILVA OLIVEIRA	RG 26399512 SEJSP MT	INDEFERIDO
0000017	LUZANETE SOUSA DA CONCEICAO	RG 17951240 SSP MT	INDEFERIDO
0000015	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	RG 1125068-2 SSP MT	INDEFERIDO

07 – MONITOR DE DANÇA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
0000030	MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	INDEFERIDO
0000009	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	RG 16940938 SSPMT	INDEFERIDO
0000012	SHEILA PEREIRA COSTA	RG 17836700 SSP MT	INDEFERIDO

Nova Xavantina- MT 01 de abril de 2020

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

Portaria nº 120/2020 de 03/02/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DENOMINADA BANCO DA TERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 20/04/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-de-preco&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2020 PROCESSO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público a **REABERTURA** dos prazos da licitação na modalidade Concorrência, para apresentação de proposta de preços e habilitação. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domício de Góes, lote 06 da quadra 37, matricula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Oficio Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** Início da sessão: **Dia 06/05/2020,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Deverão solicitar mais informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de abril de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DECRETO Nº 029, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2019 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

CONSIDERANDO os termos do item 12.3 do Edital nº 001/2019 referente a validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 23, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a homologação e publicação do resultado Oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2019, realizado em 14 de abril de 2019, por um período de 01 (um) ano a partir de 25/04/2020 a 25/04/2021, objetivando o preenchimento dos cargos vago de (Motorista II, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais e Nutricionista) que foram disponibilizados para atender o interesse público da Administração, desde que os cargos em evidencias não haja aprovados ou classificados em concurso publico municipal de forma a não ferir o principio da isonomia, legalidade e improbidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliton Rodrigues Gomes

Objetivo: **Prestação de serviços por tempo determinado na área da Infraestrutura**

Vínculo Legal: Lei 1.244/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Serviços Gerais

Valor Global R$: **R$ 18.074,23 (Dezoito mil setenta e quatro reais e vinte e três centavos**).

Data assinatura: 01/04/2020

Vigência: de 01/04/2020 A 30/12/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Eliton Rodrigues Gomes**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 129 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 129 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUZINETE SOUZA REIS DO NASCIMENTO**, Matrícula 2318, portadora do RG sob o nº 1423958-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 947.049.451-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/04/2020 À 29/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização na Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **17/04/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 01 de abril de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/ MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020, que altera o Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020, e sensíveis ao advento do COVID 19, e ainda de acordo com orientação da OMS, e visando evitar aglomeração na entrega dos títulos, **e dá outras providências.**

1)

ONDE SE LÊ:

"9.2. O candidato a cargo de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO deverá, durante o período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, considerando o horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), localizar o link dos títulos, inserir o seu número de inscrição e a sua data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos que possui, preencher corretamente o formulário conforme instruções, enviar os dados, e imprimir o formulário.

LEIA-SE:

"9.2. O candidato a cargo de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO deverá, durante o período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, considerando o horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, inserir seus dados, gerenciar inscrição, provas de títulos, cadastrar

www.ian.org.br seletivoparanatinga@ian.org.br

título, inserir os dados e anexar a imagem do título, fazer esta operação para todos os títulos que possuir. **NÃO HAVERÁ NECESSIDADE** de preenchimento de formulários, ou envio físico/pessoal, ou por correios, de títulos à Secretaria Municipal de Educação".

9.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no formulário de Títulos.

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL OS ITENS:

9.2.2.; 9.2.2.1.; 9.2.2.1.1.; e 9.2.2.1.2.

Paranatinga/MT, 31 de março de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva – Presidente da Comissão

Ronilton Loyola – Presidente do IAN

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20/2017

Aditivo nº 03 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do Norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. O valor Aditivado de **R$: 92. 412,18 (noventa e dois mil e quatrocentos e doze reais e dezoito centavos),** houve um reequilíbrio financeiro relativo a correção dos valores de acordo com o índice da inflação (IGP-M), acumulados entre 2019 a 2020, num percentual de 6,37%, totalizando então um valor corrigido (mensal) de **R$: 10.268,02 (dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos). Vigência: 27/03/2020 a 25/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de março de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial 18/2020

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização no tapa Buraco de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **16/04/2020**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 01 de abril de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 234/2020 - FÉRIAS REGULARES JOSE ALEXANDRE DA SILVA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/01/2017 à 17/01/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JOSE ALEXANDRE DA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **01/05/2020 à 30/05/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 235/2020 - FÉRIAS REGULARES INES OLIVEIRA SILVA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2019 à 03/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora INES OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/04/2020 à 25/04/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concretos para Manutenção dos Bueiros nas Estradas Vicinais e Estaduais do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 17/04/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 01 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 061/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: **Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é abril/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE ABRIL/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	612	Adalto Macedo da S. dos Reis	01/04/1998	Aux. Administ.	D/22	D/23
2	613	Ademar Siqueira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
3	1540	Aguinaldo Nunes Barbosa	01/04/2002	Téc. Controle Interno	B/18	B/19
4	568	Amaro Pereira Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
5	557	Antônio de Lima Silva	01/04/1998	Operador de Máquinas	A/22	A/23
6	617	Antônio do Carmo F. de Souza	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
7	619	Antônio Rodrigues Vieira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
8	575	Aparecida de Cassia C. Oliveira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/22	E/23
9	623	Celina Aparecida Pires	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
10	627	Cleonice de Carvalho B. Viana	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/22	E/23
11	579	Corina Leite Marques	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
12	628	Corina Pedrozo Francisco	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/20	E/21
13	629	Cristiane V. da Silva	01/04/1998	Ag. Administ.	B/22	B/23
14	559	Diassis Moreira de Azevedo	01/04/1998	Operador de Máquinas	C/22	C/23
15	635	Edvirges Pinheiro da Costa	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
16	637	Elisia Martins	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
17	639	Elza dos Santos Gonçalves	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/22	B/23
18	642	Genebaldo Alves Ferreira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
19	643	George Martins de Arruda	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	C/22	C/23
20	648	Inacio Vilarinho Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
21	651	Jadir Pires Rodrigues	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
22	560	Joelma Maria Guedes	01/04/1998	Aux. de Monitora	D/20	D/21
23	563	José Afonso Anjoleti	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	A/22	A/23
24	587	José da Rocha Pereira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
25	700	Lindaura Rodrigues Bueno	27/04/1998	Aux. de Monitora	C/22	C/23
26	578	Lucilene Duran Klein	01/04/1998	Contínua/Merendeira	D/22	D/23
27	369	Marcilene Costa da Conceição	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
28	571	Maria Ap. de Jesus Mendonça	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
29	663	Maria do Carmo S. Oliveira	01/04/1998	Ag. Administ.	B/20	B/21
30	561	Maria Madalena Moreira	01/04/1998	Aux. de Monitora	C/19	C/20
31	1623	Marinete dos Santos Martins	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
32	574	Marivalda Teles de Góis	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/22	B/23
33	1622	Marli Bueno Araújo	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/17	A/18

34	669	Napoleão Pereira de Oliveira	01/04/1998	Pedreiro	A/22	A/23
35	671	Olinda Gonçalves de Souza	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
36	678	Roseli do Carmo Dias	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
37	679	Rosely Aparecida da Silva	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
38	4805	Rosileide Batista de S. Santos	04/04/2014	Contínua/Merendeira	D/06	D/07
39	567	Sandra Bandeira de Góis	01/04/1998	Aux. Administ.	B/22	B/23
40	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administ.	B/22	B/23
41	569	Silmara Cristina Porfírio	01/04/1998	Ag. Administ.	B/20	B/21
42	685	Sonia Ap. Pertinari Ferrato	01/04/1998	Aux. Administ.	A/20	A/21
43	686	Terezinha Alves Teixeira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
44	687	Terezinha de Souza Moreira	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
45	566	Vagmar Pereira da Costa	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
46	591	Valdiro Pedrozo Francisco	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
47	690	Vilma Macedo Nunes	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
48	696	Virgolino de Souza	01/04/1998	Motorista	D/20	D/21
49	4804	Zirlene de Souza Pereira	07/04/2014	Ag. Administ.	A/06	A/07
50	691	Zildinei de Souza Pereira	01/04/1998	Operador de Computador	C/22	C/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 229/2020 - FÉRIAS REGULARES THAMYRES XAVIER DA SILVA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/09/2018 à 16/09/2019,**

CONSIDERANDO que a servidora faz parte do grupo de risco em relação ao Coronavirus (Covid-19),

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora THAMYRES XAVIER DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/04/2020 à 30/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 230/2020 - EXONERAÇÃO DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 164/2020/SME, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido a Servidora DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 009/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONAR RESPIRATÓRIO MICROPROCESSADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETA-**

RIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 009/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **L K MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ: 28.767.561/0001-30.**

Valor da Proposta:

Item	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02	**CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS:** Modalidade Reserva (backup), para caso de apneias; Completo Sistema de alarmes; Tipo de curva: quadrado, desacelerado, acelerado e senoidal; Sensor de fluxo do tipo pressão diferencial; Compensação automática da complacência do circuito respiratório; Tecla liga/desliga eletrônica; Inspiração manual eletrônica e sincronizada Válvulas reguladoras de pressão; Válvulas de segurança antiasfixia com resistência entre 0,3 e 0,5 (cm H20/lpm); Válvulas de sobrepressão eletrônica fixada na pressão limite ajustada; Fluxo de lavagem nos tubos do sensor entre 2 e 10 (ml/min). **ALIMENTAÇÃO DE GASES:** **Gases:** oxigênio e ar comprimido; **Pressão de alimentação: 50 a 150 PSI (280 A 1035 KPa)** **Pressão regulada pelo aparelho: 35 PSI (241 KPa)** **Fluxo de Alimentação: 50 a 70 l/min** **Conexão rosqueadas: conforme norma NBR12188/2003** **Extensão/Mangueira: Conforme norma ISSO 5359** **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:** **Alimentação: 110 a 220 Vca com chaveamento automático, 50/60 Hz, rede elétrica conforme norma NBR – 13534/95, ou bateria externa (para o Ventilador não alimenta o Umidificador) de 12 Vcc e 3,0 A;** **Conector para Rede Elétricas: 3 (três) pinos, tipo Nema 5 – 15 P, onde o pino central redondo é a terra.** **Fusíveis de entrada da rede elétrica: de vidro com 20 mm – 3,0 A/250 Vca** **Fusíveis de entrada do Umidificador: de vidro com 20 mm – 2,0 A/250 Vca** **Fusíveis de entrada da fonte interna: de vidro com 20 mm – 4,0 A/250** **Potência consumida pelo Ventilador: 50 VA (máximo)** **Potencia consumida pelo Umidificador: 90 VA (máximo)** **Bateria interna: selada, de chumbo/ácido, 12 Vcc, 6,0 Ah e corrente máxima exigida de 2,7 A.** **Autonomia de bateria interna: aproximadamente 120 minutos, para uma condição média de ventilação em VCV, volume corrente = 500 ml e frequência respiratória = 12 rpm** Tempo para recarga completa de bateria: aproximadamente 20 horas, com ventilador desligado. **Display gráfico: cristal líquido dotado de alto contraste, com lâmpada de catodo frio.** **Dimensões e Peso com base móvel e componentes:** **Altura:** 13330 mm **Largura:** 400 mm **Profundidade: 500 mm** **Peso:** 27 kgf **ACESSÓRIOS (INCLUSO)** Umidificador aquecido 6060. Braço Articulado Filtro de Ar comprimido p/ ventilador UTI Diafragma da válvula expiratória Extensão p/ O2 de 3 m (2 roscas 9/16” x 18 F Fêmea). Tubo do Sensor de Fluxo 400 mm de silicone c/ terminal. Circuito respiratório adultos silicone – UTI Mont. Carmel. Extensão para ar de 3 m (2 roscas diss fêmea) Tampa luer lock Sensor de fluxo adulto (gravado) Célula para medicação de O2 com intermediário e cabo. Manual de operação.	**R$ 70. 560,00**	**R$141. 120,00**

Valor Total de R$141.120,00 (Cento e quarenta e um mil cento e vinte reais).

Proceda - se a contratação da empresa**: L K MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ: 28.767.561/0001-30.**

Pedra Preta - MT, 01 de Abril de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONAR RESPIRATÓRIO MICROPROCESSADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, em favor da Empresa **L K MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ: 28.767.561/0001-30**, no **Valor Total de R$ 141.120,00 (Cento e quarenta e um mil cento e vinte reais).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 01 de Abril de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 231/2020 - FÉRIAS REGULARES GILDON DE LIMA MACEDO

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2017 à 18/02/2018.**

CONSIDERANDO que o servidor faz parte do grupo de risco em relação ao Coronavirus (Covid-19),

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GILDON DE LIMA MACEDO, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **02/04/2020 à 01/05/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 236/2020 - NOMEAÇÃO THALIA GOI DE ASSIS

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o surto de dengue que o município de Pedra Preta enfrenta, com inúmeros casos confirmados;

CONSIDERANDO que contamos com cinco áreas descobertas, pois não tem agentes em quantidade suficiente para realizar visitas nas residências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 050/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora THALIA GOI DE ASSIS, para o cargo de Agente de Combate a Endemias na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 237/2020 - DESIGNAÇÃO MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARa Servidora Pública Municipal a SenhoraMARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA, para desempenhar suas funções como Agente Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 238/2020 - NOMEAÇÃO LUCAS CALDEIRA DE ABREU

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora Luzane Francisca Gomes encontra-se de Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**o** Servidor Público Municipal o Senhor LUCAS CALDEIRA DE ABREU, para o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1.179/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 440.678,24 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903900000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	**R$**	**440.678,24**

Fonte de Recursos: (14617)

TOTAL GERAL	**R$**	**440.678,24**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, verificado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com o disposto no Inciso I, do § 1° do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orça-

mentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 232/2020 - FÉRIAS REGULARES THIAGO MIGUEL DA SILVA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/08/2016 à 02/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor THIAGO MIGUEL DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **17/04/2020 à 16/05/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 063/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

01 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 440.678,24 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903900000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	**R$**	**440.678,24**

Fonte de Recursos: (14617)

TOTAL GERAL	**R$**	**440.678,24**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, verificado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com o disposto no Inciso I, do § 1° do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 233/2020 - FÉRIAS REGULARES JESUINA PAIVA DE MENDONÇA

01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/07/2018 à 19/07/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JESUINA PAIVA DE MENDONÇA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **19/04/2020 à 18/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 058/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5322	Edson Carpena Bertinetti	02/11/2017	Técnico em Radiologia	A/03	B/03
2	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro 20 H	A/18	C/18
3	5364	Joelson Candial Silva	01/02/2017	Técnico de Enfermagem	A/03	C/03
4	5297	Karine Lopes Alves	01/12/2016	Enfermeiro 40 H	A/03	C/03
5	93	Leila Amorim de Melo Porto	23/12/1993	Fisioterapeuta 20H	A/27	C/27
6	99	Luiz Antônio Abreu Coelho	04/01/1994	Odontólogo	A/27	B/27
7	1466	Maria Lourdes dos Santos	01/02/2002	Auxiliar de Enfermagem	A/19	C/19
8	5374	Regina Borges de Souza	06/02/2017	Agente Comunitário de Saúde	A/03	B/03
9	5298	Renata de Oliveira	01/12/2016	Enfermeira 40H	A/03	B/03
10	5345	Rosenilda Nogueira da Silva	17/01/2017	Técnica de Enfermagem	A/03	C/03
11	159	Sandro Amorim de Melo	23/12/1993	Bioquímico/ Farmacêutico	A/27	C/27
12	1715	Valdivia Ferreira Guatura Amorim	20/01/2004	Fisioterapeuta 20H	A/15	C/15
13	5293	Vanessa Erika P. Silva Cardoso	17/11/2016	Enfermeiro 40H	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DO PROFESSOR DA VILA GARÇA BRANCA ONDE A MESMA SERÁ A SEDE DA NOVA CRECHE MUNICIPAL DA VILA GARCA BRANCA DE PEDRA PRETA – MT".

Data da Abertura: Dia 22/04/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 02/04/2020 a 18/04/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 01 de Abril de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0087/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."** Que será realizado às 13h30min do dia 17 de abril de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrô-

nico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 01 de Abril de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 13h30min do dia 14 de abril de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 01 de abril de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Aviso Credenciamento de Pessoa Jurídica Habilitada Para Serviços Médicos Complementares

- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **02 de abril de 2020** a **04 de maio de 2020**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 05 de maio de 2020**.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 005/2020, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente - CPL

DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido o Senhor **JOSÉ MANOEL DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3879208 SSP/DF, do CPF nº 199. 901.039.68, do cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/ 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Natalia Fernandes da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 04/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11. 947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **02/04/2020 à 04/05/2020**, no horário das 12:00 às 18:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT, a data e horário da Sessão Pública para **abertura dos envelopes às 14:00h do dia 06 de Maio de 2020** no mesmo local.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de abril de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *WALNEY DE SOUZA ROSA,* portador do RG nº 10114392-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 774.185. 061-04 do cargo de *CHEFIA DE GABINETE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.278,00 (um mil e duzentos e setenta e oito reais)

DATA: 14/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PORTLAND CPII PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER O CONVÊNIO Nº. 029/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Contratação Empresa para fornecimento parcelado de Cimento Portland CPII para suprir as necessidades das Secretárias Municipais de Ponte Branca-MT e atender o convênio nº. 029/2015 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 14/04/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 31 de Março de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

*"*Designa servidor para função de Fiscal de Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.*"*

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade das atividades inerentes à função de fiscal de sanitário durante a pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Euller Lopes da Silva Barros, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 922, como Fiscal de Sanitário da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 01 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 090/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 090/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidor efetivo.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 DE ABRIL DE 2020, **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2020, ao (a) servidor (a), senhor (a),

ALAIR VALADARES DA SILVA**,** matricula 837, referente ao período aquisitivo 01/04/2014 A 31/03/2019;

MARLENE MARTINS DEUSDARA TORQUATO**,** matricula 726, referente ao período aquisitivo de 19/04/2009 A 18/04/2014;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.Martins Dias de Oliveira-**Prefeito Municipal.**

PORTARIA N°.091/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°.091/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data de 01 DE ABRIL DE 2020, o senhor **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA,** portador do RG nº. 13214381 SSP/MT e do CPF nº 903.090.901-30, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**Prefeito Municipal**.

PORTARIA N° 089/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 089/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidores efetivos.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2020**, Licença Prêmio que será gozada nos meses de abril, maio e junho de 2020, aos servidor (a), senhor (a):

ELI TEREZINHA DOS SANTOS, matricula 11553, referente ao período aquisitivo 03/01/2010 a 02/01/2015;

INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON, matricula 724-1, referente ao período aquisitivo 02/03/2014 A 01/03/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.Martins Dias de Oliveira-**Prefeito Municipal.**

PORTARIA N° 088/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 088/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** - 20 dias de férias, a partir de **01 DE ABRIL DE 2020** e converter 10 dias em abono pecuniário aos servidores (as) abaixo relacionado;

CREUZA COSTA LEITE – matricula 598, período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018;

ERIVALDO PEREIRA DOS ANTOS - matricula 887, período aquisitivo 02/01/2019 a 31/01/2019;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**Prefeito Municipal.**

PORTARIA N°. 092/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 092/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2020** a senhora, **CLÁUDIA REGINA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 377969 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 327.907.671-49, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**Prefeito Municipal.**

PORTARIA N°. 093/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 093/2020 de 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de Diretor Escolar para Escola Municipal “D. Lila Hill de Souza”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo art. 52 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir de 02 DE MARÇO DE 2020, do cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal “D. LILA HILL DE SOUZA”, a Senhora **Rosimar Helena Rodrigues**, portadora do RG n.º 12590282 - SSP/MT e do CPF n.º 867.174.211-34.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**Prefeito Municipal.**

PORTARIA N° 094/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 094/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de servidor efetivo para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data 01 DE ABRIL DE 2020 a **Portaria nº 197/2019** de 20 de agosto de 2019, que nomeia a senhora **Rosa da Silva Cebalho**, matrícula 57, inscrita no CPF nº 442.602.291-68, responsável do cargo Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**-Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 087/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 087/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **ABRIL** de 2020, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

EVANIL LEMES MIRANDA – matrícula 11539-1, período aquisitivo 13/03/2018 A 12/03/2019

ASTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA – matricula 11530-1, período aquisitivo 26/03/2017 A 25/03/2018;

BIANCA APARECIDA MENACHO DE PAIVA - matrícula 196-1, período aquisitivo 01/07/2016 A 30/06/2017;

CRISTIANE RAMOS – matricula 256-5, período aquisitivo 28/01/2017 A 27/01/2018

DARCILENE FERREIRA DE FREITAS - matricula 922, período aquisitivo 13/03/2015 A 12/03/2016;

GILDÁSIO MOTA DOS SANTOS - matrícula 526, período aquisitivo 10/08/2016 a 09/08/2017;

GILVANTE PEREIRA DA SILVA – matrícula 8227-1, período aquisitivo 10/10/2016 A 09/10/2017;

JUCIARA DAYDE DA SILVA – matrícula 11497-1, período aquisitivo 20/02/2019 A 01/02/2020;

MARCELINO ALVES DE JESUS – matricula 651-1, período aquisitivo 03/02/2016 A 02/02/2017;

MARIA ELIZABETH DA SILVA – matrícula 11376, período aquisitivo 02/03/2018 A 01/03/2019;

MARIA JOSE DA SILVA – matrícula 1073, período aquisitivo 09/07/2017 a 08/07/2018;

SEBASTIÃO CEZARIO - matrícula 1199, período aquisitivo 18/06/2017 a 17/06/2018;

ZILDA IZIDORO TOME CORREIA – Matricula 1237, período aquisitivo 10/08/2018 A 09/08/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2020 PREVIPORTO: UG 1116029 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. EDILSON GONÇALVES DA SILVA".

PORTARIA N. º 015/2020

UG:1116029

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Edilson Gonçalves da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41/003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 208, inciso "I", da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, **Art. 12 inciso "I",** combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 355/05, de 25 de agosto de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Edilson Gonçalves da Silva**, portador do RG n.º 25601212 SSP/GO, inscrito no CPF-MF n.º 430.335.201-20 e da cédula eleitoral de n.º 200076418/72, zona "018", seção "0169", efetivo no cargo de **Motorista, Classe "C", Nível "XVI"**, contando com um total de 5.184 dias trabalhados, ou seja, 15 (Quinze) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com os **proventos calculados pela integralidade da média, sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **015/2020** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 02 de março de 2020.

José Renato Martins

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 04/2020

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 04/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2020. DO OBJETO: **AQUISIÇÃO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE molas PARA ONIBUS E CAMINHOES.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: **S.F. DALA COSTA CNPJ: 00.884.445/0001-81**

Porto Esperidião-MT, 1º DE ABRIL DE 2020. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL.**

GABINETE
DECRETO Nº 14/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 12, I, 64, II e 87 da Lei Orgânica;

Considerando o teor da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus..

Considerando que o Ministério da Saúde anunciou, recomendações para evitar a disseminação da doença e as orientações deverão ser adaptadas pelos gestores estaduais e municipais, de acordo com a realidade local.

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso publicou o Decreto n.º 432, de 31 de março de 2020, cujas normas dispostas são vinculantes aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o Decreto Estadual n.º 432/2020 suspendeu até o dia 30 de abril de 2020, as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior.

Considerando que a suspensão das aulas interrompe o curso do ano letivo e o cumprimento do calendário escolar obrigatório.

DECRETA:

Art. 1º - Suspende a execução dos contratos temporários decorrentes da Lei n.º 838/2019, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente interrupção dos pagamentos, até o dia 30 de abril 2020.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 01 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 003/2020

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **Materiais de Expediente** sob o regime de entrega PARCELADA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 003/2020, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **Materiais de Expediente** sob o regime de entrega PARCELADA, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 017/2020, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, as Empresas **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **26.877.656/0001-80** que sagrou-se vencedora, apresentando a proposta total no valor de R$ **R$ 166.921,15** (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos) e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **14.284.593/0001-70** que sagrou-se vencedora, apresentando a proposta total no valor de R$ **R$ 42.418,40** (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Porto Estrela/MT, 01 de abril de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 095/2020 - DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2019 a 02/2020**, equivalente **a 3,95% (Três vírgula, noventa e cinco por cento),** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Conselheiro Tutelar**, **Agentes Comunitários de Saúde**, **Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Comissionados, Gratificação por Função, Secretário Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito**, revistos através de Lei especifica.

Art. 3° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a folha de Março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2019	17.735.227,58	8.868.019,43	50,00
2020	18.621.988,96	9.861.030,09	52,95
2021	19.553.088,41	10.391.337,91	53,14
2022	21.030.920,74	10.925.855,32	51,95

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2019 e Previsão atualizada.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 30 de Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 006/2020, de 14 de Janeiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 006/2020, de **14 de Janeiro de 2020**, com o resultado em favor da empresa: **DROGARIA DROGAMÕNICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 24.742.74/0001-40, com Valor global de **R$ 365.483,25**(trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de março de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 002/2020, de 17 de Fevereiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, de **17 de Fevereiro de 2020**, com o resultado em favor das empresas, **1 – RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.103.375/0001-94, com o valor Total Globalde R$ 1.354.650,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **2 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.077.847/0001-41, com o valor Total Global de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de março de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 003/2020, de 30 de Janeiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, de **30 de Janeiro de 2020**, com o resultado em favor das empresas, **1 – MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 16.751.957/0001-00, com valor global de **R$ 38.859,40** (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **2 - SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.579.608/0001-55, com valor global de **R$ 340.600,00** (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais); **3- UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 10.909.960/0001-22, com valor global de **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais); **4- MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.300.400/0001-12 , com valor global de **R$ 120.100,00** (cento e vinte mil e cem reais); **5- KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI –** ME, inscrita no CNPJ/MF n° 00.300.400/0001-12 , com valor global de **R$ 127.540,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de março de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 01.304.252/0002-58 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE FORCECIMENTO DOS PRODUTOS- Pelo presente termo aditivo este contrato será prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a expirar em 30 de Abril de 2020 CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo. DA ASSINATURA 16/03/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2020 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI, CNPJ: 28.559.778/0001-54 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pelo presente termo aditivo este contrato sofre um acréscimo de 3.760(três mil setecentos e sessenta) km rodados. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEGUNDA- DO PREÇO – Em consequência deste termo aditivo, o contrato sofre um acréscimo de R$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais), passando ao valor global de R$ 78.408,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais). DA ASSINATURA 01/03/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Mu-

nicipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de FELIX PEREIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 19.630.361/0001-40 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE BENS- Pelo presente termo aditivo este contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, passando a expirar em 25 de Março de 2021 CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Em consequência deste termo aditivo, o valor deste contrato será aditivado por igual valor, sendo que o valor global passará R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DA ASSINATURA 25/03/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa FELIX PEREIRA DA CRUZ-ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2020 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de MARCO AURÉLIO DA CUNHA GOBO-MEI, CNPJ: 27.472.258/0001-47 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pelo presente termo aditivo este contrato sofre um decréscimo de 6.016 (seis mil dezesseis) km rodados. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEGUNDA- DO PREÇO – Em consequência deste termo aditivo, o contrato sofre um decréscimo de R$ 18.850,40 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), passando ao valor global de R$ 62.319,60 (sessenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). DA ASSINATURA 01/03/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MARCO AURÉLIO DA CUNHA GOBO-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033 2020

EXTRATO DO CONTRATO 33/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica J A DE FREITAS, CNPJ nº 05.527.227/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DATA DA ASSINATURA:24/03/2020

DO VALOR: R$ **270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J A DE FREITAS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032 2020

EXTRATO DO CONTRATO 32/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ 109.906,90 **(cento e nove mil e novecentos e seis reais e noventa centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031 2020

EXTRATO DO CONTRATO 31/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **751.689,85 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030 2020

EXTRATO DO CONTRATO 30/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **38.044,86 (trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO 29/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, CNPJ nº 20.231.242/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **439.559,61 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028 2020

EXTRATO DO CONTRATO 28/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **104.160,52 (cento e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027 2020

EXTRATO DO CONTRATO 27/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **110.629,16 (cento e dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026 2020

EXTRATO DO CONTRATO 26/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.443.348/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

DO VALOR: R$ **74.999,93 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025 2020

EXTRATO DO CONTRATO 025/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica AVT- AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.703.591/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL ANDRÉ VALADÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO NO DIA 14/08/2020 DATA DA ASSINATURA:11/03/2020

DO VALOR: R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica AVT- AGENCIAMENTOS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024 2020

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EPP**, CNPJ nº 10.975.972/0001-55

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla sertaneja ZÉ RICARDO & THIAGO para comemoração do 32º aniversário de Ribeirão Cascalheira-MT e a sétima queima do alho 2020 neste munícipio DATA DA ASSINATURA:11/03/2020

DO VALOR: R$ **120.000,00**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EPP**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023 2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2020

PARTES: O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física **HAYMERSON SOARES DE SOUZA**, CPF: n.º 050.314.761-33

OBJETO: Aluguel de aeroporto localizado nas margens da BR 158, sentido Vila Rica-MT DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de2020

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física HAYMERSON SOARES DE SOUZA

GABINETE
PORTARIA N°63/2020 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PORTARIA N°63/2020

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **RENATO ALVES GUIMARÃES,** brasileiro, portador do RG nº 3126589-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 000.250.141-45, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SE-**

CRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER- D.A.S 1, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DECRETO DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1879 DE 27 MARÇO DE 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DECRETO

DATA: 27 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1879 DE 27 MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto n° 1879 de 27 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037 2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de ADSERV EMPREEDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.166.871/0001-07 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA- Pelo presente termo aditivo este contrato será prorrogado por mais de 02 (dois) meses, passando a expirar em 01 de maio de 2020 CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo. DA ASSINATURA 01/03/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa ADSERV EMPREEDIMENTOS EIRELI-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2020

CARTA CONVITE 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA*** **OBJETO**: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da CONTRATADA para atender as demandas da contratante.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2020

TOMADA DE PREÇO 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM*** **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

PRAZO: 10 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2020

CARTA CONVITE 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***EDNEMILDE FERREIRA COSTA- MEI*** **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO NOS INFORMES ELETRONICOS – APLIC, CARGA ESPECIAL, neste município.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2020

TOMADA DE PREÇO 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***A. K. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS*** **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eleti-

vos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

PRAZO: 10 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 145.200,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2020

TOMADA DE PREÇO 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***SUELLENN KECYA COUTO TENORIO EIRELI*** **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

PRAZO: 10 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 205.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2020

TOMADA DE PREÇO 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***H. G. EFIGÊNIO EIRELI - ME*** **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

PRAZO: 10 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 204.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4136-NOMEIA- JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº.4136/GP/PMR/20

DE 01 DE ABRIL DE 2020

Nomeia- ***JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES*** *no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomeia-* ***JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/04//2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4135-2020-NOMEIA- VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS C

PORTARIA Nº.4135/GP/PMR/19

DE 01 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA- ***VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS*** *no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA- ***VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2020.

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4134-2020-EXONERA- VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS S

PORTARIA Nº.4134/GP/PMR/20

DE 01 DE ABRIL DE 2020

EXONERA- ***VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS*** *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Prestação de Contas,CDs-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – ***VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS- CDS-2, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/04/2020.*

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-SEMAD, SEMUSA, SEMEIA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAS,SEMEC, SEGAT , DE 04/02/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação do tipo coffee break e serviços de buffet (do tipo jantar) destinados para a realização de eventos a serem promovidos pelas secretarias.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 006/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 06/2020 - SRP tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação do tipo coffee break e serviços de buffet (do tipo jantar) destinados para a realização de eventos a serem promovidos pelas secretarias.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-105.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 451.134,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), fls. 95-96.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 011/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 190-202), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 130-187 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 161-170 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 179-187, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 02/03/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl.205-211), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.429, Ano XV, de 03/03/2020, p. 686; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.702, de 03/03/2020, p. 222, Diário Oficial da União, Ed. 27.702 , de 03/03/2020, p.223 meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 207).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 16/03/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 16/03/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI , CNPJ Nº 29.755.359/0001-50, conforme documentos encartados de fls. 261-281 e Ata de fls. 224-256 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 283-286.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 261-306).

Validação das CND's, fls. 288-293. Adjudicação, temos de fls. 305-306 . Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 299-203 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 06/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 305-306 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 06/2020-SRP, em favor dos licitantes: NATÁLIA CRISTINA GOMES TEMPONI CNPJ: **29.755.359/0001-50** os itens **01,02,03,04,05,06,07 e 08** com a proposta final per-

fazendo um valor R$ 335.564,89 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 01 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4133-2020-EXONERA-JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº.4133/GP/PMR/20

DE 01 DE ABRIL DE 2020

*EXONERA-**JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES** Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA-***JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES*** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2020.

.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 043/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Herbicidas, Adubos e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020- SEMUSA, DE 06/03/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de serviço de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação para pacientes que fazem tratamento fora do município.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 016/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 16/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de serviço de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação para pacientes que fazem tratamento fora do município.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-47.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 95.056,20 (noventa e cinco mil cinquenta e seis reais e vinte centavos), fls. 33-34.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 018/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 115-126), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 63 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 92-97 e a minuta da Ata de Registro de

Preços de fls. 104-112, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 13/03/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl.129-138), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.438, Ano XV, de 16/03/2020, p. 346; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.711, de 16/03/2020, p. 169, Diário Oficial da União, Ed. 52 , de 17/03/2020, p.169, seção 03, Jornal Estado do Mato Grosso, Seção classificados, pg. 134, de 13/03/2020 meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 132).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 27/03/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 27/03/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI -EPP , CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, conforme documentos encartados de fls. 140-194 e Ata de fls. 176-177 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 172-174.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 140-198).

Validação das CND's, fls. 179-189. Adjudicação, temos de fls. 197-198 . Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 195-196 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 197-198 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 16/2020-SRP, em favor dos licitantes: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: **10.886.827/0001-06** o item **01** com a proposta final no valor de 3 % de percentual de desconto , perfazendo um valor estimado R$ 95.056,20 (noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos),

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 01 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 38/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PINTURA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 16/04/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

No dia 01 de Abril de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10886827000106 Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 1296, EMBRATEL Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76.820-844 Telefone: 6933013915 Email: rondon.agpvh@gmail.com Representan-

te:Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 1 1,00 UND EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA,AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO. Serviço 3,00 %As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI 10886827000106

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 26/2020, cujo Objeto:**Aquisição de equipamentos Ambulatoriais e hospitalares para atender as Urgências/Emergências no centro de unidade básica de Saúde**.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;
Do encerramento do recebimento das propostas: 17/04/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**: 17/04/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);
Início da disputa: 17/04/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br
A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Abril de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – *PÓS RECURSO*

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 20/2020, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, que após a análise detalhada dos documentos apresentados, bem como dos recursos administrativos impetrados **pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou *habilitada*** a seguinte empresa: **KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA – ME**. Julgou e manteve ***inabilitada*** a seguinte licitante: **VILMA L. N. MASSUIA EIRELI,** por descumprir os item 4.1 do termo de referência, citado no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **08/04/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, **01** de **abril** de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 078/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Abril/2020 aos servidores: **Elias Martins Costa Junior, Jadir Francisco de Oliveira, Jailton Brandolfo Flores, Josias Pereira da Silva, Josino Lopes Filho, Lidiomar Esteves dos Santos, Luzia da Silva Oliveira, Luzia Miguel Pereira, Maria Aparecida da Silva, Paloma Ferreira Neves, Rozinete Maria Santana, Sandra Ribeiro de Souza dos Santos, Vera Lucia Alves Silva, Wanderlaine Tessinari da Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

-PREFEITO-

PORTARIA N.º 079/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA O Sr. CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA,** para o cargo de**ASSESSOR DE CONVÊNIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes

em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

- PREFEITO -

PORTARIA N.º 081/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA A Sr.ª ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES, PARA O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a criação da Ouvidoria Municipal pela Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentação do cargo de Ouvidor Municipal, nos termos art. 3º, §1º, da Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando o Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018, que dispõe da regulamentação do Cargo de Ouvidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES,** para o cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Compete ao Ouvidor Municipal as atribuições dispostas no Art. 2º inciso I a VIII do Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria nº 088/2018 de 02 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT",** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 22/04/2020**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 080/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O Sr. BENJAMIM FERRAZ MEIRA, DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e o requerimento do Servidor que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. BENJAMIM FERRAZ MEIRA,** do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 032/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde. A intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I –Gabinete do Poder Executivo: **Sra. Tatiane do Nascimento**

II - Secretaria Municipal de Administração: **Sr. Kleuber Divino M. Texeira**

III – Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental: **Cleo Kossmann**

IV – Responsável pelo CRAS: **Andreia Henrique Cardoso**

V - Secretaria Municipal de Finanças: **Luis Marcelio Carvalho**.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; **III -** acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Santa Cruz do Xingu/MT;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado os números (66) 98420-1370 ou (66) 3594-1119**.**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

01 DE ABRIL DE 2020

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO 29 -RETIFICAÇÃO

DECRETO ESPECIAL N° 29/2020

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 671/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 5.000,00

05.001.04.843.0035.1053.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 50.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 50.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 25 de Marco de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/2010 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0141/2010

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EURIDES BENEDITA LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **EURIDES BENEDITA LEMES,** portadora do RG nº: 738583 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 405.312.521-91, servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 04/03/2020 a 08/06/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 04 de Março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2019, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor global da contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 086/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 284.550,08 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos),** pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor refere-se aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO DA HORA – R$	HORAS ACRESCIDAS	VALOR TOTAL ACRESCIDO
01	358912-9	Servente de Limpeza	12,68	6.836	86.680,48
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	12,68	485	6.149,80
03	281516-8	Guarda Patrimonial	12,68	2.634	33.399,12
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	27,57	1.800	49.626,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	21,14	4.062	85.870,68
06	286200-0	Auxiliar de Manutenção e Conservação	-	-	-
07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	12,68	1.800	22.824,00
VALOR TOTAL:					**284.550,08**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 7.1, alínea "d", do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 14/11/2019.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS COOPSERV'S

EDMAR CORREA

Diretor Presidente

RG nº. 2.106.558-6 SSP/MS

CPF sob o nº. 368.578.661-04

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 27 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Em virtude da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), aprovar benefício eventual**,** sendo cestas básicas diferenciadas para famílias em vulnerabilidade.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Março de 2020.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411. 269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313-Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001 /2020, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica acrescentado o **Parágrafo Oitavo** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$100.000,00** (cem mil reais)ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1. " Parágrafo Oitavo: *R$100.000,00 (cem mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelos municípios;"*

1.2. Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.562-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3.

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **RR$ 663. 962,60 (Seiscentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavo)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 31 de março de 2020.

_____ _____

hegon hoepers EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Municipal Consórcio Público De Saúde Vale Do Santa Rita do Trivelato/MT Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

FINANÇAS
DECRETO 30-RETIFICAÇÃO

DECRETO ESPECIAL N° 30/2020

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 673/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$ 1.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 7.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA R$ 1.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 3.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 70.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 117.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 117.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 117.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 117.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 30/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 27 de Marco de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 14 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso – MT, 01 de Abril de 2020.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATO N° 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no Cnpj sob nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, bairro Centro – Agronômica/SC- CEP: 89.188-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Eloi Bertoldi, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 941.878 SSP/SC e CPF de nº 458.415.359-00, considerando o constante no processo licitatório nº 009/2020, pregão eletrônico n° 002/2020, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 009/2020, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **002/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Câmara para conservação de Hemoderivados, Imuno e Termolábeis, conforme proposta nº 11945.325000/1190-02 do Ministério da Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 009/2020, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

3. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5 - Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.024/2019, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detento-

ra da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301. 5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	697	
Despesa/fonte	46	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 31 de março de 2020.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATO N° 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA-ME,** pessoa jurídica inscrita no Cnpj sob nº 19.138.457/0001-95, com sede na Av. Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, bairro Bercario Industrial – Nova Prata/RS- CEP: 95.320-000, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Lourdes Balzan Fabro, brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 9047374013 SJS/RS e CPF de nº 721.534.230-15, considerando o constante no processo licitatório nº 005/2020, pregão eletrônico n° 001/2020, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 005/2020, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **001/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) carreta distribuidora de calcário e adubo nova sem uso, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Agricultura no apoio aos pequenos produtores rurais e na agricultura familiar, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 005/2020, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

3. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 23.006,20 (vinte e três mil, seis reais e vinte centavos).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5 - Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo transporte do implemento agrícola de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

s) Responsabilizar-se pelos custos de entrega do implemento agrícola.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601. 5012.1092	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
Ficha	633	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 31 de março de 2020.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

ALGOR METALURGICA LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

JURIDICO
LEI Nº 759/2020 DE: 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de operador de máquinas pesadas, por prazo determinado, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI MUNICIPAL Nº 759/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERENCIA
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	56

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2020

DE: 01 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE LARREA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA,** em 01/04/2020 a 30/04/2020, com período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2020

CONTRATO N.º 016/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT E A EMPRESA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º40.432.544/0001-47**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04.709-110, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Agosto de 1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei n.º 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL. e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento de contrato tem como objeto a "**Contratacao de empresa de telecomunições, autorizada pela Anatel, para o fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal, incluindo serviços de internet móvel, acrescidos de acesso ao sistema de gestão eletrônico da conta, com aparelhos em sistema de comodato**",

1.2 – O objeto ora contratado abrange 25 (Vinte e cinco) linhas digitais para uso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

PARAGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, principalmente em seu **art. 25, I,** com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual: Processo Licitatório Nº 031/2020, Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2020.

4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 - Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

4.2 - Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

4.3 - Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

4.3.1 - Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

4.4 - Na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

4.5 - Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

4.6 - Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela CLARO S/A, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;

4.7 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

4.8 - Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

4.9 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

4.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

4.11 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

4.12 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

4.13 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

4.14 - Emitir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, pareceres em todos os atos relativos á execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

5 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

5.2 - Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

5.3 - Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei n° 9. 472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

5.4 - Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.5 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

5.6 - Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.

5.7 - Atender em até 48 (Quarenta e Oito) horas às solicitações da fiscalização do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

5.8 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.9 - Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

5.10 - Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.11 - Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

5.12 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.13 - Colocar-se à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT**,** serviço de atendimento a clientes corporativos indicando consultores e número de telefone diferenciado;

5.14 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.15 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

5.16 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.17 - Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

5.18 - A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

5.19 - Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

5.20 - Comunicar ao Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

5.21 - Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

5.22 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.23 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

5.24 - Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

5.25 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato sendo a despesa mensal estimada de R$ 1.097,50 (Um mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) e global estimada para 12 (doze) Meses de R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura atestada por servidor designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O pagamento da fatura telefônica, que deverá ser entregue pela empresa naPrefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT**,** no mínimo 10 (dez) dias antes do seu vencimento, será efetuado mensalmente.

7.3 – Havendo erro na fatura ou circunstancia que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficara pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 - O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (Doze) meses na forma do 1º do art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em norma especifica para o serviço observando a legislação em vigor.

8.2 – O reajuste de que trate o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei nº 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas vierem modificados, a Contratante passara a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura do novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos para pagamento dos serviços prestados do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	63	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observando o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotara, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causa embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços o que ensejara a rescisão deste Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior : facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

11.2 – As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

11.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficara isenta das penalidades previstas nesta clausula.

11.4 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção no prazo de 5(cinco) dias uteis da intimação do ato, nos termos do §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (Sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998 tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A CONTRATANTE providenciara a publicação deste Contrato por extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Santo Antônio do leste - MT, 30 de março de 2020.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

CLARO S.A

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

JURIDICO
LEI Nº 758/2020 DE: 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE VIAÇÃO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO	1139	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
VALOR		R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
FONTE	37	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito a ser aberto conforme citado no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente enviará ao Poder Legislativo Municipal cópia do decreto de abertura do referido crédito para efeito de conferência.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **DE PIERI ADVOCACIA,** CNPJ: 08.981.843/0001-28**,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Convite nº 001/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público administrativo constitucional, tributário, civil e processual civil**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2020

_____

JOSE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal em exercício, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, realizado em 03/03/2020, tendo o resultado sido homologado

em 23/03/2020, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 01 dia do mês de Abril de 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	MARCIO BERNARDES SILVANO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2020

DE: 01 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TEREZINHA SOUZA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA,** em 01/04/2020 a 30/04/2020, com período aquisitivo de 17/04/2018 a 16/04/2019, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2020.

DE: 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**JOELMA SANTOS OLIVEIRA** para o mês de **ABRIL** de 2020, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Fazenda 5 irmãoes, s/nº - Próximo à Ponte do Capuchú - CEP 78.670-000 - Serra do Magalhães, Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.537.171-24 e Identidade nº 1.786.665-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.271.728.040-7, nascida no dia 13/04/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (Serra do Magalhães)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO*, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 004/2020, que tem por objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK – UP E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK E UMA (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT; *observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto* Sagraram –se vencedoras as Empresas: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI,CNPJ: 02.330.299/0001-78,com sede administrativa na AV CENTER, 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003, Telefone: (62)32580733,e-maiL:contato@globalmercantil.com,vencedora do iem 02 sendo 02 NOTEBOOKS, com o valor unitário de R$ 3.418,00 (três mil e quatrocentos e dezoito reais), Perfazendo um montante de R$ 6.836,00(seis mil e oitocentos e trinta e seis reais); REAVEL VEICULOS EIRELI,CNPJ: 30.260.538/0001-04,com sede administrativa na RUA C 180 QUADRA 617 LOTE 19/20 SALA 04, 175 - NOVA SUIÇA, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090, Telefone: (62)3434-0877 e e-mail luizcarlos@reavelveiculos.com, vencedora do Item 3 sendo 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPOS PICK-UP, com o valor unitário de R$ 71.000,00(setenta e um mil reais) perfazendo um montante de R$ 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais), Infrmando ainda que o Item 01- sendo (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL foi declara fracassado.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 003/2020, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIAANEXO I DO EDITAL**,** que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será observado às condições definidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT. Aberto no dia 24 de março de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedor a empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – ME CNPJ: 12.067.653/0001-77 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. PERIMENTRAL, S/N VILA STO ANTONIO - ALAGADO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 66-984188504. Vencedora dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	00031935

(RETJRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANI-ZAÇÃOPINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)	UF TCE-MT 01
R$ 10.000,00	

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUSBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDI-VIDUAIS; 03 ELÍPITICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R$ 16. 900,00	R$ 16. 900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL	**R$** 16.900,00

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	Prestação de Serviços de reforma completa, confecção manutenção corretiva dos **parques infantis dos Centros Municipais de Educação Infantil e Praças**, incluindo confecção, soldagem, conserto ou substituição de chapas de ferro (escorregador, assento de balanço), colocação e substituição de parafusos e outros acessórios, pintura integral do parque infantil, lubrificação adequada e instalação após realização dos serviços.	**R$ 15. 900,00**	**R$ 15. 900,00**

Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA FIORILLIS COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2020

No dia trinta e março **do ano de dois mil e vinte(30/03/2020)**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pelaPREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo Licitatório nº. 009/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual** Prestação de serviços reforma corretivo dos Parquinhos de Recreação e Acadamias ao Ar Livre. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME, situada à Av. Perimetral, s/nº , Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670. 000, inscrita no CNPJ nº **12.067.653/0001-77** e Inscrição Estadual nº 13.765.248-8.

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas: representada pelo Sr. João Francisco de Castro, portador do CPF nº 307.415.809-34 e RG nº 3053030-0/SESP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS PARQUINHOS INFANTIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,

QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERENCIAANEXO I DO EDITAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Global**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
Especificação 03 – Deterioração Elevada	UND.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	00031935

(RETJRADA, DESMONTAGEM, CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PINTURA E FERRUGEM, REPARO A SOLDA, REMONTAGEM, GALVANI-ZAÇÃOPINTURA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO) (ACADEMIAS)	UF TCE-MT 01
R$ 10.000,00	

DESCRIÇÃO O OBETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE-MT
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA, PARA SUSBSTITUIÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITOS NAS ACADEMIAS DE AR LIVRE. 02 ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF AS82; 02 CAMINHADAS INDI-VIDUAIS; 03 ELÍPITICO MECANICO DUPLO; 02 ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL APE; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UND.	R$ 16. 900,00	R$ 16. 900,00	00018488 UF/TCE 01

TOTAL	**R$** 16.900,00

ITEM	CÓD TCE-MT UF	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	00020298 UF/TCE 01	05	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA, CONFECÇÃO MANUTENÇÃO CORRE-TIVA DOS **PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRAÇAS**, IN-CLUINDO CONFECÇÃO, SOLDAGEM, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO (ESCORREGADOR, ASSENTO DE BALANÇO), COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARAFU-SOS E OUTROS ACESSÓRIOS, PINTURA INTEGRAL DO PARQUE INFANTIL, LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA E INSTALAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	**R$ 15. 900,00**	**R$ 15. 900,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 –Gabinete do Secretario

Proj Atividade: 2047 – Manut e Encargo com Gabinete do Secretario

Rubrica Orçamentaria: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

COD. 185

Órgão 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 04 – Departamento de Educação

Proj Atividade: 2.037 – Manut e Encargo com Departamento de Educação

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cod Reduzido 529-531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaiapara dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia 30 de março de 2020.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF.: 307.415.809-34

RG.: 30.530.30--0

Empresa: JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME

CNPJ nº **12.067.653/0001-77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO*, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 005/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. CONFORME* **PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019**, *observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto* Sagrou-se vencedora a Empresa: TATIANA CAPITANIO VEICULOS –ME,CNPJ: 09.103.941/0001-25, com sede administrativa na Rua Av. Julio Campos 58 Sala B - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000,Telefone: (66)3468-1803, e-mail pitta.veiculos@hotmail.com, representada legal Sra. TATIANA CAPITANIO, inscrita no CPF sob o nº 215.873.578-36 e RG nº 1149196-5 SSP-MT, vencedora do Item 1 sendo 1 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPOS PICK-UP, com o valor unitário de R$ 70.665,00(setenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais),Informando ainda que o Item 02- sendo (01) PÁ CARREGADEIRA, foi declara fracassado.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 801/2020 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.148.262,71 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), **incluindo** na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, **a natureza de despesas, com a fonte de recurso de exercícios anteriores**, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2020, abaixo descriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154517030.1009 – PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS

4490510000 – Obras e Instalações R$.120.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

257517020.2021 – CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.28.262,71

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.148.262,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.148.262,71 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), de acordo com o disposto no art. 41; 42, e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 30 de Março de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 799/2020 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o

montante de R$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), **incluindo** na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o projeto: 1186 – CONSTRUIR PSF NA REGIÃO DA RETA MINEIRA; e d**a natureza de despesas, com a fonte de recurso de exercícios anteriores**, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2020, abaixo descriminado:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

103019110.1186 – CONSTRUIR PSF NA REGIÃO DA RETA MINEIRA

4490510000 – Obras e Instalações R$.59.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.59.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com o disposto no art. 41; 42, e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 790/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto: **1186 – CONSTRUIR PSF NA REGIÃO DA RETA MINEIRA.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 30 de Março de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 802/2020 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$.440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), incluindo na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual,** de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, da atividade: Auxílio Financeiro do Transporte Escolar do Repasse Estadual das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2020, abaixo descriminados:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123618030.2247 – AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR – REPASSE ESTADUAL.

3390300000 – Material de Consumo R$.40.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.400.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R$.440.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior; serão utilizados recursos dos repasses da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Mato, no valor de R$.440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), referente aos alunos da rede estadual, que são transportados pelos veículos do Município de São José do Povo; de acordo com a Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 790/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a atividade: **2247 – AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR – REPASSE ESTADUAL.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT;

30 de Março de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 803/2020 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$.551.682,36 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), adequando na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual,** de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, nos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2020, abaixo descriminados:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

267827050.2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

130 - 3390300000 – Material de Consumo R$.99.277,36

131 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.34.750,00

Fr: 0130000000 – Recursos Prov.Fundo T.e Habitação – FETHAB

TOTAL R$.134.027,36

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123618030.2029 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR – PRÓPRIO

156 - 3390300000 – Material de Consumo R$.214.070,00

158 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.203.585,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$.417.655,00

TOTAL GERAL R$.551.682,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial; e ou total nas dotações do orçamen-

to vigente de acordo com a Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225010.1127 – CONSTRUIR O PRÉDIO DA PREFEITURA

0039 – 4490510000 – Obras e Instalações R$.124.070,00

Fr: 0182000000 – Demais Recursos (Não Vinc. Edu/Saúde/Social)

041225010.2152 – REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

041 - 3390300000 – Material de Consumo R$.90.000,00

Fr: 0182000000 – Demais Recursos (Não Vinc. Edu/Saúde/Social)

TOTAL R$.214.070,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123658020.1020 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

168 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.46.330,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$.46.330,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010.1163 – ADQUIRIR EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE-CONVÊNIO

200 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.157.255,00

Fr: 0182000000 – Demais Recursos (Não Vinc. Edu/Saúde/Social) TOTAL R$.157.255,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

267827050.1162 – ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS - FETHAB

464 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.12.987,26

Fr: 0130000000 – Recursos Prov.Fundo T.e Habitação – FETHAB

TOTAL R$.12.987,26

267827050.2177 – CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB

128 - 3390300000 – Material de Consumo R$.86.290,10

129 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.34.750,00

Fr: 0130000000 – Recursos Prov.Fundo T.e Habitação – FETHAB

TOTAL R$.121.040,10

TOTAL GERAL R$.551.682,36

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT;

30 de Março de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 800/2020 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.41.939,76 (quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), **incluindo** na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, o projeto: 1187 – CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL; e d**a natureza de despesas, com a fonte de recurso de exercícios anteriores**, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2020, abaixo descriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123618030.1187 – CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL

4490510000 – Obras e Instalações R$.41.939,76

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.41.939,76

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.41.939,76 (quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o disposto no art. 41; 42, e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 790/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto: **1187 – CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 30 de janeiro de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 013/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de EDVANI APARECIDA CALVARIO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo III-G da Lei 989 de 21 de Janeiro de 2014 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 17/2020 de 18 de fevereiro de 2.020.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***EDVANI APARECIDA CALVARIO****, portador(a) do RG. nº. 0601693-6 SSP/MT e CPF nº 427.939.121-15, efetivo(a) no cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe C, Referência 02****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 001 e matricula previdenciária nº 146, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.707, (onze mil, setecentos e sete) dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 19 (dezenove) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020. 04.00000001.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de abril de 2020.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro LachoviczPrefeito Municipal***

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 008/2020, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.,** foi prorrogada para as 08h00min do dia 16 de abril de 2020, conforme decretos Municipais 023/2020, 024/2020,025/2020 e 026/2020, podendo sendo prorrogado caso haja algum outro decreto que justifique, Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.comou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 01 de abril de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da empresa **BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.407.946/0001-93, para locação de software de antivírus para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R$ 16.000,00 – (Dezesseis mil reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 01 de abril de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/03/2020 até 12/03/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 81,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

OBJETO:

Este contrato tem por objeto O objeto deste Termo de Referência é *A aquisição de um* **Veículo Zero Km**, fabricação nacional, com carroceria **SUV**, Motorização mínima 1.6, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas , bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 120 CV, roda medida mínima 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, de marca **RENAULT DUSTER 1.6, 16V SCE FLEX EXPRESSION**.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/04/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONCREAÇO EIRELI – NCPJ: 10.336.487/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 512,174,50 (QUINHENTOS E DOZE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/04/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 072/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor ALESSANDRO PEREIRA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/03/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT**.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/04/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MM LED MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, CNPJ – 28.867.833/0001-73

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/03/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 412.550,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, EM ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/04/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor ALESSANDRO PEREIRA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/03/2020 até 13/03/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 43,500 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO:

Este contrato tem por objeto Veículo Automotor Tipo Passeio, motor 1.0, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, de marca **RENAULT KWID**.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 030/2020 APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 030_/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jose Emídio de Souza".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Anexo "V", da Lei Municipal n. º 1.724, de 17 de abril de 2019.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr.Jose Emídio de Souza**, portador do RG n. º 0355271-3 SESP/MT, inscrito no CPF n. º 354.006.231-68 e da Cédula Eleitoral de n. º 004417691805, Zona "052", Seção "0192", efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "25",** matrícula n.º 1.122, contando com um total de 12.865 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 03 (três) meses de serviços prestados, lotado no Gabinete do Prefeito, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **017/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de abril de 2020.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 31/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALAR LTDA**,; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família.; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 32/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE**; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família.; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 33/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família.; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 34/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 35/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família.; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **nº. 36/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CENTERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto**: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família.; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada:TW TELECOM JACIARA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO Á INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO Á TODAS AS SECRETARIAS.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 12 de março de 2020

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 622/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO DUODÉCIMO PREVISTO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 622, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO DUODÉCIMO PREVISTO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal de São Pedro da Cipa. O montante previsto originalmente nas peças orçamentárias de R$ 715.000,00 (ao ano) passa a ser de R$ 748. 240,47 (ao ano). A diferença de R$ 33.240,47 tem origem nas anulações das dotações orçamentárias discriminadas abaixo.

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01	Gab. Do Secretário de Infraestrutura	
15	Urbanismo	
606	Extensão rural	
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	
2199	CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20. 000,00
TOTAL		**20. 000,00**

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte	
02	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0005	ESPORTE EM AÇÃO	
2270	MANUTENÇ. E ENCARGOS COM PROJ. EDUCATIVO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10. 000,00
TOTAL		**10. 000,00**

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte	
02	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0005	ESPORTE EM AÇÃO	
2268	INCENTIVO AO ESPORTE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3. 240,47
TOTAL		**3. 240,47**

Art. 2º - O valor anulado (descrito acima) se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária na entidade 02 – Câmara Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
02	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Câmara Municipal	
01	Gabinete do Presidente	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
2003	MAN. E ENCARGOS C/ O LEGISLATIVO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16. 041,44
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.305. 45
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	766,76
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4. 926,82
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8. 200,00
TOTAL		**33. 240,47**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa– MT, 30 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 624/2019 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 624, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso à empresa **JV MANUTENÇÕES**, CNPJ nº 23.289.845/0001-44, Representada por seu proprietário Joel Correia Mendes, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Centro, s/n, São Pedro da Cipa-MT, CEP nº 78835-000, do seguinte bem imóvel:

I – Um Lote de nº 5, localizado na Quadra nº 2, com área de 1.584m², frente (36,0m) para rua 01, fundos (36,00m) para rua 02, direito (44,00m) para área verde, esquerdo (44,00m) lote 04.

Art. 2°. O imóvel objeto da CESSÃO DE USO, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial que tem por atividade a fabricação de peças para máquinas pesadas (faquinha para colheitadeira) e assistência técnica em algodoeira, com área inicial construída de 441,00m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4°. A empresa beneficiária fica obrigada a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel cedido, após a formalização do Termo de Cessão de Uso a empresa terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para promover o início das obras e **01 (um) ano** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de **60 (sessenta) dias**, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 5°. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 7°. Fica expressamente estabelecido que a cessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no **projeto apresentado** nesta municipalidade;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III - paralisação das atividades por período superior a **12 (doze) meses**;

IV - falência da empresa;

V - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

§1°. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de **30 (trinta) dias**, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3º. Fica autorizado à cedente realizar vitorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 8°. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 9. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo 50% dos empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 11. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 623/2019 -DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 623, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso à empresa **Paulo Rocha dos Santos & EIRELI**, CNPJ nº 24.816. 340/0001-53, Representada por seu proprietário Paulo Rocha dos Santos, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 1, Mirante do Vale, s/n, Jaciara-MT, CEP nº 78820-000, do seguinte bem imóvel:

I – Um Lote de nº 8, localizado na Quadra nº 3, com área de 3.42668m², frente (64,0m) para rua 02, fundos (64,29m) para rua 03, direito (52,37m) para Av. A, esquerdo (54,49m) lote 07.

Art. 2°. O imóvel objeto da CESSÃO DE USO, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial que tem por atividade a fabricação de piso e revestimentos de pré-moldado de cimento e tubos de concreto (manilha), com área inicial construída de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4°. A empresa beneficiária fica obrigada a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel cedido, após a formalização do Termo de Cessão de Uso a empresa terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para promover o início das obras e **01 (um) ano** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de **60 (sessenta) dias**, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 5°. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 7°. Fica expressamente estabelecido que a cessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no **projeto apresentado** nesta municipalidade;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III - paralisação das atividades por período superior a **12 (doze) meses**;

IV - falência da empresa;

V - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

§1°. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de **30 (trinta) dias**, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das

benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3º. Fica autorizado à cedente realizar vitorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 8°. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 9. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo 50% dos empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 11. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 625/2019 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 625 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso à empresa **FERNANDO BOIANI ME**, CNPJ nº 26.723.300/0001-92, Representada por seu Proprietário Fernando Boiani, residente e domiciliado na Rua João Carlos Boiani, nº 97, Bairro Flamboyant, Jaciara-MT, CEP nº 78820-000, do seguinte bem imóvel:

I – Um Lote nº 14: Frente (37,02m+14,01) para Rua 01; Fundos (30,17m) para Reserva; Direito (29,64m) para Lote 13; Esquerdo (23,11m) Avenida A. Área total de 1.103,48m².

Art. 2°. O imóvel objeto da CESSÃO DE USO destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial que tem por atividade a fabricação de Produtos Alimentícios como Embutidos, Defumados e Banha de Porco para a Produção de Torresmo, com área inicial construída de 200m² (duzentos metros quadrados), conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4°. A empresa beneficiária fica obrigada a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel cedido, após a formalização do Termo de Cessão de Uso a empresa terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para promover o início das obras e **01 (um) ano** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de **60 (sessenta) dias**, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 5°. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 7°. Fica expressamente estabelecido que a cessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no **projeto apresentado** nesta municipalidade;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III - paralisação das atividades por período superior a **12 (doze) meses**;

IV - falência da empresa;

V - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

§1°. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de **30 (trinta) dias**, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3º. Fica autorizado à cedente realizar vitorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 8°. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 9. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo 50% dos empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 11. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 626/2019 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 626, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso à empresa J. CAMPOS MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 14.915.803/0001-80, Representada por seu proprietário Fábio Lopes Campos, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Centro, São Pedro da Cipa-MT, do seguinte bem imóvel:

I – Um Lote de nº 03: Frente (37,08m) para Rua S/D; Fundos (54,32) para lote 02; Esquerdo (38,55m) para lote 04, com área de 714,86 m².

II – Um Lote de nº 04: Frente (15,00m) para Rua S/D; Fundos (20,90) para lote 01; Direito (38,55m) para lote 03; Esquerdo (66,41) Lote 05, com área de 802,14m².

Art. 2°. O imóvel objeto da CESSÃO DE USO, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial que tem por atividade a fabricação de Carrocerias, com área inicial construída de 509,88 m², conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4°. A empresa beneficiária fica obrigada a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel cedido, após a formalização do Termo de Cessão de Uso a empresa terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para promover o início das obras e **01 (um) ano** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de **60 (sessenta) dias**, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 5°. O imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 7°. Fica expressamente estabelecido que a cessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no **projeto apresentado** nesta municipalidade;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III - paralisação das atividades por período superior a **12 (doze) meses**;

IV - falência da empresa;

V - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

§1°. A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de **30 (trinta) dias**, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3º. Fica autorizado à cedente realizar vitorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 8°. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 9. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo 50% dos empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 11. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.019/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **02/04/2020,** a Senhora **EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde** na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.018/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **02/04/2020** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Atenção Básica**, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.017/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **02/04/2020**, o Senhor **VALDIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 35, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 007/2019

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

LABORATORIO VIANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.544/0001-34**, situada na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. **Rafael Viana Pinheiro**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, bioquímico, portador no RG Sob n° 2022932-1 SSP/MT e CPF: 042.166.131-36, residente e domiciliado na Rua Oscar Kawakami, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 004/2020, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **02/04/2020** e término em até **02 de Abril de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 004/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 004/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 **2039 33. 90.39.00.00**	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 007/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 01 de Abril de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**LABORATORIO VIANA LTDA - ME** CNPJ sob o nº 20.838.544/0001-34 **Rafael Viana Pinheiro** CPF: **042.166.131-36** Representante CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**	**Celia Niehues Soffa** **CPF Sob n° 525.551.009-20** **Testemunha**

DECRETO Nº. 4.021/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 02/04/2020,** a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000903723 SSP/MS, no cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR II - CONTADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº1216 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº1216 DE 31 DE março DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 13 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64m encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.990/2020, Decreto Estadual nº 420 de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado de Mato Grosso;

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional extraordinário e acresce saldos orçamentários no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, **para atendimento emergencial de combate da Pandemia causada pelo COVID-19**, nos termos dos artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 301 0007 2034 **– MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 3.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 2039 **– MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 6.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1078 **– EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 9.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos utilizando os recursos orçamentários da reserva de contingência, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 99 999 0018 9999 **– RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 36.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS DECRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 31 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

TERMO DE DISTRATO 001/2020

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado a Senhora **EDILENE MARIA LOLATO,**brasileira, servidora contratadonocargo de **TECNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** com matricula no RH sob o nº. 1914, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2019**, por solicitação do contratado, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**31 de Março de 2020.**

SIRINEU MOLETA EDILENE MARIA LOLATO

Prefeito de Tabaporã Contratado

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CÉLIA NIEHUES SOFFA ADAIR JOSE SCHNEIDER

Secretária Municipal de Saúde Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CPF – 525.551.009-20 CPF – 899.383.990-53

WEVERTON PEREIRA RUPOLO

Procurador Jurídico

OAB/MT. 19.738-O

DECRETO Nº. 4.020/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEARa partir de **02/04/2020** o Senhor **NILSON BERTINATI,** brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 37, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS , HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 364/GP/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **03 DE ABRIL DE 2020**, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 20 DE ABRIL DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 01.04.2020.Jociane Cristina de Lima-Pregoeira Oficial-Portaria nº 364/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 364/GP/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 13 DE ABRIL DE 2020, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 16 DE ABRIL DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 01.04.2020.Jociane Cristina de Lima-Pregoeira Oficial-Portaria nº 364/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER A X "FESTA DOS ESTADOS 2020" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 364/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando o Decreto nº 125 de 19.03.2020 e Decreto nº 128 de 21.03.2020, que dispõe medidas de combate e prevenção ao COVID-19. Considerando que, tais medidas limitam a entrada e saída de pessoas no município e restringe fluxo de pessoas em ambientes fechados, informamos que a sessão que estava marcada para o dia **06 DE ABRIL DE 2020, às 08:00 horas,** plataforma**www.comprasnet.gov.br,** foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE"**até ulterior deliberação**.** .Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Abril de 2020. – Jociane Cristina de Lima- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 27/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS.

EMPRESA VENCEDORA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 32/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA USO/ACESSO EM 4 ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 26-2020

PORTARIA N. º 26/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da titular do cargo de DIRETORA DE DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antonio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Provimento em comissão de DIRETORA DE DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Código CC-4. 100 a **Srª. ELISNUBIA CAMPOS DOS SANTOS,** portadora do **CPF n.º 766.936.191-34.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2020

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25-2020

PORTARIA N. º 25/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre exoneração a pedido, do titular do cargo de Secretário Mun. de Transporte, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, código CC- 11.000, o **Sr. MARCIO MOURÃO MINEIRO,** portador do **CPF n.º 867.120.471-53**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2020

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: EXITO CONSULTORIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA".

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

VALOR: R$ 17.000,00

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2020

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO A 24 DE MAIO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 24 de março de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 13-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - EPP, inscrito no CNPJ: 09.103.941/0001-25, vencedor de todos os itens no valor de R$ 544.000,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 01 de Abril de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor as empresas TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - EPP, inscrito no CNPJ: 09.103.941/0001-25. Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2020**, **objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO,** e sagrou vencedor a empresa M P BARBOSA TRANSPORTE - ME, inscrito no CNPJ: 07.866.344/0001-27. Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO M P BARBOSA TRANSPORTE-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.866.344/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO., VALOR CONTRATO:** R$ 112.450,00 **DATA EMISSÃO:** 01/04/2020, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 361/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

Processo n° 653062/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras executivas, cadeiras fixas, longarinas e poltrona tipo presidente) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **01/04/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 22.328.534/0001-84**, vencedora dos **itens 03,04,05,06,07,08,09,10 e 12** com o total de **R$ 542.794,00** (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais) e **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS REIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 22.579.608/0001-55** vencedora dos **itens 01 e 02** com o total de R$ **2.986,00** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais); Sendo **FRACASSADO** o **item 11**. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO 004/2020 – CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDPD/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária 012/2020, realizada no dia 12 (doze) de março de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, e,

Considerando o Processo 001/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 12 (doze) de março de 2022 à Mantenedora:

Associação Nativo

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2020.

Ana Carolina Soares de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARUANA SILVA ARAUJO, RG n 11990112/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARUANA SILVA ARAUJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 363/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **KELVEN BATISTA MARTINS, RG n° 001736225/SSP/MS**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KELVEN BATISTA MARTINS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/04/2020 a 30/04/2020

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	19791	SÉRGIO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA	21448213 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1° de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MICHELLE G JAKOBI, RG n 59393332/SSP/PR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MICHELLE G JAKOBI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 365/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **SAMANTA REGINA DE SOUZA, RG n 18899552/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SAMANTA REGINA DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA, RG n 16445236/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nivel Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 362/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Processo n. 647991/2020. Objeto. : Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2020

12 (doze) meses

PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ **13.241.077/0001-03**					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boina Militar com brasão da GM. Estilo francês, na cor preta, fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão. Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm (± 0,1 mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semi-circulo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possuí dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina. Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia colorida da logomarca da	UNIDADE	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00

	GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 2,5 cm de largura x 2,5 cm de altura; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico,com tratamento anti-ferrugem.A boina é fabricada nos tamanhos 52 ao 62 cm. **MARCA: PRALANA** **MODELO GMVG**				
Valor Total de **R$ 31.250,00** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande/MT, 26 de março de 2020.

CONTRATANTES:

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:

PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ 13.241.077/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2020

12 (doze) meses

CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP CNPJ 65.677.890/0001-16

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Coturno tático modelo militar. Descrição: Em couro com tratamento para situações com altas temperaturas e hidrofugado com resistência à penetração de água na cor preta. Proteção frontal contra impactos. Proteção em couro ou em peça de TPU com desenhos 3D sobreposta à região do bico para evitar o desgaste. Cavidades verticais nas laterais superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para melhor ajuste à panturrilha. Forração internamente em tecido poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Acolchoados na parte dianteira na altura do peito do pé e na parte traseira acima do calcanhar, para melhor mobilidade em situações de caminhadas, dirigibilidade e demais atividades que solicitem proteção X alta mobilidade. Palmilha interna confeccionada em látex com alta absorção e de sorção de água, alto poder de absorção de impactos e superior resistência à compressão (memória). Especificações Tecnicas: Confeccionada em couro semi graxo, bovino, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura 2,0 mm (±0,2), com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos. As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior. Forro 100% impermeável e respirável: Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 20 MG/(cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08 composto de três camadas, sendo: Tecido interno em poliéster, resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida A segunda camada de não tecido de fibra 100% PES que permita a contínua condução da umidade e do calor interno. Membrana hidrofílica 100% impermeável à água, com resistência mínima à pressão de uma atm (ISO 811) e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/(cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08 . Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliester. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta. Fechamento frontal com atacador com alma redondo tramado em fios de poliéster com trama fina que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas. Os rebites devem ser de latão com acabamento na cor preta. Com forro de isolamento interno (língüeta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm e tela respirável em poliéster. Lingueta em napa fosca de 1,1 mm ±0,15. Tipo fole. Com enchimento de espuma de poliuretano densidade D45. Parte interna do cano Acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 45. Contraforte interno Material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm (±0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade. Sistema de fechamento lateral por zíper no cano. Palmilha à prova de perfuração construída em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída por tecido de aramida. Esta palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões. Palmilha interna de alta performance. Em Poliuretano termo conformado de média densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica, com espessura de 4 a 12 mm. Face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar não gerando picos de pressão superiores a 260 kPa. Couraça e biqueira. Reforço interno no bico em polímero termoplástico anti impacto Com espessura de 1,8 mm ±0,2, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Essa proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade. Proteção exterior no bico da bota, feita em borracha vulcanizada anti chamas e anti impacto, de espessura mínima de 1,5 mm. A biqueira deve possuir resistência a alta temperatura (300°C por um minuto). A biqueira de borracha deve ser colada ao cabedal e deve possuir resistência à abrasão 150 mm3 segundo norma ISO 4649/10. Sistema de montagem. Cabedal (montado) e solado unidos através de colagem térmica. Solado em borracha SBR abaixo especificada de alta performance e resiliência. A sola em borracha deve ser confeccionada em estirenobutadieno (SRS), reforçada com cargas minerais, vulcanizada com enxofre, na cor preta resistente à temperatura de 300 ºC durante 1 minuto. Deve possuir travas bi-direcionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso; A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 700 N no bico e de 600 N na planta (ABNT NBR 15323/13); A altura de cano da bota número 40 deve ser de no mínimo 25 cm e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Será aceita uma tolerância de 5% nesse valor para mais ou menos. A identificação do calçado: Toda bota deve ter na parte interna da lingüeta, numeração do calçado na escala brasileira, norte americana e européia e a identificação do fabricante. Do lado de fora, costurado ao calçado, deverá conter uma etiqueta de identificação emborrachada, com o brasão e nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (modelo encaminhado para o contratante após encerrado o processo). A numeração deve ser gravada sob o solado. Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. A empresa deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos. Certificado de garantida do produto, dando garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito de fabricação. Tamanhos de 35 ao 44. **MARCA: PRÓPRIA** **MODELO: COTURNO TÁTICO**	PAR	550	R$ 256,00	R$ 140.800,00
Valor Total de **R$ 140.800,00** (cento e quarenta mil e oitocentos reais)					

Várzea Grande/MT, 26 de março de 2020.

CONTRATANTES:

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:

CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP

CNPJ 65.677.890/0001-16

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIO JUNIOR GRETTER, RG n 13605631/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLAUDIO JUNIOR GRETTER

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **DEBORA REGINA NERIS REGIS, RG n 1867939-0/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DEBORA REGINA NERIS REGIS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ADRIANA RODRIGUES VELOZO, RG n 16142535/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Radiologia - 24 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADRIANA RODRIGUES VELOZO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LETICIA ROSA DE ANDRADE, RG n 15756092/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LETICIA ROSA DE ANDRADE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **PAULO CESAR DA SILVA, RG n 10937072/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAULO CESAR DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 02/2020 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2017 – DEMAIS CARGOS

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o item 18.5 do edital de abertura do concurso, bem como o Art. 16 da Lei Municipal n° 1.164/1991, resolve tornar público **a prorrogação do prazo de validade do concurso público Edital nº 02/2017 – DEMAIS CARGOS, por mais 02 (dois) anos**, a contar de 02 de abril de 2020, homologado por meio do competente Edital de Publicação do Resultado Final, ato este devidamente publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 02 de abril de 2018 convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT - http://www.concursos.ufmt.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 02 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RONALD BENEDITO DOS ANJOS, RG n 11991097/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RONALD BENEDITO DOS ANJOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 364/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 036/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 114/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE,** brasile**iro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1086690-6 SSP/MT e CPF 604.010.361-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de

sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, em virtude do distrato da Professora Marcia Lopes, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 126/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 0977564-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 567.582.781-15** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.293,19** (Um mil duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 110/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1458192-2 SSP/MT e CPF 9879.322.841-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 114/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CLEUSA CHAVE, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1**708969-7 SSP/MT e CPF 012.789.731-33 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSORA- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**10 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$521,20**(Quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 01 (um) dias, em virtude do distrato da professora Nelci Jaqueline, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEUSA CHAVE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 12931250 SSP/MT e CPF 725.325.301-97 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- GEOGRAFIA,** perfazendoa carga horária de**16 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 80 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.324,87**(Um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, em substituição as professoras Rosa Betania e Roseli Correia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 117/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1149205-8 SSP/MT e CPF 840.294.711-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSORA- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.042,42** (Um mil quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, em virtude do distrato da professora Cristiane Moreira Santos Duarte, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia civil na construção de 01 PSF na comunidade Palmarito (zona rural) - Vila Bela da SS. Trindade/MT , com abertura e julgamento ocorridos em 23 de março de 2020, teve como vencedora a empresa: **LM DA SILVA EIRELI, CNPJ: n. 18.923.430/0001-40,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 202.935,5900** (Duzentos e

Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 01 de abril de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante exerceu o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **LM DA SILVA EIRELI, CNPJ: n. 18.923.430/0001-40,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 202.935,5900** (Duzentos e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 112/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA COELHO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2340025-0 SSP/MT e CPF 040.773.801-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, em substituição à professora Rozana Pereira Soares Nava(Desvio de função),podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE OLIVEIRA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 113/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA,** brasile**iro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1904800-9 SSP/MT e CPF 026.933.411-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, em substituição ao professor Ademilson de Oliveira(Coordenador), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI	28.158.804/0001-32	R$ 114.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 011/2020**, tendo por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem do tipo ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** a(s) empresa(s): **RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 28.158.804/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 113/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA,** brasile**iro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1904800-9 SSP/MT e CPF 026.933.411-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, em substituição ao professor Ademilson de Oliveira(Coordenador), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 109/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ROSVITA DE MELO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG** 0720473-2 SSP/MT e CPF 771.020.291-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSVITA DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 011/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem do tipo ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,**a(s) empresa(s): **RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 28.158.804/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 118/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ROSELENE RAMOS DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1682389-3 SSP/MT e CPF 016.207.291-05 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSELENE RAMOS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço referente a construção de duas (02) salas de aula na escola municipal Ricardo Franco, com abertura e julgamento ocorridos em 23 de março de 2020, teve como vencedora a empresa: **LM DA SILVA EIRELI, CNPJ: n. 18.923.430/0001-40,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 129.237,23 (**cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos**).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 01 de abril de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante exerceu o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **LM DA SILVA EIRELI, CNPJ: n. 18.923. 430/0001-40,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 129.237,23 (**cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos**),** vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 124/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **SILVIA DANTAS DE BARROS,** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1371667-0 SSP/MT e CPF 459.653.901-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**,perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.656,09** (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (dez) meses e 06 (seis) dias, em substituição à **Professora Janete Profeta**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIA DANTAS DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.109/2020

"**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**a servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 017/2020 e 018/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 123/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **FLÁVIA DA MATA BATISTA,** brasileiro(a), amasiado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1883007-2 **SSP/MT e CPF** 032.546.261-50 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.082,18**(Um mil oitenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, em substituição à servidora Vania Aparecia Morona (Licença maternidade), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLÁVIA DA MATA BATISTA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 122/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1714974-9 **SSP/MT e CPF** 060.464.171-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.352,73** (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 121/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **EVA MERCADO SUPEPI,** brasileiro(a), amasiado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2505647-6 **SSP/MT e CPF** 049.987.081-63 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.352,73** (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, em substituição ao servidor Manoel Adalberto Botelho(Licença-prêmio), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA MERCADO SUPEPI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 120/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JOSÉ SANTANA RODRIGUES,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1789803-0 **SSP/MT e CPF** 487.596.001-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.352,73** (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, em substituição ao servidor Vantuir de Oliveira Ribeiro(Licença-prêmio), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ SANTANA RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 119/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890,

portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ROSANIA DE SOUZA, brasileiro(a),** divorciado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1401518-8 SSP/MT e CPF 940.881.361-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.352,73** (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, em substituição à servidora Marilza Camilo(Licença-prêmio), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSANIA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 116/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JOÃO CORREIA NETO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 396351 SSP/MS **e CPF** 615.838.631-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- LETRAS,** perfazendoa carga horária de**12 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 60 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direi-

tos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$993,64**(Novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, em substituição as professoras Rosa Betania e Roseli Correia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO CORREIA NETO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 87/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIANNE AGUILERA BAZAN,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1922378-1 SSP/MT e CPF 021.847.741-46 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSORA- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.042,42** (Um mil quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIANNE AGUILERA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato 052/2017, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 068/2017 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **28/03/2020** até **24/09/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Vila Rica, 27 de Março de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato 053/2017, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 069/2017 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **28/03/2020** até **24/09/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Vila Rica, 27 de Março de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

DISPENSA Nº 010/2020

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de 01 (um) Ventilador Pulmonar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), será efetuado mediante crédito em conta bancaria, em favor da contratada, até o 5º dia útil, após a entrega do material, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MARCA MEDICA VENDAS ONLINE EIRELE ME (17.058.277/0001-78)- Contratada.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 119/2020.

De 01 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **DAIANE RICKOWSKI**, inscrita noCPF sob o nº 954.773.651-53,RG 1417593-2 SSP/MT, para o cargo de **Secretária Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria de nº 021/2017 de 02 de janeiro de 2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2020

De 01 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** a servidora SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 1420 lotada na Secretaria de Administração***, para o cargo de*** **Diretora do Departamento de Compras,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020.

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a pedido a Portaria de n° 002 de 02 de janeiro de 2017 a qual nomeou o Senhor **HELDER RICK FREITAS DE LIMA**, portador da RG nº 3006391 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 556.231.151-87, para o cargo de **Secretário Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020.

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 008 de 02 de janeiro de 2017 a qual nomeou o Senhor, **ADEMAR SCHMITT**, portador do RG nº 10777588 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 784.943.381-53, para o cargo de Secretário Municipal de **Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença para Atividade Política ao servidor LÁZARO GONÇALVES DA SILVA matricula nº 664, lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Fiscal Tributário, no período de 01/04/2020 a 19/10/2020 em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal nº 747/2008.

Paragrafo único – Durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a licença será sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

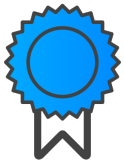	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 01 23:31:33 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)